



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 133

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			135
Poder Executivo.....	1	89	
Vice Governadoria.....		89	
Casa Civil.....		89	135
Secretaria de Estado de Governo.....	50	89	135
Secretaria de Estado de Fazenda.....	50	90	135
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	56	90	136
Secretaria de Estado de Saúde.....	56	93	139
Secretaria de Estado de Educação.....		101	141
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			141
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	61	102	141
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		121	144
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	63	122	144
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	63	123	144
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	64	131	145
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		131	145
Secretaria de Estado da Mulher.....		132	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			147
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			147
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			147
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		132	147
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		133	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	64		148
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	64		149
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			152
Controladoria Geral.....		133	
Defensoria Pública.....		134	
Tribunal de Contas.....	66		153
Ineditorial.....			154

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.279, DE 14 DE JULHO DE 2023
(Autoria do Projeto: Deputado Iolando)

Dispõe sobre laudos médicos destinados às pessoas com deficiência e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os laudos médicos que tipifiquem deficiências permanentes, emitidos por profissionais médicos do sistema de saúde pública do Distrito Federal, mediante perícia, têm validade indeterminada perante os órgãos.

§ 1º Entende-se por deficiência aquela enquadrada pelo Estatuto Nacional da Pessoa com Deficiência, em especial em uma das categorias definidas nos incisos do art. 5º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, ou em uma das categorias constantes da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF da Organização Mundial da Saúde – OMS.

§ 2º Entende-se por deficiência permanente aquela que tenha ocorrido ou se estabilizado por período de tempo ou em condições que tornem a probabilidade de recuperação ou alteração inexistente ou extremamente remota, a critério do profissional médico examinador.

Art. 2º Fica prorrogada por tempo indeterminado a validade dos laudos médicos emitidos por profissionais médicos do sistema de saúde pública do Distrito Federal, mediante perícia, nos casos de deficiência permanente tipificada nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

LEI Nº 7.280, DE 14 DE JULHO DE 2023

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "Brasília Bike Camp".

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "Brasília Bike Camp", a ser realizado anualmente entre os meses de abril e maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

LEI Nº 7.281, DE 14 DE JULHO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 68.025.982,00.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 62 e 67, da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 68.025.982,00, com a seguinte composição:

I - Crédito suplementar no valor R\$ 21.993.400,00 para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV; e

II - Crédito especial no valor de R\$ 46.032.582,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias e da reserva de contingência, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I, II e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I												R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO																
ANEXO À LEI Nº												CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL																
UNIDADE : 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA															200000
ATIVIDADES																
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA														200.000
15 752	6209 8507 6547	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CEILÂNDIA								9						
										F	3	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - FISCAL																200.000
TOTAL - GERAL																200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																

ANEXO I												R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO																
ANEXO À LEI Nº												CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL																
UNIDADE : 09114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO														70000	
ATIVIDADES																
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														70.000
04 122	8205 8517 0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SAMAMBAIA							12							
								F	3	90	6	1500.100			70.000	
TOTAL - FISCAL															70.000	
TOTAL - GERAL															70.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																

ANEXO I													R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO																		
ANEXO À LEI Nº													CANCELAMENTO					
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL																		
UNIDADE : 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA																	400000
PROJETOS																		
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO																400.000
15 451	6209 1110 9990	Apoio a Execução de h obras de urbanização										19						
													F	4	90	6	1500.100	400.000
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO																	1000000
ATIVIDADES																		
04 122	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS																1.000.000
04 122	8205 2396 5425	Conservação das Estruturas h de Edificações										19						
													F	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL																	1.400.000	
TOTAL - GERAL																	1.400.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																		
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																		

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF													
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL											300000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS											300.000
13 392	6219 9075 0003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS--DISTRITO FEDERAL					99						
							F	3	50	6	1500,100		300.000
TOTAL - FISCAL													300.000
TOTAL - GERAL													300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6221	EDUCADF								3982400	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							3.982.400	
12 122	6221 9068 0003	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	1500.100	250.000	
12 122	6221 9068 0004	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	50	6	1500.100	500.000	
12 122	6221 9068 0330	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS NO DF - PDAF 2023 - CUSTEIO	99							
				F	3	50	6	1500.100	300.000	
12 122	6221 9068 0337	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF	99							
				F	4	50	6	1500.100	1.132.400	
12 122	6221 9068 0339	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PROGRAMA PDAF	99							
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 100		F	3	50	6	1500.100	450.000	
				F	4	50	6	1500.100	1.250.000	
12 122	6221 9068 0352	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS- MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO PDAF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	1500.100	100.000	
TOTAL - FISCAL										3.982.400
TOTAL - GERAL										3.982.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS													
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER												240000
PROJETOS													
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES											240.000
15 451	6206 3902 9565	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL					99						
				F	3	90	6	1500.100					240.000
6209	INFRAESTRUTURA												1790000
ATIVIDADES													
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS											1.000.000
15 452	6209 8508 9243	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					99						
				F	4	90	6	1500.100					1.000.000
PROJETOS													
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO											790.000
15 451	6209 1110 0005	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EM TODAS AS RAs - DISTRITO FEDERAL					99						
				F	4	90	6	1500.100					250.000
15 451	6209 1110 0373	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS - EM TODO DF- PLANO PILOTO					1						
				F	4	90	6	1500.100					540.000
				F	4	90	6	1500.100					(VETADO)
TOTAL - FISCAL													2.030.000
TOTAL - GERAL													2.030.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								788000	
ATIVIDADES										
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							588.000	
15 452	6209 2079 6122	INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS NO SETOR COMERCIAL SUL	1							
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0		F	3	90	6	1500.100	588.000	
PROJETOS										
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs							200.000	
15 452	6209 3002 0048	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs-CONSTRUÇÃO DE PAPA-ENTULHO- SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	32							
				F	4	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - FISCAL										788.000
TOTAL - GERAL										788.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6202	SAÚDE EM AÇÃO								5094000	
ATIVIDADES										
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							2.550.000	
10 122	6202 4166 0001	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS - DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100	1.250.000	
10 122	6202 4166 0082	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS	99							
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 3								
				S	3	90	6	1500.100	1.000.000	
10 122	6202 4166 0085	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100	300.000	
10 302	6202 2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							700.000	
10 302	6202 2145 0019	(EPE) SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-E CIRURGIAS ELETIVAS -2023-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100	700.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.844.000	
10 302	6202 9107 0224	APOIO À PROJETOS DE ATENÇÃO À SAÚDE	99							
				S	4	50	6	1500.100	1.844.000	
TOTAL - SEGURIDADE										5.094.000
TOTAL - GERAL										5.094.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO I										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								4200000		
ATIVIDADES											
11 333	6207 2667	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS	99	F	3	90	6	1500.100	1.000.000		
11 333	6207 2667 0021	Promoções de ações de qualificação social - Fábrica Social - 2023							1.000.000		
11 333	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS	99	F	3	90	6	1500.100	3.000.000		
11 333	6207 2900 7564	Renova DF - 2023 PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0							1.500.000		
11 333	6207 2900 7565	Qualifica DF - 2023 PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	F	3	90	6	1500.100	1.500.000		
11 333	6207 4102	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO							200.000		
11 333	6207 4102 0017	Apoio ao Trabalhador - 2023 AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	F	3	90	6	1500.100	200.000		
8207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								200000		
ATIVIDADES											
11 122	8207 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	F	4	90	6	1500.100	200.000		
11 122	8207 8517 9863	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - 2023 UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							200.000		
TOTAL - FISCAL										4.400.000	
TOTAL - GERAL										4.400.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO I										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6216	MOBILIDADE URBANA								1000000		
ATIVIDADES											
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	99	F	3	90	6	1500.100	50.000		
26 782	6216 4195 0014	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NO DF-DISTRITO FEDERAL							50.000		
PROJETOS											
15 451	6216 3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	99	F	4	90	6	1500.100	200.000		
15 451	6216 3090 5336	Construção de h Ciclovias CICLOVIA IMPLANTADA (KILOMETRO) 0							200.000		
26 782	6216 1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	99	F	4	90	6	1500.100	750.000		
26 782	6216 1475 0001	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS - RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO - DISTRITO FEDERAL							750.000		
TOTAL - FISCAL										1.000.000	
TOTAL - GERAL										1.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO I										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								190000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	99	F	3	50	6	1500.100	190.000		
23 695	6207 9085 0068	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL							190.000		
TOTAL - FISCAL										190.000	
TOTAL - GERAL										190.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								1029000	
ATIVIDADES										
27 812	6206 2631	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA							1.000.000	
27 812	6206 2631 0016	PROGRAMA COMPETE BRASÍLIA ATLETA APOIADO (UNIDADE) 0	99						1.000.000	
				F	3	90	6	1500.100	1.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							29.000	
27 812	6206 9080 0006	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-DF-DISTRITO FEDERAL	99						(VETADO)	
				F	3	50	6	1500.100	(VETADO)	
27 812	6206 9080 0190	APOIO À PROJETOS ESPORTIVOS	99						29.000	
				F	3	50	6	1500.100	29.000	
TOTAL - FISCAL										1.029.000
TOTAL - GERAL										1.029.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211	DIREITOS HUMANOS								950000	
ATIVIDADES										
14 422	6211 4091	APOIO A PROJETOS							450.000	
14 422	6211 4091 0009	APOIO A PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99						450.000	
				F	3	90	6	1500.100	450.000	
14 422	6211 4211	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR							500.000	
14 422	6211 4211 0007	PROMOVER A MELHORIA NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTOS À MULHER - CEAM	99						500.000	
				F	4	90	6	1500.100	500.000	
TOTAL - FISCAL										950.000
TOTAL - GERAL										950.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								(VETADO)	
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							(VETADO)	
15 752	6209 8507 6539	Modernização e Eficientização Sistema de Iluminação Pública na RA I - 2023 SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	1						(VETADO)	
				F	3	90	6	1500.100	(VETADO)	
TOTAL - FISCAL										(VETADO)
TOTAL - GERAL										(VETADO)
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09104 ADM. REG. DO GAMA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								40000	
ATIVIDADES										
25 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							40.000	
25 752	6209 8507 0083	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO GAMA- GAMA	2							
				F	3	90	6	1500.100	40.000	
TOTAL - FISCAL										40.000
TOTAL - GERAL										40.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								500000	
PROJETOS										
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000	
15 451	6209 1110 9989	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAS I EM BRAZLÂNDIA.	4							
				F	3	90	6	1500.100	500.000	
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09109 ADM. REG. DO PARANOÁ										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								156900	
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							156.900	
15 752	6209 8507 0093	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-Eficientização e modernização da iluminação pública na Região Administrativa do Paranoá- PARANOÁ	7							
				F	3	90	6	1500.100	156.900	
TOTAL - FISCAL										156.900
TOTAL - GERAL										156.900
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								250000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							250.000	
04 122	8205 2396 5424	Conservação das Estruturas h de Edificações	8							
				F	3	90	6	1500.100	250.000	
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - GERAL										250.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								1150000	
PROJETOS										
25 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.150.000	
25 752	6209 1836 7092	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CEILÂNDIA	9							
				F	4	90	6	1500.100	1.150.000	
TOTAL - FISCAL										1.150.000
TOTAL - GERAL										1.150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								350000	
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							250.000	
15 752	6209 8507 6548	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA-RA	12							
				F	3	90	6	1500.100	250.000	
PROJETOS										
25 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							100.000	
25 752	6209 1836 7095	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SAMAMBAIA	12							
				F	4	90	6	1500.100	100.000	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								430000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							430.000	
04 122	8205 8517 0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SAMAMBAIA	12							
				F	3	90	6	1500.100	430.000	
TOTAL - FISCAL										780.000
TOTAL - GERAL										780.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								150000	
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							150.000	
15 752	6209 8507 6551	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO- RA XVII	17							
				F	3	90	6	1500.100	150.000	
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								150000	
ATIVIDADES										
04 421	6217 2426	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							150.000	
04 421	6217 2426 8574	Funap- Fortalecimento da ações de Apoio h interno e sua família	24							
				F	3	91	6	1500.100	150.000	
6219	CAPITAL CULTURAL								142500	
ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							142.500	
13 392	6219 4090 6139	Apoio a eventos h culturais CD	19							
				F	3	90	6	1500.100	142.500	
TOTAL - FISCAL										292.500
TOTAL - GERAL										292.500
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09129 ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								170000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							170.000	
04 122	8205 8502 0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27							
				F	1	90	0	1500.100	170.000	
TOTAL - FISCAL										170.000
TOTAL - GERAL										170.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09135 ADM. REG. DA FERCAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	U S O	FTE	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								280000	
PROJETOS										
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							280.000	
27 812	6206 3048 0055	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM PROL DA COMUNIDADE DA FERCAL- FERCAL	31							
				F	3	90	6	1500.100	280.000	
TOTAL - FISCAL										280.000
TOTAL - GERAL										280.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DF										
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE GOVERNO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	U S O	FTE	DOTAÇÃO	
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								40000	
ATIVIDADES										
04 122	8203 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							40.000	
04 122	8203 8502 0119	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL~DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	1500.100	40.000	
TOTAL - FISCAL										40.000
TOTAL - GERAL										40.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	U S O	FTE	DOTAÇÃO	
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL								100000	
PROJETOS										
20 606	6201 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							100.000	
20 606	6201 3467 9661	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PROL DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	6	1500.100	100.000	
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF											
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6219	CAPITAL CULTURAL								744000		
ATIVIDADES											
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000		
13 392	6219 4090 0197	APOIO A EVENTOS-EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	6	1500.100	200.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							544.000		
13 392	6219 9075 0277	PROMOÇÃO DE EVENTOS I CULTURAIS	99								
				F	3	50	6	1500.100	300.000		
13 392	6219 9075 0321	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	244.000		
TOTAL - FISCAL										744.000	
TOTAL - GERAL										744.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								1820000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
08 244	6228 9073	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							920.000		
08 244	6228 9073 0022	PROMOVER ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LGBTQIA+	99								
				S	3	50	6	1500.100	250.000		
08 244	6228 9073 0026	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-Transferência de recurso a projeto-DISTRITO FEDERAL	99								
				S	3	50	6	1500.100	170.000		
08 244	6228 9073 0027	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-APOIO AOS PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO DF-DISTRITO FEDERAL	99								
				S	3	50	6	1500.100	500.000		
08 244	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							900.000		
08 244	6228 9107 0271	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a Projetos Sociais-DISTRITO FEDERAL	99								
				S	3	50	6	1500.100	900.000		
TOTAL - SEGURIDADE										1.820.000	
TOTAL - GERAL										1.820.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6221	EDUCADF								5035000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							5.035.000		
12 122	6221 9068 0299	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS P AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	2.135.000		
				F	3	50	6	1500.100	(VETADO)		
12 122	6221 9068 0328	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM PROL DAS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	140.000		
12 122	6221 9068 0330	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS NO DF - PDAF 2023 - CUSTEIO	99								
				F	3	50	6	1500.100	400.000		
12 122	6221 9068 0331	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS NO DF - PDAF 2023 - CAPITAL	99								
				F	4	50	6	1500.100	1.000.000		
12 122	6221 9068 0339	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PROGRAMA PDAF	99								
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 100									
				F	4	50	6	1500.100	750.000		
12 122	6221 9068 0351	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-Transferência de recursos via PDAF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	410.000		
12 122	6221 9068 0352	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO PDAF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	200.000		
TOTAL - FISCAL										5.035.000	
TOTAL - GERAL										5.035.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210	MEIO AMBIENTE								50000	
ATIVIDADES										
18 542	6210 2536	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							50.000	
18 542	6210 2536 0017	CONTROLE REPRODUTIVO DE ANIMAIS DOMESTICOS NA REGIÃO ADM.DE SANTA MARIA-RA X	13	F	3	90	6	1500.100	50.000 (VETADO)	
				F	3	90	6	1500.100		
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								1546461	
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							220.000	
15 752	6209 8507 6554	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	99						220.000	
				F	3	90	6	1500.100		
25 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.121.461	
25 752	6209 8507 0088	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO NA CEILÂNDIA E SOL NASCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						1.121.461	
				F	3	90	6	1500.100		
PROJETOS										
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							205.000	
15 752	6209 1836 7102	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	99						205.000 (VETADO)	
				F	4	90	6	1500.100		
				F	4	90	6	1500.100		
TOTAL - FISCAL										1.546.461
TOTAL - GERAL										1.546.461
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								2830000	
PROJETOS										
15 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							1.860.000	
15 451	6206 3596 0028	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE ""PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC"" NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						1.500.000	
				F	4	90	6	1500.100		
15 451	6206 3596 8578	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO	99						360.000	
				F	4	90	6	1500.100		
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							970.000	
15 451	6206 3902 9566	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICA E PARQUES EM TODO DISTRITO FEDERAL	99						970.000	
				F	4	90	6	1500.100		
6209	INFRAESTRUTURA								5657500	
ATIVIDADES										
15 451	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							450.000	
15 451	6209 8508 0070	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						450.000	
				F	3	90	6	1500.100		
PROJETOS										
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							5.207.500	
15 451	6209 1110 0373	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS - EM TODO DF- PLANO PILOTO	1						150.000	
				F	4	90	6	1500.100		
15 451	6209 1110 0377	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99						1.077.000	
				F	4	90	6	1500.100		
15 451	6209 1110 0384	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-Melhorias na infraestrutura urbana do Dism_Fed-DISTRITO FEDERAL	99						2.000.000	
				F	3	90	6	1500.100		
15 451	6209 1110 9560	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99						650.000	
				F	4	90	6	1500.100		
15 451	6209 1110 9562	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99						330.500	
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 300								
				F	4	90	6	1500.100		

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
15 451	6209 1110 9993	INFRAESTRUTURA E URBANISMO I NAS RAs	99							
				F	5	90	6	1500.100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										8.487.500
TOTAL - GERAL										8.487.500
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA									357458
ATIVIDADES										
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA								207.458
15 452	6209 2079 0004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE CONTEINERS SEMI ENTERRADOS-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	6	1500.100		27.458
15 452	6209 2079 0005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-Instalação de papa-lixo-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	6	1500.100		180.000
PROJETOS										
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs								150.000
15 452	6209 3002 0048	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs-CONSTRUÇÃO DE PAPA-ENTULHO- SOL NASCENTE / PÓR DO SOL	32							
				F	4	90	6	1500.100		150.000
TOTAL - FISCAL										357.458
TOTAL - GERAL										357.458
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6202	SAÚDE EM AÇÃO									3308762
ATIVIDADES										
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								1.708.762
10 122	6202 4166 0072	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-SES-2023	99							
				S	3	90	6	1500.100		150.000
10 122	6202 4166 0083	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA - PDPAS EM PROL DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100		260.000
10 122	6202 4166 0085	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100		700.000
10 122	6202 4166 0089	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Programa de Descentralização Progressiva das ações de saúde - PDPAS Distm_Fed-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100		500.000
10 122	6202 4166 0091	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Melhorar a infraestrutura das Unidades de Saúde , por meio do PDPAS-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100		98.762
10 302	6202 2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE								300.000
10 302	6202 2145 0019	(EPE) SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-E CIRURGIAS ELETIVAS -2023-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	1500.100		300.000
PROJETOS										
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								(VETADO)
10 301	6202 3135 0059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS-SES-DF 2023	99							
				S	4	90	6	1500.100		(VETADO)
10 302	6202 3736	IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU								1.000.000
10 302	6202 3736 0007	IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU-192-DF 2023	99							
				S	4	90	6	1500.100		1.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								300.000
10 302	6202 9107 0277	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-HOSPITAL DA CRIANÇA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99							

ANEXO II										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº													
CANCELAMENTO													
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE													
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
								S	4	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE													3.308.762
TOTAL - GERAL													3.308.762

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								4450000
ATIVIDADES									
11 333	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							500.000
11 333	6207 2900 7565	Qualifica DF - 2023	99						
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	6	1500.100	500.000
11 333	6207 4102	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO							3.000.000
11 333	6207 4102 0017	Apoio ao Trabalhador - 2023	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	6	1500.100	3.000.000
				F	3	90	6	1500.100	(VETADO)
11 334	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							950.000
11 334	6207 2900 7563	PROGRAMA QUALIFICA	99						
				F	3	90	6	1500.100	950.000
8207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								400000
ATIVIDADES									
11 122	8207 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							100.000
11 122	8207 8517 9863	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - 2023	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	4	90	6	1500.100	100.000
11 244	8207 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							300.000
11 244	8207 2396 5431	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - 2023	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									4.850.000
TOTAL - GERAL									4.850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								850000
ATIVIDADES									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							50.000
26 782	6216 4195 0014	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	50.000
PROJETOS									
15 451	6216 3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS							800.000
15 451	6216 3090 5336	Construção de h Ciclovias	99						
		CICLOVIA IMPLANTADA (KILOMETRO) 0							
				F	4	90	6	1500.100	800.000
8216	MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1000000
ATIVIDADES									
26 451	8216 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							1.000.000
26 451	8216 2396 0117	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.850.000
TOTAL - GERAL									1.850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									200000
PROJETOS										
23 695	6207 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99							200.000
23 695	6207 3678 0187	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL.-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER									1555000
PROJETOS										
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99							200.000
27 812	6206 3048 9647	REFORMA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL		F	4	90	6	1500.100	200.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 811	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99							260.000
27 811	6206 9080 0209	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-Circuito Fortrade de Futevôlei-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	260.000	
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99							1.095.000
27 812	6206 9080 0208	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	595.000	
27 812	6206 9080 0211	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS h COMPETE -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100		300.000
27 812	6206 9080 0218	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100		200.000
TOTAL - FISCAL										1.555.000
TOTAL - GERAL										1.555.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6211	DIREITOS HUMANOS									500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99							500.000
14 422	6211 9107 0266	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AO PROGRAMA SEGUNDA CHANCE-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	500.000	
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL									900000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
08 244	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99							900.000
08 244	6228 9107 0273	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a Projetos Sociais-DISTRITO FEDERAL		S	3	50	6	1500.100	900.000	
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										900.000
TOTAL - GERAL										1.400.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								1500000
ATIVIDADES									
14 422	6211 4091	APOIO A PROJETOS							300.000
14 422	6211 4091 0009	APOIO A PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.200.000
14 422	6211 9107 0281	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
14 422	6211 9107 0282	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE ""INCENTIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES""-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

UNIDADE : 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								1000000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

08 244	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.000.000
08 244	6228 9107 0272	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a Projetos Sociais-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	6	1500.100	1.000.000
				S	3	50	6	1500.100	(VETADO)

TOTAL - SEGURIDADE

1.000.000

TOTAL - GERAL

1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									5000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	0	1500.100	5.000.000	
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL							(VETADO)	
99 999	9999 9999 0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CANCELAMENTO DE EMENDAS DE EX-PARLAMENTARES - DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	6	1500.100	5.000.000	
		- (-) 0								
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - GERAL										5.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								550000	
PROJETOS										
15 451	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							550.000	
15 451	6209 1836 7091	Ampliação dos pontos de iluminação h pública	8							
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 0		F	4	90	6	1500.100	550.000	
TOTAL - FISCAL										550.000
TOTAL - GERAL										550.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								70000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							70.000	
04 122	8205 8517 0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SAMAMBAIA	12							
				F	4	90	6	1500.100	70.000	
TOTAL - FISCAL										70.000
TOTAL - GERAL										70.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								(VETADO)	
PROJETOS										
15 451	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							(VETADO)	
15 451	6209 1836 7091	Ampliação dos pontos de iluminação h pública	8							
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 0		F	4	90	6	1500.100	(VETADO)	
TOTAL - FISCAL										(VETADO)
TOTAL - GERAL										(VETADO)
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO								
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL													
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL												450000
PROJETOS													
20 605	6201 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO					99						450.000
20 605	6201 3534 9661	CONSTRUÇÃO GALPÃO COMERCIAL DA AGRICULTURA FAMILIA						F	4	90	6	1500.100	450.000
TOTAL - FISCAL													450.000
TOTAL - GERAL													450.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													
ANEXO IV										R\$ 1,00			

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										SUPLEMENTAÇÃO																	
ANEXO À LEI Nº																											
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF																											
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL																											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																											
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO												R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO					
6219		CAPITAL CULTURAL																				6060000					
ATIVIDADES																											
13 392	6219 4023	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA												99								200.000					
13 392	6219 4023 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA--DISTRITO FEDERAL													F	3	90	6	1500.100	200.000							
OPERAÇÕES ESPECIAIS																											
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS												99	F	3	50	6	1500.100	5.860.000							
13 392	6219 9075 0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL													F	3	50	6	1500.100	3.000.000 (VETADO)							
13 392	6219 9075 0278	APOIO A REAZALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-2023												99													
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 3													F	3	50	6	1500.100	300.000							
13 392	6219 9075 0281	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL												99	F	3	50	6	1500.100	190.000							
13 392	6219 9075 0284	Apoio a Projetos de Incentivo a Cultura no Distrito Federal - 2023													F	3	50	6	1500.100	1.000.000							
13 392	6219 9075 0289	PROMOVER PROJETOS CULTURAIS EM TODO DF												99	F	3	50	6	1500.100	220.000							
13 392	6219 9075 0291	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL													F	3	50	6	1500.100	1.000.000							
13 392	6219 9075 0325	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NO DF-DISTRITO FEDERAL												99	F	3	50	6	1500.100	150.000							
TOTAL - FISCAL																										6.060.000	
TOTAL - GERAL																										6.060.000	
ANEXO IV																										R\$ 1,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										SUPLEMENTAÇÃO															
ANEXO À LEI Nº																									
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF																									
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL																									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																									
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO														R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																									

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6221	EDUCADF								3471400	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							3.471.400	
12 122	6221 9068 0335	Descentralização de recursos para escolas h PDAF OBRAS	99							
				F	3	50	6	1500.100	300.000	
12 122	6221 9068 0337	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF	99							
				F	3	50	6	1500.100	2.171.400	
12 122	6221 9068 0342	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	99							
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 0								
				F	3	50	6	1500.100	700.000	
				F	4	50	6	1500.100	300.000	
TOTAL - FISCAL										3.471.400
TOTAL - GERAL										3.471.400
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								2200000	
PROJETOS										
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.200.000	
15 451	6209 1110 9998	Execução de Obras de Urbanização em todo Distrito Federal - 2023	99							
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 10000								
				F	4	90	6	1500.100	2.200.000	
TOTAL - FISCAL										2.200.000
TOTAL - GERAL										2.200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								588000	
ATIVIDADES										
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							588.000	
15 452	6209 2079 6122	INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS NO SETOR COMERCIAL SUL	1							
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0								
				F	4	90	6	1500.100	588.000	
TOTAL - FISCAL										588.000
TOTAL - GERAL										588.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6202	SAÚDE EM AÇÃO								1034000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						1.034.000	
10 302	6202 9107 0224	APOIO À PROJETOS DE ATENÇÃO À SAÚDE		S	3	50	6	1500.100	1.034.000	
TOTAL - SEGURIDADE										1.034.000
TOTAL - GERAL										1.034.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								490000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
11 333	6207 9122	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	99						90.000	
11 333	6207 9122 0015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	90.000	
11 334	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						400.000	
11 334	6207 9107 0228	Apoio aos Projetos de Capacitação e Qualificação - 2023 ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 3		F	3	50	6	1500.100	400.000	
TOTAL - FISCAL										490.000
TOTAL - GERAL										490.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8216	MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1500000	
ATIVIDADES										
26 451	8216 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99						1.500.000	
26 451	8216 2396 5432	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações públicas - Distrito Federal - 2023 UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 5		F	3	90	6	1500.100	1.500.000	
TOTAL - FISCAL										1.500.000
TOTAL - GERAL										1.500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									2590000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	99							2.590.000	
23 695	6207 9085 0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	500.000		
23 695	6207 9085 0066	Apoio ao Turismo h em todo o DF.	99	F	3	50	6	1500.100	890.000		
23 695	6207 9085 0067	PROMOVER PROJETOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA EM TODO DF	99	F	3	50	6	1500.100	200.000		
23 695	6207 9085 0075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000		
TOTAL - FISCAL									2.590.000		
TOTAL - GERAL									2.590.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO IV										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO		
6206	ESPORTE E LAZER									2200000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99							2.200.000	
27 812	6206 9080 0006	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-DF-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	250.000		
27 812	6206 9080 0181	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000		
27 812	6206 9080 0188	Apoio ao Esporte h em todo o DF	99	F	3	50	6	1500.100	400.000		
27 812	6206 9080 0194	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	550.000		
TOTAL - FISCAL									2.200.000		
TOTAL - GERAL									2.200.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO IV										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E G	ES S F	GN N D	MO O D	US S O	FT T E	DOTAÇÃO		
6211	DIREITOS HUMANOS									80000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99							80.000	
14 422	6211 9107 0287	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	80.000		
TOTAL - FISCAL									80.000		
TOTAL - GERAL									80.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF										
UNIDADE : 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								150000	
ATIVIDADES										
06 421	6217 2727	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF	99						150.000	
06 421	6217 2727 0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	150.000	
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300000	
ATIVIDADES										
13 122	8203 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99						300.000	
13 122	8203 2396 0120	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO-DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	300.000	
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								200000	
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3						200.000	
15 752	6209 8507 0096	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENCÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM IMPLANTACÃO DE LAMPADAS DE LED- TAGUATINGA SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 200		F	3	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO									170000
ATIVIDADES										
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								170.000
04 122	8205 8517 0209	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	F	3	90	6	1500.100		120.000
04 122	8205 8517 0215	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	4	90	6	1500.100		50.000
TOTAL - FISCAL										170.000
TOTAL - GERAL										170.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09108 ADM. REG. DE PLANALTINA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA									200000
ATIVIDADES										
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								200.000
15 752	6209 8507 0095	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE LAMPADAS DE LED- PLANALTINA	6	F	3	90	6	1500.100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA									2047000
ATIVIDADES										
25 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								1.550.000
25 752	6209 8507 0098	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO- CEILÂNDIA	9	F	3	90	6	1500.100		400.000
25 752	6209 8507 0099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CEILÂNDIA	9							
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 150		F	3	90	6	1500.100		1.150.000
PROJETOS										
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								300.000
15 451	6209 1110 0394	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS- CEILÂNDIA	9							
15 451	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		F	3	90	6	1500.100		300.000
15 451	6209 1836 0136	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES EM CAMPO SINTÉTICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE- CEILÂNDIA	9							197.000
		PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 20		F	4	90	6	1500.100		197.000
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO									201461
ATIVIDADES										
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								201.461
04 122	8205 8517 0216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- CEILÂNDIA	9	F	4	90	6	1500.100		201.461
TOTAL - FISCAL										2.248.461
TOTAL - GERAL										2.248.461
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								30000	
ATIVIDADES										
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	12							30.000
15 452	6209 8508 0072	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- SAMAMBAIA		F	3	90	6	1500.100	30.000	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								400000	
ATIVIDADES										
15 451	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	12							400.000
15 451	8205 2396 0122	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO DE- SAMAMBAIA		F	3	90	6	1500.100	400.000	
TOTAL - FISCAL										430.000
TOTAL - GERAL										430.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								50000	
ATIVIDADES										
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	13							50.000
04 122	8205 8517 0208	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA- SANTA MARIA		F	4	90	6	1500.100	50.000	
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	4	90	6	1500.100	(VETADO)	
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								125000	
PROJETOS										
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15							125.000
15 752	6209 1836 0138	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM PROL DA COMUNIDADE DO- RECANTO DAS EMAS		F	4	90	6	1500.100	125.000	
				F	4	90	6	1500.100	(VETADO)	
TOTAL - FISCAL										125.000
TOTAL - GERAL										125.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6206	ESPORTE E LAZER								650000		
PROJETOS											
15 813	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	21							650.000	
15 813	6206 1950 0033	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-NA QN 27 DO RIACHO FUNDO 2- RIACHO FUNDO II PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 1		F	4	90	6	1500.100	650.000		
6209	INFRAESTRUTURA								110000		
PROJETOS											
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21							110.000	
15 752	6209 1836 0137	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- RIACHO FUNDO II PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 100		F	4	90	6	1500.100	110.000		
TOTAL - FISCAL										760.000	
TOTAL - GERAL										760.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 09126 ADM. REG. DO PARK WAY											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO								150000		
PROJETOS											
15 122	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS	24							150.000	
15 122	6207 3247 0044	REFORMA DE FEIRAS-Apoio a elaboração de projeto para h a reforma de feiras- PARK WAY		F	3	90	6	1500.100	150.000		
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								200000		
ATIVIDADES											
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24							200.000	
04 122	8205 8517 0213	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Manutenção de serviços administrativos- aluguel de sede.- PARK WAY UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	3	90	6	1500.100	200.000		
TOTAL - FISCAL										350.000	
TOTAL - GERAL										350.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 09128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6209	INFRAESTRUTURA								80000		
ATIVIDADES											
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26							80.000	
15 752	6209 8507 0100	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE- SOBRADINHO II		F	3	90	6	1500.100	80.000		
TOTAL - FISCAL										80.000	
TOTAL - GERAL										80.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09129 ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								170000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							170.000	
28 846	0001 9050 0124	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-- JARDIM BOTÂNICO	27							
				F	1	90	0	1500.100	170.000	
TOTAL - FISCAL										170.000
TOTAL - GERAL										170.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09135 ADM. REG. DA FERCAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								280000	
PROJETOS										
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							280.000	
27 812	6206 3048 0059	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PROL DA COMUNIDADE DA- FERCAL	31							
				F	4	90	6	1500.100	280.000	
TOTAL - FISCAL										280.000
TOTAL - GERAL										280.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DF										
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE GOVERNO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								40000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO							40.000	
28 846	0001 9041 0007	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	1500.100	40.000	
TOTAL - FISCAL										40.000
TOTAL - GERAL										40.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO V										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL												
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL										300000	
ATIVIDADES												
20 606	6201 2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS	99							100.000		
20 606	6201 2620 0009	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGRICULTURA EM PROL DOS PRODUTORES RURAIS DO-DISTRITO FEDERAL			F	3	90	6	1500.100	100.000		
20 606	6201 2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	99							200.000		
20 606	6201 2889 0010	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL			F	3	90	6	1500.100	200.000		
6209	INFRAESTRUTURA										260000	
ATIVIDADES												
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99							140.000		
15 752	6209 8507 0101	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL			F	3	90	6	1500.100	140.000		
PROJETOS												
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99							120.000		
15 752	6209 1836 0139	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM PROL DA COMUNIDADE DO-DISTRITO FEDERAL			F	4	90	6	1500.100	120.000		
TOTAL - FISCAL										560.000		
TOTAL - GERAL										560.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												
ANEXO V										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL												
UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL										1386220	
ATIVIDADES												
20 606	6201 2173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	99							1.010.000		
20 606	6201 2173 0044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO-DISTRITO FEDERAL			F	3	90	6	1500.100	280.000		
20 606	6201 2173 0046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	3	90	6	1500.100	390.000			
20 606	6201 2173 0048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	4	90	6	1500.100	20.000			
20 606	6201 2173 0049	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA OFICINA SOLAR SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	4	90	6	1500.100	250.000			
20 606	6201 2173 0057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	3	90	6	1500.100	70.000			
PROJETOS												
20 511	6201 3043	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS	99							376.220		
20 511	6201 3043 0005	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE SANEAMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL			F	3	90	6	1500.100	376.220		
TOTAL - FISCAL										1.386.220		
TOTAL - GERAL										1.386.220		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												
ANEXO V										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF												
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6219	CAPITAL CULTURAL										150000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	99							150.000		
13 392	6219 9075 0333	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL			F	3	50	6	1500.100	50.000		
13 392	6219 9075 0334	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO AO PROJETO CULTURAL - 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FYAH - CULTURA BLACK-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	3	50	6	1500.100	100.000			
TOTAL - FISCAL										150.000		
TOTAL - GERAL										150.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								1039000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 242	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						169.000
08 242	6228 9107 0294	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER ATENDIMENTO Á PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA E NEUROLÓGICA EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS-DISTRITO FEDERAL							
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1							
				S	3	50	6	1500.100	169.000
08 243	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99						400.000
08 243	6228 9071 0031	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)-DISTRITO FEDERAL							
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1							
				S	3	50	6	1500.100	400.000
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	99						170.000
08 244	6228 9071 0032	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A PROJETO-DISTRITO FEDERAL							
				S	3	50	6	1500.100	170.000
08 244	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						300.000
08 244	6228 9107 0295	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS PRODUTORES, EMPRESÁRIOS E FEIRANTES DO DF PARA DOAÇÃO DE ALIMENTOS AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-DISTRITO FEDERAL							
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1							
				S	3	50	6	1500.100	300.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.039.000
TOTAL - GERAL									1.039.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								800000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 243	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						800.000
12 243	6221 9107 0296	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROJETO EM UM PISCAR DE OLHOS-DISTRITO FEDERAL							
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0							
				F	3	50	6	1500.100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO								(VETADO)
ATIVIDADES									
11 333	6207 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99						(VETADO)
11 333	6207 4089 0025	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO A PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SETOR DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
				F	3	90	6	1500.100	(VETADO)
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						(VETADO)
11 333	6207 9107 0304	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO NO-DISTRITO FEDERAL							
				F	3	50	6	1500.100	(VETADO)
TOTAL - FISCAL									(VETADO)
TOTAL - GERAL									(VETADO)

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE											
UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6210	MEIO AMBIENTE								310000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
18 541	6210 9121	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS	99							310.000	
18 541	6210 9121 0016	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS--DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100	60.000		
18 541	6210 9121 0017	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS-PROMOÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	250.000		
TOTAL - FISCAL										310.000	
TOTAL - GERAL										310.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6209	INFRAESTRUTURA								142500		
ATIVIDADES											
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9							142.500	
15 752	6209 8507 0102	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ROAC-CEILÂNDIA		F	3	90	6	1500.100	142.500		
TOTAL - FISCAL										142.500	
TOTAL - GERAL										142.500	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6206	ESPORTE E LAZER								1400000		
ATIVIDADES											
15 451	6206 4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99							1.000.000	
15 451	6206 4170 0017	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANOS - PRAÇA, PARQUES E QUADRAS --DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	1.000.000		
PROJETOS											
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	15							400.000	
15 451	6206 1950 0032	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO- RECANTO DAS EMAS PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 1000		F	4	90	6	1500.100	400.000		
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								700000		
PROJETOS											
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS	99							700.000	
15 451	6207 3247 0042	REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL		F	4	90	6	1500.100	450.000		
15 451	6207 3247 0043	REFORMA DE FEIRAS-INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS FEIRA ARAPOANGA- PLANALTINA	6	F	4	90	6	1500.100	250.000		
6209	INFRAESTRUTURA								4350000		
PROJETOS											
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	2							4.350.000	
15 451	6209 1110 0392	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE CALÇAMENTO NO SETOR SUL DO GAMA-RA II- GAMA ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 1		F	4	90	6	1500.100	400.000		
15 451	6209 1110 0393	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS- CEILÂNDIA	9	F	4	90	6	1500.100	150.000		
15 451	6209 1110 0395	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-Melhorias na Infraestrutura Urbana do-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	800.000		
				F	4	90	6	1500.100	2.000.000		

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
15 451	6209 1110 0396	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUA QUENTE - RA XXXV-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000	
TOTAL - FISCAL										6.450.000
TOTAL - GERAL										6.450.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								180000	
ATIVIDADES										
15 452	6209 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99						180.000	
15 452	6209 2079 0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-PAPA-LIXO-DISTRITO FEDERAL		F	4	90	6	1500.100	180.000	
TOTAL - FISCAL										180.000
TOTAL - GERAL										180.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6202	SAÚDE EM AÇÃO								2510000	
ATIVIDADES										
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3						450.000	
10 122	6202 4166 0096	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HRT-TAGUATINGA		S	3	90	6	1500.100	100.000	
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 1								
10 122	6202 4166 0097	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS VIA PDPAS-CEILÂNDIA	9	S	3	90	6	1500.100	150.000	
10 122	6202 4166 0098	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PDPAS- atenção à saúde h em todo DF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	200.000	
10 302	6202 4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							(VETADO)	
10 302	6202 4206 0003	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR (HCB)- PLANO PILOTO	1							
				S	4	50	6	1500.100	(VETADO)	
PROJETOS										
10 302	6202 3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99						400.000	
10 302	6202 3140 0015	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE DOENÇAS RARAS EM PROL DA COMUNIDADE DO-DISTRITO FEDERAL		S	4	90	6	1500.100	400.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99						660.000	
10 302	6202 9107 0303	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS EM SAÚDE PÚBLICA NO-DISTRITO FEDERAL		S	4	50	6	1500.100	300.000	
10 302	6202 9107 0309	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	4	50	6	1500.100	360.000	
10 305	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.000.000	
10 305	6202 9107 0301	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROJETO VCA-DF-2023-DISTRITO FEDERAL	99							
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1								

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO			S	3	50	6	1500.100	1.000.000	
										400000
ATIVIDADES										
10 122	8202 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99						200.000	
10 122	8202 8517 0217	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- CONFECCÃO DE CRACHÁS PARA OS SERVIDORES DA SES/DF 2023-DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1000										
				S	3	90	6	1500.100	200.000	
10 301	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99						200.000	
10 301	8202 2396 0123	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO h PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL								
				S	3	90	6	1500.100	200.000	
TOTAL - SEGURIDADE										2.910.000
TOTAL - GERAL										2.910.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
8217	SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1050000	
ATIVIDADES										
06 181	8217 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99						1.050.000	
06 181	8217 8517 0210	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PMDF-DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0										
				F	3	90	6	1500.100	150.000	
06 181	8217 8517 0211	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PMDF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	6	1500.100	150.000	
06 181	8217 8517 0212	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Manutencao de Servicos Administrativos Gerais h PMDF DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	3	90	6	1500.100	300.000	
06 181	8217 8517 0214	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Manutencao de Servicos Administrativos Gerais h PMDF DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	6	1500.100	200.000	
06 181	8217 8517 0219	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DA PMDF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	6	1500.100	150.000	
06 181	8217 8517 0220	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-APOIO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	6	1500.100	100.000	
TOTAL - FISCAL										1.050.000
TOTAL - GERAL										1.050.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								156900	
ATIVIDADES										
06 128	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER	99						156.900	
06 128	6206 2024 0026	APOIO AO DESPORTO E LAZER-APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA POLÍCIA CIVIL NO WPFG 2023-DISTRITO FEDERAL								
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 30										
				F	3	90	6	1500.100	156.900	
TOTAL - FISCAL										156.900
TOTAL - GERAL										156.900
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO V										R\$ 1,00											
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																					
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL																					
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL																					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																					
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO								
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO												900000								
OPERAÇÕES ESPECIAIS																					
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES										900.000									
11 333	6207 9107 0299	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL										99									
													F	3	50	6	1500.100			650.000	
11 333	6207 9107 0300	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER CAPACITAÇÃO E EMPREGABILIDADE-DISTRITO FEDERAL										99									
													F	3	50	6	1500.100			250.000	
TOTAL - FISCAL																			900.000		
TOTAL - GERAL																			900.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																					

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 695	6207 9085 0091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
23 695	6207 9085 0093	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS I NO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	300.000
				F	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - GERAL									5.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								2230500
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	2						200.000
27 812	6206 3048 0058	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVO - BEZERRÃO- GAMA							
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0		F	3	90	6	1500.100	200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						2.030.500
27 812	6206 9080 0222	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		F	3	50	6	1500.100	300.000
27 812	6206 9080 0223	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO AO CIRCUITO FEDERAL SKATEBOARD AMADOR-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100	330.500
27 812	6206 9080 0224	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO AO PROJETO ESPORTIVO I COPA M10 DE SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100	100.000
27 812	6206 9080 0225	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
27 812	6206 9080 0226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	800.000
TOTAL - FISCAL									2.230.500
TOTAL - GERAL									2.230.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								260000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	6207 9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	99						260.000
19 573	6207 9118 0031	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DA CENTRAL DO INTÉRPRETE DE LIBRAS ON-LINE (CIL ON-LINE)-DISTRITO FEDERAL							
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	6	1500.100	260.000
TOTAL - FISCAL									260.000
TOTAL - GERAL									260.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6211	DIREITOS HUMANOS								985000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							985.000		
14 422	6211 9107 0306	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-SEM FINS LUCRATIVOS-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	185.000		
14 422	6211 9107 0307	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS NO-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	600.000		
14 422	6211 9107 0308	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS NO-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	200.000		
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								100000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
08 244	6228 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							100.000		
08 244	6228 9107 0298	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETOS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL	99								
				S	3	50	6	1500.100	100.000		
TOTAL - FISCAL									985.000		
TOTAL - SEGURIDADE									100.000		
TOTAL - GERAL									1.085.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6211	DIREITOS HUMANOS								1020000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.020.000		
14 422	6211 9107 0291	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES--DISTRITO FEDERAL	99								
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100	150.000		
14 422	6211 9107 0292	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIAR PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99								
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100	870.000		
TOTAL - FISCAL									1.020.000		
TOTAL - GERAL									1.020.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 60000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DF											
UNIDADE : 60101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6211	DIREITOS HUMANOS								1550000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
08 244	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							900.000		
08 244	6211 9107 0302	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS NO-DISTRITO FEDERAL	99								
				S	3	50	6	1500.100	900.000		
08 244	6211 9107 0305	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS NO-DISTRITO FEDERAL	99						(VETADO)		
				S	3	50	6	1500.100			
14 243	6211 9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES							650.000		
14 243	6211 9078 0072	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO AO PROJETO NEURODIVERSIDADE NAS ESCOLAS" TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA-DISTRITO FEDERAL	99								
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 100		F	3	50	6	1500.100	500.000		
14 243	6211 9078 0073	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO AO PROGRAMA DE BEM COM A VIDA-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	1500.100	150.000		
TOTAL - FISCAL									650.000		
TOTAL - SEGURIDADE									900.000		
TOTAL - GERAL									1.550.000		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF											
UNIDADE : 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								100000		
ATIVIDADES											
08 244	6203 2954	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE	99						100.000		
08 244	6203 2954 0004	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE--DISTRITO FEDERAL		S	3	90	6	1500.100	100.000		
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO			200000							
ATIVIDADES											
04 122	8203 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99						200.000		
04 122	8203 8517 0218	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL		F	3	90	6	1500.100	100.000		
				F	4	90	6	1500.100	100.000		
TOTAL - FISCAL										200.000	
TOTAL - SEGURIDADE										100.000	
TOTAL - GERAL										300.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF											
UNIDADE : 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								430000		
ATIVIDADES											
06 421	6217 2727	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF	99						430.000		
06 421	6217 2727 0007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - DF-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	6	1500.100	200.000		
06 421	6217 2727 0008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-APOIO A PARTICIPACAO DE ATLETAS DA POLICIA PENAL WPPG/2023-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	100.000		
06 421	6217 2727 0009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	130.000		
TOTAL - FISCAL										430.000	
TOTAL - GERAL										430.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											
ANEXO VI										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6209	INFRAESTRUTURA								500000		
ATIVIDADES											
17 512	6209 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	9						500.000		
17 512	6209 2903 0007	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS-- CEILÂNDIA		F	3	90	6	1500.100	500.000		
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO			300000							
ATIVIDADES											
15 452	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	9						300.000		
15 452	8205 2396 0121	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS DA CEILÂNDIA - CEILÂNDIA		F	3	90	6	1500.100	300.000		
TOTAL - FISCAL										800.000	
TOTAL - GERAL										800.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								350900	
PROJETOS										
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs							350.900	
15 452	6209 3002 0049	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs- Construção de Ponto de Entrega Voluntária na região do Paranoá- PARANOÁ	7							
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	6	1500.100	350.900	
TOTAL - FISCAL										350.900
TOTAL - GERAL										350.900
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6202	SAÚDE EM AÇÃO								1000000	
ATIVIDADES										
10 301	6202 4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							1.000.000	
10 301	6202 4208 0006	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA- SANTA MARIA	13	S	4	90	6	1500.100	1.000.000	
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								(VETADO)	
ATIVIDADES										
10 122	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							(VETADO)	
10 122	8202 2396 0125	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE - PP-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	(VETADO)	
TOTAL - SEGURIDADE										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								849100	
ATIVIDADES										
06 128	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER							849.100	
06 128	6206 2024 0026	APOIO AO DESPORTO E LAZER-APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA POLÍCIA CIVIL NO WPF 2023-DISTRITO FEDERAL	99							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 30		F	3	90	6	1500.100	349.100	
06 128	6206 2024 0027	APOIO AO DESPORTO E LAZER-APOIO A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NA POLICIA CIVIL WPF 2023-DISTRITO FEDERAL	99							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 29		F	3	90	6	1500.100	500.000	
TOTAL - FISCAL										849.100
TOTAL - GERAL										849.100
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211	DIREITOS HUMANOS									1000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								1.000.000
14 422	6211 9107 0297	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS-DISTRITO FEDERAL	99							
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 4		F	3	50	6	1500.100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 60000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DF										
UNIDADE : 60101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6211	DIREITOS HUMANOS									500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								500.000
14 422	6211 9107 0310	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS SACROS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	1500.100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO VI										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DA RESERVA										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF										
UNIDADE : 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PARA TODOS									500000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
06 421	6217 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								500.000
06 421	6217 9107 0293	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE INTERNAS DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO-DISTRITO FEDERAL	99							
		ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 1		F	3	50	6	1500.100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

DECRETO Nº 44.727, DE 14 DE JULHO DE 2023

Transpõe dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 63, da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022, com o art.6º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, com o Decreto nº 44.099 de 1º de janeiro de 2023, e o que consta do processo nº 04036-00000502/2023-42, DECRETA:

Art. 1º Fica transposta a dotação orçamentária da Secretaria de Estado da justiça e Cidadania do Distrito Federal para Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO	I	DESPESA						RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101.00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						300.000	
13.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES							
Ref. 023896	0057 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - APOIO A CONGRESSO DE JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	1500.100	300.000	300.000	
2023AC00241		TOTAL					300.000	

ANEXO	II	DESPESA						RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						300.000	
13.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES							
Ref. 024334	0071 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- APOIO A CONGRESSO DE JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	1500.100	300.000	300.000	
2023AC00241		TOTAL					300.000	

DECRETO Nº 44.728, DE 14 DE JULHO DE 2023

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 21.269.798,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 63, da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022, com o art.6º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, com o Decreto nº 44.681 de 28 de junho de 2023, e o que consta do processo nº 00220-00000454/2023-18, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal para a Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						21.269.798
04.122.8206.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019243	6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	615.785	
		99	31.91.13	0	1500.100	10.000	
							625.785
04.122.8206.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019246	6975 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	400.043	
							400.043
04.122.8206.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 024004	0198 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	2.677	
							2.677
14.243.6211.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 024040	0258 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	1799.161	3.600.000	
							3.600.000
27.243.6211.2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 021018	0018 ASSISTÊNCIA AO JOVEM-JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	16.641.292	
							16.641.292
2023AC00250 TOTAL							21.269.798
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101.00001	10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						21.269.798
04.122.8206.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 024327	0123 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	615.785	
		99	31.91.13	0	1500.100	10.000	
							625.785
04.122.8206.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 024328	0106 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	400.043	
							400.043
04.122.8206.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 024329	0207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	2.677	
							2.677
14.243.6211.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 024455	0311 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	1799.161	3.600.000	
							3.600.000
27.243.6211.2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 024456	0022 ASSISTÊNCIA AO JOVEM-JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	16.641.292	
							16.641.292
2023AC00250 TOTAL							21.269.798

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
E PESQUISAS-DER - DF-DISTRITO FEDERAL						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	1500.100	538	538
26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 015076 0003 (***) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL						
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0	99	44.90.51	0	1500.100	126.154	126.154
28.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015040 0012 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO						
RODOVIA AMPLIADA (KILOMETRO) 0	99	44.90.51	0	1500.100	538	538
TOTAL						1.979.988

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.979.988
26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 013950 0004 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA AMPLIADA (KILOMETRO) 0	99	44.90.92	0	1500.100	1.977.717	
	99	44.90.92	0	1700.221	2.271	
TOTAL						1.979.988

DECRETO Nº 44.731, DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.050.831,00 (cinco milhões, cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o do artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00196-00000419/2023-25, 04018-00001725/2023-45, 04008-00000868/2023-77, 00413-00002336/2023-12, 00113-00009873/2023-14 e 00060-00346310/2023-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.050.831,00 (cinco milhões, cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						1.758
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 021881 0181 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1501.120	1.758	1.758
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
04.131.6203.6057 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref. 014217 0002 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	1.000.000	1.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.700.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	700.000	700.000
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 022116 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL						
	99	45.90.65	0	1500.100	1.000.000	1.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						400.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1752.237	200.000	200.000
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 004777 0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO .						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	1752.237	100.000	
		99	33.91.39	0	1752.237	100.000	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					200.000
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					1.000.000
Ref. 016207	6137	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF					
		99	33.90.37	0	1500.100	1.000.000	
						1.000.000	
2023AC00252						TOTAL	4.101.758
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213						32.639
09.122.8203.8517							
Ref. 019002	0053						
		99	44.90.52	0	2802.480	32.639	
170901/17901	23901						32.639
10.302.8202.8517							916.434
Ref. 022223	0005						
		99	33.90.37	0	1500.100	916.434	
						916.434	
2023AC00252						TOTAL	949.073
ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101						1.758
04.122.8203.8517							
Ref. 021881	0181						
		99	44.90.52	0	1501.120	1.758	
150204/15204	21207						1.758
18.122.8210.2396							3.000.000
Ref. 018351	5314						
		99	33.90.39	0	1500.100	2.000.000	
18.541.6210.3129							2.000.000
Ref. 018345	2583						
		19	44.90.51	0	1500.100	1.000.000	
200202/20202	26205						1.000.000
26.128.8216.4088							400.000

Ref. 018098	0019	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL								
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1752.237		200.000		200.000
26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS								
Ref. 020593	0001	(*** MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL								
		SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0	99	33.90.30	0	1752.237		200.000		200.000
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								700.000
04.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 020952	0166	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL								
ANEXO	III		DESPESA						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0										
			99	33.90.39	0	1500.100	700.000	700.000		
2023AC00252							TOTAL	4.101.758		
ANEXO	IV		DESPESA						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						32.639		
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 019103	0045	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	2802.480	32.639	32.639		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						916.434		
10.302.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
Ref. 019308	0020	(*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0										
			99	33.90.39	0	1500.100	916.434	916.434		
2023AC00252							TOTAL	949.073		

DECRETO Nº 44.732, DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.264.007,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, III, “a” e “c” e IV da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00003262/2023-70, 00060-00346164/2023-61, 00220-00004189/2023-47, 00400-00045772/2023-90, 00197-00002731/2023-25, 00060-00344018/2023-00, 00110-00001013/2023-17, 00400-00044883/2023-89, 00110-00001552/2023-56, 00080-00110800/2023-44 e 00080-00111006/2023-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.264.007,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II, III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				341.221
26.453.6216.2725			MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO				
Ref. 023093	0005		MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO- REGIÃO CENTRAL				
		80	33.90.37	0	1501.183	341.221	
							341.221
340101/00001	34101		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL				300.000
04.421.6217.2426			FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA				
Ref. 024010	0092		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.91.39	0	1501.120	300.000	
							300.000
440101/00001	44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				150.000
14.243.6211.4217			MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO				
Ref. 018675	0003		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	1500.100	150.000	
							150.000
2023AC00248							TOTAL
							791.221
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				995.608
10.302.6202.2899			CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO				
Ref. 021009	0003		CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DISTRITO FEDERAL				
		1	33.50.85	0	1500.100	995.608	
							995.608
2023AC00248							TOTAL
							995.608

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206						400.000
04.122.8210.1984							
Ref. 021936	0048						
		99	44.90.51	0	1753.250	390.000	
							390.000
17.125.6210.2695							
Ref. 022175	0006						
		99	33.90.35	0	1753.251	10.000	
							10.000
190101/00001	22101						11.724.445
15.451.6209.3023							
Ref. 018761	0077						

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				SUPLEMENTAÇÃO			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						130.000
10.301.6202.3135							
Ref. 002926	0003						
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES- DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0		99	44.90.51	0	2601.338	130.000	
							130.000
2023AC00248						TOTAL	130.000

ANEXO	V	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
				SUPLEMENTAÇÃO			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101						341.221
20.606.6201.4119							
Ref. 018650	0008						
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							
(***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-- DISTRITO FEDERAL							
EXTENSÃO RECUPERADA (KILOMETRO) 0		99	33.90.30	0	1501.183	341.221	
							341.221
340101/00001	34101						300.000
14.421.6217.2426							
Ref. 019277	8474						
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- DISTRITO FEDERAL		99	33.91.39	0	1501.120	300.000	
							300.000
440101/00001	44101						150.000
14.126.8211.2557							
Ref. 018427	2621						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL		99	33.90.40	0	1500.100	150.000	
							150.000
2023AC00248						TOTAL	791.221

ANEXO	VI	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
				SUPLEMENTAÇÃO			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						995.608
10.421.6217.2426							
Ref. 019596	8527						
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SES-DISTRITO FEDERAL		99	33.91.39	0	1500.100	995.608	
							995.608
2023AC00248						TOTAL	995.608

ANEXO	VII	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
				SUPLEMENTAÇÃO			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101						1.000.000
12.122.6221.9068							
Ref. 015588	0001						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							
TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL		99	33.50.43	0	1799.161	1.000.000	
							1.000.000
150206/15206	21206						400.000
28.846.0001.9033							
Ref. 018615	9549						
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP - ADASA-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.47	0	1753.250	390.000	
		99	33.90.47	0	1753.251	10.000	
							400.000
190101/00001	22101						11.724.445
15.782.6216.3054							
Ref. 007933	0002						
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL							
CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							
CONSTRUÇÃO DE TÚNEL- RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA		3	44.90.92	0	1799.161	724.445	
							724.445
15.782.6216.3119							
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE							
CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0		83	44.90.51	0	1754.135	11.000.000	
							11.000.000
440101/00001	44101						222.733
14.421.6217.2426							
Ref. 020702	0073						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS APENADOS-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.52	4	1500.100	222.733	
							222.733
2023AC00248						TOTAL	13.347.178

ANEXO	VIII	DESPESA	R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
				SUPLEMENTAÇÃO			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						130.000
10.302.6202.3467							
Ref. 000633	6069						
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES- SES-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0		99	44.90.52	0	2601.338	130.000	
							130.000
2023AC00248						TOTAL	130.000

DECRETO Nº 44.733, DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.782.078,00 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, e IV da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00090-00012057/2023-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 23.782.078,00 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						21.242.877
26.453.6216.4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655	0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	1500.100	19.923.194	
		99	33.91.48	0	1500.100	1.319.683	
							21.242.877
2023AC00253						TOTAL	21.242.877

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						2.539.201
26.453.6216.4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655	0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.48	0	1500.100	2.539.201	
							2.539.201
2023AC00253						TOTAL	2.539.201

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						21.242.877
26.453.6216.2455	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665	0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	21.242.877	
							21.242.877
2023AC00253						TOTAL	21.242.877

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						2.539.201
26.453.6216.4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654	0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	1500.100	2.539.201	
							2.539.201
2023AC00253						TOTAL	2.539.201

DECRETO Nº 44.734, DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.394.171,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, e II, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00050-00007859/2023-68, 00080-00198742/2019-96, 00080-00002482/2023-49, 00060-00338544/2023-22, 00060-00346803/2023-99, 00060-00344648/2023-76 e 00080-00099401/2023-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 25.394.171,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 140 – Programa Nacional de Alimentação Escolar, 177 - Transferência do FNDE, no âmbito do SIMEC, e 738 - Aplicações Financeiras - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO	I	RECEITA	R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	1700.121	9.522		
DISTRITO FEDERAL	1714.52.01	1552.140	22.590.000		9.522
	1717.51.01	1569.177	1.711.962		
					24.301.962
2023AC00249				TOTAL	24.311.484

ANEXO	II	RECEITA	R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	1602.138	5.315		
	2419.99.01	1601.738		1.077.372	
					1.082.687
2023AC00249				TOTAL	1.082.687

ANEXO		III	DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						22.590.000
12.361.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001401	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	6.800.000	6.800.000
12.362.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001403	0004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1552.140	9.300.000	9.300.000
12.365.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004806	9316	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1552.140	3.400.000	3.400.000
12.365.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004807	9317	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1552.140	2.700.000	2.700.000
12.367.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004862	9319	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1552.140	390.000	390.000
2023AC00249 TOTAL								22.590.000

ANEXO		IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXC ARRECAÇÃO S/ LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							1.082.687
10.122.6202.4044		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 021631	0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0		99	33.90.30	0	1602.138	5.315	5.315
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							
Ref. 021007	0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0		99	44.50.52	0	1601.738	1.077.372	1.077.372
2023AC00249 TOTAL									1.082.687

ANEXO	V	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.711.962
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1569.177	1.707.206	
								1.707.206
12.365.6221.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764	4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1569.177	4.756	
								4.756
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						9.522
06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 018524	0004	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	1700.121	9.522	
								9.522
2023AC00249 TOTAL								1.721.484

DECRETO Nº 44.735, DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 58.669.319,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00001048/2023-56, 00060-00258457/2023-92, 00080-00024184/2018-42, 00054-00000762/2023-11, 00110-00001082/2023-21 e 00080-00048447/2018-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 58.669.319,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 300 – Ordinário Não Vinculado, 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios com Outros Órgãos – Exercícios Anteriores, 335 - Operações de Crédito Internas, 338 – Recursos do Sistema Único de Saúde, 347 – Programa Brasil Alfabetizado, 390 - Contrapartida de Convênio – Tesouro, 838 – Transferências da União – Emendas Individuais - EPI e 839 - Transferências da União – Emendas de Bancada - EBP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						893.771
12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	2700.321	65	65
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890	0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	2569.347	893.706	893.706
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						10.698.510
15.451.6209.3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA						
Ref. 018769	0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL						
	ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	32	44.90.51	0	2700.321	918.511	
		32	44.90.51	0	2754.335	356.110	
		32	44.90.51	3	2899.390	9.422.235	10.696.856
15.812.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 015622	0012 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	2700.332	1.654	1.654
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						78.434
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 020398	0018 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE DRONES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PMDF- DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1000	99	44.90.93	4	2899.390	39.790	39.790
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 020401	0020 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-ESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES EM ALTURA E COM VIATURA TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA - PMDF- DISTRITO FEDERAL						
ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1000		99	44.90.93	4	2899.390	38.644	38.644
2023AC00224		TOTAL					11.670.715

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						46.998.604
10.122.6202.4165	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 021117	0002 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-- DISTRITO FEDERAL						
	MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	22.335	22.335
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842	5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	2600.338	5.265.904	
		99	44.90.52	0	2601.838	1.251.312	6.517.216
10.301.6202.6049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 015650	0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL- AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	2600.838	395.595	395.595
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533	2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	1.445.259	1.445.259
10.302.6202.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633	6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES- SES-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	2500.300	2.066.537	
		99	44.90.52	0	2601.338	15.861	
		99	44.90.52	0	2601.838	18.770.778	
		99	44.90.52	0	2601.839	3.081	20.856.257
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II		DESPESA				RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
				SUPLEMENTAÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				99	33.90.30	0	2600.838	2.312.422	2.312.422
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001279	0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.30	0	2600.338	12.835.840	
				99	33.90.30	0	2600.838	486.404	
									13.322.244
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001281	0002	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES- DISTRITO FEDERAL							
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				99	33.90.30	0	2600.338	329.976	
									329.976
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 000783	0003	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES- DISTRITO FEDERAL							
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				99	33.90.30	0	2600.338	1.133	
									1.133
10.305.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 022225	0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	2600.338	1.796.167	
									1.796.167
2023AC00224								TOTAL	46.998.604

DECRETO Nº 44.736, DE 14 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD- ICMS/IPI.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, no Ajuste SINIEF 2, de 3 de abril de 2009, e no Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º
.....

§ 3º A obrigatoriedade de que trata o caput não se aplica, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos contribuintes exclusivamente do ISS, nos termos do art. 34 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.737, DE 14 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 35.083, de 16 de janeiro de 2014, que regulamenta o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º da Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Os incisos e §1º do art. 13, do Decreto nº 35.083, de 16 de janeiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. O Conselho de Administração é integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;

IV - Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal;

V - Procurador-Geral do Distrito Federal;

VI- Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap;

VII- Representante instituído pelos cotistas minoritários.

§ 1º O Conselho de Administração será presidido pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 2º
§ 3º” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.738, DE 14 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal - LIEDF.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.155, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal - LIEDF.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - projeto esportivo e paraesportivo: conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto;

II - patrocínio:

a) transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para realização de projetos esportivos e paraesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade; e

b) cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos esportivos e paraesportivos, pelo proponente;

III - doação:

a) transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos esportivos e paraesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto; e

b) distribuição gratuita de ingresso para eventos de caráter esportivo e paraesportivos por pessoa jurídica a empregados, trabalhadores, seus dependentes legais ou população em geral;

IV - patrocinador: pessoa jurídica que, por meio do ICMS ou do ISS, apoie projetos aprovados pela SEL/DF, nos termos do inciso II, alíneas "a" e "b";

V - doador: pessoa jurídica que, por meio do ICMS ou do ISS, apoie projetos aprovados pela SEL/DF, nos termos do inciso III, alíneas "a" e "b"; e

VI - proponente: pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva ou paraesportiva, que, há mais de 1 ano, concomitantemente, esteja legalmente constituída, estabelecida no Distrito Federal, cadastrada na SEL/DF e no Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.

Art. 3º Para fruir dos benefícios previstos neste Decreto, a avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados cabem à Comissão Técnica a que se refere art. 8º da Lei nº 6.155, de 2018.

Art. 4º As formas e condições para que a pessoa jurídica sem fins econômicos, de natureza esportiva ou paraesportiva, legalmente constituída, possa beneficiar-se com a concessão de incentivo fiscal, previsto na Lei nº 6.155, de 2018, serão as estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A concessão de incentivo fiscal é uma forma de estimular o financiamento de projetos esportivos e paraesportivos, realizados no Distrito Federal, por contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e/ou do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se benefício o recebimento de recursos financeiros, captados pelo proponente de projetos esportivos ou paraesportivos, por meio de incentivo fiscal.

Art. 5º Os recursos financeiros a que se refere o § 2º, do art. 1º, serão destinados exclusivamente à pessoa jurídica, sem fins econômicos, de natureza esportiva ou paraesportiva, legalmente constituída.

§ 1º A pessoa jurídica, beneficiária de recursos econômicos, na forma do caput deste artigo, deverá estar em funcionamento há mais de um ano, em apoio à realização de projetos esportivos ou paraesportivos de caráter não comercial e não lucrativo, nas formas e condições estabelecidas neste Decreto.

§ 2º A pessoa jurídica, mencionada no caput deste artigo, deverá, obrigatoriamente, ter sede no Distrito Federal.

§ 3º O incentivador ao esporte, contribuinte do ICMS e/ou do ISS, que destinar recursos financeiros em apoio à realização de projetos esportivos ou paraesportivos, previamente aprovados, poderão lançar no livro de registro de apuração dos respectivos impostos, a

título de crédito presumido, o valor correspondente ao da aplicação, observado os limites estabelecidos na LIEDF e neste Decreto.

Art. 6º O montante global do incentivo fiscal a que se refere a LIEDF fica limitado a:

I - até 0,5% da arrecadação anual do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 141/11; e

II - até 0,5% da arrecadação anual do ISS.

§ 1º O valor do montante anual de recursos disponíveis para captação aos projetos credenciados pela respectiva Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF será fixado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF até dezembro de cada ano, para aplicação no exercício subsequente, ouvida a SEL/DF, limitado ao valor constante nas leis orçamentárias.

§ 2º Ato da SEFAZ/DF definirá o rito para a publicação da capacidade de financiamento do incentivador ao esporte e do despacho de apropriação do crédito outorgado.

§ 3º Para fins de apuração dos valores do ICMS e do ISS a recolher que poderão ser destinados pelo incentivador aos projetos esportivos, serão fixados os percentuais aplicáveis aos valores dos saldos devedores do ICMS e do ISS efetivamente recolhidos pelo contribuinte incentivador ao esporte, devendo esses percentuais variarem de 0,01% a 3,0%, de acordo com escalonamento por faixas de saldo devedor anual a ser definido em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 4º A utilização do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, conforme disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 5º Para fins dos incisos I e II do caput, considera-se a arrecadação relativa ao exercício anterior que se encontra encerrado.

Art. 7º A renúncia de receita correspondente ao valor do montante a que se refere o art. 3º deverá constar nas leis orçamentárias anuais do Distrito Federal.

Art. 8º O benefício será concedido, mediante requerimento do proponente, após a aprovação do respectivo projeto e da expedição de certificado de enquadramento.

Art. 9º Os incentivos fiscais, bem como os benefícios voltados ao apoio dos projetos esportivos e paraesportivos obedecerão ao disposto neste Decreto e em Atos normativos complementares que vierem a ser expedidos, isolada ou conjuntamente, pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no exercício de suas respectivas competências.

Art. 10. Os projetos deverão ser apresentados à Comissão Técnica a que se refere art. 8º da Lei nº 6.155, de 2018, para avaliação e aprovação do enquadramento.

Art. 11. Compete à Comissão Técnica:

I - o exame e o acompanhamento de projetos;

II - a análise do enquadramento e os demais documentos apresentados pelo proponente;

III - a expedição de certificado de enquadramento; e

IV - o julgamento de recurso interposto contra indeferimento do enquadramento, devendo toda decisão ser proferida de maneira formal e fundamentada.

Art. 12. A Comissão Técnica será designada mediante ato da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL e será composta por três membros e respectivos suplentes, sendo:

I - um representante governamental, indicado pela SEL/DF;

II - um representante dos setores desportivo e paradesportivo, indicado pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, titular e suplente eleitos dentre os membros da sociedade civil organizada que se fazem representar neste conselho; e

III - um representante dos setores desportivo e paradesportivo, indicado pelo Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF/DF, titular e suplente eleitos dentre os membros da sociedade civil organizada que se fazem representar neste conselho.

§ 1º A participação na Comissão Técnica a que se refere o caput é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada, com mandato de doze meses, sendo que, após esse prazo, caberá a SEL/DF a designação de novos membros ou sua recondução.

§ 2º A SEL/DF disponibilizará à Comissão Técnica a estrutura e o apoio necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13. Os projetos esportivos e paraesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos neste Decreto, devem atender a pelo menos uma das seguintes manifestações:

I - desporto de rendimento: compreende as modalidades esportivas praticadas conforme regras nacionais e internacionais, com vistas à obtenção de resultados e à competição entre seus praticantes, além de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações;

II - desporto educacional: praticado na educação básica e superior e em formas sistemáticas de educação com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

III - desporto de formação: se caracteriza pela iniciação esportiva do atleta, quando ele adquire conhecimentos para aperfeiçoar sua capacidade técnica esportiva, não somente para fins competitivos, mas também com finalidade recreativa;

IV - desporto de participação e de lazer: praticado livremente pelas pessoas, sem regras oficiais a serem seguidas, cuja finalidade é contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, promover a saúde, a educação e a preservação do meio ambiente; e

V - desporto direcionado às pessoas com deficiência: todas as formas de desporto acima referenciadas, praticadas, exclusivamente, por pessoas com deficiência.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo são elaborados para serem desenvolvidos no Distrito Federal, abrangendo:

I - formação esportiva de base de escolinhas de iniciação para atletas, competidores e desportistas em geral, manutenção e seleção de equipes que representem o Distrito Federal em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

II - manutenção de selecionados e equipes que representam o Distrito Federal em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

III - manutenção de atletas que disputam modalidades olímpicas e residem no Distrito Federal ou na área de abrangência da RIDE;

IV - realização de eventos esportivos que destaquem o Distrito Federal em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

V - apoio direto a projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo, na realização de atividades desportivas e paraesportivas no âmbito educacional, escolar, de participação e de lazer que integrem pessoas de diferentes níveis socioculturais, de escolaridade e de faixas etárias;

VI - infraestrutura necessária à prática esportiva ou paraesportiva, desde que não seja incorporada ao patrimônio do proponente;

VII - realização de treinamentos esportivos, campeonatos, torneios, competições, provas, partidas ou equivalentes, ainda que não vinculadas a campeonatos ou torneios;

VIII - implementação de atividades de caráter de educação, de formação, de capacitação ou de qualificação relacionadas ao esporte ou ao paraesporte;

IX - fomento de práticas esportivas formais e não formais, como incentivo à educação, à promoção social, à integração sociocultural e à preservação da saúde física e mental;

X - incentivo e fomento às entidades integrantes do sistema de esporte do Distrito Federal, de maneira a favorecer o nível técnico das representações do Distrito Federal;

XI - incentivo a pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e o aprimoramento do esporte no Distrito Federal;

XII - realização de eventos comunitários de lazer, participação e recreação e de outras atividades no Distrito Federal de âmbito estadual e nacional;

XIII - impulsão à realização dos jogos escolares do Distrito Federal;

XIV - motivação aos projetos sociais esportivos locais; e

XV - projetos esportivos ou paraesportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º O benefício de que trata este Decreto não poderá ser destinado para:

I - pagamento de remuneração de atleta ou competidor profissional, em qualquer modalidade desportiva; e

II - pagamento de quaisquer despesas relativas à manutenção e à organização de equipes desportivas ou paradesportivas profissionais de rendimento, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, ou de competições profissionais, nos termos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Art. 14. Os projetos esportivos, de que trata o artigo 11, devem ser apresentados pelo proponente à SEL/DF visando a análise e manifestação da Comissão Técnica, de que trata o art. 9º deste Decreto.

Art. 15. O proponente de projeto esportivo ou paraesportivo deve estar cadastrado previamente junto ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.

Art. 16. Os projetos esportivos e paraesportivos serão acompanhados dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem definidos pela SEL/DF, sob pena de não serem avaliados pela Comissão Técnica:

I - pedido de avaliação do projeto dirigido à Comissão Técnica, com a indicação da manifestação desportiva, nos termos do art. 11;

II - cópias autenticadas do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do estatuto e das respectivas alterações, da ata da assembleia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento de identidade dos diretores ou responsáveis legais, todas relativas ao proponente;

III - descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas, os resultados esperados, os recursos humanos e financeiros necessários, o cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos;

IV - orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado;

V - comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente;

VI - comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, um ano; e

VII - nos casos de construção ou reforma de imóvel, comprovação de pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do respectivo imóvel ou da posse, conforme dispuser a SEL/DF.

§ 1º Considerando a especificidade de cada caso, a SEL/DF ou a Comissão Técnica poderão exigir documentação complementar para avaliação do projeto apresentado.

§ 2º A SEL/DF poderá expedir norma interna acerca de modelos de formulários, relatórios e notas técnicas relacionados à matéria de trata este Decreto.

§ 3º Na análise de projetos, deverão ser feitas consultas ao SIGGO e ao CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação ao proponente, em havendo, a Comissão Técnica não poderá avaliar o projeto esportivo ou paraesportivo.

Art. 17. Os benefícios a que se refere este Decreto serão concedidos ao proponente ou patrocinador que:

I - esteja regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

II - não tenha débito com a Fazenda Pública Federal ou Distrital, inscritos ou não em dívida ativa, ou, ainda, em débito com a SEL/DF;

III - não participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Distrito Federal ou que tenha ou venha a ter a inscrição cadastral cancelada ou suspensa;

IV - esteja adimplente com suas obrigações tributárias; e

V - esteja em dia com o sistema de seguridade social, de acordo com que estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

§ 1º Os requisitos de que trata este artigo serão também observados em relação aos respectivos titulares, sócios, ou quando se tratar de sociedade anônima ou cooperativa, aos seus diretores.

§ 2º Quanto aos sócios de que trata o § 1º, serão considerados os que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10% do capital social.

§ 3º A regularidade de que trata o inciso V deste artigo será comprovada semestralmente. § 4º O descumprimento da Legislação de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal - LIEDF ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, assegurado o contencioso administrativo.

Art. 18. Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa natural ou jurídica vinculada a incentivador ao esporte, doador ou patrocinador, até o terceiro grau de parentesco na linha reta, colateral ou por afinidade.

Art. 19. Na hipótese de o projeto esportivo ou paraesportivo versar sobre incentivo fiscal a título de doação, conforme previsto na alínea “b” do inciso III do art. 7º, dele deverá constar, necessariamente:

I - a quantidade prevista de ingressos que serão distribuídos;

II - o valor unitário do ingresso que será igual ou inferior ao definido pela entidade promotora do evento desportivo, que deverá guardar compatibilidade com outros eventos da mesma natureza; e

III - a comunidade de vulnerabilidade social beneficiária da distribuição gratuita dos ingressos individuais, se for o caso.

§ 1º A distribuição dos ingressos será individual, vedado o fornecimento de mais de um ingresso por integrante do público beneficiário.

§ 2º O valor correspondente aos ingressos não devidamente distribuídos será restituído pelo proponente, por ocasião da prestação de contas final.

§ 3º É vedada a distribuição gratuita de ingressos para os locais com preço acima da média cobrada para o evento.

Art. 20. Podem ser deduzidos do valor da verba total despendida para financiamento de proposta de projeto aprovado até 20% para:

I - gestão;

II - acompanhamento da execução; e

III - prestação de contas.

Parágrafo único. Os encargos sociais e trabalhistas, de recolhimento obrigatório pelo empregador, poderão ser incluídos no orçamento analítico, observando-se o limite de despesa estabelecida no caput.

Art. 21. Nenhuma aplicação dos recursos previstos neste Decreto poderá ser feita por meio de qualquer tipo de intermediação.

§ 1º A contratação de serviços destinados à elaboração dos projetos esportivos ou paraesportivos ou à captação de recursos não configura a intermediação prevista no caput.

§ 2º A SEL/DF estabelecerá os limites máximos para as despesas de contratação dos serviços de que trata o § 1º, podendo, inclusive, estabelecer gradações quanto à manifestação desportiva envolvida no projeto esportivo ou paraesportivo apresentado.

Art. 22. As receitas e apoios economicamente mensuráveis que eventualmente sejam auferidos em razão do projeto devem estar previstos no orçamento analítico.

Art. 23. É vedada a cobrança de qualquer valor pecuniário dos beneficiários de projetos voltados para a prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva.

Art. 24. Nos projetos esportivos e paraesportivos, desenvolvidos com recursos oriundos dos incentivos previstos neste Decreto, deverão constar ações com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a SEL/DF poderá estabelecer outras formas para a democratização do acesso a produtos e serviços resultantes dos projetos esportivos e paraesportivos aprovados.

Art. 25. Os projetos de desporto educacional, que visem à prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva, deverão contemplar, no mínimo, 50% dentre os beneficiários, de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 26. Os procedimentos administrativos relativos à apresentação, prazos, protocolização, recebimento, seleção, análise, aprovação, acompanhamento, monitoramento, avaliação de resultados e emissão de laudo de avaliação final dos projetos esportivos e paraesportivos, para os fins deste Decreto, serão definidos em ato da SEL/DF.

Art. 27. Em qualquer fase do processo, a Comissão Técnica ou seu presidente poderão solicitar diligências para a avaliação dos projetos esportivos e paraesportivos.

Art. 28. Quando da análise dos projetos apresentados, a Comissão Técnica observará os seguintes parâmetros:

I - não concentração por proponente, por modalidade esportiva ou paraesportiva, por manifestação desportiva ou paradesportiva ou por regiões administrativas;

II - capacidade técnico-operativa do proponente; e

III - inexistência de outro patrocínio, doação ou benefício específico para as ações inseridas no projeto.

Art. 29. Após análise e manifestação da Comissão Técnica, a SEL/DF expedirá certificado de enquadramento, a fim de permitir ao proponente o acesso aos recursos de que trata este Decreto.

§ 1º Os recursos financeiros captados junto aos contribuintes em favor dos projetos, com base nos valores dos certificados de enquadramento, representam, no máximo, 20% do

total do ISS devido pelo contribuinte e, no máximo, 3% do total do ICMS devido pelo contribuinte, no mês da sua aplicação.

§ 2º O proponente não pode captar para cada projeto, por patrocínio ou doação, valor superior ao aprovado pela SEL/DF.

§ 3º Os certificados de enquadramento, para efeito de captação de recursos, têm validade de um ano contado da data de sua expedição, e seus valores são expressos em moeda corrente.

Art. 30. O incentivador ao esporte que aplique recursos financeiros em projetos esportivos ou paraesportivos previamente aprovados podem lançar no livro de registro de apuração do ICMS e/ou do ISS, a título de crédito presumido, o valor correspondente ao da aplicação, com observância à legislação tributária do Distrito Federal.

§ 1º O lançamento no livro fiscal pelo incentivador só pode ocorrer após autorização da SEFAZ/DF, observados os limites de valores e prazos definidos em ato do titular da referida Pasta.

§ 2º A concessão do benefício não dispensa o contribuinte:

I - do pagamento do imposto referente ao diferencial de alíquota de ICMS;

II - das obrigações decorrentes da comercialização de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, seja na condição de substituto ou de substituído; e

III - ao recolhimento, nos prazos regulamentares, do imposto devido por substituição tributária.

Art. 31. Só poderão ser apresentados até dois projetos por proponente no ano-calendário.

Parágrafo único. Os projetos encaminhados em número superior ao disposto no caput não serão analisados pela Comissão Técnica.

Art.32. Comissão Técnica poderá aprovar parcialmente o projeto apresentado.

Art. 33. Da decisão da Comissão Técnica ou de seu presidente caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica no prazo de cinco dias.

Art. 34. O projeto será rejeitado e devolvido ao interessado nos casos de:

I - não atendimento tempestivo de diligência requerida ao proponente; e

II - indeferimento do projeto ou do pedido de reconsideração.

Art. 35. A Comissão Técnica, por meio da SEL/DF, publicará no Diário Oficial do Distrito Federal extrato do projeto aprovado, contendo:

I - título do projeto;

II - instituição proponente e respectivo CNPJ;

III - manifestação desportiva beneficiada;

IV - valor autorizado para captação, especificando-se se patrocínio ou doação; e

V - prazo de validade da autorização para captação.

Parágrafo único. Não será publicado o extrato de que trata o caput se o proponente estiver inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, ou estiver em débito com o sistema de seguridade social, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 36. A captação dos recursos far-se-á após a publicação do respectivo Ato de autorização no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Para início da execução do projeto esportivo ou paraesportivo aprovado com valor efetivamente captado abaixo do valor autorizado para captação, o proponente deverá apresentar plano de trabalho ajustado, que não desvirtue os objetivos do projeto autorizado e comprove a sua viabilidade técnica.

§ 2º Nos casos de nenhuma captação ou captação parcial dos recursos autorizados no prazo estabelecido, os projetos poderão ser prorrogados, a pedido do proponente, nos limites, condições, termos e prazos estabelecidos no Ato de prorrogação, de acordo com normas expedidas pela SEL/DF, ficando o proponente impedido de promover nova captação até manifestação da Comissão Técnica.

§ 3º O proponente só poderá efetuar despesas após a captação integral dos recursos autorizados ou posteriormente à aprovação do plano de trabalho ajustado pela Comissão Técnica.

Art. 37. A captação de quaisquer recursos deve ser informada em até cinco dias úteis à SEL/DF, devendo conter, conforme o caso, nome, CPF, razão social e CNPJ do incentivador doador ou patrocinador, dados do proponente, título do projeto (ou número) e valor recebido.

Art. 38. Os recursos provenientes de doações ou patrocínios efetuados nos termos deste Decreto serão depositados e movimentados em conta bancária específica no Banco de Brasília - BRB, que tenha por titular o proponente do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado.

Art. 39. Para efeito do cumprimento do disposto no art. 36 deste Decreto, a conta bancária para movimentação de recursos incentivados a que se refere este Decreto será exclusiva para fins de execução do projeto aprovado.

§ 1º Todos os recursos provenientes da captação serão movimentados, obrigatoriamente, na conta específica referida no caput durante todo o período da execução.

§ 2º A SEL/DF, a Comissão Técnica e os órgãos de controle interno e externo terão acesso aos extratos e saldos das contas correntes referidas no caput durante toda a execução do plano de trabalho até o encerramento da prestação de contas.

§ 3º Somente serão considerados recursos incentivados aqueles depositados na conta referida no caput.

Art. 40. Os projetos aprovados e executados com recursos disciplinados por este Decreto serão acompanhados e avaliados pela Comissão Técnica.

Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá solicitar apoio técnico à SEFAZ/DF e à SEL/DF para análise dos projetos antes da aprovação, durante e ao final da execução, segundo suas competências institucionais.

Art. 41. O proponente que receber recursos na forma deste Decreto ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Técnica, no prazo máximo de noventa dias após o término do

projeto esportivo ou paraesportivo, acompanhada de relatório final de execução, sem prejuízo da apresentação de contas parciais, a critério da SEL/DF.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da entidade proponente, desde que autorizado pela Comissão Técnica.

Art. 42. A Comissão Técnica emitirá parecer final quanto a prestação de contas sobre a fiel aplicação dos recursos, observadas as instruções pertinentes.

§ 1º Na avaliação da prestação de contas a que se refere o caput, comparar-se-á os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte, bem como pesquisa de satisfação, quando for o caso.

§ 2º O parecer final compreenderá, ainda, a verificação do cumprimento da legislação financeira aplicável, mediante o exame das prestações de contas, nos termos deste Decreto, bem como de normas complementares.

Art. 43. Constitui infração ao disposto neste Decreto:

I - agir o proponente ou o incentivador ao esporte (patrocinador ou doador) com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo previsto neste Decreto;

II - desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, os bens, os valores ou os benefícios obtidos com base neste Decreto;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, atividade esportiva ou paraesportiva beneficiada pelos incentivos previstos neste Decreto; e

IV - descumprir quaisquer das disposições deste Decreto.

Art. 44. As infrações às disposições deste Decreto sujeitarão o infrator, sem prejuízo das demais sanções civis, penais ou tributárias cabíveis, ao disposto a seguir:

I - o incentivador ao esporte (patrocinador ou doador) ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e dos demais consectários legais previstos na legislação tributária; e

II - o infrator, ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Art. 45. A SEL/DF deve informar à SEFAZ/DF os valores correspondentes à doação ou ao patrocínio destinados ao apoio direto a projetos esportivos e paraesportivos.

Parágrafo único. O abatimento tributário pelo incentivador ao esporte só pode ocorrer após autorização da SEFAZ/DF, observados a periodicidade, os limites de valores e prazos definidos pela Pasta.

Art. 46. Os projetos aprovados e os recursos utilizados no apoio direto a projetos esportivos e paraesportivos previstos neste Decreto serão disponibilizados no site da SEL/DF.

Art. 47. A SEL/DF divulgará, trimestralmente, no seu site na Internet, relatório detalhado sobre a destinação e a regular aplicação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 48. Na divulgação dos projetos financiados nos termos deste Decreto, deve constar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Distrito Federal e da SEL/DF.

Art. 49. Ficam a SEL/DF e a SEFAZ/DF autorizadas a expedirem, isolada ou conjuntamente, normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 50. A utilização efetiva do incentivo somente poderá ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme previsão orçamentária.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 3964/2014, constante no Processo Administrativo nº 0362-000113/2014, em nome de SYNARA DA SILVA OLIVEIRA NAVES, CPF nº 940.***.***-49, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 172, ala única, localizado Feira da Cultura, Arte e Beleza, Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei 4821, de 27 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no Parque Ecológico dos Jequitibás, Avenida Contorno, Sobradinho/DF, por SORAYA CAMPOS OLIVEIRA, CPF: 492.***.***-68, para o evento “LAZER E OFICINA DE DANÇA” a ser realizado no dia 09 de julho de 2023, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00134-00000978/2023-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DIAS SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2023

PROCESSO Nº 04034-00005697/2023-73

ISSQN. Substituição Tributária. Incorporação imobiliária. Interpretação dos arts. 8º e 9º do Decreto nº 25.508/2005

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508/2005 (RISS) e legislação superveniente.

2. Na id 111405677, a Consultante questiona esta Secretaria de Fazenda (SEFAZ) a respeito da responsabilidade tributária, na modalidade de substituição, das “empresas de incorporação imobiliária” quando contratam prestadores de serviço de construção civil a ser realizado no Distrito Federal (DF).

3. Nesse sentido, argumenta que o art. 8º do RISS condiciona a substituição tributária, dos sujeitos passivos que elenca, a ato superveniente da SEFAZ, sendo este fato concretizado pela Portaria nº 82/2018, a qual individualizou os tomadores substitutos tributários sem, contudo, nominar a consultante.

4. Nesse diapasão aduz:

“Logo, é possível interpretar que as incorporadoras imobiliárias do Grupo que não constam no Anexo Único da Portaria nº 082/2018 não foram classificadas como substitutas tributárias do ISS no Distrito Federal, portanto, não possuem obrigação de reter e recolher o ISS sobre todos os serviços por si contratados.”

5. Por fim, a Consultante apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:

“Ante o exposto, questiona-se, se nos termos da legislação vigente, está correto o entendimento de que a Consultante está dispensada de reter e recolher, pela sistemática de substituição tributária, o ISS devido sobre serviços de construção civil prestados por pessoas jurídicas estabelecidas dentro do território do Distrito Federal e possuam inscrição no CF/DF?”

6. Com base nesse histórico, foi publicada a solução de consulta nº 09/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, pg 3 e 4.

7. Posteriormente à tramitação da solução de consulta nº 9/2023, foi publicado o Decreto nº 44.560/2023, o qual incluiu os §§ 8º e 9º ao artigo 9º do RISS, modificando parte do arcabouço legal pertinente ao tema ora em análise.

8. Tendo como esteio os Princípios da Autotutela Administrativa e da Oficialidade, procedeu-se à revisão da referida consulta por meio do Despacho SEI nº 117266281.

9. Em ato contínuo, a autoridade competente determinou a reanálise do mérito, por meio do Despacho SEI nº 117305802.

10. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

11. Por oportuno, cabe destacar que a Solução de Consulta não se presta a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação tributária conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Nesse sentido, não convalida nem invalida quaisquer informações ou interpretações e não gera qualquer efeito caso se constate, a qualquer tempo, que não foram descritos, adequadamente, os fatos, aos quais, em tese, aplica-se a Solução de Consulta.

12. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

13. De plano, cabe pontuar que a atuação da consultante de incorporação imobiliária dá-se na modalidade indireta, tal como estabelecida na Lei nº 4.591/64, possibilitando, assim, a verificação de um tomador de serviços (o incorporador que contrata um empreiteiro/construtor para a execução das obras) e, de outro lado, a existência do prestador de serviços (a empresa contratada para a executar as obras por empreitada ou administração).

14. Logo, esta solução de consulta circunscreve-se à incorporação imobiliária nesses termos.

15. Como cediço, a responsabilidade tributária por substituição tem o condão de racionalização e otimização da Administração Tributária.

16. Nesse sentido, essa modalidade de responsabilidade é pormenorizada no art. 8º do RISS e, de modo bem objetivo, apresenta uma dinâmica de identificação das modalidades de serviço aptas à assunção de responsabilidade por substituição progressiva (a qual antecipa o recolhimento do tributo por terceiros). Nesses termos:

“Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (...)

XIX – às empresas de incorporação imobiliária; “

17. Em ato contínuo, em seu parágrafo 4º, condiciona a implementação do regime a ato superveniente da Secretaria de Fazenda:

“§ 4º A implementação do regime, em relação às pessoas listadas nos incisos do caput, exceto no caso do inciso VIII, far-se-á por ato do Secretário de Estado de Fazenda, independentemente da vontade dos contribuintes envolvidos, observado o seguinte:

I - poderá ser feita em relação a determinado serviço;

II - dar-se-á mediante habilitação, por categoria de contribuintes ou individualmente.”

18. Em cumprimento ao normativo exposto, há em vigor a Portaria nº 82/2018 que aduz:

“Art. 1º Ficam designados como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF relacionados e consolidados no Anexo Único a esta Portaria.”

19. Pela dicção do art. 8º do RISS esposada alhures, de fato, se o tomador de serviço não estiver nominado na lista anexa à Portaria em vigor, ter-se-á uma situação capaz de afastar a responsabilidade aqui debatida.

20. Entretanto, de modo complementar, a legislação prevê situações de responsabilidade automática, isto é, autoaplicável, que não funcionam como norma limitada, a exemplo do art. 8º do RISS.

21. Isso porque o art. 9º do RISS quebra, de modo taxativo, a sequência normativa do art. 8º, apresentando, de forma complementar, outro complexo de responsáveis tributários pela retenção e recolhimento do imposto. Vejamos o art. 9º do RISS:

“Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, independentemente do disposto no artigo anterior:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - o inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, a qualquer título, ainda que imune ou isento, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por contribuintes que não comprovem a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF. (NR).”

22. Portanto, o enquadramento da consultante em qualquer das situações apresentadas no art. 9º do RISS a torna responsável pela retenção e recolhimento do ISS, independentemente das disposições do artigo 8º.

23. Ainda, considerando que o cerne desta consulta está na prestação de serviços de construção civil, genericamente descritos, pode-se subsumir tal serviço ao descrito no item 7.02 da lista anexa ao RISS, qual seja:

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”

24. De outro ponto, o decreto nº 44.560/2023, por meio da inclusão do § 8º ao artigo 9º do RISS, modulou a eficácia do inciso II do mesmo artigo, dispensando os tomadores ou intermediário ali especificados da obrigação de retenção do imposto, na hipótese em que os prestadores dos serviços sejam inscritos no CF/DF. Vejamos a literalidade do art. 9º, § 8º:

“O tomador fica dispensado da retenção prevista no inciso II do caput nas hipóteses em que o prestador de serviços seja inscrito no CF/DF, sem prejuízo do disposto no art. 8º.”

25. Isto posto, em uma análise sistemática, a Legislação Distrital apresenta dois núcleos de responsabilidade tributária por substituição, um deles guiado pelo art. 8º, que carece de normativo supletivo para sua completa eficácia; e outro, regido pelo art. 9º, autoaplicável e de eficácia imediata.

26. Nessa esteira, a despeito de, momentaneamente, a consultante não estar destacada no normativo de identificação dos substitutos tributários em vigor, a dinâmica apresentada pela consultante enquadra-se na responsabilidade do Inciso II do art. 9º do RISS.

27. Entretanto, como destacado, caso o prestador dos serviços elencados no inciso II do art. 9º do RISS possua CF/DF, o tomador estará dispensado do regime de substituição tributária.

28. De outro ponto, convém destacar que a retenção e recolhimento do substituto tributário elencado pelos incisos II e III do art. 9º em comento será integral, nos casos em que o prestador não for inscrito no CF/DF. Vejamos a literalidade do art. 9º, § 6º c/c art. 9º, § 9º:

“Art. 9º § 6º: O disposto no § 11 do artigo anterior aplica-se aos responsáveis referidos nos incisos II e III do caput.

Art. 8º § 11: No caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será equivalente a 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.

Art. 9º, § 9º: A retenção de que trata o § 6º será integral nos casos em que o prestador não for inscrito no CF/DF.”

III - Conclusão - Resposta

29. Pelo exposto, em resposta à consultante, destacamos o questionamento apresentado:

“Ante o exposto, questiona-se, se nos termos da legislação vigente, está correto o entendimento de que a Consultante está dispensada de reter e recolher, pela sistemática de substituição tributária, o ISS devido sobre serviços de construção civil prestados por pessoas jurídicas estabelecidas dentro do território do Distrito Federal e possuam inscrição no CF/DF?”

30. Resposta: Sim, no caso concreto apresentado, a consultante está dispensada da responsabilidade tributária por substituição.

31. Conforme a fundamentação, a dispensa ocorrerá enquanto a consultante não estiver vinculada à responsabilidade tributária do prevista no Art. 8º do RISS (fato que pode mudar a qualquer tempo, conforme esposado alhures) e nas hipóteses em que o prestador do serviço de construção civil, conforme subitem 7.02 do Anexo I do RISS, possuir CF/DF, nos termos do inciso II do Art. 9º c/c § 8º do art. 9º.

32. Pelo exposto, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

Determino a revogação da Solução de Consulta nº 09/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, pgs 3 e 4.

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenadora

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2023

PROCESSO SEI Nº 04034-00005924/2023-61.

ICMS. Não incidência. É inconstitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador, sejam eles padronizados ou elaborados por encomenda, nos termos da ADIs 5.576 – SP, 1.945 – MT, 5.659 – MG e 5.958 – DF.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, apresenta consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS —, e por legislação esparsa.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº. 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamenta.

3. A consultante tem como atividade econômica principal o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00) e apresenta dúvida sobre a incidência de ICMS no desenvolvimento de software.

4. Alega que, conforme previsão do Decr. distrital nº. 18.955/1997 (Regulamento do ICMS), com base nos seus artigos 307-K a 307-N, há incidência de ICMS no desenvolvimento de software padronizados.

5. Todavia, aponta que, nos termos das decisões do Supremo Tribunal Federal - STF, por ocasião dos julgamentos das ADIs 1.945 - MT e 5.659 - MG, não há incidência de ICMS sobre software padronizados, mas apenas a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

6. Estranha que, apesar de o STF ter realizado o julgamento do tema, o Governo do Distrito Federal não tenha atualizado o Regulamento do ICMS. Daí, faz os seguintes questionamentos, *ipsis litteris*:

Em caso de operações de software disponibilizados de forma padronizada, haverá a incidência de ICMS? Podemos orientar o cliente quanto ao não pagamento de ICMS conforme decisão do STF supracitada?

7. Após o regular saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº. 32.269/2011, realizado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte e pelo Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, no que tange ao exame do mérito da Consulta (Documento SEI 113260591).

II – Análise

8. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

9. Em linhas gerais, a presente consulta trata da incidência de ICMS ou ISS sobre operações com software padronizado.

10. A Lei Complementar federal nº. 87/1996 — dispõe acerca do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e dá outras providências — arrola as hipóteses de incidência do ICMS. Veja:

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

§ 1º O imposto incide também:

(...)

§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitua.

11. A Lei Complementar nº. 116/2003 — dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências —, ostenta lista de serviços sobre os quais incide o ISS. Com vistas a percorrer sobre a matéria tratada na Inicial, segue abaixo excerto daquela lista.

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

12. Levando em conta a competência do Distrito Federal para exigir o ISS, registra-se que a lei Complementar distrital nº. 937/2017 alterou a legislação distrital relativa ao ISS para fins de incorporar nela as alterações promovidas pela Lei Complementar federal nº. 157/2016 à Lei Complementar federal nº. 116/2003.

13. O Distrito Federal regulamentou o ISS por meio do Decr. distrital nº. 25.508/2005. Confira:

DECRETO Nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005. (*)

Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, na Lei Complementar nº 687, de 17

de dezembro de 2003, na Lei Complementar nº 691, de 8 de janeiro de 2004, na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, na Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 2.423, de 13 de julho de 1999, na Lei nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003 e na Lei nº 3.269, de 30 de dezembro de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

14. O Anexo I ao Decr. distrital nº. 25.508/2005 (Regulamento do ISS) apresenta lista de serviços, dos quais extraímos o fragmento a seguir. Veja:

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres.

NOTA: VIDE ART. 5º, § 3º DO DECRETO Nº 43.982, DE 05/12/2022 – DODF 06/12/2022.

NOTA: VIDE ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR DF Nº 963/2020, QUE DISPÕE QUE A ALÍQUOTA RELATIVA AO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS CUJA ATIVIDADE PRINCIPAL ESTEJA CLASSIFICADA SOB OS CÓDIGOS DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA-FISCAL - CNAE-FISCAL RELATIVOS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DA RETROMENCIONADA LEI COMPLEMENTAR É DE 2%.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

NOVA REDAÇÃO DADA AO SUBITEM 1.03 PELO DECRETO Nº 42.629/2021 – DODF 21/10/2021.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

NOVA REDAÇÃO DADA AO SUBITEM 1.04 PELO DECRETO Nº 42.629/2021 – DODF 21/10/2021.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa é executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

NOTA: VIDE O DECRETO Nº 39.569, DE 26/12/2018 – DODF DE 27/12/2018. QUE DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM BENS E MERCADORIAS DIGITAIS COMERCIALIZADAS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

FICA ACRESCENTADO O SUBITEM 1.09 PELO DECRETO Nº 42.629/2021 – DODF 21/10/2021.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

15. Em análise da legislação do ICMS, nota-se que o Decr. distrital nº 39.569, de 26 de dezembro de 2018, alterou o Decr. distrital nº 18.955/1997 – RICMS/DF para fins de acrescentar-lhe o Capítulo X-B ao Título IV do Livro I, que trata das operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados, dispostas nos artigos 307-K, 307-L, 307-M e 307-N do RICMS/DF. Confira:

CAPÍTULO X-B

Das Operações com Bens e Mercadorias Digitais Comercializadas

por meio de Transferência Eletrônica de Dados

Art. 307-K. Nas operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados, devem ser observadas as disposições contidas neste Capítulo.

NOTA: VIDE ITEM 1.05 DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS - DECRETO Nº 25.508/2005 (RISS/DF), ANEXO I.

Art. 307-L. O imposto será recolhido nas saídas internas e nas importações realizadas por meio de site ou de plataforma eletrônica que efetue a venda ou a disponibilização, ainda que por intermédio de pagamento periódico, de bens e mercadorias digitais mediante transferência eletrônica de dados, no domicílio ou estabelecimento do adquirente do bem ou mercadoria digital.

Art. 307-M. A pessoa jurídica detentora de site ou de plataforma eletrônica que realize a venda ou a disponibilização, ainda que por intermédio de pagamento periódico, de bens e

mercadorias digitais mediante transferência eletrônica de dados, é o contribuinte do imposto, e deve estar inscrita no CF/DF e emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

Art. 307-N. Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá estabelecer procedimento simplificado para a inscrição dos estabelecimentos que comercializem exclusivamente bens ou mercadorias digitais, assim como poderá facilitar o cumprimento de outras obrigações acessórias ou afastar a sua aplicação a esses contribuintes."

16. O Decr. distrital nº. 39.569/2018 foi editado com base no Convênio ICMS 106, de 29 de setembro de 2017, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. Tal Convênio ICMS disciplina os procedimentos de cobrança do ICMS incidente nas operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados e concede isenção nas saídas anteriores à saída destinada ao consumidor final. Veja:

CONVÊNIO ICMS 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicado no DOU de 05.10.17, pelo Despacho 139/17.

Ratificação Nacional no DOU de 26.10.17, pelo Ato Declaratório 21/17.

Vide ADI 5.958 transitada em julgado.

Disciplina os procedimentos de cobrança do ICMS incidente nas operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados e concede isenção nas saídas anteriores à saída destinada ao consumidor final.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 29 de setembro de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), bem como na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e nos arts. 2º, I, 6º, 11, § 3º e 12, I, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira As operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados observarão as disposições contidas neste convênio.

Cláusula segunda As operações com os bens e mercadorias digitais de que trata este convênio, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados anteriores à saída destinada ao consumidor final ficam isentas do ICMS.

Cláusula terceira O imposto será recolhido nas saídas internas e nas importações realizadas por meio de site ou de plataforma eletrônica que efetue a venda ou a disponibilização, ainda que por intermédio de pagamento periódico, de bens e mercadorias digitais mediante transferência eletrônica de dados, na unidade federada onde é domiciliado ou estabelecido o adquirente do bem ou mercadoria digital.

Cláusula quarta A pessoa jurídica detentora de site ou de plataforma eletrônica que realize a venda ou a disponibilização, ainda que por intermédio de pagamento periódico, de bens e mercadorias digitais mediante transferência eletrônica de dados, é o contribuinte da operação e deverá inscrever-se nas unidades federadas em que praticar as saídas internas ou de importação destinadas a consumidor final, sendo facultada, a critério de cada unidade federada:

I - a indicação do endereço e CNPJ de sua sede, para fins de inscrição;

II - a escrituração fiscal e a manutenção de livros e documentos no estabelecimento referido no inciso I;

III - a exigência de indicação de representante legal domiciliado em seu território.

§ 1º A inscrição de que trata o caput será realizada, preferencialmente, por meio da internet, mediante procedimento simplificado estabelecido por cada unidade federada.

§ 2º A critério da unidade federada, poderá ser dispensada a inscrição de que trata esta cláusula, devendo o imposto, neste caso, ser recolhido por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, ou documento de arrecadação estadual previsto na legislação da respectiva unidade.

Cláusula quinta Nas operações de que trata este convênio, as unidades federadas poderão atribuir a responsabilidade pelo recolhimento do imposto:

I - àquele que realizar a oferta, venda ou entrega do bem ou mercadoria digital ao consumidor, por meio de transferência eletrônica de dados, em razão de contrato firmado com o comercializador;

II - ao intermediador financeiro, inclusive a administradora de cartão de crédito ou de outro meio de pagamento;

III - ao adquirente do bem ou mercadoria digital, na hipótese de o contribuinte ou os responsáveis descritos nos incisos anteriores não serem inscritos na unidade federada de que trata a cláusula quarta;

IV - à administradora de cartão de crédito ou débito ou à intermediadora financeira responsável pelo câmbio, nas operações de importação.

Cláusula sexta A pessoa jurídica que der saída do bem ou mercadoria digital na forma de que trata este convênio deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do sexto mês subsequente ao da sua publicação.

17. Conforme indicado anteriormente, o Decr. distrital nº. 39.569/2018 alterou o Decr. distrital nº 18.955/1997 - RICMS/DF para fins implementação do Convênio ICMS 106/2017 na legislação tributária do Distrito Federal.

18. Pois bem.

19. O Supremo Tribunal Federal – STF, em 24/02/2021, por ocasião do julgamento das ADIs 1.945/MT e 5.659/MG, examinou, em certa medida, qual o imposto que incide sobre operações com programas de computador, se ICMS ou ISS.

20. No caso, a ADI 1.945/MT foi ajuizada contra Lei mato-grossense nº. 7.098/1998, que “consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS”.

21. Já a ADI 5.659/MG foi ajuizada com o objetivo de que fosse declarada a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 87/96 e do Decreto nº 46.877/15 do Estado de Minas Gerais, bem como a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do art. 5º da Lei nº 6.763/75, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e do art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 43.080/02, ambos da mesma unidade federada, a fim de que fossem excluídas das hipóteses de incidência do ICMS as operações com programas de computador – software”.

22. O STF julgou a ADI 5.659/MG procedente no sentido de dar ao art. 2º da LC federal nº. 87/1996 interpretação conforme à Constituição Federal, excluindo-se das hipóteses de incidência do ICMS o licenciamento ou a cessão de direito de uso de programas de computador, tal como previsto no subitem 1.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03.

23. Em seguida, O STF julgou, em 08/03/2021, a ADI 5.958/DF, ajuizada em 8.6.2018 por BRASSCOM – Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Convênio ICMS n. 106/2017 do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e a declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do inc. I do art. 2º da Lei Complementar n. 87/1996 para “afastar qualquer possível interpretação que permita a incidência do ICMS sobre operações de transferência eletrônica de softwares e congêneres”

24. A ADI 5.958/DF, prejudicada por perda do objeto, em virtude da decisão proferida no julgamento da ADI 5.659/MG, foi julgada monocraticamente pela Relatoria do processo, com fulcro no inciso IX do art. 21 do Regimento Interno do STF.

25. Todavia, é de suma importância observar a motivação que levou o STF a julgar a aludida ADI como prejudicada por perda de objeto. Confira:

Supremo Tribunal Federal

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.958 DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

DECISÃO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ICMS. OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE SOFTWARES E CONGÊNERES. ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 E CONVÊNIO N. 106/2017 DO CONFAZ. JULGAMENTO DA ADI N. 5.659. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PREJUDICADA.

(...)

Relatório

1. Ação direta de inconstitucionalidade, com requerimento de medida cautelar, ajuizada em 8.6.2018 por BRASSCOM – Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Convênio ICMS n. 106/2017 do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e a declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do inc. I do art. 2º da Lei Complementar n. 87/1996 para “afastar qualquer possível interpretação que permita a incidência do ICMS sobre operações de transferência eletrônica de softwares e congêneres”. Tem-se nas normas questionadas:

(...)

5. Os Secretários de Fazenda dos Estados de São Paulo (e-doc. 52); Bahia (e-doc. 70); Mato Grosso do Sul (e-doc. 80), Rio de Janeiro (e-doc. 85); Maranhão (e-doc. 87); Distrito Federal (e-doc. 90); Ceará (e-doc. 94); Minas Gerais (e-doc. 96); Roraima (e-doc. 100); Pará (e-doc. 112); Goiás (e-doc. 116) e Amazonas (e-doc. 119); prestaram informações no sentido da improcedência dos pedidos (e-docs. 52 e 70). Os Secretários de Fazenda do Distrito Federal (e-doc. 90) e Minas Gerais (e-doc. 96) suscitaram o não conhecimento da ação por ilegitimidade ativa e por se tratar de questão que estaria afeta à legislação infraconstitucional, sem importar em ofensa direta à Constituição.

7. A Advocacia-Geral da União manifestou-se pela improcedência do pedido: “Tributário. Incidência do ICMS nas operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados. Pedido de declaração de inconstitucionalidade do Convênio ICMS n. 106/2017 do Conselho Nacional de Política Fazendária. Pedido de interpretação conforme a Constituição quanto ao artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar federal n. 87/1996. Ausência de violação ao Texto Constitucional. O Convênio impugnado detalha os procedimentos a serem observados nas operações com bens e mercadorias digitais quando comercializados via download, sem modificar ou acrescentar elementos substanciais à configuração dos aspectos básicos do ICMS, já estabelecidos na LC nº 87/1996. O pedido de interpretação conforme contraria o entendimento dessa Suprema Corte no sentido da possibilidade da incidência de ICMS sobre programas de computador (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1945). Não ocorrência de bitributação. Distinção entre a criação intelectual e o seu produto. Manifestação pela improcedência do pedido”.

8. O Senado prestou informações pela improcedência dos pedidos (e-doc. 116).

9. A Procuradoria-Geral da República pronunciou-se pela improcedência do pedido em parecer com a seguinte ementa: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRIBUTÁRIO. CONVÊNIO ICMS 106/2017 E ART. 2º, I, DA LEI COMPLEMENTAR 87/1996. MERCADORIAS DIGITAIS PADRONIZADAS ADQUIRIDAS MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS. ISENÇÃO DE OPERAÇÕES ANTERIORES À VENDA DO PRODUTO DIGITAL. TRIBUTAÇÃO APENAS DA OPERAÇÃO DE AQUISIÇÃO PELO CONSUMIDOR FINAL. OPERAÇÃO INTERNA

QUE SE REALIZA ONDE É DOMICILIADO OU ESTABELECIDO O ADQUIRENTE. VALIDADE DA CONSIDERAÇÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL COMO INTERNAS. CONVÊNIO INTERESTADUAL. FUNÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DE DEVERES INSTRUMENTAIS DO ICMS ENTRE OS DIVERSOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO INCORPÓREO POR MEIO FÍSICO OU DIGITAL (TRANSFERÊNCIA DE DADOS). IRRELEVÂNCIA PARA FIM DE DEFINIÇÃO DO TRIBUTO INCIDENTE SOBRE A OPERAÇÃO DE VENDA. NÃO OCORRÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. 1. O Convênio de ICMS é mecanismo vocacionado a dirimir conflitos de interesses entre entes federativos acerca da administração do ICMS. Presta-se para estabelecer disciplina uniforme e harmônica dos deveres que instrumentalizam a incidência do ICMS. 2. O art. 11, § 3º, I, da Lei Complementar 87/1996 dispensa a identificação do estabelecimento para a caracterização do aspecto espacial do ICMS. Estabelecimento virtual pode validamente ser considerado como local da ocorrência do fato gerador do ICMS. Doutrina. 3. As operações de aquisição de mercadorias digitais em ambiente virtual por transferência eletrônica de dados podem ser consideradas internas (realizadas na unidade da federação onde domiciliado ou estabelecido o adquirente). 4. A cláusula terceira do Convênio ICMS 106/2017 não desbordou do aspecto espacial de incidência do ICMS traçado pela LC 87/1996. As demais cláusulas do Convênio disciplinam aspectos instrumentais do ICMS e, dessa forma, ajustam-se ao campo de conformação dos convênios. 5. O Supremo Tribunal Federal, a partir do julgamento do RE 176.626, firmou jurisprudência no sentido da incidência do ICMS em operações com software de prateleira (vendido em série), e do ISSQN nos softwares desenvolvidos por encomenda (personalizados 9 Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código 14C7-D4CC-592D-8F69 e senha 57B8-DA60-0CD9-363C ADI 5958 / DF ou customizados). 6. É irrelevante, para fins de incidência do ICMS sobre operações de comercialização de mercadorias digitais, o fato de estas serem adquiridas por meio físico ou digital (transferência eletrônica de dados). Precedente: ADI 1.945- MC, Relator Ministro Gilmar Mendes, RTJ 220/50. 7. Incidência exclusiva do ISSQN para mercadorias digitais criadas para atender a necessidade específica do usuário, por caracterizar prestação de serviço que se ajusta ao art. 156, III, da CF. Inocorrência de bitributação. 8. Parecer pela improcedência dos pedidos”. 10. Foram admitidos no presente feito, como amici curiae, o Distrito Federal, a Confederação Nacional de Serviços – CNS, a Associação Comercial do Rio de Janeiro – ACRJ e a Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Examinados os elementos havidos no processo, DECIDO.

A ação direta de inconstitucionalidade está prejudicada.

11. Em sessão plenária de 24.2.2021, este Supremo Tribunal concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.659 (Relator o Ministro Dias Toffoli), conferindo ao art. 2º da Lei Complementar n. 87/1996 interpretação conforme à Constituição da República, “excluindo-se das hipóteses de incidência do ICMS o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador”.

Os efeitos da decisão foram modulados, com eficácia ex nunc a contar da publicação da ata de julgamento do mérito, para: “a) impossibilitar a repetição de indébito do ICMS incidente sobre operações com softwares em favor de quem recolheu esse imposto, até a véspera da data da publicação da ata de julgamento do mérito, vedando, nesse caso, que os municípios cobrem o ISS em relação aos mesmos fatos geradores; b) impedir que os estados cobrem o ICMS em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera da data da publicação da ata de julgamento do mérito. Ficam ressalvadas (i) as ações judiciais em curso, inclusive de repetição de indébito e execuções fiscais em que se discutam a incidência do ICMS e (ii) as hipóteses de comprovada bitributação, caso em que o contribuinte terá direito à repetição do indébito do ICMS. Por sua vez, incide o ISS no caso de não recolhimento do ICMS ou do ISS em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera da data da publicação da ata de julgamento do mérito”.

12. Portanto, havendo este Supremo Tribunal decidido, em controle abstrato, que, pela interpretação constitucional do art. 2º da Lei Complementar n. 87/1996, não incide Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS em licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador, fica prejudicado o pedido deduzido nesta ação direta de declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução do texto, daquele preceito legal. A exemplo, o seguinte julgado:

(...)

13. Deve ser realçado, quanto ao Convênio n. 106/2017 do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, também questionado nesta via, que, embora não tenha sido objeto expresso da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.659, perdeu a sua eficácia jurídica desde daquele julgamento, por se tratar de ato regulamentador do art. 2º da Lei Complementar n. 87/1996, editado com base na interpretação tida como inconstitucional por este Supremo Tribunal. Não há dúvida sobre a caducidade do Convênio n. 106/2017 do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz desde o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.659 (Relator o Ministro Dias Toffoli), cabendo remarcar, ademais, que a Administração Pública submete-se aos efeitos erga omnes e vinculantes das decisões do Supremo Tribunal proferidas no controle abstrato de constitucionalidade (§ 2º do art. 102 da Constituição da República).

14. Pelo exposto, julgo prejudicada a presente ação direta de inconstitucionalidade pela perda superveniente do objeto (inc. IX do art. 21 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 2021.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Relatora

26. Conforme acima visualizado, o STF, por ocasião do julgamento da ADI 5.958/DF, apontou para a decisão do julgamento da ADI 5.659/MG, que conferiu ao art. 2º da Lei Complementar nº. 87/1996 interpretação conforme à CF/88, para excluir das hipóteses de incidência do ICMS o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador. Demais disso, o STF, em decorrência da decisão anterior, assinalou que o Convênio ICMS 106/2017 perdeu eficácia jurídica por se tratar de ato regulamentador do art. 2º da Lei Complementar nº. 87/1996, não havendo dúvida da caducidade do Convênio ICMS 106/2017 – Confaz, desde o julgamento da ADI 5.569 – MG. Por fim, o STF entendeu por lembrar que a Administração Pública submete-se aos efeitos erga omnes e vinculantes das decisões daquele Tribunal proferidas no controle abstrato de constitucionalidade, nos termos do § 2º do art. 102 da Carta da República.

27. Posteriormente, o STF, em 03/08/2021, voltou a examinar o tema por meio da ADI 5.576 – SP, conforme abaixo registrado. Veja:

Ementa: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. Incidência de ISS ou ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programa de computador. 1. Ação direta em que se discute a validade da incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador. 2. A Primeira Turma deste Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 176.626, de relatoria do Min. Sepúlveda Pertence (j. em 10.11.1998), declarou a impossibilidade de incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador. Isso porque essa operação tem como objeto o direito de uso de bem incorpóreo insuscetível de ser incluído no conceito de mercadoria. Na mesma ocasião, porém, a Turma reconheceu a constitucionalidade da incidência do ICMS sobre a circulação de cópias ou exemplares de programas de computador produzidos em série e comercializados no varejo, os chamados softwares “de prateleira” (off the shelf). 3. Posteriormente, analisando de forma específica a legislação do Estado de São Paulo, a Primeira Turma reafirmou essa tese e concluiu que a comercialização e revenda de exemplares do corpus mechanicum da obra intelectual produzida em massa não caracterizam o licenciamento ou cessão do direito de uso da obra. Trata-se de genuínas operações de circulação de mercadorias sujeitas ao ICMS (RE 199.464, Rel. Min. Ilmar Galvão, j. em 02.03.1999). Este entendimento também foi seguido pela Segunda Turma no RE 285.870-AgR, Rel. Min. Eros Grau, j. em 17.06.2008. 4. A jurisprudência desta Corte, no entanto, recentemente foi modificada, afastando a distinção em função do caráter customizado ou não do programa de computador. 5. O Plenário deste Supremo Tribunal Federal, ao apreciar as ADIs 1.945 e 5.659 (j. em 24.02.2021), entendeu que as operações relativas ao licenciamento ou cessão do direito de uso de software, seja ele padronizado ou elaborado por encomenda, devem sofrer a incidência do ISS, e não do ICMS. Tais operações são mistas ou complexas, já que envolvem um dar e um fazer humano na concepção, desenvolvimento e manutenção dos programas, além “[d]o help desk, disponibilização de manuais, atualizações tecnológicas e outras funcionalidades previstas no contrato”. Nesse contexto, o legislador complementar buscou dirimir o conflito de competência tributária (art. 146, I, da CF), no subitem 1.05 da lista de serviços tributáveis pelo ISS anexa à Lei Complementar nº 116/2003, prevendo o “licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”. Com isso, nos termos do entendimento atual desta Corte, essas operações não são passíveis de tributação pelo ICMS, independentemente do meio de disponibilização do programa. 6. Pedido conhecido em parte e, nessa parte, julgado procedente, para dar interpretação conforme a Constituição ao art. 2º da Lei Complementar nº 87/1996 e ao art. 1º da Lei do Estado de São Paulo nº 6.374/1989, de modo a impedir a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador. 7. Modulação dos efeitos desta decisão, para atribuir eficácia ex nunc, a contar de 03.03.2021, data em que publicada a ata de julgamento das ADIs 1.945 e 5.659, ressalvadas as seguintes situações: a) as ações judiciais já ajuizadas e ainda em curso em 02.03.2021; b) as hipóteses de bitributação relativas a fatos geradores ocorridos até 02.03.2021, nas quais será devida a restituição do ICMS recolhido, respeitado o prazo prescricional, independentemente da propositura de ação judicial até aquela data; c) as hipóteses relativas a fatos geradores ocorridos até 02.03.2021 em que não houve o recolhimento do ISS ou do ICMS, nas quais será devido o pagamento do imposto municipal, respeitados os prazos decadencial e prescricional. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador.”. Decisão. O Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta de inconstitucionalidade e, nessa parte, julgou o pedido procedente, para dar interpretação conforme a Constituição ao art. 2º da Lei Complementar nº 87/1996 e ao art. 1º da Lei do Estado de São Paulo nº 6.374/1989, de modo a impedir a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador, e, de maneira análoga ao decidido nas ADIs 1.945 e 5.659, modulou os efeitos desta decisão, para atribuir eficácia ex nunc, a contar de 03.03.2021, data em que publicada a ata de julgamento das aludidas ações diretas de inconstitucionalidade, consagrando a modificação do entendimento desta Corte sobre o tema, ficando ressalvadas da modulação, porém, as seguintes situações: a) as ações judiciais já ajuizadas e ainda em curso em 02.03.2021; b) as hipóteses de bitributação relativas a fatos geradores ocorridos até 02.03.2021, nas quais será devida a restituição do ICMS recolhido, respeitado o prazo prescricional, independentemente da propositura de ação judicial até aquela data; e c) as hipóteses relativas a fatos geradores ocorridos até 02.03.2021 em que não houve o recolhimento do ISS ou do ICMS, nas quais será devido o pagamento do imposto municipal, respeitados os prazos decadencial e prescricional. Por fim, foi fixada a

seguinte tese de julgamento: "É inconstitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador". Tudo nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Ministro Marco Aurélio, que divergia no tocante à modulação dos efeitos. O Ministro Gilmar Mendes acompanhou o Relator com ressalvas. Falaram: pelo amicus curiae Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - BRASSCOM, o Dr. Sergio Paulo Gallindo; e, pelo amicus curiae Empresa Brasileira de Empresas de Software - ABES, o Dr. Saul Tourinho Leal. Plenário, Sessão Virtual de 25.6.2021 a 2.8.2021.

Tese. É inconstitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador.

28. Por todo o exposto, verifica-se que o STF decidiu que, a contar de 03/03/2021, data da publicação da ata de julgamento das ADIs 1.945 - MT e 5.659 - MG, é inconstitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador. O STF, ao pontuar que a Constituição Federal determinou que cabe à lei complementar dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre os Entes Federativos (CF/88, art. 146, inciso I), constatou que o legislador complementar previu a incidência de ISS sobre o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, nos termos do item 1.05 da lista de serviços tributáveis pelo ISS, anexa à Lei Complementar nº. 116/2003.

29. Por fim, vale chamar atenção para a previsão do § 2º do art. 1º do Decr. distrital nº. 25.508/2005 – RISS/DF, que determina que, ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, em anexo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias. (Ver item 13 deste Parecer).

III – Resposta

30. Resposta ao questionamento. O STF, por ocasião do julgamento da ADI 5.576 – SP, firmou a seguinte tese: "É inconstitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador". In casu, verifica-se que nas razões de decidir das ADIs 1.945 - MT, 5.659 - MG e 5.576 - SP, o STF entendeu que as operações relativas ao licenciamento ou cessão do direito de uso de software, seja ele padronizado ou elaborado por encomenda, devem sofrer a incidência do ISS, e não do ICMS. Outrossim, o STF, por ocasião do julgamento da ADI 5958 - DF, decidiu que o Convênio ICMS 106/2017 – Confaz, embora não tenha sido objeto expresso da ADI 5659/MG, perdeu a sua eficácia jurídica a partir de 03/03/2021, data da publicação da ata do julgamento, por se tratar de ato regulamentador do art. 2º da LC federal nº. 87/1996, que teve excluída das hipóteses de incidência do ICMS as operações com programas de computador - software. Por conseguinte, o Decr. distrital nº 39.569, de 26 de dezembro de 2018, que alterou o Decr. distrital nº. 18.955/1997 – RICMS/DF para fins de acrescentar-lhe o Capítulo X-B ao Título IV do Livro I, que trata das operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados, dispostas nos artigos 307-K, 307-L, 307-M e 307-N do RICMS/DF, também perdeu a eficácia jurídica, o que implica assentar, ainda, que os arts. 307-K, 307-L, 307-M e 307-N do RICMS/DF perderam a sua eficácia a contar de 03/03/2021. Assim sendo, em resposta à Consultante, nas operações com softwares disponibilizados de forma padronizada não há incidência de ICMS, a contar de 03/03/2021.

31. Destarte, a presente consulta é eficaz, nos termos do disposto no artigo 80 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do artigo 82, ambos do PAF.

32. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal à consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

À consideração superior;

Brasília/DF, 13 de julho de 2023
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF

Matr. 33.792-7

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "d" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, pág. 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal à consultante e aos demais sujeitos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 17/2023

Processo SEI nº 04034-00008894/2023-44

ICMS. Isenção regulamentada pelo Decreto nº 39.828/2019. Operações com coco descascado. Produto in natura que se submeteu a operação de descascamento e outras facilidades para seu consumo. Exigência de interpretação literal da norma que concede isenção. Não adesão aos critérios objetivamente estabelecidos.

I- Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em outra Unidade Federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, especialmente pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata que "(...) é fabricante de frutas frescas, especificamente coco in natura, sendo que para a melhor experiência de consumo e apresentação do produto realiza algumas inovações sem lhe retirar a condição de fruta em estado natural".

3. Detalha que as operações de melhor adequação do produto para consumo consistem, conforme muito bem demonstrado, inclusive com fotos elucidativas da situação, em "(...) remover a casca até uma camada forte o suficiente para proteger a polpa, mas que ainda seja fácil de quebrar depois de beber a água"; efetuar um orifício na parte superior do fruto para facilitar no futuro o recebimento de um canudo para consumo do líquido interno e finalmente a colocação de "(...) um lacre para cobrir o buraco e preservar a integridade da polpa, garantindo o sabor e a qualidade da água fresca".

4. Em sua visão, "(...) o produto comercializado pela empresa é a fruta fresca, pois o processo não envolve a modificação da fruta, bem como não implica em adições químicas ou processos produtivos complexos (...)".

5. Desse modo, sustenta que a previsão de isenção a que faz referência o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 39.828, de 15 de maio de 2019, baseado no Convênio ICMS nº 44/75, de 10 de dezembro de 1995, abrange as operações com o produto acima especificado.

6. Ao final apresenta dois questionamentos, transcritos ípsis litteris:

O produto comercializado pela empresa, por não passar por nenhuma transformação substancial, apenas ser preparado para consumo mais facilmente, pode ser considerado uma fruta fresca?

Sendo o coco fresco comercializado pela empresa em seu estado natural, apenas com um lacre para conservar a fruta e em uma forma de apresentação mais propícia para o consumo, seria permitida aplicação da isenção contida no artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.828/2019?

II – Análise

7. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

8. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, momentaneamente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

9. A matéria envolve pedido de posicionamento desta gerência consultiva sobre a possibilidade de reconhecimento da mercadoria "coco descascado" como produto natural para fins de concessão de isenção de tributação pelo ICMS, com fundamento no dispositivo que aponta.

10. Inicialmente é mister replicar a redação do Decreto nº 39.828/2019, no tocante à matéria questionada:

Art. 2º São isentos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:

I - a saída de beralha, flores utilizadas na alimentação humana e frutas frescas, exceto as importadas, em estado natural e desde que não destinados à industrialização;

11. Como se trata de isenção, é conveniente também ressaltar a previsão da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, Código tributário Nacional- CTN, quanto à interpretação dos dispositivos que lidam com o instituto da isenção:

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

(...)

II - outorga de isenção;

12. Por sua vez, o RICMS, para fins de tributação deste imposto, considera que houve processo de industrialização nas seguintes situações:

Art. 387. Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:

(...)

III - industrialização, qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoamento para o consumo, tais como:

a) a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe a obtenção de espécie nova (transformação);

b) a que importe alterar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência de produto (beneficiamento);

c) a que consista na reunião de produtos, peças ou partes de que resulte um novo produto ou unidade autônoma (montagem);

d) a que importe alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição à original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria (acondicionamento ou recondicionamento);

e) a que, exercida sobre produto usado ou partes remanescentes de produto deteriorado ou inutilizado, o renove ou restaure para utilização (renovação ou recondicionamento).

13. Nesse contexto, para enquadramento no benefício fiscal em questão, o produto arguido, ainda que corretamente classificado como “frutas”, exigem-se as qualificações de “frescas” e “em estado natural”.

14. Ocorre que, na operação apresentada, o produto passa por processo de descascamento, inserção de furo para sua melhor utilidade e envolvimento em película, para melhor proteção das características de seu endocarpo. Tais etapas, a que são submetidas o produto original, remetem-no para enquadramento, para fins de tributação do ICMS, como sujeito a efetivo “beneficiamento”, nos termos da previsão da alínea “b” do inciso III do artigo 387 do Regulamento do imposto. Assim, por consequência lógica, afastam-no da possibilidade de considerá-lo como “estado natural”.

15. Não atendendo ao quesito “estado natural” e a interpretação exigir literalmente o atendimento a tal condição, não se apresenta como correta a concessão da referida isenção para a situação questionada.

16. Saliente-se que, caso persistam dúvidas procedimentais sobre a matéria, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte a fim de fornecer informações da espécie, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

17. Por fim, aponta-se que esse setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas decisões próprias, caso o recurso administrativo não se ajustar às regras previstas no caput do artigo 79 combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

18. Em resposta, informa-se para a situação apresentada, que o produto “coco descascado”, classificado na NCM 08011200, tal como informado pelo Consultante, não se ajusta às condições exigidas pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 39.828/2019, nos termos do inciso II do artigo 111 do CTN, conjugado com a alínea “b” do inciso III do artigo 387 do RICMS.

19. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

20. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82 do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenação de tributação

Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De:UO: 19.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

UG: 130.103 - Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Para:U.O: 19.211 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

U.G: 130.201 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, no valor de R\$ 53.905,34 (cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), para custear multa pelo atraso na entrega da DCTF Web, relativa ao 13º (décimo terceiro) salário do ano de 2021, o qual teve suas informações processadas e transmitidas em 15/06/2023, objeto do Processo SEI - GDF nº 00121-00000088/2023-15;

II - VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

III - PT: 04.122.8203.8517.0051 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal

Natureza da Despesa: 3.3.90.47; Fonte: 100; Valor: R\$ 53.905,34.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Titular da UG Concedente

LUCAS TADEU DE PAIVA

Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal

Titular da UG Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 767, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, o Processo 00060-00252244/2022-76 (PAD nº 079/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 768, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, o Processo 00060-00379615/2021-85 (PAD nº 070/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 789, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, o Processo 00060-00564680/2020-23 (PAD nº 183/2022), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 790, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, o Processo 00060-00219062/2023-74 (PAD nº 090/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 791, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00300982/2021-56 (PAD nº 004/2023) visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 792, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, o Processo 00060-00287538/2022-19 (PAD nº 068/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 793, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, o Processo 00060-00488408/2021-11 (PAD nº 078/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 794, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022)

II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022)

III - Processo 00060-00227439/2021-05 (SIN nº 003/2022)

IV - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022)

V - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022)

VI - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022)

VII - Processo 00060-00332933/2021-82 (SIN nº 007/2022)

VIII - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIN nº 009/2022)

IX - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIN nº 014/2022)

X - Processo 00060-00316108/2022-11 (SIN nº 021/2022)

XI - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIN nº 001/2023)

XII - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIN nº 002/2023)

XIII - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIN nº 003/2023)

XIV - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIN nº 010/2023)

XV - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIN nº 011/2023)

XVI - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIN nº 012/2023)

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022)

I - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022)

III - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022)

IV - Processo 00060-00140167/2022-11 (SIN nº 012/2022)

V - Processo 00060-00004870/2022-58 (SIN nº 013/2022)

VI - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIN nº 017/2022)

VII - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIN nº 019/2022)

VIII - Processo 00060-00458063/2022-51, (SIN nº 004/2023)

IX - Processo 00060-00438596/2021-36 (SIN nº 005/2023)

X - Processo 00060-00018337/2022-73 (SIN nº 006/2023)

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 796, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIN nº 015/2022)
II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIN nº 016/2022)
III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIN nº 018/2022)
IV - Processo 00060-00094296/2021-31 (SIN nº 020/2022)
V - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIN nº 022/2022)
VI - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIN nº 007/2023)
VII - Processo 00060-00011908/2022-49 (SIN nº 008/2023)
VIII - Processo 00060-00500063/2022-61 (SIN nº 009/2023)
Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 797, DE 14 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 384/2020, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 115292803 do processo SEI nº 00060-00461748/2019-80, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 798, DE 14 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2022, ofertado pela 29ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 113513940 do processo SEI nº 00060-00447578/2020-64, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 799, DE 14 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2022, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 114192276 do processo SEI nº 00060-00409605/2018-86, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 800, DE 14 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2021, processo SEI nº 00060-00169787/2020-61, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 117182457, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 801, DE 14 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 304/2020, ofertado pela 23ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 114392390 do processo SEI nº 00060-00152522/2019-91, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts.257, 191, inciso IV, e artigo 200, §3º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 802, DE 14 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 214/2022, ofertado pela 31ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 113945868 do processo SEI nº 00060-00034955/2022-61, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 02 DE JUNHO DE 2023
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e consoante estabelecido na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:	
DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: A prestação do serviço: manutenção predial no âmbito das unidades desta FEPECS (Asa Norte e Samambaia), no período de 01/05/2023 à 31/10/2023, constante no contrato de prestação de serviços - Contrato nº 047801/2022 SES/DF, Lote 02, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) por meio da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.
III - PT: 12.122.8202.2396.0068 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - FEPECS - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 900.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva – FEPECS
U.O. Concedente

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2023
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e consoante estabelecido na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:	
DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA : UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: A prestação de serviços de Segurança e Vigilância executado pela Empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, no âmbito das unidades desta FEPECS (Asa Norte e Samambaia), no período de 1º/01/2023 à 31/05/2023, constante no contrato de prestação de serviços - Contrato nº 068/2017 SES/DF - LOTE 10 - FEPECS, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) por meio da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0136 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 1.115.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva – FEPECS
U.O. Concedente

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 03 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e consoante estabelecido na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: A prestação dos serviços de Limpeza e Conservação executado pela Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, no âmbito das unidades desta FEPECS (Asa Norte e Samambaia), no período de 1º/05/2023 à 30/08/2023, constante no contrato de prestação de serviços - Contrato nº 048111/2022 - SES/DF (102686172) - LOTE 09 - FEPECS, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) por meio da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: Data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0169 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 431.292,28

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva – FEPECS
U.O. Concedente

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de julho de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Ofício Nº 108/2023 - PMDF/BOPE/SOI/SSPROJ (113089660). Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - TRAJE ANTIFRAGMENTOS PARA OPERAÇÕES ANTIBOMBAS. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1973/2023 - PMDF/DLF/ATJ (116787048) e adoto os fundamentos como decisão para autorizar a Polícia Militar de Minas Gerais, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, a Secretária de Segurança Pública do Estado de Amazonas, a Polícia Civil da Bahia, a Secretária de Estado de Segurança Pública de Sergipe, a

Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Polícia Militar da Bahia e a Polícia Militar do Estado da Paraíba, em aderir o quantitativo solicitado em cada demanda, do(s) Traje(s) Antibomba à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, desde que juntem as justificativas de vantajosidade que tratam os itens 7 e 13 do referido opinativo. 2. Ao Gestor da ATA para informar aos órgãos demandantes sobre a necessidade de apresentar a justificativa quanto a vantajosidade que dispõe o art. 22 do DECRETO Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018. 3. Após a juntada da as justificativas a ATJ/DLF, para publicar no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de julho de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00041223/2023-32. Assunto: Prorrogação Contratual do Contrato Para Prestação de Serviços nº 32/2022. Interessado(s): PMDF e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1976/2023 - PMDF/DLF/ATJ (117386536) nos seus fatos e argumentos. Decido pela prorrogação do Contrato nº 32/2022 celebrado entre a PMDF e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de licenças de software Microsoft para o parque computacional da Polícia Militar do Distrito Federal com licenciamento por cessão temporária de direito de uso (subscrição), com direito a atualização e suporte, compreendendo ferramentas de produtividade, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, correio eletrônico, aplicando o critério de reajuste previsto Cláusula 5.2.2 do contrato, devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo. 2. Encaminhe-se o presente processo Seção de Contrato/DALF para o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de julho de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00129159/2022-30. Interessados: OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - atraso na obra de reforma do Centro Odontológico da PMDF - Contrato nº 44/2021. 1. Ante a ausência de interposição de Recurso Administrativo por parte da empresa penalizada OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53, e conforme a Decisão DLF (103165245), que aplicou sanção pecuniária à empresa: 2. Encaminho o presente Processo Administrativo à DiCC, para fins de cálculo atualizado dos valores relativos à sanção de MULTA de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato nº 44/2021, por irregularidade contratual injustificada por atraso na realização da obra de reformado Centro Odontológico da PMDF, com fulcro nos artigos 4º, III, do Decreto nº 26.851/2006. (Art 87 da Lei 8.666/93); 3. E, após, remeter à ATJ/DLF para homologação do valor da penalidade e posterior esforços no recolhimento dos valores aos cofres do Governo do Distrito Federal.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 13 de julho de 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 30 de junho de 2023, Processo 00053-00150468/2023-88, link para acesso: <http://www.cbm.df.gov.br/lai/institucional/mapa-de-oficiais/>.

SERGIO IVAN MENON

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 567, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o pedido constante no Despacho - DETRAN/DG/DIREN (117552984), ficando prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19/07/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN/DG/DETRAN-DF), instituída pela Instrução nº 474, de 15/06/2023, publicada no DODF nº 113, de 19/06/2023, pág. 73, que tem por objetivo elaborar os documentos previstos e necessários à contratação, conforme Instrução nº

351/2021-DETRAN-DF, de forma a possibilitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal para atender as cidades das Áreas de Sinalização I, II, III, IV, e V, nos termos do contido na inicial do Processo SEI nº. 00055-00045190/2023-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 565, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00053325/2020-20, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa BANCO XCMG BRASIL SA, CNPJ 36.658.769/0001-49, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV - arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 566, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I e III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00066819/2023-17, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2023, da empresa BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ 02.010.478/0001-28, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; III- alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 567, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00068673/2023-44, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023, da empresa BANCO ITAU BBA S/A, CNPJ 17.298.092/0001-30, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV - arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 568, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento nos Anexos I, II, III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00068633/2023-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023, da empresa DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCATIL, CNPJ 65.654.303/0001-73, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 569, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento nos Anexos I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00068671/2023-55, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º/09/2023, da empresa ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., CNPJ 60.872.504/0001-23, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV - arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 570, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00066327/2023-21, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/07/2023, da empresa OMNI BANCO S.A, CNPJ 60.850.229/0001-47, para o uso de código de gravames financeiros de III- alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 571, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00064188/2023-00, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2023, da empresa SF3 CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ 05.503.849/0001-00, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 572, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento nos Anexos I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00068617/2023-18, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023, da empresa ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 00.000.776/0001-01, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV - arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 573, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00068625/2023-74, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2023, da empresa Toyota Administradora de Consórcios do Brasil Ltda., CNPJ 43.707.203/0001-25, para o uso de código de gravames financeiros de III- alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 574, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016 e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00054890/2023-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SERRANA LTDA, CFC SERRANA, inscrito no CNPJ nº 02.592.911/0001-80, que passar a ser VIA VICINAL 475 PARTE 1 km O, chácara 46, Loja 22, Ponte Alta Norte - Gama, CEP: 72.426-180.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 575, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 696, de 04 de novembro de 2022, Resolução Contran nº 969, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI nº 00055-00015881/2020-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração societária e a alteração do endereço da empresa credenciada JMR BSB FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.122.364/0001-30, para estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV no âmbito do Distrito Federal, que passa a ser localizada no endereço: TR SIA TRECHO 01. LOTE 1050/1070.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 577, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00069008/2023-78, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa BANCO RENDIMENTO S/A, CNPJ 68.900.810/0001-38, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia; IV - arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

RETIFICAÇÃO

N a Instrução nº 558, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 131, de 13 de julho de 2023, página 52, ONDE SE LÊ: "...Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022...", LEIA-SE: "...Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Disciplina a atuação integrada das Secretarias de Estado DF LEGAL, SEMOB e SSP, quanto à fiscalização de comércio ambulante nos terminais rodoviários e metroviários do DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP/DF, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Considerando a necessidade de atuação do poder público na Estação Rodoviária de Brasília - ERB, de forma intensificada e integrada com os órgãos e instituições públicas, com vistas a coibir o comércio ambulante irregular;

Considerando que a atividade ambulante irregular em terminais rodoviários e metroviários prejudica a mobilidade, a livre circulação e a acessibilidade da população que transita nesses espaços públicos;

Considerando que a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto n. 39.769/19, dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 6º, da Lei 2.706, de 27/04/2001, que dispõe sobre a competência privativa dos Auditores de Atividades Urbanas, Especialidade Transportes, para fiscalizarem e controlarem os terminais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus, táxis e metrô;

Considerando as conclusões quanto ao tema lançadas no bojo do Parecer nº 241/2022-PGCONS/PGDF;

Considerando a possibilidade legal de atuação integrada entre os Auditores Fiscais, das Especialidades Atividades Econômicas e Transportes e, por conseguinte, a realização de ações conjuntas entre as Secretarias DF LEGAL e SEMOB, resolvem:

Art. 1º Os Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, da Especialidade Transportes, lotados na SEMOB/SUFISA, exercerão a fiscalização integrada das atividades ambulantes nas plataformas na Estação Rodoviária de Brasília - ERB, a fim de garantir a acessibilidade e a mobilidade dos usuários do sistema de transporte público do DF;

Art. 2º Caberá aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Transportes, a aplicação prioritária das penalidades descritas na Lei nº 6.190/18 e no Decreto nº 39.769/20, em terminais rodoviários e metroviários do DF, podendo atuar em conjunto e integrados com os Auditores Fiscais, da Especialidade Atividades Econômicas, lotados na secretaria DF LEGAL, mediante à lavratura de Termo de Retenção de Volumes - TRV;

§ 1º Caberá aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Transportes, a lavratura do Termo de Retenção de Volumes - TRV, para posterior conversão em auto de apreensão e encaminhamento ao depósito da Secretaria DF LEGAL;

§ 2º As mercadorias, bens e equipamentos utilizados nas atividades ambulantes que forem retidos serão convertidos em auto de apreensão pelos Auditores Fiscais, da Especialidade Atividades Econômicas, e recolhidos ao depósito da Secretaria DF LEGAL, para adoção dos procedimentos legais pertinentes, seguindo-se o rito da Portaria - DF LEGAL nº 37, de 4 de junho de 2020;

§ 3º A aplicação das penalidades contra o exercício de atividade ambulante irregular enseja a instauração e instrução do processo administrativo fiscal no âmbito e sob o rito adotado pela DF LEGAL.

Art. 3º Caberá aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Atividades Econômicas, lotados na secretaria DF LEGAL a fiscalização privativa das atividades ambulantes nas cercanias dos terminais rodoviários e metroviários do DF, podendo atuar de forma integrada e em apoio aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Transportes, na parte interna dos terminais;

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública - SSP e a Polícia Militar do Distrito Federal poderão atuar em conjunto com a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL e a Secretaria de Estado de Transporte e de Mobilidade - SEMOB no combate ao comércio ambulante irregular, prestando o apoio às ações e aos agentes públicos dos órgãos de fiscalização, visando à proteção e à manutenção da ordem urbanística, da ordem pública, da segurança e do interesse público do Distrito Federal;

Art. 5º A Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL prestará apoio às equipes da Secretaria de Estado de Transporte e de Mobilidade - SEMOB nas plataformas da estação rodoviária, fornecendo suporte logístico e pessoal de apoio operacional para auxiliar as ações desenvolvidas contra as atividades ambulantes irregulares na Estação Rodoviária de Brasília - ERB e cercanias;

Art. 6º A Secretaria DF LEGAL será responsável pela coordenação situacional da força-tarefa, no que concerne às ações de fiscalização do comércio ambulante, devendo elaborar escala de serviço dos agentes públicos e apoios operacionais sob sua subordinação, bem como fornecer o apoio logístico necessário às ações de fiscalização;

Art. 7º A execução das ações fiscalizatórias na Rodoviária de Brasília-ERB dar-se-á conforme Protocolo de Ações Integradas-PAI, a ser elaborado pela Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Segurança Pública - SOPI/SSP;

Parágrafo único. Cada órgão ou instituição participe do PAI é responsável por designar, acompanhar e controlar a execução dos trabalhos dos seus respectivos agentes públicos;

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria conjunta nº 02 de 12 de janeiro de 2022;

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO PRATES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 653, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00069028/2022-08, prorrogada por meio da Portaria nº 417, de 17 de maio de 2023, publicada no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 654, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar e tornar públicos os novos preços das tarifas dos serviços de cemitério no Distrito Federal, reajustados por força da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Serviços Públicos precedido de Obras Públicas sobre imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, relativamente aos períodos de 03/2022 a 02/2023, consoante apurado nos autos do Processo nº 00400-00025170/2023-16, nos valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO		
SERVIÇOS	Valores Apostilamento nº 6	Valor Atualizado para o Apostilamento nº 7
ARRENDAMENTO	-	
ARRENDAMENTO (10 ANOS)	R\$ 177,15	R\$ 187,07
ARRENDAMENTO (15 ANOS)	R\$ 267,94	R\$ 282,94
ARRENDAMENTO (20 ANOS)	R\$ 358,71	R\$ 378,80
CADEIRAS	R\$ 48,71	R\$ 51,44
CARRO ELÉTRICO	R\$ 126,20	R\$ 133,27
CASTIÇAL	R\$ 230,30	R\$ 243,20
CERIMONIAL INTERNO (LIMOUSINE)	R\$ 628,85	R\$ 664,07
COLUMBÁRIO	R\$ 845,85	R\$ 893,22
CONSTRUÇÃO DE JAZIGO DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 8.894,97	R\$ 9.393,09
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 28,77	R\$ 30,38
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA	R\$ 958,78	R\$ 1.012,47
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 2.739,07	R\$ 2.892,46
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS	R\$ 1.857,77	R\$ 1.961,81
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 3.620,35	R\$ 3.823,09
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 2.688,13	R\$ 2.838,67
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 4.468,40	R\$ 4.718,63
KIT – CAFÉ/CHÁ/ÁGUA	R\$ 124,00	R\$ 130,94
LACRE PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 19,93	R\$ 21,05
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 01	R\$ 139,50	R\$ 147,31
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 02	R\$ 363,14	R\$ 383,48
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 03	R\$ 442,86	R\$ 467,66
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO SIMPLES	R\$ 26,57	R\$ 28,06
LOCAÇÃO DE TEMPLO ECUMÊNICO	R\$ 287,83	R\$ 303,95
MANUTENÇÃO DE COLUMBÁRIO(SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 245,78	R\$ 259,54
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – ANUAL - (COM 10% DE DESCONTO) (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 832,57	R\$ 879,19
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – MENSAL (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 77,50	R\$ 81,84
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE JAZIGOS	R\$ 422,95	R\$ 446,64
PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SEPULTADO	R\$ 267,94	R\$ 282,94
PRAÇA DE SEPULTAMENTO (TOLDO/CARRINHO DESCENSOR COM PLATAFORMA)	R\$ 112,92	R\$ 119,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXUMAÇÃO	R\$ 307,78	R\$ 325,02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO	R\$ 26,57	R\$ 28,06
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO NOTURNO	R\$ 230,30	R\$ 243,20
REMOÇÃO DE DESPOJOS	R\$ 28,77	R\$ 30,38
TÍTULO PERPÉTUO EXTERNO	R\$ 1.780,31	R\$ 1.880,01
TÍTULO PERPÉTUO INTERNO	R\$ 890,14	R\$ 939,99
TOLDO	R\$ 75,30	R\$ 79,52
TRANSFERÊNCIA DE PERPETUIDADE/TITULARIDADE	R\$ 575,70	R\$ 607,94
URNA DE POLIETILENO PARA EXUMAÇÃO	R\$ 230,30	R\$ 243,20

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00039977/2023-36, instaurada por meio da Portaria nº 47, de 14 de junho de 2023, publicada no DODF nº 47, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo inciso III, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema SEI-GDF, sem aumento de despesa, unidade administrativa sob a denominação abaixo, subordinada hierarquicamente à Secretaria-Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, da seguinte forma:

I - DF-LEGAL/SECEX/CGIT/ETCGIT – Equipe de Trabalho para Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal.

Art. 2º O Gabinete enviará à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação desta Portaria, a relação das pessoas autorizadas a acessar a unidade de que trata o art. 1º desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 2056/2022, emitido em 24 de novembro de 2022, para o endereço: SHIN, QUADRA QI 06, CONJUNTO 02, NÚMERO 16 - LAGO NORTE/DF, tendo por proprietário BRUNO DE LIMA COELHO, autor do projeto CAROLINA NATHAIR SANTOS, processo nº 00390-00009850/2022-22 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 20 de julho de 2023 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link: <https://us06web.zoom.us/j/81561854650?pwd=M1o1VlI5MFNxOU1pV0k4cWJqS3FWZz09>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017

(Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00000490/2021-94

Interessado: Quitéria Aparecida de Souza Ramos – AI 0940/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

1.2 Processo: 00391-00014515/2021-37

Interessado: Pedro Gabriel Oliveira Pimentel de Melo – AI 7215/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

1.3 Processo: 00391-00014518/2021-71

Interessado: Genilson Alves de Melo – AI 7224/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

1.4 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.5 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

1.6 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

1.7 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.8 Processo: 0391-002442/2015

Interessado: José Newton F. Bezerra

Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

1.9 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945

1.10 Processo: 00391-00000949/2021-50

Interessado: Benedito Carneiro Moura – AI 5364/2021

Representante legal: O mesmo

1.11 Processo: 00391-00002961/2021-07

Interessado: Governo do Distrito Federal- Administração de São Sebastião – AI 3639/2021

Representante legal: Alan José Valim Maia - Administrador Regional de São Sebastião - RA/SAO

1.12 Processo: 00391-00002985/2021-58

Interessado: Eduardo Neves de Oliveira ME – AI 8493/2021

Representante legal: Márcio de Oliveira Sousa – OAB/DF 34.882 e Mário Amaral da Silva Neto – OAB/DF 36.085

1.13 Processo: 00391-00003710/2021-31

Interessado: BLB BAR E RESTAURANTE LTDA – AI 04471/2021

Representante legal: Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646 e Caio César Nascimento Nogueira – OAB/DF 32.165

1.14 Processo: 00391-00016045/2021-46

Interessado: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – AI 9427/2021

Representante legal: Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente

1.15 Processo: 00391-00007495/2021-48

Interessado: Ademir Severino Foqui – AI 4025/2021

Representante legal: o mesmo

1.16 Processo: 00391-00007896/2021-06

Interessado: Carlos Alberto Machado Cunha – AI 0943/2021

Representante legal: Karoline da Silva Almeida Xavier – OAB/DF 56.208 e Paulo Roberto Machado Cunha – OAB/DF 13.635

1.17 Processo: 00391-00017556/2021-85

Interessado: Claudemir Rolim Mendes – AI 6560/2021

Representante legal: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF 68868

1.18 Processo: 00391-00009789/2021-12

Interessado: Luzemir de Freitas Terra – AI 6551/2021

Representante legal: Edmilson de Freitas Terra - OAB/DF 38034

1.19 Processo: 00391-00017296/2021-48

Interessado: Container's Comércio de Alimentos EIRELI EPP – AI 4681/2021

Representante legal: Gabriela Queiroz Soares Sampaio – OAB/DF 28.491

1.20 Processo: 00391-00002463/2021-56

Interessado: Leticia Alves de Moura – AI 0941/2021

Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381

1.21 Processo: 00391-00003838/2021-03

Interessado: Wanderlei Gomes de Queiroz – AI 4739/2021

Representante legal: Divino Barbosa – OAB/DF 26.913

1.22 Processo: 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18 e Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986

1.23 Processo: 00391-00003034/2021-04

Interessado: Kayte Ellen Oliveira Montalvão – 9476/2021

Representante legal: Bruno Soares Ribeiro – OAB/DF 55.749

1.24 Processo: 00391-00002186/2021-81

Interessado: KIP Comercial de Calçados Ltda – AI 9166/2021

Representante legal: Bruno Souza Vieira – OAB/DF 46.272 e Gabriel de Melo Souza Cruz – OAB/DF 57.709

1.25 Processo: 00391-00007858/2021-45

Interessado: Wesley José Ataíde Moreira – AI 4742/2021

Representante legal: Adilson Ribeiro Cardoso – OAB/DF 67331

1.26 Processo: 00391-00018485/2021-38

Interessado: Osvaldino Moreira de Melo – AI 6566/2021

Representante legal: Mateus de Arruda Souza – OAB/DF 70.718

1.27 Processo: 00391-00001740/2021-11

Interessado: Josè Acrísio Barbosa Filho – AI 9260

Representante legal: O mesmo

1.28 Processo: 00391-00018486/2021-82

Interessado: ALÍRIO LIMA DOS SANTOS – AI 4955/2021

Representante legal: Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051

1.29 Processo: 00391-00009014/2021-39

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental DF- Caesb – AI 3647/2021

Representante legal: Luiz Gustavo Barreira Muglia – Diretoria Jurídica

1.30 Processo: 00391-00010019/2021-12

Interessado: Oswaldo Menezes Filho – 6552/2021

Representante legal: O mesmo

1.31 Processo: 00391-00009012/2021-40

Interessado: Cooperativa do Projeto Condomínio Verde – AI 0944/2021

Representante legal: Rafael Monteiro Virgílio de Carvalho – Gerente de Projetos

1.32 Processo: 00391-00016863/2021-49

Interessado: Quintal das 400 Bar e Lanchonete – AI 4670/2021

Representante legal: Júlio César Guimarães Furtado

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00015262/2021-19

Interessado: Matheus Santos Martins – AI 7234/2021

Representante legal: Luiza Almeida Zago – OAB/DF 44.419

2.2 Processo: 00391-00016642/2021-71

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3534/2021

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

2.3 Processo: 00391-00017893/2021-72

Interessado: Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - Unieuro – AI 3648/2021

Representante legal: Alonso Reis Siqueira Freire – OAB/DF 64.536

2.4 Processo: 00391-00004128/2021-92

Interessado: Rotary Club do Núcleo Bandeirante – AI 4521/2021

Representante legal: Roberli Reinaldo - Presidente

2.5 Processo: 00391-00015913/2021-71

Interessado: Associação dos Proprietários das Unidades que compõem o loteamento denominado Vila da Mata II – AI 9164/2021

Representante legal: Marina Batista Viana – OAB/DF 64.292

2.6 Processo: 00391-00016927/2021-10

Interessado: Mayckson Belém Batista de Sousa – AI 2046/2021

Representante legal: O mesmo

2.7 Processo: 00391-00015788/2021-07

Interessado: Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Ipê Roxo – AI 4756/2021

Representante legal: Adriano Amaral Bedran – OAB/DF 30.287

2.8 Processo: 00391-00018196/2021-39

Interessado: Wasny Nakle de Roure – AI 3935-2021

Representante legal: CGWR Empreendimentos Imobiliários LTDA – SPE

2.9 Processo: 00391-00003424/2022-57

Interessado: VMV Gastrobar e Restaurante LTDA – AI 4408/2022

Representante legal: Thiago Holanda Barbosa – OAB/DF 39.672

2.10 Processo: 00391-00001407/2022-85

Interessado: Quintas das 400 Bar e Lanchonete EIRELI – AI 9344/2022

Representante legal: Júlio Cesar Guimarães Furtado

2.11 Processo: 00391-00002303/2022-98

Interessado: Paiva Representações Comerciais Eirelli – AI 7415/2022

Representante legal: Roberto Miranda Paiva - Procurador

2.12 Processo: 00391-00001241/2022-05

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU – AI 0787/2022

Representante legal: Marcos Tadeu de Andrade - Diretor-Adjunto

Brasília, 10 de julho de 2023.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

DECISÃO Nº 31/2023 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Art. 19 da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e tendo em vista a Manifestação 20440 117478572 que consta do Processo nº 00391-00003539/2018-65, DECIDE:

1. REVOGAR a Decisão nº 24/2023 - IBRAM/PRESI publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2023, página 21.
2. Publique-se e notifique-se o interessado.

RÔNEY NEMER
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 25/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5349

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 500/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 2) 5361/2006-e, Tomada de Contas Anual, SETUR; 3) 29581/2013-e, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 4) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 5) 22926/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 6) 15359/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 7) 00600-00003748/2020-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA I; 8) 00600-00007447/2020-93-e, Representação, Cidadão; 9) 00600-00010919/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012636/2021-69-e, Representação, TCDF; 11) 00600-00001662/2022-42-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3.; 12) 00600-00004585/2022-82-e, Representação, MPCJTCDF; 13) 00600-00007550/2023-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00007639/2023-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00008285/2023-53-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 15640/2007-e, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 2) 35810/2014-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO; 3) 35126/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 13240/2019-e, Representação, SEASP; 5) 00600-00010022/2020-61-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3.; 6) 00600-00003353/2021-26-e, Representação, CLDF; 7) 00600-00004875/2021-45-e, Representação, SECECDF, SEEC, MPCJTCDF; 8) 00600-00008503/2022-79-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 9) 00600-00009032/2022-16-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE1; 10) 00600-00008924/2023-81-e, Monitoramento de Decisões, TCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 2) 23284/2018-e, Estudos Especiais, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ; 3) 00600-00008263/2020-41-e, Representação, MPCJTCDF; 4) 00600-00010846/2022-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 5) 00600-00002797/2023-14-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 6) 00600-00006645/2023-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00008031/2023-35-e, Regularização de Débito, Jayme Antônio de Souza Júnior; 8) 00600-00008860/2023-18-e, Representação, SEEC; dias3;;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36404/2008-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 3255/2010-e, Inspeção, Secretaria de Educação; 3) 17582/2015-e, Representação, MPC/DF; 4) 27680/2016-e, Representação, MPCJTCDF; 5) 229/2017-e, Representação, Empresa particular; 6) 17373/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 7) 17238/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 8) 27810/2019-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 9) 3543/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; 10) 00600-00003684/2020-85-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 00600-00004288/2021-56-e, Representação, MPCDF; 12) 00600-00012580/2021-42-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, Órgãos e entidades do Distrito Federal.; 13) 00600-00002171/2022-19-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 14) 00600-00008285/2022-72-e, Consulta, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 16462/2008-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 2) 00600-00004167/2021-12-e, Tomada de Contas Especial, Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. Nelson Simões da Silva. Maria Amélia Teles.; 3) 00600-00005591/2021-76-e, Tomada de Contas Especial, IBRAM; 4) 00600-00009569/2022-86-e, Representação, G3P; 5) 00600-00004023/2023-10-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00005287/2023-91-e, Representação, CLDF; 7) 00600-00006529/2023-63-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 12902/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 00600-00000758/2022-93-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 3) 00600-00012408/2022-70-e, Tomada de

Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00013399/2022-34-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1464

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00002234/2023-18-e, Denúncia, SEFIPE; 2) 00600-00008295/2023-99-e, Denúncia, Denunciante;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00013255/2022-88-e, Representação, Sociedade, IGESDF, TCDF; 2) 00600-00003405/2023-26-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00014929/2022-61-e, Denúncia, Ouvidoria e MPCJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000812/2023-81-e, Representação, Cidadãos; 2) 00600-00008373/2023-55-e, Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00006025/2022-62-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 2) 00600-00012182/2022-15-e, Representação, MPCJTCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 14/07/2023

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 545

Aos 14 dias de junho de 2023, às 14:35 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, com base nos artigos 16, inciso XXI, 49 e 85, inciso II, do Regimento Interno, dar posse ao Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, nomeado por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 29.05.2023.

Compuseram a Mesa do Plenário a Excelentíssima Senhora Vice-Governadora do Distrito Federal, Celina Leão Hizim Ferreira, no ato representando o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha Barros Junior; os Excelentíssimos Senhores Deputado Roosevelt Vilela Pires, no ato representando o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Wellington Luiz de Sousa Silva; Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargador Cruz Macedo; Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, Georges Seigneur; Procuradores do Ministério Público junto a esta Corte, o empossando Demóstenes Tres Albuquerque e Marcos Felipe Pinheiro Lima, e Conselheiro Substituto, Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Foi registrada a presença das seguintes autoridades: o Defensor Público-Geral do Distrito Federal, Celestino Chupel; a Secretária-Geral da OAB/DF, Karina Amorim, neste ato representando o Presidente da OAB/DF, Délio Lins e Silva; a Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Galvão; o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Jayder Ramos de Araújo; o Corregedor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Procurador de Justiça Nelson Faraco; o Defensor Público do Distrito Federal, Werner Rech; a Procuradora de Justiça Emérita do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Rita Faraco; o Defensor Público do Distrito Federal, Celso Murilo.

Proseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Cerimonial da Casa que fizesse a leitura do termo de posse e, em seguida, convidou o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE para proceder à sua assinatura e a prestar o compromisso de ser exato no cumprimento de seus deveres.

Proseguindo, o Senhor Presidente, com base no art. 16, inciso XXI, do Regimento Interno, deu posse ao Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, para o mandato de 2 (dois) anos, de 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2025.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, que assim se manifestou:

“Boa tarde, Senhor Presidente, na pessoa de quem cumprimento todos os integrantes desta mesa, em especial meu colega empossado, já agora, Demóstenes Tres Albuquerque. Dou boas-vindas também a todas as autoridades que se encontram presentes, aos familiares do empossado, Procurador Demóstenes, sejam bem-vindos. E, também, evidentemente, a todos aqueles que acompanham, seja aqui presencialmente ou mesmo virtualmente, esta sessão especial para posse do chefe do Ministério Público de Contas do Distrito Federal por um mandato agora de 2023 a 2025. Serei bastante breve, Senhor Presidente, porque ainda haverá sessão de julgamento, e muitos processos estão pautados para hoje. Há quatro anos, mais precisamente, Senhor Presidente, na gestão da Conselheira Machado, assim que assumi a função de Procurador-Geral do Ministério Público, tracei como objetivos principais três metas e espero que ao longo desses quatro anos, dois anos, depois reconduzido para mais um mandato, esses objetivos tenham sido, se não alcançados, pelo menos ladhilados, para que o novo Procurador-Geral do Ministério Público possa continuar com esse avanço. O primeiro está relacionado ao fortalecimento institucional e aqui, tal qual fiz na nossa última sessão de julgamento na quarta-feira passada, gostaria de externar novamente os meus agradecimentos não apenas à Conselheira Anilcéia Machado, que disponibilizou uma série de elementos necessários para o fortalecimento institucional

do Ministério Público, como uma sede própria no oitavo andar do edifício anexo, a gestão do Conselheiro Paulo Tadeu na sequência também, e aqui externo novamente meu agradecimento, Conselheiro Paulo, especialmente relacionado à institucionalização da Ouvidoria, da Corregedoria do Ministério Público no biênio em que Vossa Excelência, à frente das atividades de cunho administrativo desta casa, e igualmente o Conselheiro Márcio Michel, a quem também durante o período de sua gestão sempre foi muito cortês, cordial e respeitoso com a instituição ministerial que integro. Nesse momento, para além dessa primeira meta, que espero ter pelo menos, como eu disse, ladrilhado o caminho, para que possa continuar sendo fortalecido por Vossa Excelência, Procurador Demóstenes, havia traçado igualmente como segunda meta o aperfeiçoamento do diálogo, não apenas entre Ministério Público de Contas e Tribunal de Contas do Distrito Federal, mas também do Ministério Público de Contas com os órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo local. Esse período, evidentemente, que a função ministerial inerente ao seu exercício demanda questionamentos, para aperfeiçoamento dos serviços públicos que devam ser prestados, mas em momento algum houve uma relação de confronto para além das divergências que são inevitáveis no campo em que o Parquet Especial atua. E como último objetivo, última meta, e esse mais especificamente com uma atuação muito proativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, estava o aprimoramento das cobranças executivas dos títulos, evidentemente, que são em todas as sessões de julgamentos emitidos pelo Tribunal. Nesse período, com a colaboração da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e aqui gostaria de agradecer nominalmente à Procuradora-Geral do DF, Doutora Ludmila Galvão, não houve nenhum tipo de empecilho para que tivesse havido, como houve, o avanço, o aprimoramento na execução dessas cobranças, sejam de natureza administrativa ou mesmo judicial, na hipótese de não haver a composição juntamente com a Procuradoria-Geral do DF. Então eram esses três objetivos que tracei. Imagino e espero que tenham sido pelo menos pavimentados para que possam continuar sendo desenvolvidos pelo Procurador Demóstenes Albuquerque. Para além disso, apenas à título de prestação de contas, foi disponibilizado para todos os integrantes desta Mesa o Relatório de Gestão de 2019 a 2023 do Ministério Público de Contas, e também está disponível no site do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que abriga uma janela específica para o Ministério Público, e lá consta os avanços que puderam, que ocorreram nesse período. Foi um período de muita dificuldade, especialmente em razão da pandemia de Covid-19, pelas perdas que todos nós aqui presentes tivemos. No entanto, esta Casa, e mais especificamente, o Ministério Público, não deixou de executar o seu dever constitucional, que é especificamente fiscalizar a aplicação da lei e a correta, o correto, uso dos recursos públicos locais. Nesse período, para além desses pontos que já mencionei, houve a posse também do novo Procurador do Ministério Público, Doutor Danilo Moraes, que veio integrar o nosso quadro de Procuradores, houve a prolção de mais de dezesseis mil pareceres pelos quatro Procuradores do Ministério Público, bem como o oferecimento de mais de cinco centenas de representações, o que demonstra que o Ministério Público continua atento e ativo no exercício de seu mister constitucional. Mais do que um momento de alegria, Procurador Demóstenes, em vê-lo novamente retornar à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, Vossa Excelência era o Procurador-Geral quando ingressei nesta Casa. Desejo a Vossa Excelência muita serenidade e muita sabedoria. São, no meu ponto de vista, requisitos essenciais para que uma gestão madura e eficiente possa ser implementada com louvor. Parabéns a Vossa Excelência, o desafio é grande, mas quero que Vossa Excelência saiba também que pode contar com este que vos fala, não apenas nos desafios, às vezes nas lamúrias, mas como um colaborador e membro que busca sempre o nosso avanço e crescimento institucional. Meus parabéns!”

Em sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, Georges Seigneur, que se pronunciou nos seguintes termos:

“Boa tarde! Muito obrigado Presidente, obrigado pela recepção e pela cortesia. Inicialmente, queria cumprimentar a Vice-Governadora, Celina Leão, a quem cumprimento todos os servidores do Poder Executivo. Cumprimento Vossa Excelência, Presidente Márcio Michel, a quem cumprimento todos os demais Conselheiros. Cumprimento o Deputado Roosevelt e estendo aos demais parlamentares e servidores do Poder Legislativo. E cumprimento, por fim, o empossado, Doutor Demóstenes, a quem cumprimento os servidores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Serei muito breve na minha fala, em respeito até à sessão que vem adiante e demais compromissos. Doutor Demóstenes, o Senhor já conhece o cargo, é a terceira vez que assume, mas os desafios sempre são novos. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é o Ministério Público irmão, estamos só do outro lado da rua, mas a atuação conjunta, junto aqui especialmente do Tribunal de Contas da União, é uma atuação que a nossa sociedade espera, tanto do Ministério Público do Distrito Federal, como do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. É fundamental que a gente tenha em mente que todos nós aqui trabalhamos exatamente em prol da sociedade, em prol da comunidade do Distrito Federal, que espera que sejam tomadas decisões que permitam avançar, que permitam que o Poder Executivo consiga exercer seu papel, mas fiscalizando na forma correta. É um trabalho conjunto, é um trabalho importante de fiscalização, e isso acho que todo órgão de controle, e o Tribunal de Contas do Distrito Federal não foge à regra, todo órgão de controle tem esse dever de fiscalizar e atuar de forma precisa, mas também de viabilizar a atuação do Poder Executivo. Eu acho que é uma coisa que nós precisamos sempre ter em mente. A sociedade espera uma atuação, e sempre que nós temos uma atuação conjunta e satisfatória, os resultados, eles vêm. Então, agora, durante esse período, desejo toda a sorte, uma atuação tão efusiva como foi a do Doutor Marcos Felipe e que a durante esse período nós possamos colher os frutos exatamente dessa atuação. Muito obrigado!”

Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Vice-Governadora do Distrito Federal, Celina Leão Hizim Ferreira, que assim se manifestou:

“Inicialmente quero saudar o Presidente desta Corte, meu querido amigo, é uma pessoa que admiro muito o trabalho, pela sua força e pela sua coragem, Márcio Michel. Quero trazer aqui o abraço, os cumprimentos do Governador Ibaneis, e o respeito do Governo do Distrito Federal a esta corte, ao Ministério Público de Contas, à sua pessoa, à pessoa do Márcio, que saiu deixando aqui um relatório, inclusive, que eu fiz questão de dar uma olhada no trabalho que o Ministério Público de Contas tem feito aqui. O nosso Governador Ibaneis hoje está numa outra agenda e pediu também que estendesse o seu abraço a todos os nossos Conselheiros aqui, os quais eu conheço pessoalmente todos e faço questão de saudá-los. O meu querido amigo Paulo Tadeu, a minha querida amiga também, Conselheira Anilcéia, meu querido amigo Manoelzinho, o meu querido amigo também Renato Rainha, meu querido amigo Inácio, meu querido amigo também André Clemente. Nós sabemos que nesta Corte vocês tem funções que precisam ser cumpridas e a função da fiscalização é a principal delas. Ainda quando Governadora Interina peguei um conselho da nossa querida Conselheira Anilcéia, que solicitou que a gente tivesse um acompanhamento aqui permanente nas audiências que vocês faziam, para que a gente pudesse ter uma resposta também imediata das demandas que são solicitadas ao Governo do Distrito Federal, de respostas, para que a gente desse agilidade na ponta para a população, que é tanto demandada, e que tanto nos solicita várias ações de governo. Aí quero saudar a Câmara Legislativa, no nome do meu querido amigo também Roosevelt Villela, e falar, Doutor Demóstenes, seja muito bem-vindo a esse novo desafio. O Doutor Marcos Felipe falava aqui sobre o diálogo institucional. Eu acho que isso é sempre muito importante, assim como nós temos um diálogo institucional com o Ministério Público do Distrito Federal, nós estamos também de portas abertas, porque eu tenho certeza que nenhum governo quer errar. E, quando nós erramos, é esta Corte que, muitas vezes, nos alerta de grandes erros que nós poderíamos responder no futuro. Só quem está sentado naquela cadeira sabe como é difícil emprestar o CPF às vezes para responder a algum erro que não foi materializado por vontade própria, mas às vezes pela falta da percepção das forças da lei e de outras situações. Então eu quero agradecer ao trabalho que esta Corte tem feito diariamente, o diálogo com o governo Distrito Federal, em nome do nosso Governador Ibaneis, saudar a nossa Procuradora que está aqui e botar o Governo do Distrito Federal também de portas abertas e desejar ao Doutor Demóstenes sucesso, porque a competência de Vossa Excelência nós já conhecemos. Muito Obrigada.”

Dando continuidade à sessão, passou-se a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso, que assim se manifestou:

“Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em nome de quem cumprimento os demais integrantes desta mesa, demais autoridades e servidores, uma boa tarde a todos. Pessoalmente é sempre uma satisfação participar dessas sessões solenes, e faço questão de vir sempre que possível, porque sempre me traz boas lembranças. Geralmente a posse é a coroação de todo um processo longínquo. Então, realmente é algo que me satisfaz muito poder participar dessas cerimônias. Eu não gosto de ser um mensageiro das más notícias, mas os desafios que se impõem a Vossa Excelência, Doutor Demóstenes, são grandes. Efetivamente, conforme bem relatou Sua Excelência, Doutor Marcos Felipe, o Ministério Público de Contas atingiu realmente um patamar louvável de suas atribuições e continuar nesse nível exige um tanto de esforço, certamente. Mas, conforme sabemos, o Senhor, Vossa Excelência, já tem ampla bagagem e experiência, terceira vez que assume a Procuradoria-Geral do Parquet, então certamente saberá lidar com isso, com a habitual maestria com que já desempenhou os outros mandatos. Mas me emprestando um pouco dos conceitos econômicos, eu digo a Vossa Excelência, que a lei dos rendimentos decrescentes está trabalhando contra Vossa Excelência, mas tenho certeza de que vai conseguir com muita competência exercer as suas atividades aqui. Desejo sucesso nessa nova empreitada, continue firme com o desempenho das funções do Ministério Público, garantindo, velando pelos direitos coletivos e difusos, sempre fiscalizando a aplicação da lei, porque efetivamente o Ministério Público dentro desta Casa só tende a engrandecer o trabalho que realizamos aqui diuturnamente. Desejo todo sucesso, que o Senhor, Vossa Excelência, pode ter e ponho à disposição efetivamente o meu Gabinete para o que for necessário para desempenharmos essas funções e sempre em busca do interesse público, que é o que nos norteia. Muito obrigado!”

Na sequência, fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Conselheiro André Clemente, nos seguintes termos:

“Boa tarde a todos, quero cumprimentar o Presidente Márcio Michel, em nome do qual cumprimento todos os demais Conselheiros, Procuradores, servidores e auxiliares desta Casa. Quero cumprimentar aqui também a plateia, os advogados, familiares, os amigos deste Tribunal, jurisdicionados, autoridades presentes. Quero cumprimentar aqui todos os representantes de Poderes, Doutor Georges, que já saiu, do Ministério Público do Distrito Federal, o Governador Ibaneis, representado pela Governadora Celina, que aqui trouxe também a mensagem do Poder Executivo. O Poder Legislativo, aqui representado pelo Deputado Vilela, membro antigo daquela Casa, que já presta muitos serviços ao Distrito Federal. A Deputada Paula Belmonte, aqui presente, seja muito bem vinda a esta Casa, e leva esse abraço do Tribunal de Contas a todos os parlamentares do Distrito Federal. E, realmente, esse encontro, Doutor Marcos Felipe, é o encontro que não só homenageia o trabalho prestado por Vossa Excelência na gestão que fez e faz no Ministério Público de Contas, mas também prepara o caminho para o Doutor Demóstenes, que já retorna ao posto pela terceira vez. E quando assume uma responsabilidade dessas, né Doutor Demóstenes, a família também assume juntos, né. As horas que se dedica ao trabalho, aquelas horas, as esticadas, o trabalho que leva para casa, a família acaba se envolvendo e sofrendo e tendo alegria junto né, Demóstenes. Então, sejam bem-vindos também e se sintam homenageados com esta solenidade. E não poderíamos também deixar de ver esse

momento como um momento de homenagem ao Estado Democrático de Direito, onde as instituições se reúnem para lembrar e para entender que as leis é que nos regem e tem uma sociedade que espera a entrega dos nossos trabalhos, dos nossos serviços, que o Estado é meio, não é fim. E eu tenho aprendido aqui, em pouco tempo nesta Casa, um pouco mais de um ano, a respeitar e conviver, e entender o trabalho do Ministério Público de Contas na pessoa desses competentes Procuradores e dos que não puderam estar presentes, Doutor Demóstenes e Doutor Marcos também. Então, parabéns pelo trabalho que Vossa Excelência fez. Tem caminhos que a gente começa a trilhar e que a gente não consegue terminar, porque são longos, o Estado é perene, nós somos passageiros, mas a gente deixa algumas coisas prontas, outras a gente planta semente e os colegas vão construindo, vão continuando, e obviamente nós vamos ajudando nessa empreitada. E o fortalecimento do Ministério Público de Contas é também o fortalecimento deste Tribunal de Contas, é também o fortalecimento dos Poderes, e é também o fortalecimento do Distrito Federal. Parabéns a todos!”

Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Tadeu para o seu pronunciamento, que assim se manifestou:

“Senhor presidente, eu quero, inicialmente, desejar de maneira carinhosa, uma boa tarde a todas e a todos que nos assistem nesse momento, que estão presentes aqui nesse Tribunal de Contas. Quero também, nesse momento, fazer uma saudação especial a Vossa Excelência, como Presidente deste Tribunal, a quem, fazendo a Vossa Excelência, quero estender aos demais Conselheiros desta Corte de Contas. Ao nosso Deputado Distrital, que aqui está representando o nosso Presidente Wellington Luiz. Quero dizer que conheço o Roosevelt de muito longa data, e sei do trabalho e da seriedade com que Vossa Excelência desenvolve o trabalho como parlamentar, representando uma sociedade que tanto necessita da política para que a gente possa, a partir dela, desenvolver políticas públicas que melhorem a vida das pessoas que aqui habitam. Então, meus parabéns a Vossa Excelência Roosevelt e estendo ela a todos os Deputados Distritais da Câmara Legislativa, a quem a gente tem um respeito muito grande, até porque vários daqui surgiram de lá, vários Conselheiros aqui estiveram na Câmara Legislativa e sabe da importância que essa Casa tem para a sociedade do Distrito Federal. As demais autoridades que aqui passaram, nossa Vice-Governadora Celina, o nosso Procurador-Geral Georges. E eu queria, na verdade, dizer assim o quanto é importante para nós termos um trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, já há muitos anos, e como eles nos dá consistência e segurança para que este Tribunal possa tomar as melhores decisões. Muitas vezes concordamos com Vossas Excelências, muitas vezes discordamos, mas sem a existência do Ministério Público de Contas este Tribunal não teria a qualidade do trabalho que ele apresenta para a sociedade. Então, eu quero parabenizar todos os nossos Procuradores do Ministério Público de Contas, em especial, nesse momento, o Marcos Felipe, que deixa a Procuradoria-Geral e que marca muito na sua gestão aquilo que Vossa Excelência diz aqui no relatório, que um dos objetivos era o diálogo, e Vossa Excelência, como ninguém, soube dialogar com todos os setores desta Corte de Contas, como também dialogou com toda a sociedade. O Ministério Público de Contas já é um Ministério aberto à participação social. E isso se dá muito pela qualidade, pela consciência que Vossa Excelência tem do seu trabalho. Então, eu tenho certeza absoluta de que Vossa Excelência deixa hoje a Procuradoria-Geral do Ministério Público numa situação aonde o MP ele está maior do que quando Vossa Excelência entrou. Então, parabéns pelo sucesso da sua gestão e também pelo sucesso que Vossa Excelência e os demais Procuradores tomaram ao escolher o Demóstenes como novo Procurador-Geral. Como bem disse aqui, Demóstenes já assumiu essa função como Procurador-Geral e nós sabemos da qualidade, da competência, da seriedade, da honestidade, e da luta que você trava pela melhoria das políticas públicas, mas, também, pelo combate à corrupção, pelo combate aos desvios do cidadão público de maneira equivocada, ou ilegal, ou imoral, e nós sabemos que essa sua toada, essa forma como Vossa Excelência conduz o Ministério Público vai trazer para nós um ganho muito grande, um ganho muito grande para a sociedade que necessita muito de políticas públicas de qualidade. E esse Tribunal, juntamente com Vossas Excelências, precisa ajudar o Distrito Federal na manutenção de um DF que seja um local de moradia onde todos se sintam contemplados nas suas necessidades. Então, meu desejo de muita sorte a Vossa Excelência. Meus parabéns, mais uma vez ao Doutor Marcos Felipe, e que Vossa Excelência continue sendo um desses servidores públicos exemplares, que a gente conhece e com quem a gente trabalha. Muito obrigado!”

Em continuidade, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Inácio Magalhães deste Tribunal, que assim se manifestou:

“Boa tarde a todos e a todas. Senhor Presidente, em quem cumprimento os demais Conselheiros, seu Deputado Roosevelt, representando aqui o Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Wellington Luiz, os demais que já se ausentaram, as autoridades aqui presentes, servidores. Eu vou ser muito breve em relação à minha fala. Primeiramente, queria realmente parabenizar o trabalho desenvolvido pelo Procurador Marcos Felipe, porque realmente abriu o Ministério Público para o diálogo institucional, com muita honradez, com muita lealdade, e isso foi um lado muito importante na gestão de quatro anos que Vossa Excelência atuou. E, ao meu colega Demóstenes, colega de concurso, que daqui aproximadamente a um mês e dois dias irá fazer vinte anos de Casa, não é isso? Nós entramos juntos aqui, no dia dezesseis de julho de dois mil e três, somos oriundos do mesmo concurso, e sei da qualidade, da lealdade que Vossa Excelência tem no desempenho de seu trabalho ao longo desses quase vinte anos, notadamente quando exerceu já por duas vezes o mandato de Procurador-Geral. Não tenho dúvida de que Vossa Excelência irá acrescentar, não apenas para o Tribunal, mas para toda a sociedade, todo esse compromisso que Vossa Excelência traz e trouxe, e trará para nós aqui no Tribunal. Então, quero desejar sucesso na mais nova jornada, que já não é tão nova. Parabéns!”

Na sequência, fez uso da palavra a Excelentíssima Senhora Conselheira Anilcéia Machado, desta Casa, nos seguintes termos:

“Boa tarde a todos! Senhor Presidente, quero cumprimentá-lo de maneira muito especial pela condução desta sessão especial. Cumprimento a todos os presentes, o representante da Câmara Legislativa, Deputado Roosevelt, a Deputada Paula Belmonte, dizer, não sendo repetitiva, mas dizer do grande apreço, né, plagiando aqui o Conselheiro Paulo Tadeu, do apreço e respeito que tenho pelo Poder Legislativo. Quero cumprimentar também a todos que vieram prestigiar esta solenidade, em especial aos familiares do Procurador Demóstenes, e serei bastante breve, trazendo aqui um agradecimento ao Procurador Marcos Felipe, que de maneira serena, respeitosa, conseguiu conduzir o Ministério Público junto ao Tribunal com tanta sabedoria e sempre com muita atenção e zelo né, pelo diálogo, isso fez com que nós tivéssemos, assim, uma proximidade maior com o Ministério Público. Parabéns a Vossa excelência. Sei dos momentos de dificuldade, até das discordâncias, mas tudo sendo resolvido em bons termos né. E quero parabenizar e, desde já, desejar pleno sucesso para o Procurador Demóstenes, que Deus o abençoe, dê sabedoria, que para que possa continuar conduzindo esse órgão, que é tão importante para o Tribunal de Contas e para a sociedade, de um modo geral. Obrigada e tenham todos que vieram prestigiar essa sessão uma boa tarde!”

Em seguida, foi concedida a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Renato Rainha deste Tribunal, que se pronunciou nos termos a seguir:

“Prezado Presidente Márcio Michel, Conselheiro Manoel de Andrade, Conselheira Anilcéia Machado, Conselheiro Inácio Magalhães, Conselheiro Paulo Tadeu, Conselheiro André Clemente, Conselheiro Substituto Vinícius Fragoso, nosso Deputado Roosevelt Vilela, Deputada Paula Belmonte, representando o Poder Legislativo, todos nós aqui temos imenso respeito pelo Poder Legislativo, Doutora Ludmila da Procuradoria, Doutor Celestino Defensor Público, Doutora Karina representando os advogados, autoridades aqui presentes, senhoras e senhores. Especial saudação aos parentes do Doutor Demóstenes, aos familiares, em especial à Lili, que ali está junto com as filhas, toda a família. Uma honra muito grande poder participar deste evento. Eu inicio parabenizando o meu prezado amigo Procurador Marcos Felipe, que durante quatro anos desenvolveu um trabalho de excelência à frente do Ministério Público de Contas do Distrito Federal. Tive oportunidade de durante esse tempo conviver com Vossa Excelência e debater os temas mais importantes do Distrito Federal, não apenas aqui em Plenário, mas em audiências e em conversas que Vossa Excelência generosamente aceitou manter comigo, sempre me ensinando o bom caminho do direito e da justiça. Como seu amigo, além de seu colega de trabalho, eu estou junto com todos os seus amigos e familiares batendo palma e aplaudindo e aqui com o coração repleto de alegria de saber que Vossa Excelência e de ver como Vossa Excelência conduziu o Ministério Público com qualidade na defesa dos interesses maiores do Distrito Federal, sempre com lealdade, sempre com firmeza, sempre buscando com dignidade defender todos os princípios que regem a Administração Pública, mas sempre o fez de forma cortes, de forma legal, de forma agradável, de forma amiga. Vossa Excelência pode ter a certeza de que cumpriu o seu dever com louvor e deixa todos seus amigos muito orgulhosos do seu trabalho. Entrega o Ministério Público com sarrafo extremamente elevado para o Doutor Demóstenes, a quem também eu tenho a honra de, além de meu companheiro de trabalho, chamar de meu amigo. Conheço o Demóstenes desde que chegou aqui no Tribunal de Contas e temos princípios e valores em comum, não apenas de trabalho, mas da vida e de religiosidade. Eu conheço os valores de Vossa Excelência, conheço a qualidade técnica de Vossa Excelência, conheço Vossa Excelência como cidadão, como pai de família, como Procurador e sei que o Ministério Público de Contas hoje recebe um Procurador de qualidade, que recebe o sarrafo elevadíssimo e ao final do mandato de Vossa Excelência, eu tenho certeza de que, com a ajuda de Deus, com as bênçãos de Nossa Senhora, Vossa Excelência vai entregar o sarrafo ainda mais elevado. Desejo a Vossa Excelência paz e bem no seu mandato.”

Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Conselheiro decano desta casa, Manuel de Andrade, que assim se manifestou:

“Boa tarde, Presidente! Cumprimento a todos, começando pelo Deputado Roosevelt Vilela, aqui neste ato representando o Poder Legislativo, na ausência do Deputado Wellington Luiz, Conselheiro Renato Rainha, Conselheira Anilcéia Machado, Conselheiro Inácio Magalhães, Conselheiro Paulo Tadeu, Conselheiro André Clemente, Vinícius Fragoso, Procurador Marcos Felipe e Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Presente a Deputada Paula Belmonte, o Defensor Público-Geral, a Procuradora-Geral, representante aqui do GDF, advogados, servidores, familiares. Eu reparei que o Procurador Marcos Felipe foi por todos homenageados, e com certeza, já tem gravado o selo de qualidade. Selo de qualidade como cidadão e como Procurador, homem dedicado, não lhe faltou fôlego em nenhum momento para, justamente, travar o grande debate, trazer as grandes propostas, e no Ministério Público, a defesa daquele que disse o Procurador-Geral Georges, fiscalizar para a sociedade. Uma das facetas altamente positiva e a minha admiração foi justamente Vossa Excelência dedicado e preocupado com o cidadão, com reflexo no controle externo, na perspectiva de alcançar o cidadão. E isso tem sido o mote e foi o moto do Doutor Demóstenes quando aqui também chegou e agora pela terceira vez com certeza ele vai renovar o selo de qualidade agora como Procurador-Geral. Alguém é contra o selo de qualidade? Acredito que não. Mas dizer aos senhores que para a gente a alegria é muito grande em ver esta Casa reunida para dar posse ao Procurador Demóstenes e mostrar que aqui acontece algo interessante, importante, para o oxigênio da democracia. Quando esta Casa é vocacionada para atender o interesse do cidadão, da sociedade. Às vezes, a gente pensa que é fiscalizar para o Estado. Não! É fiscalizar para o cidadão, para o contribuinte. E o Tribunal de Contas, na verdade, é um Tribunal altamente social, cidadão, ele justamente busca apontar o resultado para o cidadão. O Estado é um ente produzido, construído pela sociedade, justamente para servir

à própria sociedade. E, Vossa Excelência, Procurador Demóstenes, na sua gestão foi e fez isto. Procurador Marcos Felipe embalou de forma muito peculiar lá dentro da sua compreensão e, sobretudo, dentro do que ele entende por democracia. Vossa Excelência está de parabéns, e por isso tem o selo de qualidade, com certeza. Eu acho que todos aqui que falaram, buscaram mostrar a vitamina com que Vossa Excelência participa desse embate e traz, como diz Rainha muito bem, nos ensina muito com seu conhecimento jurídico, mas, sobretudo, com sua filosofia jurídica. Justamente, fez durante o seu mandato, seus mandatos, foram dois né, é justamente, essa direção, orbitou de forma harmoniosa com esta Casa, oferecendo soluções muitas vezes né, ajudando muito nas decisões, e todos aqui forjaram bem essa situação e nós aqui só temos a agradecer a Vossa Excelência, e torcer que você continue e essa luz que volta aqui que é o Doutor Demóstenes, com esse selo renovado, que Deus proteja a nós todos né e parabéns a vocês que continuaram a postos.”

Em continuidade, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Deputado Distrital, Roosevelt Vilela, para seu pronunciamento, nos seguintes termos:

“Nosso Presidente, Conselheiro Michel, nosso boa tarde, obrigado pelo convite. Quero cumprimentar aqui de forma nominal todos os Conselheiros. Nosso amigo André Clemente, nosso boa tarde. Conselheiro Inácio. Conselheiro Renato Rainha. Quero cumprimentar também o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso. Nosso companheiro também Paulo Tadeu, Doutora Anilcéia, Doutor Manoel de Andrade, cumprimentar aqui também Doutor Marcos Felipe. Doutor Marcos Felipe eu folheei rapidamente aqui o seu relatório de gestão e mesmo de forma rápida fica claro, meu Presidente, o quanto Vossa Excelência trabalhou. Isso fica mais evidente quando nós observamos o desempenho do Tribunal de Contas de um modo geral, ao longo desses quatro anos, as entregas. Conselheiro Manoel de Andrade foi muito feliz quando disse que as decisões do Tribunal de Contas e as ações do Ministério Público de Contas são extremamente técnicas, mas elas não se afastam da realidade, das dificuldades que o povo no seu dia a dia enfrenta. A gente percebe isso nas decisões, Conselheiro Renato Rainha, do Tribunal de Contas. Isso tudo bem disse o Conselheiro Paulo Tadeu, ela é alicerçada nessa capacidade técnica do Ministério Público, isso é muito importante para órgãos de fiscalização: não se afastar da realidade, das dificuldades, que o povo enfrenta no seu dia a dia. A gente vê isso como qualquer cidadão, quando a gente liga a TV: “Relatório do Tribunal de Contas aponta irregularidades, em tais pontos”. Fica evidente, isso toca a população, isso toca como? Todos sabem aqui, senão a maioria, eu sou bombeiro militar de carreira e como um bombeiro que salva vida, salva vidas no seu dia a dia. O Tribunal de Contas salva vidas no seu dia a dia, quando fiscaliza a saúde, a educação, a segurança, a infraestrutura de um modo geral, os serviços públicos, isso permite que o Executivo, os gestores possam oferecer um serviço de qualidade para a população. Então, meus parabéns, pela sua gestão. Sucesso, na continuidade do trabalho como Procurador. Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, só me resta desejar sucesso a Vossa Excelência, não tenho dúvidas de que será uma gestão de excelência, porque a maturidade, a sabedoria, que Vossa Excelência adquiriu ao longo dos anos, tenho certeza que você está ansioso, que termine esta sessão, para que Vossa Excelência possa colocar em prática tudo que vem maquinando e organizando na mente. Não tenho dúvidas, que as suas gestões anteriores como Procurador-Geral do Ministério Público de Contas foram profícuas, mas tenho certeza de que Vossa Excelência tem na mente, poderia ter feito aquilo, poderia ter feito isso. E aí chega a oportunidade. Então, sucesso para Vossa Excelência. Cumprimentar sua família, todas as pessoas que estão aqui acompanhando, a minha colega Deputada Paula Belmonte, uma grande parlamentar, que discute os assuntos da nossa cidade, pontualmente, e da mesma forma, não se afasta das dificuldades que a população enfrenta. Nosso Defensor-Chefe, Doutor Celestino. Doutora Ludmila, a nossa Procuradora-Geral, nosso boa tarde, também. Procurador, sucesso na gestão e agradeço também a todos os Conselheiros pelo respeito e carinho com o Poder Legislativo. Da mesma forma, nós estamos para contribuir, nós também temos uma atribuição fiscalizatória, não diminuindo o trabalho do Parlamento, mas infinitamente mitigada pelo ponto de vista técnico. A atribuição fiscalizatória do Poder Legislativo ela é muito intimista, ela está no dia a dia, política e social. Mas não, Vossas Excelências fazem uma fiscalização técnica, mas também não se afastando das dificuldades que o povo enfrenta no seu dia a dia. Sucesso, que Deus o abençoe, obrigado. Boa tarde!”

Na sequência, fez uso da palavra o empossado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, que assim se pronunciou:

“Obrigado, Senhor Presidente. Vim falar em pé, porque minha família está aqui, se eu ficar sentado ninguém me vê. Senhor Presidente, queria agradecer a oportunidade da solenidade, cumprimentar Vossa Excelência, já cumprimento todas as autoridades da mesa, Deputado Roosevelt, Conselheiro Manoel, Conselheiro Rainha, Conselheira Anilcéia, meu colega, Conselheiro Inácio, que já me entregou a idade quando eu entrei aqui, Conselheiro Paulo Tadeu, Conselheiro André, Conselheiro-Substituto Vinícius, Doutor Marcos, Vossa Excelência será mais bem comentado durante a minha fala, está bom? Nosso Presidente, eu pretendo aqui, começar lembrando do ensinamento do Conselheiro estimado amigo nosso, Rainha, Conselheiro Costa Couto, que dizia que o bom discurso tem que ter começo, meio e fim, e de preferência com o fim perto do começo. Pretendo seguir essa regra, não sei se vou conseguir. De início tenho que começar, e acho que hoje é o momento, mais do que de qualquer outra coisa e acima de tudo, agradecimento. Agradecimento, primeiro a Deus, porque só estou aqui graças à atuação Dele na minha vida, sou testemunha das ações pontuais que aconteceram, dos fatos que só pela graça e bondade de Deus, me oportunizaram de hoje estar tomando posse novamente. Como disse bem Vossa Excelência, Deputado Roosevelt, é uma oportunidade que poucos têm de voltar ao cargo e rever alguns equívocos e fazer aquilo que deixou de fazer. Apesar do sarrafo estar lá em cima, vou tentar pelo menos diminuir

um pouquinho só. Agradeço aos meus pais, porque sem eles, eu não estaria aqui, foram eles que me deram toda a oportunidade, condições, para que eu pudesse exercer a minha função, estudar nas melhores escolas e universidades de Brasília e pudesse realizar os meus sonhos profissionais, não só no aspecto financeiro, mas também no aspecto dos ensinamentos, de honradez, de moralidade, da conduta reta, proba, de fé e coragem, que sempre transmitiram para mim e para o meu irmão. Sem eles, efetivamente, não estaria aqui, muito obrigado, Seu Leo e Dona Carmem. Não posso deixar, na sequência, de agradecer àquela que hoje é das pessoas mais importantes, se não a mais importante, da minha vida, que é minha esposa. Ela que foi aquela que, quando fui estudar para o concurso, alguns anos atrás, né Inácio, ela que ficou, lá, segurando a barra, as pontas, lá de casa. Doutor Marcos, sabe bem o que é isso. Cuidando das minhas filhas, que, na época, eram um pouquinho menores e era ela quem tinha que ficar em casa para eu poder estudar. E às vezes, tinha que sair de casa, para poder ter a tranquilidade, a facilidade de estudar. Ela que é meu amparo, que aguenta meu mau humor, que, de vez em quando, me acompanha nos trabalhos, que eu falo lá em casa o que acontece, está sempre ali, é o meu braço forte, meu amparo, minha companheira, minha parceira, que me ensinou os três tipos de amor, é com ela que eu consegui vivenciar isso, o amor Eros, o amor Filos e o amor Ágatha, e no final seremos só eu, você e Deus. E o final, fruto desse nosso amor, e hoje, a razão maior da nossa existência, como marido e mulher, nossas filhas, os nossos bens mais preciosos, dons que Deus deu para gente cuidar, de lapidar esses diamantes e encaminha-los para a vida, de forma correta, nesse mundo hoje como está, nessas dificuldades da vida, mas todos aqui somos pais, todos sabem, todos passamos por essas dificuldades, por esses desafios e sabemos que esse é um presente que Deus dá para cada um de nós, que tem essa graça de ser pai e mãe, para no final entender o que é ser filho, né. Eu aprendi a ser filho depois que fui pai. Parafraseando “Shakespeare”, fala que os filhos são presentes que Deus dá para nós enganarmos a morte aqui, porque ficam a nossa herança, fica o genético, fica os ensinamentos. E é para isso que hoje nós trabalhamos, exercitamos e tentamos honrar cada vez mais as nossas vidas, para o bem dos nossos filhos. Também não poderia deixar de agradecer aos meus sogros. Doutora Rita foi uma das minhas inspirações para vir para o Ministério Público, como Procuradora de Justiça, que quando comecei a namorar a Lili, ficava perturbando-a, fazendo perguntas de direito. Meu sogro, que hoje está orgulhosamente do lado de São Judas Tadeu, de quem é devoto, tocando o choro, porque tinha orgulho desses momentos. Meu cunhado, que também foi uma outra inspiração para eu vir para o Ministério Público. Ele é mais velho que eu, então entrou antes de mim no MPDFT, e hoje é Corregedor do MP. Trazendo para o campo profissional, não poderia também deixar de agradecer o convívio que tenho tido com Vossas Excelências, Conselheiros, sempre de forma urbana, cortês, sempre me trataram de forma muito respeitosa, entendendo as nossas limitações, entendendo os nossos desafios diários, dos nossos embates que temos aqui corriqueiramente no Plenário, sempre de forma respeitosa, entendendo que o nosso campo de atuação tem um determinado limite, que nós divergimos muitas vezes, nas ideias e é normal em quem opera o direito, ter essa divergência, mas sempre de forma bastante tranquila e respeitosa e aprendi muito com a experiência de vida, que Vossas Excelências trouxeram da Câmara Legislativa, do próprio Ministério Público, dos estudos, do Executivo, então agradeço muito Vossas Excelências, por esse tempo que passamos juntos. Agradeço todos os servidores do Tribunal, os servidores especialmente do Ministério Público e, em especial, os servidores do meu Gabinete, porque sem eles não conseguiríamos minimamente desempenhar as nossas funções aqui dentro. O Doutor Marcos apresentou esse relatório e ver a quantidade de processos em que tivemos que atuar, se não tivesse a assessoria e o pessoal do Gabinete para nos apoiar, eventualmente, evidentemente, tenho certeza, não conseguiríamos chegar a um bom termo no final. A vocês, eu só posso prometer uma coisa: vai ter mais trabalho e não reclamem. “Tamo junto”! Também, por fim, não posso deixar de agradecer, antes de agradecer aos meus colegas, eu queria fazer um breve comentário, o agradecimento ao Coral do Tribunal, que se apresentou de forma bastante bonita, eloquente e deixou vários emocionados ao tocar tanto o Hino de Brasília, quanto o Hino Nacional. Presidente, Vossa Excelência, externalize para eles, por favor, nossos agradecimentos. E aos meus colegas de Ministério Público, que tenho certeza que, ao depositarem essa confiança em mim, nessa lista Tríplice com um nome só, que nós possamos e vamos juntos seguir, pelo menos tentando manter um nível de trabalho, de excelência, de todos as nossas Procuradorias em um nível razoável, em um nível de atendimento aos anseios da sociedade. Essa função que exerço hoje, novamente, me traz de novo o peso da responsabilidade, de exercer uma função já exercida por tantas pessoas, que passaram, que exercitaram de forma tão dedicada essa função, tão competente e que eu entendo que não tenho nem como me equiparar a elas. Para não fazer nenhuma injustiça e também como não tenho como citar todos, vou apenas citar dois, o primeiro e o último. O Tribunal de Contas Distrito Federal, quando Juscelino Kubitschek naquela visão de trazer Brasília, de trazer a Capital para o interior, que virou hoje esse centro de desenvolvimento regional, não só um centro administrativo, político, nacional, mas um verdadeiro polo gerador de desenvolvimento e riqueza para o Centro-Oeste, a ponto de hoje, o Centro-Oeste ser o celeiro do Brasil e, quiçá, do mundo. Nessa oportunidade, Juscelino já criou o Tribunal de Contas, e ao criar o Tribunal de Contas já, dentro da própria lógica da inspiração, da criação do Tribunal de Contas da União por Rui Barbosa, já criou o seu Ministério Público que aqui atuou, que teve como seu primeiro Procurador-Geral, saudoso, Ministro Victor Nunes Leal, que nos trouxe muitas lições, dentro do controle externo, do controle dos atos administrativos, deixou na Casa Maior, onde atuou no Supremo, vários acórdãos, e várias doutrinas, ensinamentos de como exercer controle da legalidade dos atos administrativos. Lições essas que devemos todos os dias revisitarmos, lógico, de acordo com as nossas realidades atuais, mas todos nós que operamos o direito, inclusive na própria Casa onde ele atuou, deve sim se revisitar suas lições, que às vezes

parece que estão um pouco esquecidos por todos nós, nessa atividade de controle. Lições essas que o Procurador Marcos, o último Procurador-Geral, bem implantou aqui dentro do MP. Vossa Excelência já recebeu todos os merecidos elogios, eu posso apenas ratificar tudo que já foi falado acerca do exercício da sua atividade como Procurador-Geral, como Procurador antes, quando fomos colegas sem estar na Procuradoria-Geral, mas posso dizer para Vossa Excelência, que Vossa Excelência soube como ninguém e de uma forma elogiosa, que eu vou tentar repetir, defender até o último fio de cabelo, com firmeza, as prerrogativas institucionais e, principalmente, as prerrogativas funcionais dos membros do Ministério Público, seja perante quem quer que seja, mas sempre de forma correta, de forma urbana, de forma educada, tentando mostrar para quem, às vezes, não entendia a nossa atuação, porque do agir daquela forma, daquela maneira. Vossa Excelência deixou esse legado para todos nós, que eu pretendo seguir de forma, também, tranquila, serena, sem levantar maiores brigas, confusões, eu acho que não é esse nosso papel, aliás o contrário, o papel do Ministério Público é zelar pelo Estado Democrático de Direito, que nada mais significa do que você respeitar a vontade da maioria, dentro dos limites estabelecidos pela lei, sempre obedecendo e garantindo, assegurando o direito da minoria. Nesse aspecto, já caminhando para o final, para poder cumprir minha promessa inicial, eu pretendo nesses dois anos que se avizinha pela frente, levar também o Ministério Público dentro dessa mesma toada, nessas mesmas metas que Vossa Excelência colocou, procurar aprimorá-las, atingi-las, aquilo que não foi ainda de forma efetiva alcançada, porque Doutor Marcos, como disse bem o Conselheiro André, as instituições são permanentes, por serem permanentes, elas nunca estão prontas e acabadas, elas estão sempre evoluindo e se aprimorando. Então, nessa lógica, pretendo também não enfatizar essa atividade nossa de fiscal da lei no seu viés repressivo, não acho que isso seja o mais importante, eventualmente terão que ser adotadas medidas e vamos pedir sim ao Tribunal a aplicação de sanções, mas eu acho que não é esse o mote. O mote nosso é aquilo que o Deputado Roosevelt falou, e que foi frisado por todo mundo, por todos aqui, inclusive pelo Doutor Georges. É nossa atuação colaborativa, tanto dentro do Tribunal, quanto fora, com a sociedade, com os órgãos públicos, porque eu acho que uma missão que nós temos que evoluir e adotar com maturidade institucional, maturidade funcional, é buscar, sim, atingir o melhor para a sociedade, o melhor para aquele que paga os impostos, aquele que é o legítimo padrão de todos nós, que é o povo de Brasília. Principalmente, exigindo do Tribunal, exigindo dos órgãos públicos, que busquem a execução do melhor serviço público possível, com menor custo admitido naquela hipótese, essa é a nossa função. Por quê? Porque ao final e ao cabo quem vai se beneficiar dessa atuação é a população do Distrito Federal, principalmente, Conselheiro Paulo Tadeu, aqueles mais carentes, né, que é o final e a função que todo o Estado tem, garantia aos menos assistidos, o mínimo de dignidade para suas vidas e espero que nossa atuação, em conjunto com os Conselheiros, possa cada vez mais atingir este objetivo. Essa é a missão que eu acho que nós nos devemos propor. Para isso, essas atividades de integração e colaboração com os diversos órgãos que temos deve cada vez mais se estreitar. Duas, três semanas atrás, participamos da criação da assinatura da “Rede Ouvir”, lá no Tribunal de Justiça. Aglutina todas as ouvidorias do Distrito Federal, que é exatamente um ponto de concretização dessa integração, você abre espaço para que o cidadão venha aos órgãos públicos demandar as suas queixas, os seus problemas. Então nesse aspecto, nessa missão, que procurarei centrar essa missão e esse desafio. Dito isso, eu só tenho que agradecer a Deus, por mais essa oportunidade que me deu e, encerrando, pedindo que Deus abençoe a todos nós. Muito Obrigado!”

Continuando, o Senhor Presidente fez o seguinte pronunciamento:

“Boa tarde a todos os que estão presentes. Quero cumprimentar os meus pares, na pessoa do decano, Conselheiro Manoel Paulo de Andrade, aqui em cumprimento a todos que aqui estão presentes. Quero cumprimentar o Doutor Marcos Felipe, com quem convivo já há oito anos neste Tribunal e desses oito, seis meses na Presidência. Falar qualquer coisa depois desse seletto grupo que já falou é muito difícil, mas quero ainda continuar cumprimentando. O companheiro aqui da Câmara Legislativa, representando o Presidente Wellington Luiz, Roosevelt Vilela, um grande amigo, parceiro né, que a gente sabe que na Câmara vem fazendo um bom trabalho. Cumprimento, ainda, a Deputada Paula Belmonte, que se encontra presente, para nós é um prazer imenso em tê-la aqui. Cumprimento, ainda, o Defensor Público-Geral, muito obrigado pela presença. Doutora Karina Amorim, representando o Presidente da OAB, Délio Lins e Silva. O Senhor Juiz de Direito do TJ, Jayder Ramos de Araújo. O Corregedor do MPDFT, Procurador de Justiça, Nelson Faraco, cunhado do Procurador que está tomando posse. O Senhor Subdefensor Público-Geral, Doutor Fabrício de Souza. A Senhora Procuradora de Justiça Emérita do MPDFT, Rita Faraco. Falar qualquer coisa, como já disse antes, depois desse grupo seletto que falou é muito difícil, mas não poderia eu deixar de começar parabenizando o Doutor Marcos Felipe. Vossa Excelência, nesse período em que esteve à frente do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, fez um trabalho limpo, um trabalho realmente que dá gosto de ver, o trabalho, a defesa, a qualidade e a forma como Vossa Excelência sempre trabalhou e sempre tratou os membros desta Casa, com cordialidade, com amizade, com respeito, porque isso é muito importante. Pode ter certeza que nesses seis meses que à frente estou do Tribunal e nesses seis meses que Vossa Excelência estava como Procurador-Geral do Ministério Público, para nós foi um privilégio trabalharmos juntos, sempre dialogando, vendo a melhor forma de conduzirmos o Tribunal de Contas, na presença também do Ministério Público. Então para nós foi um prazer imenso, fico eu aqui muito alegre e regozijando de alegria por ter tido você como companheiro e um parceiro nessa labuta que não é tão fácil. Doutor Demóstenes, falar de Vossa Excelência é difícil, porque o Senhor gosta de ficar fora do carro, “molhando na chuva”, mas não poderia eu deixar de parabenizá-lo, porque a minha mãe está vendo esta sessão e ela me mandou uma mensagem aqui, parabenizando-o pela declaração de amor

que você fez à família, porque a família realmente é o pilar de tudo que nós temos na vida e Vossa Excelência, de público, que está sendo visto por todos os lados, foi muito feliz na sua fala em relação à sua família, meus parabéns! Fiquei também aqui, regozijando com minha mãe mandando te parabenizar, porque eu acho que é coisa assim meio difícil, mas eu vou depois agradecer a ela também, que eu acho que ela vai ficar satisfeita, por eu plagiar Vossa Excelência. Mas tenho certeza de que Vossa Excelência irá conduzir esse Ministério Público com muito maestria também. Porque diversas vezes já trabalhamos juntos, não tive o prazer ainda de trabalhar com Vossa Excelência à frente do Ministério Público, mas trabalhei muitas vezes, não trabalhei sim, Vossa Excelência foi Presidente e já é a terceira vez, nesses oito anos que aqui estou, o Senhor já foi Procurador-Geral né. Então, eu vou encerrar minha fala dizendo ao Senhor que Deus o abençoe nessa empreitada, e que faça aquilo que o Senhor prometeu, de não abrir mão das prerrogativas, porque eu sou um defensor das prerrogativas daqueles que as têm. Plagiando o Conselheiro Paulo Tadeu, certo dia, quando ele ainda era Deputado, ele disse o seguinte: “Direito não se abre mão, se exercita”. Prerrogativas também não, então, eu, enquanto à frente deste Tribunal, lutarei com todas as forças pelas prerrogativas, não só dos membros desta Casa, mas como também pelas prerrogativas do Ministério Público. Sei que Vossa Excelência não precisa de um Presidente para poder lhe ajudar nessas defesas, mas conte conosco, porque eu acho que realmente é através das prerrogativas, é através das condições de trabalho, que nós podemos prestar um bom trabalho à sociedade. Não sei se foi o Conselheiro Manoel que disse aqui, mas nós não fiscalizamos o Governo, nós fiscalizamos o Governo para a sociedade, então Conselheiro Manoel, eu quero lhe parabenizar por essa fala, porque realmente, nós não estamos fiscalizando o Governo por simplesmente fiscalizar o Governo. Nós fiscalizamos com o intuito de darmos o melhor que se pode dar à sociedade. Então esse é o intuito do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Quero aqui, ainda, cumprimentar todos que aqui estão presentes, cumprimentar os servidores, os parentes, os amigos e saibam vocês, empossar hoje o Procurador Demóstenes Tres Albuquerque para mim é uma alegria muito grande, porque, você nesse interím que não estava na Presidência, mas nos momentos em que substituiu o Procurador, demonstrou capacidade, demonstrou conhecimento, demonstrou profissionalismo e é isso que a sociedade requer do servidor público, e Vossa Excelência tem todos esses atributos que nós aqui dissemos e pode ter certeza e muitos outros, que nós não conhecemos, inclusive esse, de ser um “galanteador” da família. Pode ter certeza de que realmente a gente é surpreendido a cada dia que passa. Meus parabéns! Agradeço todos e não deixamos de agradecer aqueles que participaram da sessão especial e que muitos nos honraram com vossas presenças, aos servidores desta Corte de Contas e a todos os convidados, bem como o nosso coral, que realmente Vossa Excelência falou, realmente, foi show.”

Finalmente, às 15h53 o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5347

Aos 5 dias de julho de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5347, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5346 e Reservada nº 1461, ambas de 28.06.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 19/2023, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a alteração de suas férias, passando para o período de 01 a 26.08.2023.

- Memorando nº 69/2023, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO comunicando o cancelamento de suas férias, previstas para o período de 10 a 19.07.2023, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 501/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que, no período de 11 a 18.08.2023:

•o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE fruirá férias;

•o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atribuições da Ouvidoria e da 4ª Procuradoria, com as da Procuradoria-Geral e da 1ª Procuradoria.

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 511/2023 e com fundamento no inciso I do art. 33 e no art. 51 do RI/TCDF, concedeu ao Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA licença para tratamento da própria saúde, no período de 29.06 a 02.07.2023.

- Ofício nº 511/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que, no período de 29.06 a 02.07.2023 o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

exercerá, cumulativamente, as atribuições da Procuradoria-Geral e da 1ª Procuradoria, com as da Ouvidoria e da 4ª Procuradoria.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008228/2023-74-e - Despacho Singular Nº 219/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17843/2011-e - Despacho Singular Nº 220/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008336/2023-47-e - Despacho Singular Nº 221/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00003545/2020-51-e - Despacho Singular Nº 222/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008459/2023-88-e - Despacho Singular Nº 223/2023, Representação: PROCESSO Nº 24070/2012-e - Despacho Singular Nº 224/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00002467/2023-11-e - Despacho Singular Nº 225/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 22851/2019-e - Despacho Singular Nº 226/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000436/2023-25-e - Despacho Singular Nº 309/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003353/2021-26-e - Despacho Singular Nº 310/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00007841/2023-74-e - Despacho Singular Nº 311/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009032/2022-16-e - Despacho Singular Nº 312/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 313/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15200/2019-e - Despacho Singular Nº 315/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004957/2021-90-e - Despacho Singular Nº 316/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Despacho Singular Nº 317/2023, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00000370/2023-73-e - Despacho Singular Nº 318/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Despacho Singular Nº 323/2023, Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Singular Nº 319/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007691/2023-07-e - Despacho Singular Nº 320/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005163/2023-13-e - Despacho Singular Nº 321/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Despacho Singular Nº 322/2023, Representação: PROCESSO Nº 36378/2018-e - Despacho Singular Nº 325/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011547/2021-03-e - Despacho Singular Nº 326/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009595/2021-23-e - Despacho Singular Nº 327/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000409/2021-91-e - Despacho Singular Nº 328/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Despacho Singular Nº 329/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Despacho Singular Nº 195/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 183/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 21391/2019-e - Despacho Singular Nº 188/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Despacho Singular Nº 190/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008187/2023-16-e - Despacho Singular Nº 191/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003823/2021-51-e - Despacho Singular Nº 189/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Despacho Singular Nº 196/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008072/2023-21-e - Despacho Singular Nº 397/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009831/2022-92-e - Despacho Singular Nº 398/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22296/2018-e - Despacho Singular Nº 399/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00008353/2023-84-e - Despacho Singular Nº 401/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007251/2023-41-e - Despacho Singular Nº 402/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 404/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001389/2022-56-e - Despacho Singular Nº 405/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Despacho Singular Nº 406/2023, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Singular Nº 408/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00011768/2021-73-e - Despacho Singular Nº 409/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011862/2021-22-e - Despacho Singular Nº 410/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Despacho Singular Nº 411/2023, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Singular Nº 412/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002076/2023-04-e - Despacho Singular Nº 413/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003733/2023-22-e - Despacho Singular Nº 93/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004672/2023-11-e - Despacho Singular Nº 94/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004157/2023-31-e - Despacho Singular Nº 95/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007708/2023-18-e - Despacho Singular Nº 128/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00001656/2023-76-e - Despacho Singular Nº 129/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003533/2023-70-e - Despacho Singular Nº 130/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004023/2023-10-e - Despacho Singular Nº 131/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012725/2022-96-e - Despacho Singular Nº 132/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28154/2018-e - Despacho Singular Nº 53/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003735/2021-50-e - Despacho Singular Nº 54/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 25778/2012-e - Auditoria de regularidade levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e na então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF), para avaliar a execução do Contrato nº 15/2009–Metrô/DF, celebrado entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF e o Consórcio BRT-Sul, com vistas à implantação do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto – Expresso DF/BRT-Sul. DECISÃO Nº 3011/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 05/2023 – DIFO1 e do Parecer nº 482/2023 – G4P/ML; b) da documentação apresentada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DFLegal, pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; II – considerar atendidos os itens III e IV da Decisão nº 4519/2021; III – dar ciência à SECONT sobre a TCE instaurada pela SEMOB/DF para apurar as responsabilidades e quantificar os possíveis danos ao Erário decorrentes das patologias identificadas no pavimento rígido do BRT-Sul, nos termos da Portaria nº 85/2022, para fins de acompanhamento do seu deslinde por parte desta Corte de Contas; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2760/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital em razão de despesas irregulares ou não comprovadas, bem como de inconsistências na aferição do preço contratado, referentes ao evento “Magia e Encantos no Natal”, realizado na Esplanada dos Ministérios, no período de 06/12/2009 a 06/01/2010, objeto do Contrato de Prestação de Serviço, de 4 de dezembro de 2009, celebrado entre a então BRASILATUR e a empresa Carlina Promoções e Publicidade Ltda. DECISÃO Nº 2919/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes; II – reconhecer: a) a não ocorrência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021 em relação aos Srs. Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes; b) a ocorrência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021 em relação à empresa Carlina Promoções e Publicidades Ltda. e aos Srs. Delfim da Costa Almeida, Luciano Dias Tourinho e Ney Gilberto Leal, considerando prejudicada a análise de suas razões de justificativa; III – considerar: a) procedentes as razões de justificativas apresentadas pelas Sras. Celéstia Maciel Bender e Vera Lúcia Veloso Gianini; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes para afastá-lo da solidariedade do débito apurado; c) parcialmente procedente as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. João Raimundo de Oliveira, afastando-o da responsabilidade na TCE em apreço; IV – aplicar a sanção de multa ao Sr. Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, nos termos do art. 57, II da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, II do RI/TCDF, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seu recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias; V – autorizar: a) concessão de cópia dos autos ao Sr. Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, conforme solicitado; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 176/2022 - DICONTE1. Parcialmente vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no que foi seguida pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 16994/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário distrital, resultantes de irregularidades na prestação de serviços pelo Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência – CASPED, no âmbito do Contrato nº 5/2006. DECISÃO Nº 3012/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Marcos Antônio Nunes de Oliveira, em face da Decisão nº 2.021/23; II – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios em epígrafe, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; III – dar ciência desta decisão ao embargante; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3330/2020-e - Análise da defesa apresentada pela empresa Viação Cidade Brasília Ltda., no âmbito da tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, que teve por objeto apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos achados n.ºs 12 e 17, do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 3028/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 132/2023 – NUREC constante da peça 49 e-DOC 25AE1FE8; b) do recurso interposto pela empresa VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA Ltda., como sendo o recurso de reconsideração previsto no caput do art. 285 do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 1699/2023 (e-DOC 9092C502) e ao Acórdão nº 162/2023 (e-DOC BEA9DD2C); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda

carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 4.136/18, exarada no Processo nº 238/14, para apurar eventual prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 08/13-FAP/DF, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. – ME, que teve por objeto a realização de pesquisa. DECISÃO Nº 3013/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa dos Srs. Alexandre Donikian Gouveia (CPF nº ***.421.429-**, e-DOC D20CCA99-e), Joelzo Francisco da Silva (CPF nº ***.242.687-**, e-DOC 294C0802-e) e Ana Lúcia Lemos Rosa (CPF nº ***.380.881-** - eDOC EB91A49C-e), bem como da empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. – ME (CNPJ nº 10.275.628/0001-53, e-DOC 14C8541A-e); II – determinar o retorno dos autos à SECONT, para que a unidade técnica ratifique os números apontados nos §§ 16 a 18 da Informação nº 120/2018, reproduzidos no § 51 da Informação nº 11/2023 – SECONT/1ª DICONTE, e, eventualmente, recalcule o prejuízo, nos termos definidos no voto do Relator, se entender pertinente. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo encaminhamento dos autos à SECONT, para reinstrução, no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

PROCESSO Nº 00600-00005641/2021-15-e - Representação nº 11/21-G4P, do Procurador do Ministério Público junto do Tribunal – MPJTCD, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na percepção de gratificações e adicionais relacionadas a atividades desenvolvidas em instituições integrantes do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, inclusive adicional de insalubridade, por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em regime de teletrabalho. DECISÃO Nº 3014/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 609/2022, reiterada pela Decisão nº 1.032/2023; II – determinar à SEE/DF que siga adotando, até seu deslinde, observando-se os termos da Decisão nº 4.818/2022, as medidas administrativas internas necessárias para o integral ressarcimento ao erário dos valores pagos a título de adicional de insalubridade, de Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR e de Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição de Liberdade – GADERL durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades da Rede Pública de Ensino local, assim como para servidores em regime exclusivo de teletrabalho ou com atividades suspensas, tendo em vista o entendimento esposado por este Tribunal na Decisão nº 609/2022, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – dar ciência desta decisão ao representante; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Representação da empresa Dan Hebert Engenharia S.A., questionando a legalidade da negativa procedida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb em realizar o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado entre as partes, uma vez que não foram incluídos, segundo alega, na planilha de formação de preços, os benefícios alimentação, transporte e adicional de insalubridade. DECISÃO Nº 2918/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00014572/2022-11-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SILVA FRANÇA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3015/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 810/23; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os itens III a VII da Decisão nº 810/23, adotando as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, com o alerta de que o descumprimento reiterado de decisões do Tribunal pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, caso a nova determinação não seja atendida tempestivamente: a) justifique a divergência na classificação funcional da servidora e faça as correções cabíveis no Sirac e no SIGRH, inclusive quanto aos valores pagos, assegurando à servidora o contraditório e a ampla defesa; b) se for o caso: 1. elabore novo abono provisório com as alterações efetuadas nos itens I e III da Decisão nº 810/23, anexando-o ao processo SEI; 2. efetue a retificação/republicação do ato concessório publicado no DODF de 26.06.19, a fim de corrigir a classificação funcional da servidora; c) inclua, na aba “Dados da Concessão” do Sirac, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item anterior; d) junte à aba “Anexos e Observações” do Sirac as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007115/2023-51-e - Aposentadoria de ISELDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO - RA I. DECISÃO Nº 3016/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Administração Regional do Plano Piloto – RA I que corrija no SIGRH o fundamento legal do ato de concessão em apreço para aposentadoria voluntária com proventos integrais, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007134/2023-88-e - Revisão da aposentadoria de HORÁCIO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES - CACI/DF e pensão civil instituída pelo servidor. DECISÃO Nº 3017/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0174333 - HORÁCIO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES - PENSÃO CIVIL - CACI – Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 4 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); 0493357 - HORÁCIO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES - REVISÃO DE APOSENTADORIA - CACI – Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007706/2023-29-e - Aposentadoria de ANAMARIA GARCIA GUERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3018/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) apresente esclarecimentos sobre a natureza das atividades exercidas pela interessada durante o período de 27/05/1993 a 07/06/2018; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no item anterior, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; c) promova a juntada à aba Anexos e Observações da documentação comprobatória dos itens anteriores, inclusive quanto ao recebimento da identificação pela servidora; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para medidas decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00008228/2023-74-e - Representação formulada pela empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI ME. acerca da existência de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 139/2023, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças, em 575 camas/leitos. DECISÃO Nº 2929/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ratificar o Despacho Singular nº 219/2023 – GCMA, exarado com fundamento no art. 123, c/c o art. 277 do RI/TCDF; II. conhecer dos novos documentos protocolados pela representante, acostados às peças 49/120, que, por não alterarem a essência da decisão supramencionada, deverão ser analisados junto ao mérito; III. determinar que a matéria seja apreciada com a celeridade que o caso requer, conferindo urgência à tramitação tão logo cheguem ao Tribunal as informações necessárias ao enfrentamento do mérito; IV. autorizar: a) o envio de cópia dos novos documentos à jurisdicionada, ao pregoeiro responsável e à empresa Excimer Tecnologia Comercio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.; b) a ciência desta decisão aos interessados; c) o retorno dos autos à SEASP.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 6520/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP/DF, em face de impropriedades verificadas na aplicação dos recursos transferidos pelo Distrito Federal à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação Brasileira de Futebol, para atender às despesas do Projeto “Apoio ao Futebol Profissional: Temporada 2004-2005”. DECISÃO Nº 3019/2023 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada com base no art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 61/2023-Secont/3ª DICONTE (peça nº 140); b) do Parecer nº 409/2023-G2P/DA (peça nº 143); c) das defesas apresentadas pelos responsáveis Weber de Azevedo Magalhães, Marco Aurélio da Costa Guedes e Herbert William de Oliveira Félix e pela Federação Brasileira de Futebol; II – levantar o sobrestamento determinado por intermédio da Decisão nº 2.943/2016, tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2005.01.1.051621-0, ocorrido em 21.06.2022; III – considerar: a) inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame; b) revel o Sr. FÁBIO SIMÃO, de acordo com o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94; c) no mérito: 1) parcialmente procedentes as razões dos Srs. Weber de Azevedo Magalhães (CPF nº ***.656.061-**), Marco Aurélio da Costa Guedes (CPF nº ***.813.541-**) e Herbert William de Oliveira Félix (CPF nº ***.628.241-**), para afastar a responsabilidade solidária pelo pagamento do débito; 2) improcedentes as razões apresentadas pela Federação Brasileira de Futebol, atual Federação de Futebol do Distrito Federal (CNPJ nº 00.665.430/0001-22), quanto ao débito imputado, autorizando, em consequência, as devidas notificações, inclusive do Sr. Fábio Simão, que não apresentou defesa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma solidária, procedam ao recolhimento do débito apurado nos autos, no valor de R\$ 815.924,37 (oitocentos e quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) atualizado até 21.03.2023, cujo valor deve ser atualizado até a data do efetivo recolhimento; IV – aplicar, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, multa individual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos Srs. Weber de Azevedo Magalhães, Herbert William de Oliveira Félix; e ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame; V – determinar: a) a identificação dos responsáveis indicados no Item III, “c”, “2”, desta deliberação, para recolhimento solidário do débito quantificado na TCE em exame no valor de R\$ 815.924,37 (oitocentos e quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos, atualizada até 21.03.2023), sob pena de julgamento irregular das contas; b) a notificação dos responsáveis indicados no item IV desta decisão para o recolhimento das correspondentes sanções pecuniárias, devidamente atualizadas na data do efetivo pagamento; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Conselheiro PAULO TADEU; VII – autorizar: a) a adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas,

para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nesta assentada, aderiu ao voto do Conselheiro PAULO TADEU. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 12570/2010-e - Denúncias formuladas por cidadãos acerca de possível irregularidade na ausência de integralização do capital social da União perante a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, decorrente da não transferência de imóveis para o patrimônio da empresa. DECISÃO Nº 2925/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da denúncia e de seu anexo (peças 463 e 462, respectivamente); b) do Ofício nº 195/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça 468) e dos documentos que o acompanham (peças 470 a 472); II – com fulcro no art. 277 e no art. 298, do Regimento Interno do TCDF, c/c o art. 300, do Código de Processo Civil, indeferir a medida cautelar requerida pelo denunciante, dada a ausência do requisito da probabilidade do direito; III – com fulcro no art. 229, § 8º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre o teor da denúncia e apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; IV – conceder ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre o teor da denúncia e apresentar os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da denúncia e de seu anexo (peças 462 e 463), da Informação nº 65/2023 – DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para subsidiar o atendimento aos itens III e IV supra, adotando-se previamente as medidas necessárias para resguardo da identidade do denunciante; b) a ciência desta decisão ao denunciante; c) o retorno dos autos à SEGEM, para exame de mérito da denúncia.

PROCESSO Nº 10495/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário distrital, resultante de irregularidade na execução do Contrato nº 12/2008, firmado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da então Agência de Comunicação Social do Distrito Federal - AGECOM (atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF) e a empresa KNOWTEC Ltda. DECISÃO Nº 3020/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento da TCE em exame, determinado no item II da Decisão nº 4.671/2021; II – reconhecer, nos autos em apreço: a) a não incidência da prescrição quinquenal, em face de interrupções com fundamentos nos incisos I e II do art. 2º da Decisão Normativa nº 5/2021; b) a ocorrência da prescrição intercorrente em relação aos Srs. LEONARDO GOIS ALVES MARQUES e ADEVAGNER BEZERRA e à Sra. SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO, pelas razões e fundamentos lançados no opinativo em tela; III – tomar conhecimento do pedido de sobrestamento apresentado pelo Sr. ADEVAGNER BEZERRA e pela Sra. SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO (Peça 107), para, no mérito, negar-lhe provimento; IV – considerar as alegações de defesa apresentadas pela empresa KNOWTEC LTDA. (fls. 125/146 do e-DOC 2C20DD38-e e Anexo 3, associados aos autos), no mérito, improcedentes; V – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, a cientificação da empresa KNOWTEC LTDA., CNPJ 04.359.601/0001-46, na pessoa de seus representantes legais, Srs. JOEL DE MENEZES NIEBUHR (OAB/SC nº 12.639) e CAUÊ VECCHIA LUZIA (OAB/SC nº 20.219), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito apurado nos autos, R\$ 16.448.734,12 (calculado até 28/07/21), o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, conforme a LC nº 435/01, c/c o art. 212 do RITCDF, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da referida LC nº 1/94, em razão de recebimento de recursos públicos sem a devida contraprestação de serviços relativos ao Contrato nº 12/2008-AGECOM/DF, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 2F05A44F (fls. 5 e 6); VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. O 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e o Conselheiro PAULO TADEU aderiram, nesta assentada, ao voto do Relator. Vencida a 2ª Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista. Vencido o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por entender inaplicável pelo Tribunal a prescrição intercorrente, em virtude da inexistência de lei que regule a matéria no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5832/2015-e - Representação n.º 04/2015-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades no Contrato n.º 86/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Confederal Vigilância de Transportes de Valores Ltda., para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. DECISÃO Nº 3026/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 130/2023 – NUREC (peça 232); II – conhecer como pedido de reexame o documento inominado apresentado pela Sra. ÂNGELA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO (peça 229), conferindo efeito suspensivo aos itens III “e” e IV da Decisão nº 1541/2023 e ao Acórdão nº 140/2023-SS, no que tange à recorrente; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos-NUREC, para análise do mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1855/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento à Decisão nº 4.755/2018, para apurar responsabilidades e possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de equipamentos AQT 90, ABL 80 e I-STAT. DECISÃO Nº 2940/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, que aderiu aos ajustes propostos pelo Revisor,

Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002990/2022-66-e - Concorrência nº 02/2023, em substituição à Concorrência nº 03/2022 (que inaugurou os autos), lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando a contratação de empresa para construção de centro de ensino educacional (CED) em São Sebastião/DF - RA XIV. DECISÃO Nº 2921/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 148 e 169/2023 – DIFLI (Peças 30 e 44); b) do edital da Concorrência nº 02/2023 – SEE/DF (Peça 42); c) do link de acesso ao Processo SEI nº 00392-00006117/2018-13 (Peça 39) e da cópia do referido processo juntada aos autos na aba “Associados” do processo eletrônico sob as designações “Arquivo do Link de Acesso Direto – PARTE 1 - SEE (NOVO)”, “Arquivo do Link de Acesso Direto – PARTE 2 - SEE (NOVO)” e “Arquivos do Link Acesso Direto - SEE (NOVO)”; II - considerar, em relação à Decisão nº 4012/2022: a) atendido o item IV; b) parcialmente atendido o item II, no que tange as determinações feitas no item III, alínea “b”, da Decisão nº 1.798/2022, restando pendente a manifestação quanto à adequação do objeto em relação ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de 2019/2022 e Plano Distrital de Educação de 2015/2024; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, que suspenda a Concorrência nº 02/2023 – SEE/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) apresente manifestação no tocante à adequação da obra objeto do certame em relação ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de 2019/2022 e Plano Distrital de Educação de 2015/2024; b) promova o parcelamento do objeto (formal ou material), consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e Decisão TCDF nº 3.678/2015; c) faça constar no projeto básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária, nos termos do inciso III do art. 12 do Decreto nº 36.520/2015; d) apresente justificativas sobre o aumento do valor da licitação entre as Concorrências nºs 03/2022 e 02/2023, bem como sobre o fato de o atual custo por m2 da edificação em exame estar muito superior ao valor médio de edificações no Brasil, de acordo as medidas do IBGE e do SINDUSCON/DF; e) em relação ao orçamento estimativo: 1. justifique a necessidade quantitativa e qualitativa de execução do serviço, (Composição 04.01.600.003) “PREPARO DE SUPERFÍCIE P/ IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA MÉDIA 13,5CM.EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4 (CIMENTO, AREIA, VERMICULITA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L” na obra a ser executada; 2. substitua na planilha de referência o serviço (Composição 04.01.510.001) “PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS”, cujo valor é de R\$ 158,92/m2, pelo serviço do SINAPI (104162) “PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2 022”, cujo valor é de R\$ 88,05/m2, em atenção ao princípio da economicidade e em linha com a Decisão TCDF nº 2.857/2017; 3. justifique o quantitativo previsto para o pedreiro e para o servente na composição do serviço (Composição 04.01.114.002) “Cobogó de tijolo cerâmico laminados 5,5 x 11 x 23,5 cm, espessura 11 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:1:6, tipo Zigzag”, em especial, no tocante ao quantitativo de horas de servente ser superior às de pedreiro; 4. substitua na planilha orçamentária o serviço (97914) “Transporte de material de 1a. categoria, distância além de 3 km”, que prevê a execução do serviço em caminhão de 6m3, pelo serviço do SINAPI (95876) “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020”, consoante Decisão nº 3.643/2018; 5. encaminhe a composição do serviço (12189/ORSE) “Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2”, com chumbadores para fixação no piso” para posterior análise de sua adequação; 6. justifique o volume de escavação, reaterro e transporte com caminhão basculante indicados na composição do serviço (Composição 05.03.900.002) “SISTEMA DE RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CAPACIDADE= 160 M3”; 7. compatibilize o preço unitário de todos os serviços que possuem a mesma descrição na planilha orçamentária a ser licitada, em especial, os serviços: (93358U) “ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016” e (5502172 - SICRO) “Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³”; IV - determinar à SEE/DF, ainda, que promova a publicação no DODF da devida revogação da Concorrência nº 03/2022; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEE/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento aos itens II, III e IV; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Aposentadoria de JORGE SILVA DIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2930/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.022/2022, prorrogada pela Decisão nº 3176/2022, ambas adotadas no Processo nº 00600-00005155/2022-88-e; II – tomar conhecimento da defesa apresentada pelo interessado, para, no mérito, considerá-la improcedente; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, na forma da Lei: a) notificar o interessado para que, no prazo de

10 (dez) dias, opte pela percepção de uma das aposentadorias, ou a redução de proventos relativos à concessão em análise, devido ao flagrante choque (sobreposição) de horários, no turno vespertino, observado entre os vínculos de professor laborados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e na Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, nos anos 2013, 2014, 2015 e 2016, que serão calculados com base na carga horária de 20 horas semanais, sob pena de, em não o fazendo, ter o ato concessório julgado ilegal por esta Corte; b) adotar as medidas necessárias quanto ao ato concessório, em consequência da opção mencionada anteriormente; c) caso não exercido o direito de opção referida no item 'III.a', suspender o pagamento de proventos ao servidor; d) reiterar o item I.a da Decisão nº 2.022/2022, na parte que se refere à demonstração da ausência de tempos averbados em duplicidade em ambos os vínculos, já que não foi satisfatoriamente respondido; e) juntar à aba "Anexos e Observações", documentação comprobatória do cumprimento das alíneas anteriores; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007992/2022-41-e - Edital de Concorrência nº 001/2022, lançado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, cujo objeto é a contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB. DECISÃO Nº 3021/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 170/2023 – DIFLI (peça 42); II – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008624/2022-11-e - Verificação do cumprimento, pelo Distrito Federal, do limite de despesas com Parcerias Público-Privadas (PPPs), previsto no art. 16 da Lei nº 3.792/2006, no exercício de 2022. DECISÃO Nº 3022/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas integrante do Relatório da Execução Orçamentária do Distrito Federal – RREO, relativo ao 6º bimestre de 2022 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Limite de Despesas com Contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Distrito Federal – exercício de 2022 (Peça nº 2); c) da Informação nº 14/2023 – DIAGF (Peça nº 3); II – considerar cumprido, em relação ao exercício de 2022, o limite de gastos com PPPs no âmbito do Distrito Federal definido no art. 16 da Lei distrital nº 3.792/2006; III – determinar: a) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF e à Secretaria de Projetos Especiais – SEPE que, doravante: 1) tendo em conta a disposição contida no art. 28 da Lei federal nº 11.079/2004 e art. 16 da Lei distrital nº 3.792/2006, bem como a orientação contida na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (item 03.13.05.01, págs. 464/465), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, adotem as medidas necessárias para que as estimativas de despesas das PPPs do Distrito Federal a contratar que estiverem no estágio de modelagem (momento anterior à licitação), após disponibilizado estudo técnico com as estimativas de valores, passem a também ser computadas na apuração do limite legal apresentada no Demonstrativo das PPPs integrante dos RREOs publicados; 2) em conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), art. 4º, inciso VI, da Lei federal nº 11.079/2004, art. 4º, inciso VI, e art. 16 da Lei distrital nº 3.792/2006, bem como com as orientações contidas na 12ª edição do MDF (item 01.01.00, págs. 46/52), adotem medidas para que constem do Anexo de Riscos Fiscais que integram as LDOs locais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF, eventual passivo decorrente de indenização que o Governo local tenha que pagar ao consórcio envolvido na PPP voltada à construção do Centro Administrativo do Distrito Federal – Centrad, assim como a previsão de receitas e despesas, e de outros potenciais passivos relacionados às PPPs contratadas pelo Governo local; b) à SEPE que, à luz do disposto no § 1º do art. 1º da LRF e nos incisos IV e V do art. 4º da Lei federal nº 11.079/2004 e da Lei distrital nº 3.792/2006, e em atenção ao art. 14, § 4º, da referida norma local, adote medidas voltadas à melhoria na publicação das informações relacionadas às PPPs contratadas e a contratar no âmbito local, contendo dados atualizados atinentes a nome do projeto, objeto, objetivo, valor da contratação (vigente ou a contratar), prazo de vigência da concessão e eventual possibilidade de prorrogação do mesmo, modalidade da contratação, estágio atual, formas de garantia, valores já executados e projeções de receitas e despesas, ano a ano, nome e CNPJ de eventual Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída com o objetivo de implantar e gerir o objeto da parceria, além de outras informações que se fizerem relevantes, dando ampla transparência da documentação nos meios eletrônicos de acesso público; IV – autorizar: a) a disponibilização da informação descrita no item I.c anterior, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdições indicadas no item III, supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009631/2022-30-e - Acompanhamento da gestão orçamentária e financeira da Administração Pública distrital, relativa às despesas realizadas sem cobertura contratual, conforme registros contábeis contidos no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO. DECISÃO Nº 2931/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 6/2023 – Dicog (Peça 22); b) dos Ofícios nºs 1133/2022 – SEE/SECEX (Peça 21) e 7188/2022 – SES/GAB (Peça 15); II – considerar cumpridas as diligências determinadas nos itens IV e V da Decisão nº 4.113/2022 e insatisfatórias as alegações apresentadas, sob o enfoque de justificar a realização de despesa sem cobertura contratual identificada nos autos em exame; III – recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que avalie a possibilidade de promover alteração na Portaria/SEF nº 135/2016, no sentido de incluir subelemento XX – INDENIZAÇÕES POR DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL no elemento de despesa 92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES, para registro das indenizações por despesas sem cobertura contratual que se refiram a exercícios anteriores, bem como alterar a descrição do subelemento 93 para INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – SEM NECESSIDADE DE CONTRATO NO FATO GERADOR; IV – alertar o Sr. Governador do Distrito Federal de que foram identificados R\$ 304,9 milhões em despesas realizadas sem cobertura contratual no exercício de 2022, representando significativo aumento de cerca de 300,7% frente ao total observado em 2020, R\$ 76,1 milhões, em valores históricos, e consequente insuficiência das medidas de gestão para sanar e coibir essas recorrentes irregularidades na execução orçamentária, com possível repercussão no parecer prévio a ser emitido sobre as respectivas Contas do Governo; V – alertar os responsáveis das Secretarias de Estado de Saúde, de Educação e de Trabalho do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília de que a execução de despesas sem cobertura contratual poderá impactar a análise de suas contas anuais; VI – determinar às jurisdições referidas no item V anterior que implementem medidas de aperfeiçoamento do planejamento dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços no âmbito de suas respectivas unidades, de modo a garantir maior eficiência e tempestividade às contratações pretendidas, a fim de evitar a realização de despesas sem contratação formal, ao arripio da Lei nº 8.666/1993 e das normas de execução orçamentária aplicáveis; VII – autorizar o encaminhamento: a) da Informação nº 6/2023 – Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados, para melhor entendimento dos fatos; b) de cópia desta decisão para a Secretaria de Contas – SECONT deste Tribunal, para fins de avaliação quando da apreciação das contas anuais dos gestores envolvidos; c) dos autos em exame à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012403/2022-47-e - Análise das contas contábeis utilizadas para compor o Balanço Patrimonial – BP e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC do Governo do Distrito Federal – GDF, integrantes do conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo de 2022. DECISÃO Nº 3023/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 7/2023 – Dicog (Peça nº 13); b) do Ofício nº 315/2022 – SEFAZ/GAB (Peça nº 10); c) do Ofício nº 110/2023 – SEPLAD/GAB e seus anexos (Peças nºs 11 e 12); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 5.266/2022, tendo por satisfatórias as justificativas e as medidas corretivas adotadas e em andamento apresentadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à SEPLAD/DF para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando à contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas no Distrito Federal – DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 284/2023-GCRR, emitido no dia 15.06.2023, com a exclusão do item IV.a., para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2939/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, à exceção do item IV.a, em acolhimento à proposição Relator, que resultou nos seguintes termos: I – tomar conhecimento do Ofício nº 590/2023 – NOVACAP/PRES (peça 26) e do Papel de Trabalho – PT – DIFLI (peça 27); II – considerar atendidas as determinações constantes do item II, alíneas “a” e “c”, da Decisão nº 232/2023 e não cumprida a constante da alínea “b”; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que mantenha suspenso o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Corte, para que reavalie o orçamento, considerando a disparidade entre os valores estimados no certame em epígrafe e os valores executados nos seus contratos vigentes em 2023, referentes aos mesmos serviços, nos termos do item II, alínea “b”, da Decisão nº 232/2023; IV – autorizar: 1) o envio de cópia da Instrução à Jurisdicionada e ao Presidente da CPL a fim de subsidiar o atendimento do item III; 2) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000841/2023-43-e - Consulta formulada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na qual requer esclarecimentos quanto à possibilidade de adoção de BDI para a contratação de serviço de consultoria em detrimento da metodologia do fator “k” e outras questões correlatas. DECISÃO Nº 2936/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00001768/2023-27-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como de decisões desta Corte, em relação a leis sancionadas e publicadas no exercício de 2022 que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2932/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 6/2023 – DIAGF/SEMAG, Peça nº 31; II – determinar ao Senhor Governador do Distrito Federal e ao Senhor Defensor Público-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhem a documentação referente às leis que lhes são afetas indicadas no Quadro 2 da informação descrita no item I anterior, que tratam, a princípio, de criação ou aumento de despesas de pessoal, consoante o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, de modo a comprovar o atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, bem como as deliberações desta Corte afetas à matéria,

em especial, as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/2005 e do item II da Decisão nº 1.964/2016; b) encaminhem cópia digital de todos os documentos que compõem os processos administrativos que resultaram nas leis mencionadas, ou link de acesso aos processos para o e-mail semag.gab@tc.df.gov.br, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 6/2023 – DIAGF/SEMAG à Governadoria do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003915/2023-01-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela sociedade empresária Poli Engenharia Ltda., versando sobre resolução de contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial, firmado com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, sem que lhe tenha sido concedido o exercício do contraditório e da ampla defesa. DECISÃO Nº 2937/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00005154/2023-14-e - Edital da Concorrência nº 03/2023, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra para recuperação ambiental de área degradada e processo erosivo na faixa de domínio da rodovia DF-250. DECISÃO Nº 2933/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 214/2023 – DERDF/PRESI/GABIN/ASSESP e documentos anexos, apensados aos autos na aba Associados do processo eletrônico sob as designações “Documento juntado conforme peça 18, indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 19, e-DOC F07F67CB-e), encaminhados pelo DER/DF em atenção à Decisão nº 2.172/2023; b) da Informação nº 172/2023 – DIFLI/SESPE (Peça nº 20); II – considerar suficientes as medidas corretivas e os esclarecimentos apresentados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF em cumprimento à citada decisão; III – autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 03/2023-DER/DF; b) o envio da cópia da Informação nº 172/2023 – DIFLI/SESPE (Peça nº 20), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; c) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00007691/2023-07-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2023, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, visando a contratação de serviço de intermediação e gestão de frota, gerenciamento de dados de manutenção preventiva e corretiva de frota, administração de despesas, com fornecimento de peças, materiais e serviços, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas à manutenção de veículos e equipamentos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 320/2023-GCRR, emitido no dia 30.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2934/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2023 - CAESB (peça 2), do e-mail de acesso ao Processo SEI nº 00092-00006924/2023-22 (peça 04) e da cópia do referido Processo juntada aos autos como “Documento Associado” (peça 5); II - com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c art. 277 do RI do TCDF, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, ad cautelam, suspenda o Pregão Eletrônico nº 127/2023 - CAESB até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam corrigidas as falhas a seguir identificadas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) ausência de detalhamento da memória de cálculo e da planilha estimativa de custos do valor previsto no Edital, conforme dispõe o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC da CAESB; b) quanto ao requisito de habilitação técnica, previsto no item 11.6.1 do Edital: 1. exigência de comprovação de experiência anterior em itens de menor relevância como, por exemplo, troca de óleo, conserto de pneus e outros, possivelmente restringindo a competitividade do certame, em afronta ao disposto no inciso I do art. 39 do RILC da CAESB e o art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016; 2. ausência de regramento claro quanto ao cumprimento do quantitativo mínimo exigível para comprovar a qualificação técnico-operacional, segundo prevê o art. 65, § 3º, do RILC da CAESB; III - alertar a Companhia de que, caso entenda por manter os termos originais do Edital do Pregão Eletrônico nº 127/2023, encaminhe as devidas justificativas, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte; IV - autorizar: c) o envio de cópia Informação nº 173/2023 – DIFLI à Jurisdicionada e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; d) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 19975/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item “VI-c” da Decisão nº 2.138/2017, c/c o item II da Decisão nº 2.823/2017, exaradas no Processo nº 6.684/2013, para apuração do prejuízo identificado na execução do Contrato nº 569/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa JM Terraplenagem e Construções Ltda., visando à execução de serviços relativos ao lote 5 da Primeira Etapa do Programa Asfalto Novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 – ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 2938/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 3489/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa LOTAXI – Transportes Urbanos Ltda., decorrente da TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos advindos

de irregularidades identificadas nos achados nºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, realizada no âmbito da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 3029/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 131/2023 – NUREC; II – não conhecer do recurso (e-DOC 113EA4AB-e, peça 38) protocolado pela empresa Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. contra os itens III e IV da Decisão nº 4.052/22, tendo em vista o enquadramento da matéria em hipótese de não cabimento do recurso, conforme estabelece o art. 280, caput, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-a de que poderá se valer dos meios recursais próprios para questionar a deliberação que vier a julgar suas contas, o que deve se dar na próxima fase processual; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010542/2021-55-e - Prestação de contas anual - PCA dos gestores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3024/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Jayme Amorim de Sousa e Kleybe Alves da Silva (e-DOC 92CA1602-c) em razão da audiência ordenada na Decisão nº 3.440/2022 (e-DOC 8576D420-e), considerando-as, no mérito, procedentes no sentido de afastar o juízo irregular, mantendo-se, no entanto, as ressalvas antes propostas; II – relevar o pequeno atraso na apresentação das razões de justificativas pelo Sr. Jayme Amorim de Sousa; III – julgar, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos Senhores Jayme Amorim de Sousa (CPF ***.361.221-**), Diretor-Geral, e Kleybe Alves da Silva (CPF ***.131.281-**), Diretor de Administração Geral, em decorrência das seguintes falhas: a) vazamentos e goteiras no telhado dos galpões da armazenagem dos bens apontados no Termo de Conclusão do Levantamento de Material de Consumo em Estoque no Núcleo de Patrimônio e Material (e-DOC nº 2960A4E6-e); b) 23 bens não localizados, dificuldade dos usuários quanto ao sistema de movimentação de bens, bens em lugar diferente da carga e imóveis edificadas em terrenos de propriedade de outros órgãos, conforme indicado no Relatório da Comissão de Inventário (e-DOC F046E7EB); c) subitens “1.1 - Ausência de autorização do ordenador de despesas na ocasião da emissão de nota de empenho”, “2.1 - Pagamento sem autorização do ordenador de despesas”, “2.2 - Falhas no recebimento da obra”, “3.2 - Falha na fiscalização de serviço”, “3.3 - Fragilidades na fiscalização do contrato de publicidade”, “3.4 - Irregularidades constatadas no contrato de monitoramento de tráfego”, “3.5 - Ausência de designação do executor do contrato”, “3.6 - Relatórios dos executores ausentes ou incompletos”, “3.7 - Ausência de controle da garantia das peças e serviços”, “3.8 - Omissão na solicitação de tabelas referenciadas em contrato”, “3.9 - Constatação de falhas sem a adoção de providências pela unidade” e “3.10 - Ausência de recolhimento de garantia contratual” do Relatório de Inspeção nº 35/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 604F4E33-e); d) subitens “1.1 - Não atendimento a itens previstos do projeto básico”, “3.1 - Solicitações de serviços em desacordo com as atividades do DETRAN”, “3.2 - Não comprovação da qualificação profissional exigida aos prestadores de serviços” e “4.1 - Ausência de Plano Estratégico e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação” do Relatório de Inspeção nº 11/2017 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC DDF2010Be); IV – julgar, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2016 do Sr. Silvain Barbosa Fonseca Filho (CPF ***.785.241-**), Diretor-Geral (respondendo); V – considerar quites com o erário distrital, nos termos do art. 24 da LC nº 1/94, os responsáveis indicados nos itens III e IV retro; VI – determinar aos atuais administradores do DETRAN/DF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item III, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00004287/2023-73-e - Requerimento formulado pela Deputada Distrital Dayse Amarello, encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, postulando a este Tribunal que realize auditoria operacional nos sistemas de gestão administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 3025/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 20/2023 – DIASP3 (peça 5); b) do Requerimento nº 299/2023 (peça 1); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 20/2023-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Deputada Distrital Dayse Amarello, informando que o pedido de fiscalização constante do Requerimento nº 299/2023 está contemplado pelas fiscalizações em curso nesta Corte e na Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006500/2023-81-e - Edital nº 01/2023 - TECENF, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem do quadro de pessoal do Distrito Federal. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal-MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 97/2023 - DIFIPE3. DECISÃO Nº 2922/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que acolheu também como fundamento o parecer verbal do MPJTCDF, decidiu:

I – tomar conhecimento do EDITAL DE ABERTURA Nº 01 - TECENF, publicado no DODF de 19.05.23, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem do quadro de pessoal do Distrito Federal; II – determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 01 - TECENF, publicado no DODF de 19.05.23, realize as seguintes retificações: a) inserir a declaração correta no Anexo IV do edital, uma vez que ela repete a do Anexo V; b) no subitem 5.12, em conformidade com o que dispõe o inciso III do art. 4º da Lei DF nº 4.949/12, inserir a hipótese de revogação do concurso como outra causa de devolução da taxa de inscrição; c) no subitem 5.15, retificar o prazo de interposição do recurso para 5 (cinco) dias úteis, como consta do item 22 do Anexo I; d) no subitem 14.1.2, incluir as hipóteses de recurso em face da lista provisória de inscritos contida no subitem 5.15; e) no subitem 6.3.3, ajustar a faixa de acuidade visual de baixa visão ao contido no art. 5º, III, b, da Lei DF nº 4.317/09; f) no subitem 6.11, observar a regra contida no art. 12 da Lei Complementar DF nº 840/11 e no § 5º do art. 8º da Lei DF nº 4.949/12, de modo a se desprezar a parte decimal; g) harmonizar o contido os subitens 7.1 e 7.13, uma vez que suas previsões estão em conflito; h) incluir a possibilidade de o candidato sair com o caderno de questões da Prova Objetiva no último quarto do tempo destinado a essa prova, conforme possibilita o § 4º do art. 55 da Lei DF nº 4.949/12; i) no subitem 14.1, incluir as hipóteses de recurso em face do resultado preliminar na avaliação biopsicossocial (item 38 do Anexo I), bem como do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (item 42 do Anexo I); j) no Anexo I, fazer constar o período provável de interposição do recurso previsto no subitem 14.1.5; k) no subitem 16.7, fazer constar que se trata do número excedente ao número de vagas de provimento imediato; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 97/2023, do relatório/voto da Relatora, bem como desta decisão à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, para fins de subsidiar o cumprimento das diligências propostas no item retro; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007991/2023-88-e - Edital do processo seletivo simplificado nº 08, publicado no DODF de 21.06.23, destinado à contratações temporárias a ser realizada pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal-MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 99/2023 - DIFIPE3. DECISÃO Nº 2923/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que acolheu também como fundamento o parecer verbal do MPJTCDF, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 08, publicado no DODF de 21.06.23, que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL; II – determinar ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 08, publicado no DODF de 21.06.23, adote as seguintes providências: a) retifique o subitem 1.3 para fazer constar que a PRIMEIRA ETAPA constitui-se na Avaliação de títulos, formação, cursos e experiência profissional, excluindo-se a avaliação dos requisitos para contratação e a análise de identificação pessoal dessa etapa (uma vez que se relacionam à TERCEIRA ETAPA do PSS); b) faça referência, no subitem 3.1 do edital, aos requisitos constantes do subitem 1.2.3 do edital; c) altere o total máximo de 33 pontos relativos aos “Cursos de Qualificação” constante da Tabela I de subitem 6.3 para 31 pontos ou acrescente 2,00 pontos em alguma(s) da(s) áreas/temas objeto de pontuação desses cursos; d) exclua do item 13 da Tabela I de subitem 6.3 a referência à obrigatoriedade da experiência como Supervisor de Brigada aos concorrentes a tal função, uma vez que qualquer experiência de chefia em combate a incêndios florestais atende ao requisito exigido no subitem 2.1.1.1; e) exclua (ou faça constar as referências corretas) a menção dos subitens 6.5.5.1.1 e 6.5.5.6 no subitem 9.3; f) retifique a redação do subitem 11.1.14 do edital para adequá-la à previsão contida nos subitens 2.1.1 e 2.2.1, no sentido de se exigir a conclusão de ensino médio para as funções de Supervisor de Brigada e de Chefe de Brigada, sendo que eventual apresentação de diploma de ensino superior somente constituirá objeto de pontuação na PRIMEIRA ETAPA do PSS; g) substitua o termo “cargo” mencionado em diversos pontos do edital por “função pública”, uma vez que o PSS não se refere ao provimento de cargo público; III – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto da Relatora, bem como da Informação nº 99/2023 - DIFIPE3, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, para subsidiar o atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008187/2023-16-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda., arguindo possíveis ilegalidades na dispensa de licitação visando contratar empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação hospitalar, a ser prestada nas unidades de saúde geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 78/2023 - DIASP1. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Waldenes Barbosa da Silva, OAB/AP 1.249, Procurador da empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2917/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 78/2023 - DIASP1; II – não conhecer da Representação (Peça nº 8, e-DOC F878C867) e anexos (Peças nºs 1 a 7), e de seus aditivos (Peças nºs 10 e 13, e-DOCs 52CC02D1 e 4C47FA51, respectivamente), apresentados pela empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda., tendo em vista o não preenchimento dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, inc. III, e § 6º, inc. I, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 78/2023 - DIASP1 à Representante e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 25282/2017-e - Monitoramento destinado a acompanhar a implantação gradual das medidas adotadas e certificar o efetivo atendimento de todas as recomendações e determinações inseridas na Decisão nº 2.514/2016, prolatada no bojo do Processo nº 3.759/2015, que tratou da auditoria operacional realizada no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa/DF, objetivando avaliar as ações empreendidas para incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro de água no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3027/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 01-25.282/2017 (e-DOC 18ECD644-e); b) da Informação nº 95/2023-DIGEM2 (e-DOC EC6B1F45-e); do Parecer nº 615/2023-G1P (e-DOC C9EA75EA-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar parcialmente atendido o item VII da Decisão nº 278/2018, tendo em vista que, apesar de a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF ter adotado diversas medidas, estas não foram suficientes para que a Companhia atendesse aos índices de perdas estabelecidos pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa/DF; III – alertar a Caesb/DF acerca da necessidade de adotar ações pertinentes para mitigar as perdas de água, de modo que os impactos positivos das medidas possam ser observados no Balanço Hídrico de 2023; IV – determinar à Caesb/DF que, quando for encerrado o Balanço Hídrico de 2023, encaminhe ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório contendo informações específicas acerca do efetivo cumprimento dos índices de perda de água estabelecidos pela Adasa/DF; V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção nº 01-25.282/2017, do Parecer nº 615/2023-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caesb; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. A Conselheira ANILCEIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003750/2020-17-e - Inspeção com o objetivo de fiscalizar o programa governamental criado mediante o Decreto Distrital nº 40.551/2020, que assegura, por meio de aporte de valor em cartão magnético bancário denominado “Bolsa Alimentação Escolar Creche”, o direito à alimentação de crianças regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras e creches da rede pública de ensino do Distrito Federal, enquanto suspensas as atividades. DECISÃO Nº 3030/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.236/2023-SEE/GAB/AESP e dos anexos correspondentes, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (e-DOC 8B7FD2AF-e); b) da Informação nº 53/2023-DIASP1 (e-DOC 5593E192-e); c) do Parecer nº 575/2023-G4P (e-DOC 6F3B988D-e); II – considerar não cumprido o item III.a e superado o item III.b da Decisão nº 357/2023 III – reiterar à SEE/DF o disposto no item III.a da Decisão nº 357/2023, para cumprimento em novo prazo de 30 (trinta) dias; IV – alertar a titular da SEE/DF sobre a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da LO/TCDF, em caso de reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Representação nº 92/2020-CF, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto ao Tribunal, e representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando acerca de supostas irregularidades em procedimentos relativos à locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2935/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC 4A38EEAA-c e 4E556C6D-c); b) dos documentos remetidos pela empresa Paulo Octavio Hotéis e Turismo Ltda. (e-DOC 3B0F53B1-e e anexos às peças 115/123, e-DOC 303F05DC-e); c) da denúncia encaminhada via Ouvidoria do TCDF (e-DOC F71A7B13-e), sem providências adicionais em razão das análises realizadas nos autos em apreço; d) da Informação nº 21/2022-DIASP1 (e-DOC 4140ED42-e); e) do Parecer nº 456/2022-G2P (e-DOC 4D642E95-e); f) da Informação nº 70/2022-DIASP1 (e-DOC 9801E0B4-e); g) do Parecer nº 699/2022-G2P (e-DOC 2D435569-e); h) dos memoriais de e-DOC 2FA1C55D-e; i) do Ofício nº 47/2023-G2P (e-DOC 6D762761-e) e do Ofício nº 82/2023-G2P (e-DOC 9B16CA6C-e); II – considerar, no mérito, parcialmente procedentes a Representação nº 92/2020-CF e a representação formulada pelo ex-Deputado Distrital Leandro Grass; III – determinar à SES/DF que: a) disponibilize em seu sítio eletrônico informações relativas ao Processo SEI-GDF nº 00060-00517222/2019-61, no prazo de 30 (trinta) dias; b) adeque o valor do Contrato nº 042374/2020 em relação ao consumo de energia elétrica, deixando de realizar pagamento fixo mensal para essa rubrica, ante a viabilidade da aferição da despesa correspondente ao consumo real mensal relativo à área locada pela Pasta de Saúde, devendo, ainda, aplicar

glosas atinentes aos valores pagos a mais durante a execução contratual, caso seja possível obter os registros pretéritos dos consumos individualizados, dando conhecimento ao Tribunal sobre as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; c) observe o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Distrital n.º 33.788/2012 na hipótese de se cogitar da prorrogação do Contrato n.º 042374/2020, o que poderá ser objeto de fiscalização futura por esta Corte de Contas; d) doravante, em futuros procedimentos para locação de imóvel: i) não restrinja, sem as devidas justificativas, a localização de imóvel a uma região específica do Distrito Federal; ii) promova as devidas diligências e negociações com as empresas proponentes, buscando alcançar a melhor proposta para a Administração Pública; iii) somente exija a existência de vagas de garagem mediante justificativa circunstanciada sobre a necessidade e o quantitativo almejado, à luz do princípio da economicidade; IV – facultar à SES/DF e à empresa Paulo Octavio Hotéis e Turismo Ltda. a oportunidade de se manifestarem sobre o disposto no item III.b retro, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias; V – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 92/2020-CF e ao ex-Deputado Distrital Leandro Grass; VI – autorizar: a) o envio de cópia das Informações n.ºs 21 e 70/2022-DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa Paulo Octavio Hotéis e Turismo Ltda.; b) o desentranhamento das peças 126/137, as quais devem ser encaminhadas para juntada ao Processo n.º 00600-00004936/2021-74-e, por guardarem pertinência com matéria analisada naquele feito; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002646/2021-96-e - Representação nº 18/2021-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas aos estoques, na rede pública de saúde do Distrito Federal, de medicamentos utilizados para intubação de pacientes, que comporiam o chamado “kit intubação”. DECISÃO Nº 3031/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Nota de Inspeção n.º 1/2022 – DIASP3 (e-DOC E27D7822-c) e das respostas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, constantes do Processo de Barramento PEN n.º 00600-00008262/2022-68; b) do Relatório de Inspeção n.º 3/2022 – DIASP3 (e-DOC D37FCC60-e); c) do Parecer n.º 400/2023-G2P (e-DOC E649B590-e); II – considerar cumprido o item II da Decisão n.º 169/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que considere a adoção de ferramentas computacionais de gestão de materiais mais confiáveis e modernas, sobretudo na hipótese de não haver êxito na contratação pretendida pela Parceria Público-Privada para logística de medicamentos, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 002/2019 – Sepe/TCDF; IV – reiterar à SES/DF a diligência constante do item “IV-b” da Decisão n.º 3.395/2019 (exarada no Processo n.º 13.020/2019-e), no sentido de disponibilizar “a este Tribunal a base de dados do sistema Alphalinc, procedimento que deve ser orientado e acompanhado pelo Núcleo de Informações Estratégicas – NIE – desta Corte”, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao Núcleo de Informações Estratégicas – NIE/TCDF, para ciência e adoção das providências que julgarem pertinentes; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011170/2021-84-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar os fatos e quantificar o prejuízo causado ao erário em razão do recebimento indevido de Auxílio Moradia Majorado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 3032/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 108/2023 – SECONT/3/DICONT (e-DOC BE89CA79-e); b) do Parecer n.º 566/2023-G4P/ML (e-DOC 9DD40764-e); II – julgar irregulares as contas do Cel. RRm. Hernani de Carvalho (CPF n.º XXX.123.901-XX), em razão de recebimento de auxílio moradia majorado de forma irregular, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 62C30E5A-e, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar n.º 01/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor original, de R\$ 57.500,00 que atualizado em 23.06.2023, alcança o montante de R\$ 76.657,51, que deverá ser corrigido ao tempo do pagamento, nos termos da legislação vigente; autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Representação formulada pela empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda., arguindo possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico por SRP n.º 86/2022, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2920/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação formulada pela empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no curso do Pregão Eletrônico por SRP n.º 86/2022, conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF (e-DOC E1191DA0-e e anexos às Peças n.ºs 64/77); b) da Informação n.º 183/2023-DIFLI (e-DOC 12AE049C-e);

II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, deferir o pedido de medida cautelar constante da representação a que alude o item I.a retro, no sentido de determinar à Seplad/DF que se abstenha de homologar o resultado do Pregão Eletrônico por SRP n.º 86/2022 e de adjudicar o respectivo objeto até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdição, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifestar-se sobre o inteiro teor da representação, apresentando documentação comprobatória do que vier a ser alegado; b) enviar link de acesso externo ao Processo SEI n.º 0040- 00028190/2021-13, por prazo não inferior a 180 dias, para o endereço eletrônico analise.edital@tc.df.gov.br; III – facultar às empresas 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. e Brasfort Administração e Serviços Ltda. a oportunidade de se pronunciarem sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias; IV – dar ciência desta decisão à empresa representante, via seu patrono, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação em epígrafe, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplad/DF, à pregoeira responsável pelo certame e às sociedades empresárias nominadas no item III precedente; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011886/2022-62-e - Representação n.º 57/2022 – G2P, formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto a esta Corte de Contas – MPJTCDF, versando acerca de supostas irregularidades verificadas na execução do Contrato de Gestão n.º 1/2018 – SES/DF, relativas à ausência de prestação de contas, bem como segregação por fonte dos repasses de recursos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 2926/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 95/2023-SECONT/2º/DICONT (e-DOC 8A639D6E-e); b) do Parecer n.º 640/2023-G2P (e-DOC C3CD570E-e); II – reiterar a determinação inserta no item II da Decisão n.º 4.902/2022 ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 57/2022-G2P, encaminhando a esta Corte cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – manter sobrestado o exame das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conhecidas no item I.a da Decisão n.º 1.586/2023, para análise conjunta com os eventuais esclarecimentos que venham a ser prestados pelo IGESDF; IV – determinar a audiência, a ser processada em autos apartados, do Sr. Juracy Cavalcante Lacerda Junior, Diretor-Presidente do IGESDF, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa pelo descumprimento da determinação constante do item II da Decisão n.º 4902/2022, reiterada pelo item II da Decisão n.º 1586/2023 (e-DOC 327F2A83-e), ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incs. IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – dar ciência desta decisão à subscritora da Representação n.º 57/2022-G2P; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2360/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4216/2006, proferida no processo nº 23.937/05, para apurar possíveis prejuízos oriundos do Termo de Parceria nº 04/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDIPI, para execução do Programa Renda Minha – Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional. DECISÃO Nº 3033/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 97/2023 – SECONT/1º/DICONT (eDoc 426E96BD-e); b) do Parecer nº 503/2023 – G3P (eDoc 49A5D9E8-e); II. considerar, nos termos da Decisão nº 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, prescrita a matéria relativa à tomada de contas especial - TCE em apreço; III. dar conhecimento desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Representação formulada pela empresa TECHLAV Tecnologia Lavagem e Esterilização S.A., versando sobre possíveis irregularidades no Elemento Técnico nº 1/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GEOPE/NULIN, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em lavanderia hospitalar. DECISÃO Nº 2924/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 62/2023 – DIASP1 (peça nº 171); b) do Ofício nº 4629/2022 – IGESDF/DP/CONJUR (peça nº 166) e seus anexos (peças nºs 154 a 165); II – considerar atendido o item IV, “b” da Decisão nº 3069/2022; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que: a) em reiteração ao item IV, “a”, da Decisão nº 3.069/2022, abstenha-se de dar seguimento ao procedimento regulado pelo Elemento Técnico nº 02/2022-IGESDF e/ou de dar início a qualquer outro procedimento de contratação de serviços de lavanderia ou similar envolvendo o uso de sistema de rastreabilidade de peças de enxoval sem antes submeter eventual pretensão à apreciação desta Corte de Contas, dada a incapacidade do Estudo Técnico nº 1/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NHOUH em comprovar a vantajosidade e/ou economicidade da nova sistemática; b) alternativamente, na impossibilidade de tal comprovação, promova a contratação no modelo anteriormente adotado, diante da

necessidade do serviço de lavanderia hospitalar e da urgência por nova contratação, tendo em vista a proximidade do fim da vigência do instrumento contratual emergencial; c) adote medidas a fim de garantir que a implantação de soluções de tecnologia da informação, a exemplo do serviço de lavanderia hospitalar com sistema de rastreamento das peças, seja precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar da Contratação atendendo às prescrições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 e da doutrina especializada aplicável; d) dentro de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca: d.1.) da inclusão do sistema de rastreamento no objeto do Contrato Emergencial nº 146/2021, tendo em vista a aparente incongruência entre o que consta do Elemento Técnico Emergencial do qual decorreu a celebração do ajuste, do instrumento contratual e dos Termos Aditivos correspondentes com a existência da tecnologia na prestação do serviço, bem como acerca dos motivos que levaram à escolha da empresa Acqua Flash para celebração de tal ajuste; d.2.) das medidas adotadas ou em curso de implementação a fim de evitar a ruptura do serviço de lavanderia nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs que são atendidas por meio do Contrato Emergencial nº 146/2021, tendo em vista a proximidade do fim da vigência do instrumento contratual; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 62/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à empresa Representante, Techlav Tecnologia Lavagem e Esterilização S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00013780/2022-01-e - Edital do Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas. DECISÃO Nº 2927/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 5231/2023 - SEPLAD/GAB (Peça nº 82); II – deferir a prorrogação de prazo solicitada no documento mencionado no item I, concedendo mais 10 (dez) dias para o cumprimento da Decisão nº 2504/2023, contados da data de ciência desta decisão; III – autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000140/2023-12-e - Edital nº 1/2022, que regula o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2946/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 5331/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 455); II – deferir a prorrogação de prazo solicitada no documento mencionado no item I, concedendo mais 10 (dez) dias para o cumprimento da Decisão nº 2505/2023, contados da data de ciência desta decisão; III – autorizar a devolução deste feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004672/2023-11-e - Edital da Licitação Fechada - LF nº 06/2023, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, cujo objeto é a implantação da subadutora de água tratada Gama 111 – SAT.GAM.111, de interligação do Sistema Corumbá ao Jardim Botânico/DF. DECISÃO Nº 2928/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Embargos de Declaração SN – CAESB – 1245/2023 (Peça 34), dando-lhes provimento; b) da Informação nº 182/2023 – DIFLI (Peça 36); II – autorizar, excepcionalmente, em reforma ao proferido no item V, alínea “a”, da Decisão nº 2.783/2023, a continuidade da Licitação Fechada – LF nº 06/2023, sem a necessidade de reabertura do prazo inicialmente previsto, condicionando, previamente à celebração do contrato, que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB realize os ajustes necessários indicados nos §§ 20 a 22, 69 a 71, e 77 a 79, da Informação nº 162/2023 – DIFLI (Peça 22), e §§ 6 a 9, e 10 a 13, da Informação nº 175/2023 – DIFLI (Peça 26), encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; III – alertar a CAESB para que, caso nenhuma licitante aceite os ajustes indicados no item precedente, adote as providências para abertura de novo certame devidamente retificado; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 182/2023 – DIFLI (Peça 36) à CAESB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007230/2023-26-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 3034/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano de 2022, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital Normativo nº 27/2021 – SEE/DF, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A – Professor Substituto, especialidade Artes: Thiago da Silva; Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Aparecida Padilha de Castro, Dalcly Carvalho de Souza Filha, Gleide de Jesus Souza Xavier, Jeane Lavrista Salmi, Jose Wellington Gomes de Jesus, Josilane Amorim de Miranda, Karine de Sales Oliveira, Núbila Silva Pimentel, Patrícia da Silva Meneses Batista, Paula Maria Scafuto Nobrega, Rayane Regina Castro de Miranda Corrêa e Samuel Lima Nascimento; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Coqueiro Batista Lima, Elisa Mara Prioli Ciapina Rochedo, Fernanda Pessoa Muniz, Marilaine Gomes de Oliveira e Olinda da Silva Mariano; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Divino Breno Benício de Sá; Professor Substituto, especialidade Geografia: Carlos José Delben, Thais de Oliveira Sales dos Santos e

Wagner Rodrigues Farias; Professor Substituto, especialidade História: Jean Carlo de Oliveira Vieira, Lorena Cardoso de Souza, Luciana Porto da Silva, Máira Oliveira Cordeiro, Talita Ferreira Rossi e Wildston Alves de Araujo; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Virtuoso Campos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Flávio Felipe dos Santos Cardoso, Gilney Vieira Sousa Ferreira, Isabel Cristina de Melo Gonçalves Porto, James Gomes da Silva e Paula Kelly Bittencourt Assunção; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00003185/2022-50-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSE EUSTAQUIO LEANDRO – PMDF. DECISÃO Nº 3035/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004896/2022-41-e - Revisão da pensão militar instituída por ALÍCIO DE MORAES - CBMDF. DECISÃO Nº 3036/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) reitifique o ato de revisão para incluir na fundamentação legal da concessão o art. 9º, §3º, da Lei nº 3.765/60, bem como a Portaria EMFA nº 3.952/SC5, de 08 de outubro de 1997, fazendo os devidos ajustes no roteiro da pensão militar, juntado a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) nas Abas: 1) “Proventos”, registre os valores/percentuais da pensão militar em conformidade com o disposto no §3º do art. 9º da Lei nº 3.765/60; 2) “Dados da Concessão”, no campo “Publicação”, altere a indicação “FL.” para nº 162; 3) “Anexos e Observações”, junte cópia: 3.1) do requerimento da pensionista habilitada, Sra. Ivanda Maria da Silva; 3.2) de documentos que possibilitem identificar se os cargos ocupados pela pensionista Vânia Maria Silva de Moraes na Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ e no Ministério da Saúde, com lotação no Hospital Federal da Lagoa/RJ são acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; 4) “Dados dos Beneficiários”: 4.1) registre os dados da sentença judicial que reconheceu a existência de união estável entre a beneficiária e o instituidor da pensão militar, informando a data do trânsito em julgado; 4.2) corrija o nome pensionista para Vânia Maria Silva de Moraes; 4.3) referente à companheira Ivanda Maria da Silva, corrija os campos “Documento de Identificação” para Fl. 133; “Justificação Judicial” para Fls 147 a 152; e “Declaração de Não Acumulação” para Fl. nº 131; 5) “Histórico”: 5.1) da reforma, campo “Paridade”, corrija para “Sim”; inclua no campo “Fundamento Legal das Vantagens”: art. 31, §2º, alínea “a” da Lei nº 4.902/65; e altere o campo “Posicionamento Funcional” para “Segundo-Tenente BM”; 5.2) da pensão militar, campo “Paridade” corrija para “Sim”; III – o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006763/2022-18-e - Aposentadoria de ANTONIO PEQUENO ALVES - SLU/DF. DECISÃO Nº 3037/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF que avalie a ressalva feita pelo Controle Interno, referente aos proventos do servidor, incluídos na Aba “Proventos” e mencionada no Parecer CONIP, na Aba “Tramitação do Ato”, ambos no Sirac; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007004/2022-64-e - Reforma de LUIZ VIEIRA CARDOSO - PMDF. DECISÃO Nº 3038/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009172/2022-94-e - Pensão militar instituída por WALTER GOMES BARRETO - CBMDF. DECISÃO Nº 3039/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar, com fulcro no art. 54 da Lei nº 9.784/99 e no inciso II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/21, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) notifique a pensionista Isaura de Oliveira Barreto, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, para que opte por um dos benefícios pensionais que percebe, da esfera federal - Comando da Marinha, ou do Distrito Federal - CBMDF, uma vez que, nos termos do art. 54, inciso II, da Lei nº 10.486/02, não é admitida a acumulação de duas

pensões militares; b) esclareça à interessada que a revisão de ofício em apreço poderá ensejar no cancelamento do registro autorizado no inciso I; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009173/2022-39-e - Revisão da pensão militar instituída por WALTER GOMES BARRETO - CBMDF. DECISÃO Nº 3040/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – tomar conhecimento do ato de apostilamento publicado no DODF de 16.05.2019, que excluiu da condição de pensionista militar a Srª. Jorgina de Oliveira Barreto, em face de seu falecimento; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009915/2022-26-e - Aposentadoria de GRIMALDA SOLIS CAYO - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3041/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando o contraditório e a ampla defesa, adote as seguintes providências: a) corrija o cálculo dos proventos, incluindo as remunerações referentes ao período de agosto/2003 a dezembro/2003, com a consequente revisão da base de cálculo da aposentadoria; b) retifique o coeficiente de proporcionalidade de 7453/10950 para 7449/10950, observando o tempo total apurado na aba “Tempos” do Sirac e o tempo final em 01.05.2019; c) altere para “público distrital” a origem do período laborado na Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF (03.09.1997 a 03.09.1999), com a consequente revisão do Adicional por Tempo de Serviço, o qual compõe a base de cálculo da aposentadoria; d) efetue eventuais acertos financeiros decorrentes das correções de que tratam as alíneas anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010314/2022-66-e - Reforma de JOSÉ EUFRÁSIO FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3042/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010328/2022-80-e - Pensão militar instituída por JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA - PMDF. DECISÃO Nº 3043/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.300/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010329/2022-24-e - Reforma de JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA - PMDF. DECISÃO Nº 3044/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.301/22; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010725/2022-51-e - Aposentadoria de ANTONIA TAVARES SILVA DAIER - PCDF. DECISÃO Nº 3045/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013905/2022-95-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 3046/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Delegado de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra: Anderson de Assis Clemente da Silva; Anelise Schlickmann Mariano; Eder Antunes Caixeta; Érika Patrícia Marini Costa; Esdras Vinicius da Paixão Nascimento; Essen Carvalho de Souza; Fabiano Gomes de Oliveira; Felipe Augusto Mendes e Silva; Felipe Farias Coimbra; Jean César Fagundes; Laryssa Soares Neves; Marcel Soares Abdon; Marcos Vinicius de Almeida Miranda; Meyrisse Welna Matos Franco; Natália Macedo Ribeiro de Oliveira Mujali; Paulo Henrique Silva Feitosas; Raniery Estrela Leal; Rosenilton Garcia de Carvalho; Sadi Jorge Herculan Pereira; Sibebe de Oliveira Marques; Thaiane Seixas de Almeida Oliveira; Thiago Albuquerque Silva; Thiago Nunes Hexsel; Thiago Paixão da Silva; Tiago Marques Pacheco; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 799/2002-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB (atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB), referente ao exercício financeiro de 2001. DECISÃO Nº 3047/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Botânico de Brasília – FJZB, referente ao exercício de 2001; b) do Relatório de Auditoria nº 070/2002 – Suaud (Processo apenas nº 196.000.461/2001, e-DOC 9CE5D13F, fls. 237/251); c) das Informações nºs 140/2005 – 3ª ICE/Divisão de Contas (Peça 17) e 18/2023 – SECONT/3ªDICONTE (Peça 34); d) dos Pareceres nºs 1112/2005 – G2P (Peça 19) e 401/2023 – G2P (Peça 37); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento ora vigente em razão do item II da Decisão nº 5.393/2005; III – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2001 dos Senhores Mario Geraldo Abreu Macedo (CPF nº ***.138.501- **), Diretor Presidente Substituto, e Rozetti Jacome de Medeiros (CPF nº ***.595.101-**), Diretor Administrativo e Financeiro Substituto; b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2001 dos Senhores Raul Gonzalez Acosta (CPF nº ***.184.161-**), Diretor Presidente, e Dilton Batista Silva (CPF nº ***.963.721-**), Diretor Administrativo e Financeiro, tendo em vista os seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 070/2002 – Suaud: i) 1.3.1 – Divergência entre a ficha de prateleira e a verificação física; ii) 2 – Saldo do inventário de bens móveis divergente do saldo contábil; iii) 5 – Falhas em procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis relacionados no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 714/2003-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, referente ao exercício financeiro de 2002. DECISÃO Nº 3048/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Prestação de contas anual da então Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, referente ao exercício de 2002; b) do Relatório de Auditoria nº 011/2003 – Controladoria (Processo apenas nº 196.000.008/2003, e-DOC 235B2839, fls. 173/194); c) das Informações nºs 13/2005 – 3ª ICE/Divisão de Contas (Peça nº 13) e 19/2023 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 27); d) dos Pareceres nºs 0389/2006 – DA (Peça nº 16) e 303/2023 – G3P (Peça nº 30); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento ora vigente em razão do item II da Decisão nº 2.224/2006; III – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2002 dos Senhores Luiz Otávio de Nunes Brito (CPF nº ***.793.451- **), Diretor Administrativo e Financeiro – substituto, e Mário Geraldo Abreu Macedo (CPF nº ***.138.501-**), Diretor Presidente – substituto; b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2002 dos Senhores Raul Gonzalez Acosta (CPF nº ***.184.161-**), Diretor Presidente, e Dilton Batista Silva (CPF nº ***.963.721-**), Diretor Administrativo e Financeiro, tendo em vista os seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 011/2003 – Controladoria: i) 2.1.2 – Valor pendente de desconto; ii) 2.1.3.2 – Falta de registro contábil de adiantamento de férias; iii) 4.2 – Registro contábil inconsistente; iv) 7.1.1 – Veículos impropriedades apuradas; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis relacionados no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 1952/2004-e - Prestação de contas anual – PCA dos Administradores da então Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, relativa ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 3049/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da então Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Botânico de Brasília – FJZB, referente ao exercício de 2003; b) do Relatório de Auditoria nº 76/2004 – Controladoria (Processo apenas nº 196.000.567/2003, e-DOC 154DC1E0, fls. 25/45); c) das Informações nºs 15/2006 – 3ª ICE/Divisão de Contas (Peça 9) e 20/2023 – SECONT/3ªDICONTE (Peça 35); d) dos Pareceres nºs 1346/2006 – G3P (Peça 12) e 304/2023 – G3P (Peça 38); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento ora vigente em razão do item II da Decisão nº 5.447/2006; III – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2003 dos Senhores Mario Geraldo Abreu Macedo (CPF nº ***.138.501- **), Diretor Presidente Substituto, e Luiz Antônio Vidal Chamon (CPF nº ***.547.227-**), Diretor Administrativo e Financeiro Substituto; b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2003 dos Senhores

Raul Gonzalez Acosta (CPF nº ***.184.161-**), Diretor Presidente, Dilton Batista Silva (CPF nº ***.963.721-**), Diretor Administrativo e Financeiro, e Saulo de Oliveira Duarte (CPF nº ***.719.451-**), Diretor Administrativo e Financeiro, tendo em vista os seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 76/2004 – Controladoria: i) 5.2 – Autorização de pagamento, emissão de nota de empenho e adjudicação de licitação sem autorização do agente competente; ii) 5.3 – Ausência de comprovantes de regularidade para com o INSS, FGTS e GDF; iii) 5.6 – Impropriedade na autorização de aditivo contratual; iv) 6.1 – Ausência de autorização para pernoite de veículos fora das dependências de FunPEB; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis relacionados no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 10584/2012-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2941/2023 - Após a apresentação da proposta Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00012398/2022-72-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3050/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2018; b) do Relatório de Auditoria nº 47/2022 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça nº 15); c) da Informação nº 66/2023 – SECONT/1ºDICON (Peça nº 19); d) do Parecer nº 309/2023 – G3P (Peça nº 21); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesa ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo FSCBMDF, no exercício de 2018; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes, com vistas ao respectivo arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 23/2023, publicado no DODF de 03.07.2023, página 36, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h30, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 66 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1462

Aos 5 dias de julho de 2023, às 17h37, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1462, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 200/2023, adotada no Processo nº 00600-00007988/2022-83-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 201/2023, adotada no Processo nº 00600-00011549/2022-75-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 203/2023, adotada no Processo nº 00600-00008024/2023-33-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 205/2023, adotada no Processo nº 00600-00008106/2023-88-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 202/2023, adotada no Processo nº 00600-00013940/2022-12-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 199/2023, adotada no Processo nº 00600-00008105/2023-33-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

PROCESSO Nº 00600-00007908/2022-90-e - Representação nº 6/2022 - G3P, subscrita pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Danilo Moraes dos

Santos, em razão de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para provimento de cargos na graduação de Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conduzido pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, consistentes em supostos vícios na etapa de avaliação psicológica. DECISÃO Nº 204/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 292/2023 – DJUR – IADES (peça 192) e anexos (peças 193/194) e do Ofício nº 109/2023 – PMDF/DGP/DRS (peça 195) e anexos (peças 196/204), da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; II – considerar atendidas as diligências determinadas pela Decisão Reservada nº 326/2022 e pelo Despacho Singular nº 150/2023 – GCRR, referendado pela Decisão Reservada nº 89/2023; III – levantar a chancela de sigiloso conferida ao processo em apreço; IV – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, ao Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES e ao signatário das peças 156 e 171; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 23/2023, publicado no DODF de 03.07.2023, página 36, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 65

Às 13 horas do dia 3 de julho de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 65, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 64, realizada no período de 26 a 30.06.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00012864/2022-10-e - Aposentadoria de ANTONIO ROBERTO CORREA VINHOTE – SEEC/DF. DECISÃO Nº 2942/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação anexada na aba “Anexos e Observações” pela jurisdição; II – considerar cumprida a Decisão nº 5372/2022; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005990/2023-07-e - Aposentadoria de SANDRA REGINA LEITE SOUSA LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2943/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006628/2023-45-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2022. DECISÃO Nº 2944/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2022, publicado no DODF de 22/06/2022: Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: Ademilson Bucher Júnior, Alélia Medina Cidade Pereira, Alessandro Aniceto de Souza, Amanda Victoria Marques Rodrigues, Andrew Fernando de Freitas Pereira, Angelo Evangelista da Silva, Arijarielson de Sousa Alvarenga Guajajara, Augusto César Martins Souza, Carlos Roberto Correia da Trindade, Derlane Rego Silva, Douglas de Paula Firmino, Elen Carolina Espinoza Ebulu, Francisco Luciano Soares de Araujo, Gabriel Vinicius Policarpo de Abreu, Genival Soares da Silva, Gilvan Rodrigues da Silva, Guilherme Gomes Felix, Guilherme Soares Mesquita, Jaciara Rodrigues de Araújo, Janaína de Sousa Nonato, Joanis da Silva Fernandes, Kelvin Alves Barbosa da Silva, Leonardo Souza Lacerda, Lucas de Oliveira Soares, Lucas Fernandes da Costa, Luciano Alves Silva Souza, Luiz Carlos Soares Pereira, Marcelo Faria de Assis, Marcos Aloizio Guilherme, Nicassio de Sousa Guajajara, Oséas Monteiro Terra, Raimundo Rodrigues da Costa, Samuel Nery dos Santos, Sebastiao Gabriel Lima da Silva, Stanley Guimarães Pinheiro, Thiago Nurian Souza Oliveira, Vitor Meira Morgado e Wesley Siqueira de Matos; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006665/2023-53-e - Aposentadoria de CRISTIANE RIBEIRO AREAL - DETRAN. DECISÃO Nº 2945/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007601/2023-70-e - Aposentadoria de JULÊNIA COSTA DA SILVA NEVES - PCDF. DECISÃO Nº 3007/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00014093/2022-03-e - Pensão civil instituída por VICENTE ROCHA DE MORAIS - PCDF. DECISÃO Nº 2947/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, com base no princípio da segurança jurídica e da proteção da confiança, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600- 00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada conforme item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea "b", da Decisão nº 3770/2021; III – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências, encaminhando a documentação comprobatória a esta Corte: a) notifique a beneficiária acerca desta deliberação, esclarecendo que a revisão de ofício pode ensejar o cancelamento do registro ora concedido, 'ex-vi' do disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999; b) notifique ainda a interessada para fazer opção, em caráter irretratável, pela aplicação dos critérios de revisão do benefício previstos no parágrafo único, 'in fine', do art. 3º da EC nº 47/2005, ou a manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, segundo publicado no DODF de 11/03/2015; c) caso a opção seja pela primeira alternativa, ajuste a fundamentação legal do ato, providenciando sua retificação, além de observar os reflexos no pagamento atual do benefício pensional, o que será objeto de verificação em fiscalização posterior; IV – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014793/2022-90-e - Pensão civil instituída por MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2948/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência objeto da Decisão nº 429/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003953/2023-56-e - Aposentadoria de ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA - CLDF. DECISÃO Nº 2949/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 603/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007124/2023-42-e - Aposentadoria de IRENE PINTO PATTERSON - SES/DF. DECISÃO Nº 2950/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que corrija a data de vigência da aposentadoria no sistema de pessoal (SIGH) para 05/04/2013; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007136/2023-77-e - Aposentadoria de ALTAMIRA MOREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2951/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato eletrônico à jurisdição para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – solicite o comparecimento da servidora para apresentar certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos 887 dias averbados nos períodos 2/12/1968 a 02/01/1969; 02/08/1976 a 01/09/1976; 01/05/1979 a 22/08/1979; 01/12/1986 a 31/05/1987 e 01/07/1987 a 19/12/1988, caso a interessada não compareça para apresentar a certidão, sugere-se excluir do mencionado período da apuração com o correspondente ajuste nas abas "Tempos" e "Proventos", bem como no pagamento atual; II – ajuste na aba "Dados da Concessão" a vigência do ato para 15/08/2013; 2) II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007140/2023-35-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2952/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0443273 - JOSÉ AMILTON MARQUES DE MELO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0444870 - JOÃO XAVIER DE LIMA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de

Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0456665 - JOSÉ NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); 0461682 - JOSÉ NUNES DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s); 0470334 - JOSÉ DA SILVA MORAIS - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); 0478992 - LAUDICEIA BATISTA DE MORAES - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0479004 - JOSE DE SOUSA GOMES - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0479420 - JOÃO DE ARAÚJO EVANGELISTA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0484190 - JOÃO BELARMINO NETO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0493515 - JOSÉ AMADO LUIZ BRANDÃO - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007263/2023-76-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018 - DGP – PMDF. DECISÃO Nº 2953/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018: Soldado Policial Militar Combatente: Bruno Abreu Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Deygles Henrique de Lima e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Diego Mateus Fonseca Borges, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Diego Nicolas Rodrigues Munoz, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Evando dos Reis Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Felipe Marques Figueira Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Flavio Silva do Nascimento Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Gabriel Sardinha de Lisboa, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Gustavo Rodrigues de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Hallef Lopes Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Hugo de Souza Martins, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Igor Carvalho Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Iure Ferreira Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Kenya Fernandes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Leonardo Henrique dos Santos Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Lucas Rodrigues de Araújo Ledo, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Matheus Queiroz de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Paulo Victor Batista Silva Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Pedro Henrique Cabral de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Pedro Henrique Marinho Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Rafael Ferreira de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Rayan Tomaz de Souza Fagundes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Renato Lopes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Robson Moreno de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Wendell Favalessa dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007561/2023-66-e - Aposentadoria de GÊLVA MARIA GONÇALVES NÉRIS CARDOSO - PCDF. DECISÃO Nº 3008/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007582/2023-81-e - Aposentadoria de LINDALVA LINHARES DE OLIVEIRA NETO - PCDF. DECISÃO Nº 2954/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007598/2023-94-e - Aposentadoria de HAMILTON BORGES FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3009/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007617/2023-82-e - Aposentadoria de DANIEL PEREIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2955/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007620/2023-04-e - Aposentadoria de EFIGÊNIO RAMOS DA ABADIA - PCDF. DECISÃO Nº 2956/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007622/2023-95-e - Aposentadoria de ELAINE MARIA DE SOUSA MUNDIM - PCDF. DECISÃO Nº 2957/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007626/2023-73-e - Aposentadoria de BRUNO CESAR DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2958/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007651/2023-57-e - Pensão civil instituída pelo ex-servidor ADALGIZO SALUSTIANO DE SANTANA - PCDF. DECISÃO Nº 2959/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007652/2023-00-e - Revisão da pensão civil instituída por ADALGIZO SALUSTIANO DE SANTANA - PCDF. DECISÃO Nº 2960/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – notificar a beneficiária da pensão civil instituída pelo ex-servidor ADALGIZO SALUSTIANO DE SANTANA, Sra. MARIA LENITA DOS SANTOS, para que compareça à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, outros documentos, além da prova de domicílio em comum à época do óbito do instituidor, que comprovem a existência da união estável entre ela e o instituidor, dentre aqueles citados no § 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 3.048/1999; II – indicar os documentos apresentados pela interessada, que comprovem a condição da união estável, na aba “Dados dos Beneficiários”; III – juntar à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios dos itens anteriores; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007712/2023-86-e - Pensão civil instituída por ORESTINO MOREIRA DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2961/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao jurisdicionado que: a) no sistema de pessoal (tela CADPES31), insira o nome do cônjuge no cadastro funcional do instituidor; b) no processo SEI, apresente esclarecimentos sobre a data de admissão do instituidor, bem como sobre as averbações que constam no sistema de pessoal, adotando as medidas corretivas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007718/2023-53-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2962/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0418376 - FAUSTO TEIXEIRA BUENO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0420849 - HERCULES COSTA BUENO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Assistente Superior de Saúde - 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0351258 - DAMIANA TEREZA DE SOUZA LIMA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0303789 - GETULIO PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); 0310900 - EDA GOMES DE BARROS LIMA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0313474 - MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0314942 - MARIA ISOLDA EVANGELISTA LOPES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010231/2022-77-e - Aposentadoria de CARMEM MARIA ALVES ARAÚJO TANAJURA - SES/DF. DECISÃO Nº 2963/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – considerar cumprida a diligência propugnada na Decisão nº 4.210/22, e, consequentemente, autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005970/2023-28-e - Aposentadoria de NEIVA PEREIRA DAS MERCÊS - PCDF. DECISÃO Nº 2964/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão

em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006625/2023-10-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2021. DECISÃO Nº 2965/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2022, publicado no DODF de 22.06.22, Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: Enilson da Silva Costa, Fabiano Pereira Silva, José Carlos da Silva Leite, Júlio Tavares de Sousa, Nicolas Acioli de Lima, Romeu Felix Junior, Rony Emerson de Moraes Pereira, Rubens Côelho Guimarães e Wenceslau Alves Moreira Neto; Chefe de Brigada: Ailson Ribeiro de Almeida, Antonio Carlos Marques Pinheiro, Antonio Fagner de Sousa Aquino, Brenner Marques Gonçalves Barbosa, Carlos Henrique da Silva Trindade, Clemlilson Silva Braga, Dario Souza Silva, Davi de Jesus Ferreira, Eder Ademir Felix de Araújo, Enilson da Silva Costa, Gilvan Rodrigues da Rocha, Hudson Douglas Mônica, Hugo Pereira Soares, João Paulo Patrocina Marques, Jose Carlos Malaquias Pereira da Silva, José Carlos Sabino Bispo, José Roney Aquino Sousa, Marcio Marques Borges, Matheus de Oliveira Rocha, Ricardo Pereira dos Santos, Rodrigo Marques de Farias, Rosângela Pereira Souto, Ruzimar Francisco Soares e Wendel Silva dos Anjos; Supervisor de Brigada: Alisson Felix de Araújo, Diego Martins de Souza, Erison de Souza da Silva, Gilberto Christostomo Costa, Janio Farias Marques Junior e Jose Carlos Mendes de Sousa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006657/2023-15-e - Revisão da aposentadoria de MARISA BOUCHARDET DA FONSECA - TCDF. DECISÃO Nº 2966/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência no Padrão registrado no SIRAC e no DODF, anexando documentação comprobatória ao SIRAC e efetuando as correções cabíveis; b) se for o caso, efetue a retificação/republicação do ato concessório publicado no DODF de 23.02.23, a fim de corrigir a classificação funcional da servidora; c) inclua, na aba “Dados da Concessão” do SIRAC, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento à alínea anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006672/2023-55-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 2967/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0243093 - MARCOS QUIRINO PASSOS - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0245064 - JOSÉ WILSON DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006785/2023-51-e - Aposentadoria de MARCOS AURÉLIO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2968/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006801/2023-13-e - Aposentadoria de PAULO JOSÉ PAES DE VICO - PCDF. DECISÃO Nº 2969/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006806/2023-38-e - Aposentadoria de JULIO DA SILVA CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 2970/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006808/2023-27-e - Aposentadoria de LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2971/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006813/2023-30-e - Aposentadoria de ISAIAS MEDEIROS CARDOSO - PCDF. DECISÃO Nº 2972/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006869/2023-94-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF,

decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2973/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto, especialidade Artes: Antonia Ivaneide Coimbra Santos; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Costa Muniz, Amanda Vieira Rabelo, Ana Nery da Cruz, Andressa Slamyra da Silva Brito, Angelica Lucia Ramos de Freitas, Antonia Norma Morena Guimaraes Dias, Barbara Andrade Santos, Bianca de Azevedo Hodos, Dayane Soares da Rocha, Doralina Rodrigues de Moura Peres, Elfilene Fernandes Farias Cruz, Fabiana Barros Leal, Fania Cristina Costa Rodrigues Cardoso, Fatima Valeria Sodre dos Santos Santana, Felisberta Nunes da Rocha Caviquili, Francisca Adriana Pereira Gondim, Gracieleide Fragoos Cavalcante, Helena dos Santos de Melo, Helensarah Guimaraes Carvalho, Hellen Karla Mizael Nascimento de Souza, Isabelle Soares do Nascimento, Janaina da Silva Santos, Karla Marianne Deusdara, Kissiene Boaventura Marques da Silva, Larissa Wanda Soares de Oliveira, Laryssa Maciel Sousa, Lidiane Melo Sousa Campos, Marcia Ângela Guimaraes Martins, Maria Amelia Galvao, Maria Aparecida Rabelo de Sousa Matos, Maria Celestina Fontoura da Cruz, Maria das Graças Ribeiro Dantas, Maria de Fatima Henrique Medeiros, Maria Helena Almeida de Paula, Maria Imaculada de Souza, Marielle Rosa Griebler, Marilene Lopes de Abreu, Miriam Gomes Bomfim, Naiara Melo Ribeiro, Priscilla Oliveira de Souza, Regilda Lede de Jesus Lima, Sandra Mara Ferreira Nogueira, Sandro Oliveira Mancano, Soraia Barbosa Lopo, Thiago Climbe Ramos de Souza e Zenalia Nascimento de Andrade Gomes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007213/2023-99-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2974/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/21, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Artes: Cleber Alves Garçone, Domicilia Regina Pinheiro Carvalho, Giancarlo Rodrigues Souto e Suelem Isumy Ferreira Kudo; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Pollyanna de Oliveira Brito Melo; Professor Substituto, especialidade Biologia: Jussara Feitosa de Souza, Marina Pereira Bruno Dourado, Najana de Melo Alves, Paula dos Reis Chaves Roriz, Renata Bezerra Duarte e Wilson Leite Cabral; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Edmar Ferreira da Silva, Ester Batista Alves e Túlio César Barbosa; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Leticia Araujo da Cunha, Luis Fernando Pereira Fagundes de Oliveira, Renato Koji Sato e Susan Dutra Caetano; Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Raimundo Nonato de Sousa Franco; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Elita Lopes de Araújo Santos; Professor Substituto, especialidade Física: João Soares de Souza Neto, Raquel Batista de Almeida, Robson Lima Silva, Watson Henrique Soares Santos e Wellington Sampaio Ribeiro; Professor Substituto, especialidade Geografia: Daniel Furtado Morato e Hulda Medeiros Teixeira; Professor Substituto, especialidade História: Lucas Milomem Araújo de Godoi, Marcia Cecilia Flexa Freitas e Mariana Gonçalves Penna; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Geovane Maciel Lima e Ronia Gerlania de Souza Santana; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Leandro Álvares Borges e Victoria Luiza Leite Luiz; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00000538/2023-41-e - Aposentadoria de PEDRO LUIZ RENNO - SLU/DF. DECISÃO Nº 2975/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.247/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003035/2023-27-e - Aposentadoria de ANTONIO JOSE ALVES FERREIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2976/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.777/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006774/2023-71-e - Aposentadoria de AGOSTINHO ALVES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2977/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006797/2023-85-e - Aposentadoria de MARCO AURÉLIO BALBINO NORBERTO - PCDF. DECISÃO Nº 2978/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006842/2023-00-e - Aposentadoria de VILMA VIRGÍNIA DOS SANTOS RIBEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 2979/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006849/2023-13-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2980/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.2016, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Moreira Soares, Amara Maranhão Gonçalves Vieira, Ana Maria Brandao, Ana Maria Ferreira Menezes Ribeiro, Angelica Pereira Celestino, Anna Paula Lopes Silva, Barbara Yasmim Carvalho Viana, Cinthia Cortes Lemos, Clara de Carvalho Rodrigues, Cristiana Prista Rostey, Daniella Lobo Andrade de Deus, Debora Holanda Souza Diniz, Deborah Lucila Guimaraes Martins, Deysiane Irineu Nunes, Edmar Ambrosio Ferreira Andreazzi, Elisa Nascimento de Carvalho, Eudes Deusdara Valente de Miranda, Fernanda Nardes da Trindade, Fernanda Pereira Azevedo, Flavia Dias de Souza, Francisca Gerlane de Souza Arrais, Joaquim Alves dos Reis, Juliana Souza Diniz, Karlene Pereira Gomes, Katia Christine Silva, Laila Lacerda Araújo Marinho, Landa Matilde Vieira Ribeiro de Castro, Maria Angelica Fontenele Marinho, Marina Cardoso Dourado, Marinna da Silva Nogueira dos Santos, Meire Caetano Rosa Mendes, Neidja Maciel Gonçalves, Patricia Alves de Oliveira, Patricia Carla Ruas Guimaraes, Pollyane Maciel Ramos Santana, Raquel de Sousa Silva Caldas, Renata Cardoso Bandeira, Rosana Oliveira de Castro, Samantha Christine Soares Gurgel, Sandra Monica Vilas Boas de Freitas, Vanessa Melo Medeiros, Veronica Cardoso Palmeira e Vivian do Nascimento Sobrinho; Professor Substituto, especialidade Matemática: Antônio Carlos Parizi Negrão, Josemar Costa dos Santos Junior e Pedro Lucas Soares Lima; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006876/2023-96-e - Aposentadoria de JEZIEL DA SILVA NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 2981/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007121/2023-17-e - Aposentadoria de NÁDIA MARIA RODRIGUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2982/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdição que: a) preencha a tela CADINC31 no SIGRH; b) verifique a conformidade dos valores pagos atualmente (competência 04/2023) das rubricas 10122 VPNI L4584/11-DEC e 10848 VPNI L4584/11-DEC, adotando as medidas corretivas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007145/2023-68-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2983/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0344502 - Miguel de Souza Freitas - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); 0364140 - João Guedes da Silva - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0369670 - Jair Silviano de Paula - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0369685 - Aurelino Francisco Guimarães - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0388542 - João Ferreira de Oliveira - Pensão Civil - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0405904 - Augusto Anastacio Moreira - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); 0403413 - Fernando Soares Filho - Pensão Civil - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); 0426367 - Agostinho Bento Maia - Pensão Civil - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); 0444127 - Adão Rodrigues de Oliveira - Pensão Civil - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0468821 - Raimundo dias do Nascimento - Pensão Civil - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 3 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007158/2023-37-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2984/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Cardoso Machado, Amanda Rafaela dos Santos Ferreira, Cleide Silvia Malvessi, Dayane Rogerio da Silva Santos, Eliane do

Espirito Santos Alves da Silva, Elza Maria Rodrigues Batista da Silva e Olímpia dos Reis Prado; Professor Substituto, especialidade Biologia: Bianca Keith Pereira de Toledo e Chesterton Ulysses Orlando Eugenio; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Renaida Aparecida Godinho Mendes, Rojeanne America Ferreira do Nascimento e Tais de Menezes Cardoso; Professor Substituto, especialidade Educação Física: João Luís Lucena Deusdará e Regina Mota Lins; Professor Substituto, especialidade Física: Flavio Olivio Baldissera de Souza; Professor Substituto, especialidade Geografia: Luca Mammoli, Matheus Cardoso da Silva e Renata Aurea da Mota Santos Pereira; Professor Substituto, especialidade História: Gorbachev Leite Batista, Marise Vasconcellos Gordilho, Thiago da Costa Santos e Wander Junior dos Santos Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Alicia Karin Rachaus; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Claudia Lourenco Barroso, Emerson Madson Megeredo Leal, Laiane Nunes dos Santos, Tassia Gabriela Delgado da Silva e Wallison Oliveira Nascimento; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Beatriz Barros Candeira Guimaraes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Bruna Pacheco de Almeida, Fernanda Moreira Justo, Nara Rúbia da Silva, Priscila Siqueira Melo e Vitoria Duarte de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Matemática: Cleber William Pereira dos Santos, Dhiesney Benício Porto Santos, Kamila Barros Lima de Oliveira e Paulo de Tarso Sousa Martins Filho; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Roderlei Nagib Gois; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007510/2023-34-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2985/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014 e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Beatriz dos Santos Mesquita, Drielly Silva Souza, Davi Queiroz Silva, Laurie dos Reis Cunha e Paulo Henrique de Paula de Oliveira; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SESNM, publicado no DODF de 30.05.2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Anna Cristina Moreira de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); Eitley Henrique Ferreira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); Kelly Cristine Costa, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); Luísa Barros de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); e Maíra Leite Conceição, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007610/2023-61-e - Aposentadoria de LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2986/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007729/2023-33-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3006/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0348599 - José Batista Barcelos - Aposentadoria - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0415040 - Joaquim Rodrigues Neto - Aposentadoria - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00007129/2023-75-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3005/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, nome do servidor/instituidor, tipo de concessão, cargo do servidor e tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0399894, WALMIR GOMES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, 1 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0407980, SEBASTIAO MARCIO DA SILVA CAMPOS, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, 1 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0417224, CICERO MARCELO PEREIRA DA SILVA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, 1 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007179/2023-52-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 2987/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões

realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Américo Gonçalves Pereira Junior e Pablo Sol Serra; II – considerar tacitamente registradas, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Ana Paula Felix Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Cassia Agapito dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 16/11/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Fabio Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); Miyuki Rosanna Hoshi, Data de Ingresso no TCDF: 16/11/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Nayara Ribeiro Damasceno da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Raiane de Oliveira Costa, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Talissa Giesel, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Ubirajara de Moraes Prazeres, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007264/2023-11-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018 - DGP – PMDF. DECISÃO Nº 2988/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes inclusões, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018, e do posterior desligamento dos ex-militares: Soldado Policial Militar Combatente: Gustavo Claudino Magalhaes e Thiago Rocha Ottoni Ribeiro; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018: Soldado Policial Militar Combatente: Adriano Lima de Jesus Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Arthur Vinicius Moura da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Carlos Eduardo Baccini, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Carlos Eduardo Chaves de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Clesio Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Danyelly da Silva Gusmao, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); David Ruthmir Miranda Junior, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Debora Mendes Tomazini, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Fabio Lourenco da Silva Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Fernanda Marocollo Antunes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Francisco Gleison Ferreira de Franca, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Hellen Noleto Pereira Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Isaac Anderson de Freitas Borges, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Jose Ferreira Goncalves Neto, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Lorena Mendes Amaro, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Paulo Eduardo de Souza Furtado, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Paulo Henrique Prado de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Pedro Henrique de Jesus Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Ricardo Peixoto Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Ricardo Siqueira Domingos, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Sanclerio Justino da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Sebastiao Mendes da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Tarcizio Pereira Soares, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Tiago Araujo do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Vinicius Felipe Marques, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Vinicius Firmino Soares de Farias, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); Wagno Lima da Costa Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Willian Moutinho Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 30 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007539/2023-16-e - Aposentadoria de JAIME CESAR MARINHO DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2989/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017783-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007559/2023-97-e - Aposentadoria de ELISA MARIA VIEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3010/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019683-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007578/2023-13-e - Aposentadoria de MARCO TÚLIO SILVA OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2990/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021854-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007592/2023-17-e - Aposentadoria de MOZAIR RODRIGUES MOREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2991/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 023116-4), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007596/2023-03-e - Aposentadoria de JULIETE MARIA BARROS CAMPELO - PCDF. DECISÃO Nº 2992/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 023033-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007619/2023-71-e - Aposentadoria de ELISABETE EMIDIO DA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2993/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019442-6), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007623/2023-30-e - Aposentadoria de FRANCISCO LUIZ NONIS - PCDF. DECISÃO Nº 2994/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 020785-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007628/2023-62-e - Aposentadoria de JOSÉ WELLINGTON SOUSA FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2995/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022025-8), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007631/2023-86-e - Aposentadoria de LAURO BAPTISTA DE FREITAS - PCDF. DECISÃO Nº 2996/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020928-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007633/2023-75-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 2997/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022849-0), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007647/2023-99-e - Pensão militar instituída por LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2998/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, aquele órgão compute os 366 (trezentos e sessenta e seis) dias de tempo averbado nas Forças Armadas para fins de ATS, observando o ajuste do percentual apurado para 15%, e que insira tais informações na aba “Tempos” do SIRAC; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007648/2023-33-e - Reforma de LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2999/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclareça se o militar faz jus ao Auxílio-Invalidez, adotando as medidas necessárias para a correção de eventual impropriedade na aba “Dados da Concessão” e/ou no fundamento legal do ato publicado, como, por exemplo, a inclusão do artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, caso o militar faça jus a este benefício; b) junte à aba “Anexos e Observações” os laudos médicos das Juntas Ordinárias e Superior de Saúde que atestam a invalidez do interessado e a necessidade de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei, nos termos do disposto no artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002; c) indique na aba “Dados da Concessão” o ato retificador da concessão publicado em 21/02/2018; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00001481/2022-16-e - Pensão militar instituída por ADEMIR SOARES LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 3000/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.224/22; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da

Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014115/2022-27-e - Revisão da pensão militar instituída por TOMAZ DE AQUINO LEITE - PMDF. DECISÃO Nº 3001/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014116/2022-71-e - Pensão militar instituída por TOMAZ DE AQUINO LEITE - PMDF. DECISÃO Nº 3002/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014117/2022-16-e - Revisão da pensão militar instituída por TOMAZ DE AQUINO LEITE - PMDF. DECISÃO Nº 3003/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006807/2023-82-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO FORTUNA LOURENÇO - PCDF. DECISÃO Nº 3004/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 23/2023, publicado no DODF de 29.06.2023, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 7 de julho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 68 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 304/2023

Ementa: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. PCA relativa ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 10542/2021-e

Nome/Função/Período: Silvain Barbosa Fonseca Filho (CPF nº ***.785.241-**), Diretor-Geral, de 28 a 31.12.2016.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5347 de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 305/2023

Ementa: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. PCA relativa ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 10542/2021-e

Nome/Função/Período: Jayme Amorim de Sousa (CPF nº ***.361.221-**), Diretor-Geral, de 1.º a 8.12.2016; e Kleybe Alves da Silva (CPF nº ***.131.281-**), Diretor de Administração Geral, de 1.º a 31.12.2016.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) vazamentos e goteiras no telhado dos galpões da armazenagem dos bens apontados no Termo de Conclusão do Levantamento de Material de Consumo em Estoque no Núcleo de Patrimônio e Material (e-DOC nº 2960A4E6-e); b) 23 bens não localizados, dificuldade dos usuários quanto ao sistema de movimentação de bens, bens em lugar diferente da carga e imóveis edificadas em terrenos de propriedade de outros órgãos, conforme indicado no Relatório da Comissão de Inventário (e-DOC F046E7EB); c) subitens “1.1 – Ausência de autorização do ordenador de despesas na ocasião da emissão de nota de empenho”, “2.1 – Pagamento sem autorização do ordenador de despesas”, “2.2 – Falhas no recebimento da obra”, “3.2 – Falha na fiscalização de serviço”, “3.3 – Fragilidades na fiscalização do contrato de publicidade”, “3.4 – Irregularidades constatadas no contrato de monitoramento de tráfego”, “3.5 – Ausência de designação do executor do contrato”, “3.6 – Relatórios dos executores ausentes ou incompletos”, “3.7 – Ausência de controle da garantia das peças e serviços”, “3.8 – Omissão na solicitação de tabelas referenciadas em contrato”, “3.9 – Constatação de falhas sem a adoção de providências pela unidade” e “3.10 – Ausência de recolhimento de garantia contratual” do Relatório de Inspeção nº 35/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 604F4E33-e); d) subitens “1.1 – Não atendimento a itens previstos do projeto básico”, “3.1 – Solicitações de serviços em desacordo com as atividades do DETRAN”, “3.2 – Não comprovação da qualificação profissional exigida aos prestadores de serviços” e “4.1 – Ausência de Plano Estratégico e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação” do Relatório de Inspeção nº 11/2017 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC DDF2010Be).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5347 de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 306/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Objetivo: apurar os fatos e quantificar o prejuízo causado ao erário, em relação ao recebimento indevido de Auxílio Moradia Majorado pelo Cel. RRM. Hernani de Carvalho. Decisão nº 545/2023: improcedência da defesa e cientificação para recolhimento do débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00011170/2021-84-e

Responsável: Cel. RRM. Hernani de Carvalho (CPF nº ***.123.901-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: percepção de auxílio moradia majorado (pago aos militares que possuíam dependentes), sem que se enquadrasse nos dispositivos de regência, Lei nº 7.479/1986 e Lei nº 10.486/2002.

Débito imputado ao responsável: valor original de R\$ 57.500,00 que atualizado, monetariamente, em 23.6.2023, alcança o montante de R\$ 76.657,51.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar o Cel. RRM. Hernani de Carvalho, a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001, até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5347 de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius

Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 307/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. Exercício de 2001. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 799/2002-e

Nome/Função/Período: Mário Geraldo Abreu Macedo (CPF nº ***.138.501-**), Diretor Presidente substituído, de 1º a 31.1.2001; e Rozetti Jacome de Medeiros (CPF nº ***.595.101-**), Diretor Administrativo e Financeiro substituído, de 15.1 a 13.2.2001.

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5347 de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 308/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. Exercício de 2001. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 799/2002-e

Nome/Função/Período: Raul Gonzalez Acosta (CPF nº ***.184.161-**), Diretor Presidente, de 1.º a 31.12.2001; e Dilton Batista Silva (CPF nº ***.963.721-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º a 14.1.2001 e de 14.2 a 31.12.2001.

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília – FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) subitem 1.3.1 – Divergência entre a ficha de prateleira e a verificação física; ii) subitem 2 – Saldo do inventário de bens móveis divergente do saldo contábil; e iii) subitem 5 – Falhas em procedimentos de licitações, despesas e inexistibilidades, do Relatório de Auditoria nº 070/2002 – Suaud.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5347 de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 309/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Pólo Ecológico de Brasília /FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 714/2003-e

Nome/Função/Período: Raul Gonzalez Acosta (CPF: ***.184.161-**), Diretor Presidente, de 1º/1 a 7/4/2002, 20/4 a 22/5/2002, 31/5 a 9/6/2002 e de 10/7 a 31/12/2002 e Dilton Batista Silva (CPF: ***.963.721-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º/1 a 13/1/2002 e de 14/2 a 31/12/2002.

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília/FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) subitem 2.1.2 – Valor pendente de desconto; ii) subitem 2.1.3.2 – Falta de registro contábil de adiantamento de férias; iii) subitem 4.2 – Registro contábil inconsistente, e iv) subitem 7.1.1 – Veículos impropriedades apuradas, do Relatório de Auditoria nº 011/2003 – Controladoria.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 310/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Pólo Ecológico de Brasília /FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 714/2003-e

Nome/Função/Período: Luiz Otávio de Nunes Brito (CPF: ***.793.451-**), Diretor Administrativo e Financeiro substituto, de 14/1 a 13/2/2002 e Mário Geraldo Abreu Macedo (CPF: ***.138.501-**), Diretor Presidente substituto, de 8/4 a 19/4/2002, de 23/5 a 30/5/2002 e de 10/6 a 9/7/2002.

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília/FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 311/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Pólo Ecológico de Brasília /FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB. Exercício de 2003. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 1952/2004-e

Nome/Função/Período: Raul Gonzalez Acosta (CPF: ***.184.161-**), Diretor Presidente, de 17/1 a 31/12/2003; Dilton Batista Silva (CPF: ***.963.721-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 14/11 a 31/12/2003 e Saulo de Oliveira Duarte (CPF: ***.719.451-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º/1 a 2/2/2003 e de 18/2 a 13/11/2003.

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília/FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem do Relatório de Auditoria nº 76/2004 – Controladoria (Processo apenso nº 196.000.567/2003, e-DOC 154DC1E0, fls. 25/45): i) 5.2 – Autorização de pagamento, emissão de nota de empenho e adjudicação de licitação sem autorização do agente competente; ii) 5.3 – Ausência de comprovantes de regularidade para com o INSS, FGTS e GDF; iii) 5.6 – Impropriedade na autorização de aditivo contratual; e iv) 6.1 – Ausência de autorização para pernoite de veículos fora das dependências de FunPEB, do Relatório de Auditoria nº 76/2004 – Controladoria.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 312/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Pólo Ecológico de Brasília/ FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB. Exercício de 2003. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 1952/2004-e

Nome/Função/Período: Mário Geraldo Abreu Macedo (CPF: ***.138.501-**), Diretor Presidente substituto, de 2/1 a 16/1/2003 e Luiz Antônio Vidal Chamon (CPF: ***.547.227-**), Diretor Administrativo e Financeiro substituto, de 3/2 a 17/2/2003.

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília/FunPEB, atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 313/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato de Prestação de Serviço, de 4.12.2009, firmado entre a BRASILIATUR e a empresa Carlina Promoções e Publicidades Ltda – EPP, para realização evento “Magia e Encantos no Natal”, no período de 6.12.2009 a 6.1.2009. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 2760/2013-e

Nome/Função: Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes (CPF ***.564.291-**), liquidante da BRASILIATUR.

Órgão: Empresa Brasiliense de Turismo – BRASILIATUR.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Reconheceu dívida e autorizou indevidamente o pagamento do montante total da última parcela do Contrato de Prestação de Serviço, de 4 de dezembro de 2009, entre a BRASILIATUR e a Empresa Carlina Promoções e Publicidades Ltda., conforme Ordens Bancárias nos 2010OB00923 e 2010OB00924 (pág.323 e 325).

Multa aplicada ao responsável: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, em:

I – Com fundamento no art. 57, (inciso II), da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 272, (inciso II), da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha e parcialmente vencida a Revisora, Conselheira Anilcéia Machado.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 314/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Exclusão da responsabilidade solidária dos ex-agentes públicos. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 6520/2008-e

Nome/Função: Marco Aurélio da Costa Guedes (CPF nº ***.813.541-**), Executor do Convênio.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF – SEL.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: falta de atuação tempestiva, já que deveria estar atento à execução do ajuste e representar à administração possíveis desvios, conforme previsto no § 3º e inciso II do art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que vigia à época.

Multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Paulo Tadeu, em:

I – Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando ao responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 315/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Exclusão da responsabilidade solidária dos ex-agentes públicos. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 6520/2008-e

Nome/Função: Herbert William de Oliveira Félix (CPF nº ***.628.241-**), Subsecretário de Apoio Operacional.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF – SEL.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: determinação irregular de emissão e pagamento da Nota de Empenho em favor da FBF e não análise da prestação de contas irregular dos recursos repassados;

Multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Paulo Tadeu, em:

I – Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando ao responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 316/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Exclusão da responsabilidade solidária dos ex-agentes públicos. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 6520/2008-e

Nome/Função: Weber de Azevedo Magalhães (CPF nº ***.656.061-**), Secretário de Esporte e Lazer.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF – SEL.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: celebração do Convênio, irregular liberação de recursos públicos em favor da FBF, e não adoção de providências no tocante às irregularidades na prestação de contas.

Multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Paulo Tadeu, em:

I – Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando ao responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5347, de 5 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 14 DE JULHO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR STHEFANNY THAYZA RIBEIRO BEZERRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 16000156, de Assessor, da Unidade de Arrecadação e Parcelamento de Débitos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VIRGÍNIA GLÊIDIVA FELIX ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 16000156, de Assessor, da Unidade de Arrecadação e Parcelamento de Débitos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR DAVYSON FRANKLIN DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000834, de Subsecretário, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DENYSON FRANKLIN DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000834, de Subsecretário, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR LUZIA DA COSTA SILVA, Enfermeira, matrícula 16886569, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA, Técnica em Enfermagem, matrícula 14340240, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como a instrução do Processo 00020-00047771/2022-18, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em razão de decisão judicial proferida no Processo nº 0714331-51.2022.8.07.0018, a nomeação publicada no DODF nº 72-A, de 20 de agosto de 2021, do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21, de 12 de maio de 2020, publicado no DODF nº 71, de 12 de maio de 2020, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação e vacância):
TÉCNICO ADMINISTRATIVO: ANDERSON GUEDES DE SANTANA, 147, na vaga decorrente de aposentadoria de CLAUDIO GERBASI NEVES, matrícula 01017349.

NOMEAR, em razão de decisão judicial proferida no Processo nº 0714331-51.2022.8.07.0018, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21, de 12 de maio de 2020, publicado no DODF nº 71, de 12 de maio de 2020, retificado pelo Edital nº 22, de 18 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, e pelo Edital nº 24, de 29 de junho de 2022, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: ANDERSON GUEDES DE SANTANA, 147, "sub-judice".

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa aquisição de equipamentos e programas específicos para atender a Assessoria de Comunicação, conforme processo nº 00014-00000738/2023-21.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: BRUNO LOPES DORNELAS - Mat. 17106931, GEORGE HAMILTON GIANNI - Mat. 17107059 e ARMANDO DE ABREU CASTELO BRANCO - Mat. 17144671.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 41, de 13 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Art. 30, I, do Decreto 38725, de 20/12/2017 e de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e processo 00151-00000262/2023-18, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência. 174.703-7, THIAGO SILVA NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º V, 1ª I, 05/01/2023; 174.521-2, JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, ESPECIAL I, 05/01/2023.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 47, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SARAH NOGUEIRA ROCHA, matrícula nº 1.712.424-7, Assessora, símbolo CC-04, da Diretoria de Logística e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.702.755-1, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 11, 24 e 25 de agosto de 2023, e no período de 14 a 23 de agosto de 2023, por motivos de afastamentos legais do titular, conforme processos SEI 04018-00001368/2023-15 e 04018-00000363/2022-94.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 48, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.697.782-3, Assessor, Símbolo CC-06, da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MARIA APARECIDA CASTRO DE AGUIAR, matrícula nº 1.691.962-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 05, 06 e 10 de julho de 2023, por motivo de abono de ponto do Titular, conforme Processo SEI nº 04018-00001279/2021-15.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço nº 37, de 09/03/2023, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 03 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 - SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato constante na Ordem de Serviço nº 131, de 24 de agosto de 2020, publicada no DODF 165, de 31 de agosto de 2020, página 36, que designou o Servidor ULISSES SOUZA TRINDADE, matrícula 1.693.689-2, para substituir o Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 12 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 03 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 - SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 55, de 27 maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, página 42, que designou o Servidor DAVI STÊNIO MIRANDA, matrícula 1.694.117-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JÚLIA SANDRA DE CASTRO ALVES, matrícula 1.689.505-3, Assessor, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais e responder em caso de vacância na função.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 12 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, ao servidor abaixo relacionado. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência: 174.374-0, FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Sª, I, 05 de janeiro de 2023; ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Sª, I, 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000028/2021-81, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA LIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.707.512-2, Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, para exercer a função de

Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 00040-00056349/2018-94, resolve:

AVERBAR em favor do servidor GERALDO DE ALEMAR SANTANA, matrícula nº 36.763-X, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 328 (trezentos e vinte e oito) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado no período de 01/08/1994 a 30/10/1996, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 447, de 06 de julho de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, do servidor MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula nº 33.630-0, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 a 04 de agosto de 2023, para participação na "41ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ" e na "189ª Reunião Ordinária do CONFAZ", a serem realizadas na cidade de Aracaju/SE, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00007264/2023-52.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 49070/2023 (114198981), firmado em 03/07/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, que tem por objeto prestação de serviço de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo, Apoio de Gabinete e Supervisor, destinadas aos serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, nos termos do Termo de Referência (109403823), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 139/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (110302389), e da Proposta de Preço (112849179), constante no Processo SEI nº 00040-00008039/2022-40, a saber:

I - ROBERT WAGNER DE SANTANA, matrícula 0280858-7, lotado na SEPLAD para atuar como titular;

II - CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.430.888-6, lotado na SEPLAD para atuar como suplente; e

III - KENISON RENATO PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº 0277042-3, lotado na SEFAZ, para atuar como suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de Julho de 2023

PROCESSO: 00010-00001548/2022-53. INTERESSADA: ANA PATRICIA DA COSTA CAVALCANTE DE CARVALHO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora ANA PATRICIA DA COSTA CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula nº 44.536-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 17/08/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 2ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de julho de 2023

PROCESSO: 00010-00001840/2022-76. INTERESSADA: ERICA DE CARVALHO VAZ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora ERICA DE CARVALHO VAZ, matrícula nº 219.716-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 31/07/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 10ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "p", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 27 a 29 de julho de 2023, do servidor REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 35.056-7, Técnico de Gestão Fazendária, para participar do "20º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - IV Etapa", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00016914/2023-89.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00018817/2023-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 11 de julho de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO, matrícula nº 274.071-0, lotado na Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, o quantitativo de 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00016903/2023-07, resolve:

DESIGNAR MILENA LIMA FERREIRA, matrícula nº 272462-6, para substituir SUELLEN AGUIAR BORGES, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Desenvolvimento Econômico e Estaduais, da Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 04 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00010728/2019-19, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula nº 282.550-3, para substituir GILVANIA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 172.471-1, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais - contido na Ordem de Serviço nº 55, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 14 de março de 2023.

DESIGNAR POLIANA FERREIRA PINHO GOMES, matrícula 283.221-6, para substituir GILVANIA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 172.471-1, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00018796/2023-43, resolve:

DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula nº 43.501-5 para substituir ALCEU GUIMARÃES VAZ DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 187.356-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 20 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de julho de 2023

PROCESSO: 04001-00002415/2023-72. INTERESSADO: FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, matrícula nº 174.489-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de julho de 2023

PROCESSO: 00040-00005520/2019-88. INTERESSADO: EDUARDO DA COSTA FELIX RODRIGUES. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 13/07/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, REVOGO, a contar de 10/07/2023, a disposição do servidor EDUARDO DA COSTA FELIX

RODRIGUES, matrícula nº 42.750-0, Auditor Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 24/02/2023, pág. 37, em face do Ofício nº 1476/2023 - SEFAZ/GAB, de 10/07/2023. Publique-se e encaminhe-se à DF Legal, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de julho de 2023

PROCESSO: 0380-000551/2011. INTERESSADO: FLÁVIO WILSON CAMPOS CARVALHO. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE CESSÃO.

Tendo em vista delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e considerando os termos do Ofício nº 684/2023 - SEDES/GAB, de 06/07/2023, e do Ofício nº 1573/2023/PGJ/MPDFT, de 30/06/2023, REVOGO, a contar de 1º/08/2023, com fundamento no art. 153, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor FLÁVIO WILSON CAMPOS CARVALHO, matrícula 157.119-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), autorizada no DODF nº 71, de 11/04/2012, pág. 22. Publique-se e encaminhem-se à SEDES/DF e ao MPDFT, para conhecimento e providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 14 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00018418/2023-60, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula nº 92.024-X, 5º quinquênio, período 13/05/2018 a 11/05/2023; DEBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 92.052-5, 5º quinquênio, período 21/05/2018 a 19/05/2023; MARGARIDA ARISMENTE ARAUJO LIMA, matrícula nº 92.061-4, 5º quinquênio, período 20/05/2018 a 18/05/2023; GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.173-5, 5º quinquênio, período 27/05/2018 a 25/05/2023; LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, matrícula nº 272.541-X, 1º quinquênio, período 19/04/2018 a 17/05/2023; JAMES VAN COSTA COELHO, matrícula nº 272.592-4, 1º quinquênio, período 07/05/2018 a 05/05/2023.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE JULHO DE 2023

Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora CÁSSIA FURTADO DA SILVA, matrícula nº 174.695-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2023. Processo SEI nº 04033-00018831/2023-24.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANISIA MARIA SANTOS DA SILVA, cônjuge do ex-servidor VALDESON GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 75.955-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002907/2023-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PERCILIA CELESTINO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor MANOEL BRAZ DA SILVA, matrícula nº 10.457-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002859/2023-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor BRAZ DOURADO DE CARVALHO, matrícula nº 07.354-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002960/2023-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a JUDIVAM MENDES MONTEIRO filho inválido do ex-servidor ALONÇO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 13.742-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/05/2022. Processo SEI nº 00413-00000370/2023-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIECI MASCARENHAS GUERRA DE MACÊDO, cônjuge do ex-servidor ALVIMAR GUERRA DE MACÊDO, matrícula nº 106.683-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/07/2023. Processo SEI nº 00413-00002894/2023-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LEDA BAHIA CARVALHO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor RIVAL ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 110.258-3, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002905/2023-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCIA BENTO LIMA SOUSA, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO GALBA DE SOUSA, matrícula nº 132.106-4, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/07/2023. Processo SEI nº 00413-00002915/2023-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SÉRGIO BRAZ DA SILVA, companheiro da ex-servidora MARCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 124.553-8, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06/09/2019. Processo SEI nº 00413-00002484/2023-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERONILA PEREIRA DE SOUZA, companheira do ex-servidor LAERTE ROSA DE QUEIROZ, matrícula nº 106.393-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002577/2023-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIZETE DE ANDRADE BELO, companheira do ex-servidor WANTUIL ALVES MARTINS, matrícula nº 133.980-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14/03/2023. Processo SEI nº 00060-00180510/2023-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ENZO DA CUNHA CAMARA e EIKE DA CUNHA CAMARA filhos da ex-servidora DANYANNE DA CUNHA JANUARIO DA SILVA, matrícula nº 183.610-2, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26/07/2022. Processo SEI nº 00060-00468889/2022-29.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 34, de 24/03/2022, publicada no DODF nº 58, de 25/03/2022, o ato que concedeu a pensão vitalícia a CORACY FELISBINA DA SILVA CUMPIM, cônjuge do ex-servidor BALTAZAR CUMPIN DA SILVA, matrícula 02.419-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...BALTAZAR CUMPIN DA SILVA...", LEIA-SE: "...BALTAZAR CUMPIM DA SILVA..." e para ONDE SE LÊ: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Analista-Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00001238/2022-79.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 58, de 13/05/2022, publicada no DODF nº 90, de 16/05/2022, o ato que concedeu a pensão vitalícia a ALEXANDRINA AMORIM DA SILVA, cônjuge do ex-servidor WANDERLEI ANTONIO DA SILVA, matrícula 82.270-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Classe Única, Padrão X...", LEIA-SE: "...2ª Classe, Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00002675/2022-18.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 161, de 12/09/2013, publicada no DODF nº 193, de 17/09/2013, o ato que concedeu pensão temporária a BRIAN CRISTIAN CIRQUEIRA, menor sob guarda da ex-servidora MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES NETO, matrícula nº 38586-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para reestabelecer a pensão, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/07/2023. Processo Judicial nº 0706963-54.2023.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00002972/2023-36.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 98, DE 13 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LÍGIA COSTA COELHO, matrícula 282.868-5, para substituir JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, matrícula 281.672-5, titular do cargo de Coordenadora, da Coordenação de Governança e Compliance, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, no período de 19 a 28/07/2023, excepcionalmente, por motivo de férias da Titular, conforme Processo 04001-00002479/2023-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DELGADO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00282612/2019-13. INTERESSADO: ITALA GUIMARAES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ITALA GUIMARAES, matrícula 1686813-7, cargo Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 526/2023, de 27/06/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00282612/2019-13.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 14 DE ABRIL DE 2020, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS e MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013, a saber:

§ 1 POLLIANNA DO AMARAL RIBEIRO, matrícula 1659.676-5, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DAS/NENF e NUBIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, matrícula 145.634-2, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DAS/NENF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HSVP (117033776, 116088721).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 26 DE ABRIL DE 2019, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 148/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00020143/2019-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 148/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 01 - Central, Lote 02 - Norte, Lote 03 - Oeste, Lote 05 - Centro-Sul e Lote 07 - Sul) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00077807/2018-54, a saber:

§ 1 ANDRE LUIS DA ROCHA PARADELA, matrícula 1434.556-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DIRASE/GSAS2/CEO-AS I e RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434.549-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE (Atenção Secundária) (117108187, 116662017).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 282, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 05 DE JUNHO DE 2018, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KAROLINE DE LIMA CANDIDO NOGUEIRA, matrícula 1659990-X, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRPL/SRSNO/SES, como Executor Substituto(a) do Contrato nº 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 08), conforme processo nº 00060-00393582/2018-81.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00393582/2018-81 (117293698), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARCELA CARVALHO LANER, matrícula 1659.947-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL (11727409).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 283, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573369/2022-37 (116832533, 116833352), os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 6 - Região Centro Sul *Cota de ME/EPP vinculado ao lote 02), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula 1400.716-9, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU e CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1401.283-9, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU (103650487).

§ 2 FLAVIA GODINHO FONSECA, matrícula 1401.354-1, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA e GEONAIDE MENDES AGUIAR, matrícula 1401.362-2, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICA (103707114).

§ 3 CLERCIO DE CASTRO, matrícula 121.920-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIRF e ANTONIA MARIA RIBEIRO MARINHO PINTO,

matrícula 1401.320-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIRF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIRF (102478367).

§ 4 ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, matrícula 182.968-8, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-CS e CRISTINA AYAKO KIMURA, matrícula 137.629-2, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-CS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-CS (Riacho Fundo I e SAMU Estrutural)(103619182, 103618763).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 284, DE 13 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049107/2023-SES/DF, celebrado com a empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049107/2023-SES/DF, celebrado com a empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Item 12), conforme processo nº 00060-00243544/2023-45, a saber:

§ 1 LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEADM e ISAIAS SILVA CHIANCA, matrícula 1706.634-4, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GVAZ, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF (116944313, 116944563).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VERONILIA SANTOS AGUIAR, matrícula 142.881-0, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSCO, como Executor Titular do Contrato nº 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00075342/2023-64, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 EDNA BONFIM DOS REIS, matrícula 1658.028-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/HRSAM/GACL/UTI-ADU, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCO/HRSAM (116945652).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os

parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 14 DE ABRIL DE 2021, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VERONILIA SANTOS AGUIAR, matrícula 142.881-0, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO, como Executor Titular do Contrato nº 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção prevenção e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Gasômetros da marca RADIOMETER de propriedade da SES-DF, conforme processo nº 00060-00282154/2019-12 - 00060-00144520/2021-42.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00075342/2023-64, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 EDNA BONFIM DOS REIS, matrícula 1658.028-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UTI-ADU, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRSAM (116945926).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047129/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00305112/2022-54, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047129/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: CÂMARA FRIA VERTICAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 01/02), conforme processo nº 00060-00305112/2022-54, a saber:

§ 1 SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, matrícula 143.134-X, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/NHEP, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS (117194650).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 14 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048972/2023-SES/DF, celebrado com a empresa FORT GÁS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048972/2023-SES/DF,

celebrado com a empresa FORT GÁS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de gás engarrafado - GLP, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Item 3), conforme processo nº 00060-00164606/2023-53, a saber:

§ 1 CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 159.421-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NBLH e MARINA BIAGGINI DINIZ BARBOSA, matrícula 1436.498-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NBLH, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NBLH (116831067, 117598743).

§ 2 ANDRESSA BONILAURI SANTIN, matrícula 1675.563-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NBLH e JULIANA NERI RIBEIRO, matrícula 214.707-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NBLH, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NBLH (117041960, 117042768).

§ 3 MARIA DAS GRACAS CRUZ RODRIGUES, matrícula 141.225-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NBLH e PRISCILA LEITE BITTENCOURT, matrícula 1439.244-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NBLH, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NBLH (117568053, 117565875).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, de 19 de abril de 2013, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2012-SES/DF, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DF - ANOREG, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRE SALES BRITO, matrícula 1435.222-2, lotado(a) atualmente no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP (lotação no momento da designação SES/SRSSU/HRSM/GACIR/UGO) e ANNY KELLER LOPES BERGAMINI, matrícula 140.491-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, como Executor(es) Titular e Substituto(s), respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica 001/2012, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ANOREG - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DF, que tem por objeto o(a) instalação e manutenção de um posto de registro civil das pessoas naturais em cada unidade hospitalar especificada, com a finalidade exclusiva de registrar gratuitamente, a cada mês, com cerca de trinta funcionários em média: a) 2200 (dois mil de duzentos) nascimento; b) 900 (novecentos) óbitos, conforme processo nº 0060-008322/2012.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 0060-008322/2012, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RACHEL BARRETO RAMOS SILVA, matrícula 198.165-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NSS e MARIA SELMA GONCALVES, matrícula 196.564-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NSS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRG (117329893, 117330661).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER horário especial, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora JOSELINA VIEIRA LEITE OLIVEIRA, matrícula SES-DF nº 1.435.044-0, com redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 05/07/2023, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com

reavaliação em um ano, com base no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 178/2023 e na Decisão nº 4512/2021, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, nos autos do processo 00600-00008832/2020-58-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI-GDF nº 00060-00117011/2023-17.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora ERIKA VANESSA SILVA OLIVEIRA, matrícula SES-DF nº 1.659.679-X, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/07/2023, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a ser reavaliado em doze meses, com base no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 185/2023, que reconsiderou a decisão constante no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 174/2023, e na Decisão nº 4512/2021, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, nos autos do processo 00600-00008832/2020-58-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI-GDF nº 00060-00101469/2023-46.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR o efeito da ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 29 DE MAIO DE 2023, que designou o servidor RAPHAEL SOARES DAMÁSIO, matrícula nº 151776-7, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00440928/2020-61.

DESIGNAR a servidora ANA PAULA FERREIRA MACHADO, matrícula nº 199.468-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00440928/2020-61.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 20 (vinte) horas da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, da servidora JOSEANE PRESTES DE SOUZA, matrícula nº 1.657.858-9, pela participação no Programa de Doutorado em Toxicologia da Universidade de São Paulo - USP, em Ribeirão Preto, de 04/01/2023 a 23/11/2026, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00544072/2022-64.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora MORGANA ESTEFANIA SOARES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1.434.712-1, Assistente GAPS - Técnico Nutrição, 20 horas semanais, lotada no SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NND, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12 meses, com base no Laudo Médico Pericial nº 155/2023. Processo 00060-00108681/2023-34.

JOÃO EUDES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 273, de 27 de junho de 2023, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 25, retificar o ato que concedeu Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a MARCELO DOURADO CARVALHO LOPES, matrícula 1.686.958-3, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico em Higiene Dental, para corrigir ONDE SE LÊ: "...a contar de 15/07/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 21/07/2023...".

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 898, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JORDAN BARROS DA SILVA, Técnica Laboratorial - Patologia Clínica, matrícula nº 1676773-X, lotado (a) no Núcleo de Virologia - NVIR/GBM/LACEN/SVS/SES, para participar do Treinamento de Sequenciamento de SARS-CoV-2 utilizando o Protocolo COVIDSeq Illumina Test adaptado, no período de 23 a 27 de janeiro de 2023, Rio de Janeiro-RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00004714/2023-78.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 903, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº. 396/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FILHO, 135.612-7, Médico - Ginecologista e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 702 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1993 a 31 de março de 1994 e 1º de abril de 1994 a 31 de janeiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00065834/2023-47.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 905, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RODRIGO VIDAL DA COSTA, Administrador, matrícula nº 01922653, lotado (a) na Subsecretaria de Planejamento em Saúde, para participar do 2º ENCONTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO - REGIÃO SUL, no período de 26 a 28 de julho de 2023, em Curitiba-PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00342235/2023-57.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 906, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos:

Nome: ANA TEREZA CONCEICAO SANTOS, Matrícula nº 01314807, Quinquênios: 6º) 23/02/2017 a 21/02/2022.

Nome: CARLOS JOSE FONSECA TORQUATO, Matrícula nº 0121991X, Quinquênios: 7º) 21/10/2013 a 19/10/2018.

Processo: 04035-00004077/2023-99.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão

da clínica; Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCINARA MORAES CUNHA, matrícula nº 1.685.643-0, para desempenhar a função de representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Nefrologia, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a ALAN HENRIQUE FERNANDES, matrícula 16801962, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 05/06/2022. MIRELLA ROCHA AZAMOR, matrícula 01904647, 2º quinquênio: 09/06/2015 a 07/06/2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CRHC/HRAN.

Art. 2º O CRHC/HRAN será composto da seguinte forma:

I - Coordenadora / Presidente: ALEXANDRA CORRÊA GERVAZONI BALBUENA DE LIMA, matrícula: 155908-7, cargo: Médica-Cardiologista;

II - Membro Efetivo e Registrador: EDMILSON MENDES COUTINHO, Matrícula: 128.909-8, cargo: Médico-Pediatra;

III – Membro Efetivo e Registradora: CARTIMA RÊGO DE MORAES, matrícula: 0136.689-0, cargo: Fisioterapeuta;

IV - Membro Consultivo: RAFAEL NUNES PENA, Médico Patologista, Matrícula: 1677714-X, Chefe da Anatomia Patológica;

V - Membro Consultivo: MAÍRA SILVEIRA COELHO, matrícula 180.300-X, lotação: GAMAD/HRAN/SRSC;E;

VI - Membro Consultivo: MARIANA ALCASAS DE SOUZA, matrícula 1697280-5, Diretora do Hospital Regional da Asa Norte (SES/HRAN);

Parágrafo Único: A coordenação terá disponibilizada 10H/SEMANA e os membros Registradores de câncer terão liberação de 20 horas semanais para realização de suas atividades no CRHC/HRAN.

Art. 3º O Comitê do Registro de Câncer Hospitalar do HRAN será subordinado a Direção do HRAN.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada em DODF Nº 30, SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022, página 62.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: KARYNE DE AREA LEO RODRIGUES DE CASTRO, 1671403-2, 1º quinquênio: 24/07/2015 a 30/07/2020, Processo SEI 00060-00231913/2022-76; AMANDA VICENTE BRASIL, matrícula 1686651-7, 1º quinquênio: 28/06/2018 a 12/07/2023, Processo SEI 00060-00335273/2023-53; LÍCIA MARIA FERREIRA BRITO CRUZ, matrícula 1686758-0, 1º quinquênio: 27/06/2018 a 17/07/2023, Processo SEI 00060-00336018/2023-28; ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS GUEDES, matrícula 0132801-8, 6º quinquênio: 04/04/2018 a 04/05/2023, Processo SEI 00060-00348191/2023-79; KACIA LEANDRO DE MOURA SANTOS, matrícula 1686692-4, 1º quinquênio: 03/07/2018 a 01/07/2023, Processo SEI 00060-00349318/2023-77; MIRIAM SILVA DE SANTANA REIS, matrícula 1686454-9, 1º quinquênio: 10/07/2018 a 08/07/2023, Processo SEI 00060-00317237/2023-16; ARIANE MARIA DA SILVA VIEIRA BUENO, matrícula 1441270-5, 2º quinquênio: 15/01/2018 a 13/01/2023, Processo SEI 00060-00355061/2023-92; CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA GURGEL, matrícula 0152669-3, 3º quinquênio: 10/01/2016 a 07/01/2021, Processo SEI 00060-00076904/2021-25; LUANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO, matrícula 1442985-3, 2º quinquênio: 01/04/2018 a 22/04/2023, Processo SEI 00060-00135754/2018-01; ANA MARTA ROCHA DE NORONHA, matrícula 1687049-2, 1º quinquênio: 05/07/2018 a 03/07/2023, Processo SEI 00060-00356395/2023-83.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora GRACIELA AIRES VIEIRA PANTE, matrícula: 01459155, cargo: Médico, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 4.º quinquênio, no período de 01/05/2018 a 02/05/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00228729/2021-68.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora NIVIA DIAS DE MEDEIROS, matrícula: 16863240, cargo: Cirurgião Dentista, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 26/06/2018 a 24/06/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00348199/2023-35.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VALDONESIO SOARES CLARO, matrícula: 01554468, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 30/06/2011 a 27/06/2016, e 3º quinquênio, no período de 28/06/2016 a 26/06/2021; conforme Processo SEI nº 00060-00272260/2023-66.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PATRICIA CEOLIN, matrícula: 16866444, cargo: Biomédico, lotada na LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 10/07/2018 a 08/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00354639/2023-93.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DOMINGAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 16866371, cargo: Assistente GAPS TEC. Técnico em Higiene Dental, lotada no CEO - Guarã I/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 09/07/2018 a 07/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00358313/2023-35.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCOS ANTONIO DE CARVALHO FILHO, matrícula: 16862856, cargo: Cirurgião Dentista, lotado no CEO - Guarã I/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/07/2018 a 08/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00358766/2023-61.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELBANE GOMES BEVILACQUA, matrícula: 16867203, cargo: Assistente GAPS TEC. Técnico em Higiene Dental, lotada no CEO - Guarã I/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/07/2018 a 02/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00359133/2023-71.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JILDENE CATARINO DOS SANTOS, matrícula: 01637711, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º quinquênio, no período de 09/07/2017 a 07/07/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00288507/2019-80.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à servidora LUCIANA GONZAGA LUZ, matrícula 16587227, Técnico em Enfermagem, 2º Qq – 30/06/2018 a 28/06/2023, processo SEI 00060-00432318/2021-75.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora STEFANIE DE M. BORGES EUSTORGIO, matrícula 16866061, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1º Qq – 25/06/2018 a 23/06/2023, processo SEI 00060-00332558/2023-32.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SENIR SEVERINO DA SILVA SOARES, matrícula 01474855, Técnico em enfermagem, 6º Qq – 13/04/2018 a 11/04/2023, processo SEI 0061-039604/1998.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição de membros da Comissão Gestora da Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Hospital da Região Leste publicada na Ordem de serviço Nº 464, de 17 de novembro de 2022 (DODF Nº 216, de 21 de novembro de 2022);

Presidente: LUCYARA ARAÚJO SIMPLICIO, Matrícula nº 1826794

Suplente: RENATA LOPES MAGALHÃES, Matrícula nº 1828177

II- Secretária-Executiva: CAROLINA NERY FIOCCHI RODRIGUES Matrícula 14404362

III- Banco de Leite Humano: AINO ALEXANDRA GIOVENARDI Matrícula nº 2146824

IV- Neonatologia: AUTA MIRANDA ESPER KALLAS Matrícula nº 0189971-6

V- Centro Obstétrico: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS Matrícula nº 140460-1

VI- Supervisor(a) de Enfermagem do CO: VIVIANE RESENDE ABREU CAETANO Matrícula nº 01829963

Suplente: CRISTIANNE PEREIRA NASCIMENTO Matrícula nº 14352176

VII- Supervisor(a) de Enfermagem da Maternidade: RAQUEL DE SOUSA SILVA Matrícula nº 1561332

VIII- RTA da Unidade de Pediatria: CAMILA VICTORIA RIBEIRO VIEIRA Matrícula nº 16727851

IX- Serviço Social: MARINA APARECIDA DOS SANTOS VILASSA Matrícula nº 01340646

X- Terapia Ocupacional: ADRIANA SOUSA MARTINS Matrícula nº 01957791

XI- Fonoaudiologia: JOVANA MARTELETTO DENIPOTI COSTA Matrícula nº 16599373

XII- Diretoria do HRL: CLAITON SACCOL FERREIRA, Matrícula nº 0190793x

XIII- Psicologia: MAIRA DE MELO MONTEIRO MEDES ROZA, Matrícula 17053218

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.165, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor o Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis, das Hepatites B e C e da toxoplasmose no Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 503, de 26 de julho de 2022, no DODF nº 141, de 28 de julho de 2022, conforme representação por área técnica a seguir:

I - Representante da Diretoria da Atenção Primária Regional: ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, matrícula 16632273;

II - Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional: MARIA DAS DORES LOPES FRANÇA, matrícula 01586890.

III - Representante da Referência Técnica Regional de Medicina de Família: Dayane Abadia Silveira, matrícula 144135223;

IV - Representante da Referência Técnica Regional de Infectologia: LINO NEVE DA SILVEIRA, matrícula 17121493

V - Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia: MAISA HELENA AUGUSTO LOPES, matrícula 01949284.

VI - Representante da Referência Técnica Regional de Pediatria: CRISTINA CHAVES DOS SANTOS GUERRA, matrícula 01389556.

VII - Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia: MARCOS SEITI NAGAO, matrícula 1405942.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 749, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00023078/2023-83, resolve:

ABRILBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SOLANGE MARIA MARQUES SILVA PEIXOTO FAGUNDES, 1.443.153-X, Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.556 dias, ou seja, 7 anos e 1 dia, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 1º de março de 2006 a 27 de fevereiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00165890/2019-07.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 810, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00404172/2020-97, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço 713, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF Nº 123 de 03/07/2023, ato que concedeu Abono de Permanência, a servidora IZAMAR LINS GOMES, matrícula 1349988, AOSD-PATOLOGIA CLÍNICA, lotado na SRSSU/DIRAPS/GSAP1-SM, para ONDE SE LÊ "...matrícula 1349998..."; LEIA-SE "...matrícula 1349988...".

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837, DE 12 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00022562/2023-95, resolve:

Art.1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ALINE DE SOUZA COSTA VAZ Mat.: 1.685587-6 Qq.: 1º - 02.05.18 a 24.05.23 Requerimento; Nome: ALINE ESTRELA MEIRELES Mat.: 1.684356-8 Qq.: 1º - 27.04.18 a 25.05.23 Requerimento; Nome: ALLINE ROCHA GARCIA MARQUES Mat.: 1.443012-6 Qq.: 2º - 01.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: ALINY PORTILHO ABREU SOUZA Mat.: 1.685141-2 Qq.: 1º - 26.04.18 a 26.05.23 Requerimento; Nome: ANA MARIA DE SOUZA SILVESTRE Mat.: 1.443208-0 Qq.: 2º - 29.04.18 a 03.05.23 Requerimento; Nome: ANDREA BASTOS OLIVEIRA Mat.: 145.318-1 Qq.: 4º - 29.03.18 a 27.03.23 Proc.: 275.001016/2008; Nome: ARIELA BARROSO ALVES Mat.: 1.443955-7 Qq.: 2º - 19.05.18 a 24.05.23 Requerimento; Nome: BARBARA TAIANA SARMENTO Mat.: 1.686500-6 Qq.: 1º - 28.06.18 a 27.06.23 Requerimento; Nome: CARLA ROSANE MENDANHA DA CUNHA Mat.: 1.443672-8 Qq.: 2º - 09.05.18 a 07.05.23 Requerimento; Nome: CAROLINE SANTOS MASCARENHAS PINTO Mat.: 1.443091-6 Qq.: 2º - 02.04.18 a 13.04.23 Requerimento; Nome: CLAUDIA JANAINA DA SILVA SANTOS Mat.: 1.685359-8 Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; Nome: CLEDEMILSON RIBEIRO DE ALMEIDA Mat.: 1.677175-3 Qq.: 1º - 10.10.16 a 08.10.21 Requerimento; Nome: CLEONICE O. DE QUEIROZ CARDOSO Mat.: 1.685000-9 Qq.: 1º - 25.04.18 a 23.04.23 Requerimento; Nome: CRISTINA DE JESUS E OLIVEIRA Mat.: 1.675551-0 Qq.: 1º - 04.05.16 a 12.05.21 Requerimento; Nome: DANIEL HIGOR DA SILVA BARROS Mat.: 1.672193-4 Qq.: 1º - 07.10.15 a 04.10.20 Requerimento; Nome: DEODALIA ANTONIA PIMENTEL Mat.: 1.444003-2 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: DOMINGOS SAVIO PINTO DA SILVA Mat.: 132.907-3 Qq.: 6º - 30.04.13 a 28.04.18; Qq.: 7º - 29.04.18 a 27.04.23 Proc.: 061.030226/1999; Nome: ELIANA MELO DA SILVA MOREIRA Mat.: 1.443766-X Qq.: 2º - 12.05.18 a 12.05.23 Requerimento; Nome: ELISETH BARBOSA SOUTO Mat.: 145.647-4 Qq.: 4º - 08.05.18 a 13.05.23 Proc.: 275.000319/2006; Nome: ERICK SANTOS DE ALMEIDA Mat.: 1.675580-4 Qq.: 1º - 04.05.16 a 02.05.21 Requerimento; Nome: EURENI ALVES SERGIO Mat.: 1.657792-2 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: EVILANIA BEZERRA GUIMARAES Mat.: 1.685335-0 Qq.: 1º - 09.05.18 a 07.05.23 Requerimento; Nome: FABIO HENRIQUE VIEIRA SOARES Mat.: 1.443670-1 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: FABIO HERBERT BORGES SANTOS Mat.: 1.684282-0 Qq.: 1º - 03.05.18 a 01.05.23 Requerimento; Nome: FATIMA RIBEIRO MACHADO Mat.: 140.926-3 Qq.: 4º - 25.06.16 a 23.06.21 Requerimento; Nome: FLAVIA BUENO DA FONSECA Mat.: 1.443837-2 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: FLAVIA NAZARE SALES ALMEIDA Mat.: 1.685148-X Qq.: 1º - 07.05.18 a 06.05.23 Requerimento; Nome: FLAVIO DA SILVA BORGES Mat.: 1.657773-6 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: GEANI DA SILVA FREITAS COSTA Mat.: 145.618-0 Qq.: 4º - 05.04.18 a 03.04.23 Proc.: 284.000380/2008; Nome: GILDETE CORREA GUTIERREZ Mat.: 134.839-6 Qq.: 5º - 01.01.13 a 30.12.17; Qq.: 6º - 31.12.17 a 29.12.22 Proc.: 061.033820/1999; Nome: GISELE NEGREIROS DE SOUZA Mat.: 1.685312-1 Qq.: 1º - 08.05.18 a 30.05.23 Requerimento; Nome: HELLEM AGUIAR RAMOS Mat.: 182.797-9 Qq.: 2º - 03.11.14 a 16.11.19 Requerimento; Nome: HELIDA CRISTINA AFONSO CARVALHO Mat.: 1.685452-7 Qq.: 1º - 02.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: HUMBERTO PEREIRA DE SOUZA Mat.: 1.441416-3 Qq.: 2º - 17.01.18 a 12.02.23 Requerimento; Nome: JORGE DE AZEVEDO MATTOS JUNIOR Mat.: 133.110-8 Qq.: 6º - 17.05.18 a 15.05.23 Proc.: 061.033750/1998; Nome: JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS Mat.: 132.842-5 Qq.: 6º - 16.05.18 a 31.05.23 Proc.: 061.033352/1998; Nome: JULIANA COSTA GOMES Mat.: 1.684992-2 Qq.: 1º - 09.05.18 a 07.05.23 Requerimento; Nome: LAYANE CARVALHO DE SOUZA Mat.: 1.684025-9 Qq.: 1º - 09.04.18 a 09.05.23 Requerimento; Nome: LUANA MAXIMO RODRIGUES Mat.: 1.685183-8 Qq.: 1º - 04.05.18 a 07.05.23 Requerimento; Nome: LUCINDA BRAZ LEITE Mat.: 1.443936-0 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: LUDMILLA ALCANTARA DIAS Mat.: 1.443952-2 Qq.: 2º - 19.05.18 a 26.05.23 Requerimento; Nome: MABEL JUNIOR DE OLIVEIRA Mat.: 1.657790-6 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: MARCIA ALVES TEIXEIRA Mat.: 132.665-1 Qq.: 6º - 20.05.18 a 01.06.23 Proc.: 061.033292/1998; Nome: MARIA AUXILIADORA NERY DOS SANTOS Mat.: 1.657727-2 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: MARIA JOSE

FERREIRA DA COSTA Mat.: 1.443973-5 Qq.: 2º - 19.05.18 a 20.05.23 Requerimento; Nome: MARIA T. B. CORREIA DOS SANTOS Mat.: 133.034-9 Qq.: 6º - 10.05.18 a 08.05.23 Proc.: 061.033394/1998; Nome: MARCIA VELOSO MACHADO DE MENDONCA Mat.: 188.962-1 Qq.: 2º - 20.05.15 a 17.05.20 Requerimento; Nome: MICHELLE FARIA LIMA Mat.: 1.674992-8 Qq.: 1º - 04.05.16 a 02.05.21 Requerimento; Nome: NELIO MAURICIO PIRES LOPES Mat.: 1.443998-0 Qq.: 2º - 22.05.18 a 21.05.23 Requerimento; Nome: NILVA DOLORES FOGACA LOPES Mat.: 1.684929-9 Qq.: 1º - 02.05.18 a 30.04.23 Requerimento; Nome: NOARA CIRANA BERRIDO Mat.: 142.960-4 Qq.: 4º - 09.05.18 a 09.05.23 Requerimento; Nome: OMAR NAYEF FAKHOURI Mat.: 1.441591-7 Qq.: 2º - 23.01.18 a 21.01.23 Requerimento; Nome: ORLANDO URIAS DE MELO Mat.: 1.443775-9 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: OSMAR CAETANO ZICA Mat.: 133.530-8 Qq.: 7º - 25.03.18 a 23.03.23 Proc.: 061.033107/1996; Nome: PATRICIA DE JESUS BARRETO Mat.: 1.676644-X Qq.: 1º - 13.07.16 a 11.07.21 Requerimento; Nome: PATRICIA RODRIGUES SOARES Mat.: 1.443777-5 Qq.: 2º - 19.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA Mat.: 1.670941-1 Qq.: 1º - 29.05.15 a 25.06.20 Requerimento; Nome: RAIMUNDA FERREIRA CAMPOS Mat.: 1.436778-5 Qq.: 2º - 28.11.16 a 26.11.21 Requerimento; Nome: RODRIGO GONCALVES DE OLIVEIRA Mat.: 1.685636-8 Qq.: 1º - 02.05.18 a 03.05.23 Requerimento; Nome: SARA SILVA NERI Mat.: 1.684819-5 Qq.: 1º - 02.05.18 a 10.05.23 Requerimento; Nome: SINTIA POLLYANA MENDES Mat.: 1.685167-6 Qq.: 1º - 08.05.18 a 08.05.23 Requerimento; Nome: SUELENE BARBOSA DIAS Mat.: 1.685080-7 Qq.: 1º - 25.04.18 a 23.04.23 Requerimento; Nome: SUZANA DA ROCHA SANTOS SOUSA Mat.: 1.684020-8 Qq.: 1º - 03.04.18 a 05.05.23 Requerimento; Nome: SUZANA R. ALCANTARA DO NASCIMENTO Mat.: 1.658145-8 Qq.: 2º - 22.05.18 a 20.05.23 Requerimento; Nome: VALERIA C. MENDANHA DA CUNHA Mat.: 1.443673-6 Qq.: 2º - 09.05.18 a 07.05.23 Requerimento; Nome: VERUZA APARECIDA DE JESUS Mat.: 1.685042-4 Qq.: 1º - 07.05.18 a 05.05.23 Requerimento; Nome: WALTER CLERIO DA SILVA JUNIOR Mat.: 1.685628-7 Qq.: 1º - 03.05.18 a 17.05.23 Requerimento; Nome: WANDERLY LEITE DE CARVALHO Mat.: 133.060-8 Qq.: 5º - 07.05.13 a 09.05.18; Qq.: 6º - 10.05.18 a 22.05.23 Proc.: 061.033414/1998; Nome: WILLIAM PEREIRA BARBOSA Mat.: 139.671-4 Qq.: 4º - 27.09.15 a 24.09.20 Requerimento; TORNAR SEM EFEITO a publicação da licença-prêmio da servidora GILDETE CORREA GUTIERREZ, matrícula: 134.839-6, publicado no DODF nº 90 de 11 de maio de 2018, página 41.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 16 de maio de 2014, publicada no DODF nº 103, 23 de maio de 2014, página 16, ONDE SE LÊ: “...Nome: ANDREA BASTOS OLIVEIRA, matrícula: 145.318-1, Qq.: 2º 31.03.08 a 29.05.13, Proc.: 275.001106/2008...”, LEIA-SE: “...Qq.: 2º 31.03.08 a 29.03.13, ratificando-se os demais dados...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 349, de 31 de março de 2020, publicada no DODF nº 67, 08 de abril de 2020, página 22, ONDE SE LÊ: “...Nome: ANDREA BASTOS OLIVEIRA, matrícula: 145.318-1, Qq.: 3º 30.05.13 a 29.05.18, Proc.: 275.001106/2008...”, LEIA-SE: “...Qq.: 3º 29.03.18 a 27.03.23, ratificando-se os demais dados...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 318, de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 122, 21 de junho de 2018, página 17, ONDE SE LÊ: “...Nome: GEANI DA SILVA FREITAS COSTA, matrícula: 145.618-0, Qq.: 3º 03.04.13 a 31.03.18, Proc.: 284.000320/2008...”, LEIA-SE: “...Qq.: 3º 03.04.13 a 04.04.18, ratificando-se os demais dados...”.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 803, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Recompar as seguintes Comissões de Processo Disciplinar (CPD), instituídas por meio da Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, que passarão a ser compostas pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CPD: CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (Presidente); MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (1º membro) e CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515 (2º membro).

II - 2ª CPD: MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (Presidente); CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515 (1º membro) e CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (2º membro).

III - 3ª CPD: CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515 (Presidente); CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (1º membro) e MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (2º membro).

IV - 4ª CPD: GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295 (Presidente); LORENA SOARES ABREU PILONI, matrícula 14400790 (1º membro) e RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (2º membro).

V - 5ª CPD: SILVIA MIDORI DE SOUZA SHIMADA, matrícula 16579496 (Presidente); DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1927892 (1º membro) e ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556 (2º membro).

VI - 6ª CPD: RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (Presidente); GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295 (1º membro) e LORENA SOARES ABREU PILONI, matrícula 14400790 (2º membro).

VII - 7ª CPD: ANA LUIZA BULKOO MANTOVANI, matrícula 14413035 (Presidente); PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (1º membro) e DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (2º membro).

VIII - 8ª CPD: PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (Presidente); DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (1º membro) e ANA LUIZA BULKOO MANTOVANI, matrícula 14413035 (2º membro).

IX - 9ª CPD: DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (Presidente); ANA LUIZA BULKOO MANTOVANI, matrícula 14413035 (1º membro) e PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (2º membro).

X - 10ª CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (Presidente); PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (1º membro) e DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (2º membro).

XI - 11ª CPD: PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (Presidente); DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (1º membro) e MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (2º membro).

XII - 12ª CPD: DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (Presidente); MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (1º membro) e PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (2º membro).

XIII - 13ª CPD: AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, matrícula 16763947 (Presidente); MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula 180393X (1º membro) e ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 14388251 (2º membro).

XIV - 14ª CPD: MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula 180393X (Presidente); ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 14388251 (1º membro) e AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, matrícula 16763947 (2º membro).

XV - 15ª CPD: ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 14388251 (Presidente); AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, matrícula 16763947 (1º membro) e MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula 180393X (2º membro).

XVI - 16ª CPD: RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177; (Presidente); SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (1º membro) e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (2º membro).

XVII - 17ª CPD: SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (Presidente); RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (1º membro) e RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177 (2º membro).

XVIII - 18ª CPD: RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (Presidente); RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177 e SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (2º membro).

XIX - 19ª CPD: BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (Presidente); ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (1º membro) e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (2º membro).

XX - 20ª CPD: ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (Presidente); LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (1º membro) e BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (2º membro).

XXI - 21ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (Presidente); BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (1º membro) e ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (2º membro).

XXII - 22ª CPD: LORENA SOARES ABREU PILONI, matrícula 14400790 (Presidente); RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (1º membro) e GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295 (2º membro).

XXIII - 23ª CPD: DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1927892 (Presidente); ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556 (1º membro) e SILVIA MIDORI DE SOUZA SHIMADA, matrícula 16579496 (2º membro).

XXIV - 24ª CPD: ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556 (Presidente); SILVIA MIDORI DE SOUZA SHIMADA, matrícula 16579496 (1º membro) e DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1927892 (2º membro).

XXV - 25ª CPD: LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (Presidente); ANA LÚCIA MENESES DA SILVA, matrícula 1682282X (1º membro) e NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (2º membro).

XXVI - 26ª CPD: MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (Presidente); CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (1º Membro) e MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (2º membro).

XXVII - 27ª CPD: KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (Presidente), THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (1º membro), e ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (2º membro).

XXVIII - 28ª CPD: MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080 (Presidente); MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (1º Membro) e NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (2º membro).

XXIX - 29ª CPD: ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (Presidente); KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (1º membro) e THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (2º membro).

XXX - 30º CPD: THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (Presidente); ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (1º membro) e KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (2º membro).

XXXI - 31º CPD: CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (Presidente); MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (1º membro) e MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (2º Membro).

XXXII - 32º CPD: MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (Presidente); MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (1º membro) e CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (2º membro).

XXXIII - 33º CPD: MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (Presidente); NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (1º Membro) e MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080 (2º membro).

XXXIV - 34º CPD: NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (Presidente); MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080 (1º Membro) e MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (2º Membro).

XXXV - 35º CPD: CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (Presidente); ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (1º membro) e LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (2º membro).

XXXVI - 36º CPD: ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (Presidente); LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (1º membro) e CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (2º membro).

XXXVII - 37º CPD: LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (Presidente); CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (1º membro) e ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (2º membro).

XXXVIII - 38º CPD: ANA LÚCIA MENESES DA SILVA, matrícula 1682282X (Presidente); NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (1º membro) e LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300, (2º membro).

XXXIX - 39º CPD: NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (Presidente); LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (1º membro) e ANA LÚCIA MENESES DA SILVA, matrícula 1682282X (2º membro).

XL - 40º CPD: HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259 (Presidente); THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (1º membro) e TATIANA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 1415239 (2º membro).

XLI - 41º CPD: TATIANA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 1415239 (Presidente); HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259 (1º membro) e THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (2º membro).

XLII - 42º CPD: THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (Presidente); TATIANA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 1415239 (1º membro) e HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259 (2º membro).

XLIII - 43º CPD: FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (Presidente); RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504 (1º membro) e LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (2º membro).

XLIV - 44º CPD: LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (Presidente); FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (1º membro) e RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504 (2º membro).

XLV - 45º CPD: RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504 (Presidente); LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (1º membro) e FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (2º membro).

XLVI - 46º CPD: ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (Presidente); CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1443735X (1º membro) e ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (2º membro).

XLVII - 47º CPD: CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1443735X (Presidente) e ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (1º membro) e ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (2º membro).

XLVIII - 48º CPD: ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (Presidente); ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (1º membro) e CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1443735X (2º membro).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum membro de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 3º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPE/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo hábil para a instrução processual, nos moldes do artigo 2º, desta Portaria.

Art. 4º Recompor o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores; ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980; DIVA MARTINS COSTA, matrícula 1721631; FERNANDA CRISTINA

COSTA SOUSA, matrícula 14423758; GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 14401894; IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764; IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231; JALUSY DIAS GONÇALVES, matrícula 14437597; LEIDIANE LOPES LINO, matrícula 16613279; LOIANE THAIS FERREIRA DA SILVA, matrícula 16737067; LUZINETE ARAÚJO NEPUMOCENO, matrícula 16856864; MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113; NÁDIA GOMES SANTIAGO, matrícula 16596536; NATHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, matrícula 14352109; PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 1423002; PAULA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 1839276; PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula 1989588; SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 1410709; VALÉRIA DOMINGAS DE BRITO MARQUES, matrícula 14389703 e VIVIANI COSTA DE ASSIS, matrícula 16604830. Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011 a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, a informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar e ficarão lotados na Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Ficam dispensados de atuar na Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, os seguintes servidores: DANILLA KATIUSCIA RODRIGUES COSTA, matrícula 16729153; FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 14351285; LOYANE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 16829093; LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, matrícula 1438681X.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 1995, pág. 36, que concedeu licença prêmio do servidor cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8: ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio - 06.02.1990 a 06.02.1995...", LEIA-SE: "... 4º Quinquênio - 06.02.1990 a 04.02.1995..."

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2000, pág. 18, que concedeu licença prêmio do servidor cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8: ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio - 07.02.1995 a 06.02.2000...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio - 05.02.1995 a 03.02.2000..."

Na Ordem de Serviço de 14 de maio de 2007, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2007, o ato que concedeu licença prêmio do servidor cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8: ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio - 07.02.2000 a 06.02.2005...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio - 04.02.2000 a 01.02.2005..."

Na Ordem de Serviço nº 34, de 28 de maio de 2013, publicada no DODF nº 115, de 06 de junho de 2013, o ato que concedeu licença prêmio do servidor cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8: ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio - 07.02.2005 a 06.02.2010...", LEIA-SE: "...7º Quinquênio - 02.02.2005 a 31.01.2010..."

Na Ordem de Serviço nº 34, de 24 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, o ato que concedeu licença prêmio do servidor cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8: ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio - 07.02.2010 a 06.02.2015...", LEIA-SE: "...8º Quinquênio - 01.02.2010 a 30.01.2015..."

Na Ordem de Serviço nº 43, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, o ato que concedeu licença prêmio do servidor cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8: ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio - 07.02.2015 a 05.02.2020...", LEIA-SE: "...9º Quinquênio - 31.01.2015 a 29.01.2020..."

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituto, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução FEPECS nº 02, de 08/02/11 (DODF nº 28, de 09/02/2011), e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018 (DODF nº 79, de 25/04/2018), além da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), e conforme o Processo SEI-GDF 00064-00002266/2020-12, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO ESPER, matrícula SES 147.632-7 e FEPECS 276.395-8, para substituir a Coordenadora, da Coordenação do Curso de Enfermagem, CPE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância, EXCEPCIONALMENTE, no período de 19 de julho a 28 de julho de 2023.

Art. 2º Mantenham-se os efeitos da Ordem de Serviço FEPECS nº 54, de 04 de julho de 2023 (DODF nº 125, de 05/07/2023, pág. 49), após o período informado no art. 1º dessa Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de julho de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e estatutárias, Processo SEI-GDF 00064-00003661/2022-84, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada em 16 de maio de 2007, pág. 19, da Ordem de Serviço publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 1995, pág. 36, que concedeu licença prêmio para PAULO ROBERTO SILVA.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada em 16 de maio de 2007, pág. 19, da Ordem de Serviço publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2000, pág. 18, que concedeu licença prêmio para PAULO ROBERTO SILVA.

AMILCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI - matrícula 1.701.194-9 como Fiscal Técnico do Contrato nº 021/2023 - DCC/UNIAF/FHB, PABLO SOL SERRA - matrícula 1.698.582-6, como Fiscal Técnico Substituto objeto do processo nº 00063-00003872/2023-26.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de Solução de Informática - Sistema FHB - 2023, na Fundação Hemocentro de Brasília.

I - Integrantes Requisitantes: BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 0353235-6; FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9; JULIANE APARECIDA DE LIMA, matrícula 1401848-9; MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5; RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, 1401864-0;

II - Integrante Técnico: REGINALDO PASSOS, matrícula 1402217-6;

III - Integrante Administrativo: TIAGO DE AZEVEDO BRITTO, matrícula 1703402-7.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 707, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011, do servidor MÁRCIO

ANTÔNIO ROCHA SILVA JÚNIOR, matrícula 211.365-1, para participar do Jogos Mundiais de Polícia e Bombeiros, no Canadá, no período de 28/07 a 6/08/2023, conforme Processo 00080-00162482/2023-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 708, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à servidora BÁRBARA CAROLINA VANDERLEY BOAVENTURA, matrícula 244.784-3, para realização de visita técnica na Universidade de Coimbra, em Portugal, de 27/07 a 7/08/2023, considerando o Processo 00080-00185248/2022-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 709, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR LUANA ROSA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 222.533-6, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, da substituição do Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00167646/2023-82.

DESIGNAR VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 27.297-3, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00167646/2023-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 710, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 27.297-3, para substituir CELSO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 39.527-7, titular do Cargo de Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 11 a 19/07/2023, de 20 a 21/07/2023 e de 24 a 26/07/2023, por motivo de férias e abono do titular. Processo 00080-00167582/2023-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 711, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

TANIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 249.968-1, para substituir ERIK GONÇALVES DE LIMA COSTA, matrícula 225.584-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 4/07 a 2/08/2023 e de 3 a 17/08/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00145022/2023-12.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, matrícula 29.396-2, para substituir SULENE DE ANDRADE MATOS, matrícula 248.248-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00160758/2023-11.

FERNANDA PAULA FELIX DE SOUSA, matrícula 253.785-0, para substituir CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA, matrícula 28.396-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 26/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00132113/2023-80.

SAMIRA VIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 225.536-7, para substituir ELOILDE GOMES DE SOUZA, matrícula 22.396-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 24/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00135217/2019-60.

CLEIDE CRISTINA LOPES, matrícula 49.919-6, para substituir ADJANE ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula 23.039-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Guara, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 28/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00143228/2023-08.

MIRELA DA COSTA SOUSA, matrícula 225.414-X, para substituir PATRICIA GALDINO DA SILVA, matrícula 25.909-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/05 a 25/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00154008/2023-00.

TEREZA CRISTINA ALVES LEITÃO, matrícula 210.657-4, para substituir PATRICIA GALDINO DA SILVA, matrícula 25.909-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/06 a 23/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00158948/2023-60.

LEONARDO FARIAS DA SILVA, matrícula 241.208-X, para substituir MÔNICA CAVALCANTE CORREA, matrícula 230.435-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 30/06/2023, por motivo de aposentadoria do Diretor. Processo 00080-00141786/2023-21.

JUCICLEIDE SIQUEIRA DA SILVA MORAIS, matrícula 203.371-2, para substituir RONUBIO DE SOUZA SILVA, matrícula 241.084-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00067076/2023-21.

ABKEILA DIAS DA SILVA, matrícula 204.803-5, para substituir ALINE TELES CRISTALINO, matrícula 236.823-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7/06 a 12/07/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00160415/2023-48.

VIVIANE COSTA MOREIRA, matrícula 216.945-2, para substituir ANELISE PACHECO, matrícula 205.547-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7/06 a 12/07/2023, por motivo de aposentadoria do titular. Processo 00080-00157097/2023-38.

ITALO AMORIM DE SOUZA, matrícula 220.416-9, para substituir JULIANO ANDRE SOARES DE SOUZA, matrícula 215.301-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/06 a 2/07/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00136466/2023-59.

SIVALDO BARBOSA LEITE BORGES, matrícula 204.695-4, para substituir VINICIUS DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 234.157-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 19/07/2023, por motivo de recesso do titular, e de 20 a 27/07/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00160361/2023-11.

CLEIDE MADEIRO DE LIMA ARAUJO, matrícula 239.247-X, para substituir LILIAN LIMA SANTIAGO CHAVES, matrícula 220.230-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/05 a 24/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00135196/2023-69.

ERIC DE SALES, matrícula 229.149-5, para substituir LEANDRO RIBEIRO TONETE, matrícula 231.295-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/05 a 10/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00126616/2023-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Destituir a servidora ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS matrícula 30195-7 da função de interlocutora da Comissão Gestora da CRE/Brazlândia.

DESIGNAR o seguinte servidor para a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I – SILVIA ROBERTA MARUNO – 300709-x, Assessora CRE/Brazlândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE JULHO DE 2023

Aprova o regulamento do processo eleitoral para a eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/Rural, instituídos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e em atenção ao estabelecido nos arts. 30 e 39 do Decreto nº. 39.910, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - Conseg/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - Conseg/Rural, instituídos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, para o mandato do quadriênio 2023-2027, na forma dos Anexos desta Portaria:

I - Regulamento do Processo Eleitoral dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - Conseg/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - Conseg/Rural;

II - Edital do Processo Eleitoral Conseg 2023;

III - Calendário Eleitoral;

IV - Formulário de Impugnação;

V - Formulário de Inscrição;

VI - Formulário de Recurso;

VII - Formulário para Denúncia de Propaganda Eleitoral Irregular; e

VIII - Declaração de Residência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SSP/DF nº 74, de 1º de julho de 2019 e demais disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR

ANEXO I REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - CONSEG CAPÍTULO I Das Eleições

Art. 1º As eleições da Diretoria dos Conselhos Comunitários de Segurança nas Regiões Administrativas CONSEG/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/ Rural ocorrerão no último domingo do mês de outubro dos anos ímpares, a cada quadriênio, na sede do CONSEG ou em instalação de órgão público da respectiva Região Administrativa, e reger-se-ão por este Regulamento, pelo Decreto 39.910 de 26 de junho de 2019 e pelo Edital das Eleições.

Art. 2º O Edital das Eleições dos CONSEGS será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em até 90 (noventa) dias anteriores à eleição.

§ 1º O prazo para impugnação do Edital das Eleições será de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser encaminhada à Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral julgará a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia de seu recebimento e comunicará o teor do julgamento aos interessados por intermédio de notificação.

§ 3º Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da notificação ao impugnante.

§ 4º O Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em última instância, julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de seu recebimento, publicando-se a decisão no Diário Oficial.

Art. 3º O mandato terá duração de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição para Presidente para um único período subsequente no mesmo CONSEG.

Parágrafo único. Não haverá limite para a reeleição dos demais cargos da Diretoria dos CONSEGS.

Art. 4º A Diretoria eleita será empossada e iniciará suas atividades na segunda quinzena do mês de novembro, em solenidade presidida pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 5º O mandato da Diretoria eleita terá início no dia da posse.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria em exercício termina com a posse dos eleitos.

Art. 6º No caso de chapa única, atendidos os requisitos do §1º e § 2º do art. 10 do Decreto 39.910 de 26 de junho de 2019, a SSP/DF aclamará a chapa como eleita.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 7º As eleições serão efetuadas sob a presidência e responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, composta por 11 (onze) servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que será nomeada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os nomes dos indicados a compor a Comissão Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em até 90 (noventa) dias anteriores à eleição.

Art. 8º A Comissão Eleitoral é provisória e se extinguirá com o encerramento do processo eleitoral.

Art. 9º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ou fiscais.

Parágrafo único. Os parentes até o terceiro grau dos membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos a direção do CONSEG.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o processo eleitoral, cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto 39.910 de 26 de junho de 2019, deste Regulamento e do Edital das Eleições dos CONSEGS;

II - analisar os requerimentos de registro das chapas, verificando se a documentação está correta, deferindo ou não o registro;

III - verificar a ocorrência de situações de inelegibilidade, inclusive a verificação de proibição de candidatos parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de qualquer um dos seus membros;

IV - decidir em primeira instância acerca das impugnações interpostas com fundamento em irregularidades verificadas no processo eleitoral;

V - designar os componentes das Mesas Eleitorais;

VI - credenciar os fiscais de chapas;

VII - receber a apuração das Mesas Eleitorais, homologar e divulgar o resultado das eleições;

VIII - decidir em primeira instância os casos omissos quanto ao processo eleitoral;

IX - entregar aos candidatos, no momento do pedido de registro das chapas, uma cópia do presente regulamento, e prestar-lhes todas as orientações e informações necessárias;

X - solicitar o apoio de setores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para organizar, em conjunto, o treinamento dos integrantes das Mesas Eleitorais;

XI - manter contato permanente com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, solicitando e prestando as informações que forem necessárias à execução deste Processo Eleitoral;

XII - solicitar o apoio dos setores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para o desempenho das ações necessárias à execução do Processo Eleitoral; e

XIII - manter o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal informado sobre o andamento do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III

Da Mesa Eleitoral

Art. 11. A votação ocorrerá perante Mesa Eleitoral, composta por 03 (três) membros convidados e designados pela Comissão Eleitoral, até 20 (vinte) dias antes das eleições.

§ 1º Os integrantes da mesa eleitoral serão servidores públicos do Distrito Federal convidados pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e no caso de quórum insuficiente, serão convocados, e designados pela Comissão Eleitoral em ato próprio.

§ 2º A Comissão Eleitoral designará também 10% (dez por cento) de membros reservas para as Mesas Eleitorais por Região Administrativa, os quais atuarão nos casos de ausência dos membros originalmente designados ou no apoio à votação, conforme solicitação dos Presidentes das Mesas Eleitorais.

§ 3º Cada Mesa Eleitoral, com função receptora e escrutinadora de votos, será constituída por um Presidente e dois Mesários.

§ 4º Excepcionalmente, em caso de necessidade e a critério do Presidente da Comissão Eleitoral, poderão ser designados, no dia das eleições, até 02 (dois) mesários escrutinadores para auxiliar a Mesa na realização dos trabalhos.

§ 5º Os integrantes das Mesas serão instruídos sobre o processo da eleição pela Comissão Eleitoral, que lhes entregará cópia deste regulamento.

Art. 12. Não poderão integrar as Mesas Eleitorais:

I - Os candidatos;

II - Os membros governamentais efetivos;

III - Os parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, dos candidatos e dos membros governamentais efetivos;

IV - Os membros da atual Diretoria do CONSEG; e

V - Os fiscais de chapa.

Art. 13. Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I - Instalar e presidir os trabalhos na respectiva seção de votação;

II - Liberar a votação na urna após a identificação do eleitor pelos mesários;

III - Dirimir as dúvidas dos eleitores e dos mesários;

IV - Identificar os fiscais de chapa e autorizar o acompanhamento da votação;

V - Comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução não seja de sua competência; e

VI - Lavrar a Ata da seção de votação.

Art. 14. Compete aos mesários:

I - Identificar o eleitor por meio do título de eleitor ou documento oficial com foto;

II - Colher a assinatura do eleitor na relação de eleitores da seção eleitoral;

III - Organizar a fila de votação por ordem de preferência, tais como idosos, gestantes, deficientes físicos, servidores públicos em serviço, dentre outros;

IV - Substituir o Presidente da Mesa Eleitoral em seus impedimentos e ausências eventuais; e

V - Auxiliar o Presidente da Mesa Eleitoral no que for solicitado para a execução da eleição.

Art. 15. Toda seção eleitoral será iniciada e encerrada pelo Presidente da Mesa Eleitoral que registrará em Ata:

I - Nome completo dos membros da Mesa Eleitoral e horário de chegada e saída;

II - Local da seção eleitoral;

III - Horário de início e fim da votação;

IV - Quantidade de eleitores admitidos para a votação; e

V - Ocorrências da seção eleitoral contendo os fatos, os envolvidos e o desfecho.

Art. 16. Se a instalação da Mesa Eleitoral não for possível pelo não comparecimento de número suficiente de seus membros, a Comissão Eleitoral indicará novos membros para compô-la.

Art. 17. Os membros da Mesa Eleitoral, se for o caso, e os fiscais credenciados pelas chapas, votarão alternadamente perante a Mesa a que servirem, de forma a não prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

Das Chapas

Art. 18. As chapas serão compostas pelos candidatos aos cargos da Diretoria do CONSEG, atendidos os requisitos do §1º e § 2º do art. 10 do Decreto 39.910 de 26 de junho de 2019.

§ 1º É vedada a inscrição individual de candidato e de chapa que não esteja com todos os cargos devidamente preenchidos.

§ 2º O candidato não poderá integrar mais de uma chapa, ainda que concorrendo a cargos diversos.

§ 3º O candidato deverá possuir 18 anos de idade ou mais na data do registro da chapa.

§ 4º O candidato deverá residir na Região Administrativa correspondente à área do CONSEG ao qual deseja se candidatar ou exercer atividade funcional/profissional na área de abrangência do respectivo CONSEG há pelo menos dois anos ininterruptos.

§ 5º As chapas deverão ser compostas por pessoas de ambos os gêneros contendo, no mínimo, 30% de candidatas do gênero feminino em qualquer uma das vagas, em atenção ao descrito no § 3º do art. 1º do Decreto Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

§ 6º Os Presidentes das Diretorias do atual mandato poderão concorrer à reeleição para o mesmo CONSEG/RA ou Rural, desde que não estejam no mesmo cargo há dois mandatos seguidos.

Art. 19. O pedido de registro de chapa será formalizado em requerimento a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, exclusivamente por e-mail, firmado conjuntamente pelos candidatos de cada chapa, nas datas previstas no Calendário Eleitoral e no Edital das Eleições dos CONSEGS.

§ 1º O registro de chapas deverá ser realizado por intermédio de e-mail oficial, o qual será utilizado também para fins de comunicação entre a Comissão Eleitoral e a chapa durante todo o pleito.

§ 2º Toda a documentação dos integrantes da chapa, necessária para o registro, deverá ser encaminhada conjuntamente por intermédio do e-mail oficial supramencionado no parágrafo anterior.

§ 3º Não serão recebidos pedidos de registro fora do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral e no Edital das Eleições dos CONSEGS.

§ 4º Os pedidos de registro de chapas serão consignados pela Comissão Eleitoral em ata própria.

Art. 20. Será indeferido o pedido de registro de chapa que tenha entre seus integrantes servidores públicos da ativa, efetivos ou comissionados, dos órgãos e entidades previstos nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 39.910 de 26 de junho de 2019.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de registro de chapa com candidato que tenha incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme §5º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Art. 21. Cada candidato integrante da chapa deverá entregar, no ato do pedido de registro, os seguintes documentos:

I - formulário de registro da chapa totalmente preenchido;

II - cópia da carteira de identidade;

III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

IV - certidão negativa criminal federal;

V - certidão negativa criminal do distrito federal;

VI - certidão negativa eleitoral;

VII - declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos, conforme previsto no Anexo II do Decreto Distrital nº 39.738, de 28 de março de 2019.

VIII - currículo vitae;

IX - 01 (uma) foto colorida, atual, com fundo branco, medindo 3X4cm; e

X - comprovante de residência ou de exercício de atividade funcional/profissional na área de abrangência do respectivo CONSEG há pelo menos dois anos ininterruptos.

§ 1º A não apresentação de qualquer dos documentos e informações necessárias acarretará o indeferimento do pedido de registro de candidatura.

§ 2º Quando da análise documental constante dos incisos I a IX do art. 21 pela Comissão Eleitoral, será também verificada a análise de vida pregressa e investigação social.

Art. 22. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do pedido de registro para notificar a chapa acerca de eventual irregularidade de candidatura.

Parágrafo único. O Presidente da chapa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, à contar da notificação, para sanar as irregularidades que possa obstar o registro da chapa.

Art. 23. O indeferimento do pedido de registro de chapa será feito, de forma fundamentada, pela Comissão Eleitoral e por esta comunicado ao candidato a Presidente da chapa em até 05 (cinco) dias úteis após o pedido do registro.

§ 1º Do indeferimento do registro de chapa caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

§ 2º A Comissão Eleitoral julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia de seu recebimento e comunicará o teor do julgamento aos interessados por intermédio de notificação.

§ 3º Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da notificação ao recorrente.

§ 4º O Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em última instância, julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de seu recebimento, publicando-se a decisão no Diário Oficial.

CAPÍTULO V

Dos Fiscais de Chapa

Art. 24. Cada chapa poderá indicar dois fiscais, de livre escolha, no ato do pedido de registro da candidatura, fornecendo a indicação de nome completo, endereço residencial e número do documento de identidade, os quais acompanharão as operações de votação e apuração, e também rubricarão a relação dos eleitores cadastrados para votação.

Parágrafo único. Os fiscais deverão solicitar à Comissão Eleitoral, até 07 (sete) dias antes das eleições, as credenciais para o exercício de suas atividades.

Art. 25. O fiscal que obstar, com sua conduta, o bom andamento das eleições, poderá ser impedido de atuar pelo Presidente da Mesa, que registrará a ocorrência em ata e solicitará, se for o caso, intervenção policial para dar prosseguimento aos trabalhos.

Art. 26. O Presidente da Comissão Eleitoral poderá destituir o fiscal de sua função constatada a prática das seguintes ações:

- I - não se identificar à Mesa Eleitoral no momento de sua chegada à seção eleitoral;
- II - tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da Mesa Eleitoral;
- III - intervir injustificadamente por mais de uma vez nas atividades que competem à organização;
- IV - tratar de forma desrespeitosa qualquer pessoa presente na seção eleitoral;
- V - comunicar-se com os eleitores nos locais de votação visando influenciar na decisão do voto;
- VI - aproximar-se da cabine de votação comprometendo o sigilo da votação;
- VII - portar ou distribuir material de campanha na seção eleitoral ou nas suas proximidades; e
- VIII - usar de violência física ou moral contra qualquer pessoa na seção eleitoral ou nas suas proximidades.

CAPÍTULO VI

Da Campanha Eleitoral

Art. 27. Não será permitido durante a campanha eleitoral:

- I - propaganda de caráter político-partidário e político-sindical;
- II - manifestações que denotem qualquer tipo de discriminação;
- III - remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de atividades relativas à eleição;
- IV - prática de ameaças, coação ou cerceamento de liberdade;
- V - utilização de bens públicos;
- VI - propaganda que implique em grave perturbação à ordem e/ou enganosa e ao aliciamento de eleitores por meios insidiosos;
- VII - realização das reuniões de CONSEG, que deverão ser suspensas 60 dias antes do dia previsto para a votação, conforme previsão no Edital e no Calendário Eleitoral;
- VIII - propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;
- IX - o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do Distrito Federal, empresas privadas, partidos políticos ou sindicatos;
- X - propaganda difamatória em relação aos candidatos das outras chapas concorrentes;
- XI - a realização de campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento distrital ou federal;
- XII - uso de bens que dependam de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- XIII - a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- XIV - a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, de chapa ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral; e

XV - No dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das vedações previstas nos incisos anteriores implicará em impugnação da chapa.

CAPÍTULO VII

Do Cadastro dos Eleitores

Art. 28. O cadastro dos eleitores se dará seguindo as diretrizes estabelecidas neste Regulamento e no Edital das Eleições dos CONSEGS.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal disponibilizará um link no site da SSPDF, <https://www.ssp.df.gov.br>, por meio do qual os eleitores interessados deverão fazer o cadastramento com o fito de se tornarem aptos a votar nas eleições dos CONSEGS.

Art. 30. Os eleitores, ao efetuarem o cadastro, deverão preencher todos os campos do link de cadastramento e anexar o título de eleitor, um documento oficial com foto e o comprovante de residência.

Art. 31. Para fins deste Regulamento, são considerados documentos aptos a comprovar residência todos aqueles elencados no Edital das Eleições.

CAPÍTULO VIII

Da Validação do Cadastro

Art. 32. A validação do cadastro do eleitor se dará com o atendimento dos seguintes critérios:

- I - preenchimento integral do formulário de cadastramento;
- II - inclusão, junto ao link de cadastramento, dos documentos exigidos neste Regulamento e no Edital das Eleições dos CONSEGS;
- III - possuir domicílio eleitoral no Distrito Federal correspondente à área de abrangência do CONSEG para o qual que se pretenda votar; e
- IV - comprovação de residência do eleitor correspondente à área de abrangência do CONSEG para o qual se pretenda votar.

§ 1º O eleitor que tiver o seu cadastro indeferido será notificado pela Comissão Eleitoral por intermédio do e-mail por ele cadastrado, sendo informado o motivo do indeferimento.

§ 2º O eleitor que tiver o seu cadastro indeferido poderá, dentro do prazo estabelecido no cronograma das eleições, fazer novo cadastro no próprio link de cadastramento, desde que regularizadas as questões que ensejaram o indeferimento.

CAPÍTULO IX

Da Votação e do Voto

Art. 33. A eleição das Diretorias dos CONSEGS/RA e CONSEGS/Rural será realizada por votação universal, facultativa, sigilosa, indireta e majoritária na forma prevista no Decreto 39.910/19, neste Regulamento e no Edital das Eleições dos CONSEGS, à exceção dos CONSEGS Brasília Centro e SIA, que terão votação por representação de entidades.

Art. 34. Terão direito a voto os eleitores que tiverem seus cadastros aprovados no site <https://www.ssp.df.gov.br> da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 1º A Comissão Eleitoral disponibilizará no site da SSPDF até 20 dias antes das eleições a relação dos eleitores aptos a votar por CONSEG.

§ 2º No dia da votação o eleitor, com cadastro aprovado, deverá comparecer ao local da votação munido do título de eleitor ou qualquer outro documento oficial com foto.

Art. 35. O voto, especificamente para os CONSEGS Brasília Centro e SIA, será representativo, facultativo, sigiloso, indireto e majoritário, a ser exercido pelo representante legal da entidade ou seu substituto legal.

Art. 36. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal disponibilizará um link no site da SSPDF, <https://www.ssp.df.gov.br>, para que os eleitores possam fazer o cadastramento com o fito de se tornarem aptos a votar nas eleições dos CONSEGS Brasília Centro e SIA.

Art. 37. Os eleitores, especificamente, dos CONSEGS Brasília Centro e SIA, ao efetuarem o cadastro, deverão preencher o formulário no link a ser disponibilizado no site da SSPDF, <https://www.ssp.df.gov.br>, bem como anexar o título de eleitor, um documento oficial com foto, ato constitutivo da entidade que representa e ata de Assembleia-Geral ou qualquer outro documento que formalize a condição do representante legal ou seu substituto legal como eleitor apto a votar por aquele segmento.

Art. 38. Terão direito a voto os eleitores que representarem os seguintes segmentos na área de abrangência dos CONSEGS Brasília Centro e SIA:

- I - representantes legais dos grupos assistenciais, religiosos, estudantes, artísticos, culturais, síndicos, profissionais e outros agrupamentos sociais prestadores de serviços relevantes à coletividade;
- II - representantes legais das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - legalmente constituídas e com atuação na Região dos CONSEGS há mais de seis meses;
- III - representantes legais das organizações de classe sem fins lucrativos legalmente constituídas e com atuação na Região dos CONSEGS há mais de seis meses; e
- IV - representantes legais dos clubes de serviço e entidades comunitárias legalmente constituídas e com atuação na Região dos CONSEGS há mais de seis meses.

§ 1º O integrante da comunidade que representar mais de uma entidade ou segmento terá direito a um voto, ficando a seu critério a escolha da entidade a ser representada, devendo a outra entidade ser representada por pessoa a ser indicada por esta.

§ 2º É vedada a participação de partidos políticos.

§ 3º Só terão direito a voto as entidades que se cadastrarem no prazo legal estipulado.

§ 4º No momento do cadastramento, a entidade votante deverá designar apenas um representante para exercer o voto.

Art. 39. A votação ocorrerá no último domingo do mês de outubro dos anos ímpares, a cada quadriênio, no horário das 09h às 17h, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral, dentro dos limites da respectiva Região Administrativa a que pertence o CONSEG, divulgado o Calendário Eleitoral no site da SSP/DF, até 20 (vinte) dias antes da data das eleições.

§ 1º Havendo impossibilidade do local de votação ser definido dentro da própria Região Administrativa, será indicado um novo local em Região Administrativa adjacente.

§ 2º O Presidente da Mesa Eleitoral encerrará a votação no horário definido ou antes, no caso de todos os eleitores cadastrados na seção tiverem votado.

Art. 40. Encerrados os trabalhos de votação e escrutínio, o Presidente da Mesa Eleitoral fará lavrar a ata eleitoral, que será assinada também pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Art. 41. Serão registrados na ata eleitoral a data e local da eleição, horário de início e término da votação e do escrutínio, nome dos participantes da mesa eleitoral e dos fiscais e, resumidamente, ocorrências, protestos e impugnações apresentados no decorrer dos trabalhos.

Art. 42. O ato de votar obedecerá ao presente procedimento:

I - o eleitor apresentar-se-á à Mesa Eleitoral exibindo a um dos mesários título de eleitor ou qualquer outro documento oficial com foto e assinará a folha de votação;

II - os analfabetos deverão apor a impressão digital do dedo polegar da mão direita no local destinado à assinatura na folha de votação;

III - os eleitores portadores de necessidades especiais serão cadastrados e atendidos, pela Comissão Eleitoral, na medida de suas necessidades específicas;

IV - não poderá votar o eleitor que não tenha o nome constante da folha de votação ou que não apresente título de eleitor ou qualquer outro documento oficial com foto;

V - o Presidente da Mesa rubricará a folha de votação ao lado do nome do eleitor;

VI - os eleitores poderão adentrar o recinto de votação e exercer seu direito de voto no período estipulado para votação, devendo retirar-se do local logo após; e

VII - na hora determinada para o encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão todos convidados a fazer entrega, ordenadamente, do título de eleitor ou qualquer outro documento oficial com foto à Mesa Eleitoral, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor presente no local no horário estabelecido.

CAPÍTULO X

Da Apuração dos Votos

Art. 43. No fim do horário de votação, será emitido um boletim de urna (BU) de cada um dos equipamentos que registraram os votos em cada seção eleitoral.

§ 1º Os boletins de urna receberão uma assinatura digital e serão criptografados.

§ 2º Ao término da votação, o Presidente da Mesa Eleitoral digitará no terminal do mesário acoplado à urna eletrônica um código de encerramento que informará ao sistema que não haverá mais registro de votos. § 3º Após o Presidente da Mesa digitar o código descrito no parágrafo anterior, imediatamente, a urna encerrará o modo de votação e, em seguida, imprimirá pelo menos três vias do Boletim de Urna (BU).

§ 4º Todas as vias do Boletim de Urna deverão ser assinadas pelo Presidente da Mesa de votação e, se desejarem, também pelos fiscais que estiverem presentes.

§ 5º Das três vias do Boletim de Urna que forem impressas, uma será destinada à fiscalização, uma será anexada à ata da seção, e a última será afixada na porta da seção eleitoral para conhecimento público.

CAPÍTULO XI

Do Resultado das Eleições, das Impugnações e dos Recursos

Art. 44. Será considerada válida a eleição com qualquer número de votos.

Art. 45. Será considerada eleita a chapa que tenha obtido o maior número de votos válidos.

Art. 46. Em caso de empate nas eleições ou de nenhum voto registrado, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso.

Art. 47. Encerrada a fase de votação e contagem dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará a chapa vitoriosa em até 03 dias úteis após a data da votação.

Parágrafo único. O resultado das eleições será divulgado no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 48. Poderão ser interpostas impugnações com fundamento em irregularidades verificadas no processo eleitoral, apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis, via e-mail recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br, após a data da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes, sobre as eventuais impugnações interpostas.

Art. 49. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao interessado, via e-mail recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br, ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 1º. O Secretário de Segurança Pública decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes sobre as eventuais impugnações interpostas.

§ 2º. Provido o recurso, a Comissão Eleitoral, se for o caso, convocará nova eleição no prazo de 07 (sete) dias úteis, com obediência ao disposto neste Regulamento, vedado o registro de novas chapas.

§ 3º Excepcionalmente, serão autorizadas as inscrições de novas chapas no caso de provimento de impugnação em seção com chapa única.

Art. 50. Inexistindo recursos pendentes de julgamento, considera-se encerrado o processo eleitoral, devendo a Comissão Eleitoral encaminhar os nomes dos membros da chapa vencedora ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 51. Após lavrada a ata, toda a documentação referente ao pleito será acondicionada em envelope lacrado com fita adesiva e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e membros da Comissão Eleitoral, de forma a impedir a violação de seu conteúdo.

Art. 52. Após o encerramento das eleições, todo o material utilizado na eleição e dela resultante será transportado para a SSP/DF por seus servidores.

Art. 53. Ficará a critério da Comissão Eleitoral a constituição de outra Mesa Eleitoral para a nova eleição.

Art. 54. Não será permitido qualquer tipo de manifestação verbal, utilização de faixas, adesões e camisetas no dia da eleição, no perímetro de 200 metros do local da votação, tendente a influenciar o eleitor ou a título de propaganda dos candidatos.

Art. 55. A SSP/DF orientará e supervisionará todos os atos e atividades relacionadas ao processo eleitoral, bem como deles participará sempre que julgar necessário.

Parágrafo único. A SSP/DF poderá solicitar servidores aos demais órgãos governamentais cujo serviço seja necessário à plena realização do processo eleitoral dos CONSEG.

Art. 56. Os casos omissos relativos às eleições dos CONSEG serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal em última instância.

ANEXO II

EDITAL DA ELEIÇÃO DAS DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

DE SEGURANÇA

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL torna público o processo eleitoral para a eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/Rural, instituídos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, para o mandato do quadriênio 2023-2027, o qual será realizado conforme as cláusulas do Regulamento do Processo Eleitoral, deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 As eleições das Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas - CONSEG/RA e dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/Rural para o mandato do quadriênio 2023-2027 ocorrerão conforme as regras previstas neste Edital, no Regulamento do Processo Eleitoral e no Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, nas datas previstas no Calendário Eleitoral disposto no Anexo III e por meio do uso dos formulários dispostos nos Anexos IV, V, VI e VII.

1.1 As Diretorias dos CONSEGs/RA e CONSEGs/Rural são formadas pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Comunitário;

IV - Primeiro Secretário; e

V - Segundo Secretário.

1.2 A eleição das Diretorias dos CONSEGs/RA e CONSEGs/Rural será realizada por votação universal, facultativa, sigilosa, indireta e majoritária realizada pelos eleitores com domicílio eleitoral no Distrito Federal nas chapas que tiverem a inscrição validada pela Comissão Eleitoral, à exceção dos CONSEGs Brasília Centro e SIA, que ao invés de ser por votação universal, será por representação de entidades.

1.3 Para fins deste Edital considera-se:

a) votação universal: todos os eleitores com domicílio eleitoral no Distrito Federal;

b) votação facultativa: a não participação no presente processo eleitoral não implicará em sanções de qualquer natureza;

c) votação sigilosa: o local de votação e os meios utilizados para coleta do voto não permitirão a identificação, por qualquer pessoa, da chapa escolhida pelo eleitor;

d) votação indireta: o eleitor escolherá a chapa, composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Comunitário, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Os nomes dos membros integrantes das chapas serão divulgados previamente e a relação delas e de seus integrantes será afixada nos locais de votação;

e) votação majoritária: vencerá a eleição para a Diretoria do CONSEG/RA ou CONSEG/Rural a chapa que obtiver a maior quantidade de votos dentre as demais chapas candidatas ao mesmo CONSEG/RA ou CONSEG/Rural, seja qual for a diferença de votos para o segundo lugar. Em caso de empate nas eleições ou de nenhum voto registrado, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso;

f) no caso de chapa única, atendidos os requisitos do Decreto n.º 39.910 de 26 de junho de 2019, do Regulamento do Processo Eleitoral dos CONSEGs e deste Edital, a SSP/DF aclamará a chapa como eleita;

g) votação por representação de entidades: o voto se dará pelo representante legal ou substituto legal das entidades elencadas nos incisos I a IV do art. 39 do Regulamento do Processo Eleitoral;

h) domicílio eleitoral: todos os eleitores com domicílio eleitoral no Distrito Federal poderão votar nas chapas dos CONSEG(s) da Região Administrativa ou Área Rural;

i) territorialidade: os eleitores interessados em participar do presente processo eleitoral deverão votar nas chapas inscritas para os CONSEGs/RA e CONSEGs/Rural existentes na Região Administrativa correspondente conjuntamente à sua residência e a sua Zona Eleitoral indicada no Título de Eleitor.

1.3.1 Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:

a) contas de utilidades públicas: água, luz, gás, telefone fixo ou celular, internet, TV por assinatura;

b) contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;

c) boleto bancário: mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio, financiamento, fatura de cartão de crédito, etc.;

- d) declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- e) guia do IPTU ou IPVA;
- f) correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Distrital ou Federal;
- g) correspondência expedida por instituições bancárias públicas ou privadas;
- h) certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- i) carteira de trabalho;
- j) certidão ou declaração de matrícula em instituição de ensino fundamental, médio ou universitário;
- k) contrato de locação ou arrendamento de terra, nota fiscal de produtor rural ou documento de assentamento expedido pelo INCRA;
- l) certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- m) infração de trânsito;
- n) laudo de avaliação de imóvel pela Caixa Econômica Federal;
- o) escritura ou certidão de ônus do imóvel; e
- p) declaração de residência.

DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

2 O processo eleitoral regido pelo Decreto n.º 39.910/19, pelo Regulamento do Processo Eleitoral dos CONSEGS e por este Edital será dividido nas seguintes fases, com datas previstas no Calendário Eleitoral (Anexo III):

- a) Publicação de Portaria da SSP/DF, contendo o Regulamento do Processo Eleitoral e o Edital das Eleições dos CONSEGS;
- b) impugnação do edital;
- c) registro das chapas;
- d) cadastro dos eleitores;
- e) resultado definitivo dos registros de chapas validados pela Comissão Eleitoral;
- f) campanha eleitoral;
- g) votação e apuração;
- h) resultado da eleição;
- i) posse das diretorias eleitas; e
- j) caberá recurso de todas as fases decisórias, conforme previsto no Regulamento do Processo Eleitoral e neste Edital, o qual deverá ser apresentado com a utilização dos formulários próprios constantes nos Anexos desta Portaria.

DA COMISSÃO ELEITORAL

3 A Comissão Eleitoral será composta por 11 (onze) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a saber:

I- PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, matrícula nº 1.713.802-7, Coordenador da Coordenação de Segurança Comunitária - COORDSEG, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que a presidirá;

II- CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 1.714.161-3, segundo representante da COORDSEG, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III- MÁRCIO RODRIGUES DE ARAÚJO, mat. 1.697.188-4, terceiro representante da COORDSEG, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV- JANETE PEREIRA DA SILVA, mat. 1.714.115-X, quarto representante da COORDSEG, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

V- VERÔNICA GABRIELA LOPES SOARES, mat. 1.680.476-7, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI- ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, mat. 1.698.077-8, representante da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados - ASCOL, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VII- LUCAS ARAÚJO PEREIRA, mat. 1.708.918-2, representante da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VIII- DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 1.713.792-6 representante da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IX- DANIELLA ABRAHÃO, mat. 1.709.177-2, Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

X- MARCELO MACEDO KLOTZ, mat. 1.714.137-0, representante da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; e

XI- ADRIANA DEODATO LIRA, mat. 1.713.916-3, representante da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública - SUBISP, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.1 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas por maioria simples.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- 3.2.1 coordenar o processo eleitoral, cumprir e fazer cumprir as disposições do Decreto n.º 39.910 de 26 de junho de 2019, do Regulamento do Processo Eleitoral e deste Edital;
- 3.2.2 analisar os requerimentos de registro das chapas, verificando se a documentação está correta, deferindo ou não o registro;
- 3.2.3 decidir em primeira instância acerca das impugnações interpostas com fundamento em irregularidades verificadas no processo eleitoral;
- 3.2.4 notificar o Presidente da chapa e/ou o candidato interessado acerca de eventual irregularidade de candidatura;

3.2.5 verificar a ocorrência de situações de inelegibilidade;

3.2.6 decidir em primeira instância os casos omissos quanto ao processo eleitoral;

3.2.7 entregar aos candidatos, no momento do pedido de registro das chapas, uma cópia do presente regulamento, e prestar-lhes todas as orientações e informações necessárias;

3.2.8 encaminhar os recursos em face de suas decisões ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

3.2.9 designar os componentes das Mesas Eleitorais;

3.2.10 credenciar os fiscais de chapa;

3.2.11 receber a apuração das Mesas Eleitorais, homologar e divulgar o resultado das eleições;

3.2.12 solicitar o apoio de setores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para organizar, em conjunto, o treinamento dos integrantes das Mesas Eleitorais;

3.2.13 manter contato permanente com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, solicitando e prestando as informações que forem necessárias à execução deste Processo Eleitoral;

3.2.14 solicitar o apoio dos setores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para o desempenho das ações necessárias à execução do Processo Eleitoral;

3.2.15 manter o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal informado sobre o andamento do Processo Eleitoral;

3.3 Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

3.3.1 coordenar os trabalhos da Comissão Eleitoral;

3.3.2 firmar os atos da Comissão Eleitoral;

3.3.3 solicitar ao Secretário de Segurança Pública o apoio das Forças de Segurança, órgãos vinculados e outras instâncias do Governo do Distrito Federal, quando necessário;

3.3.4 exercer o voto de desempate, quando houver necessidade;

3.3.5 receber o resultado da votação, apresentando-o ao Secretário de Estado de Segurança Pública; e

3.3.6 encaminhar os resultados das decisões da Comissão Eleitoral para divulgação no site da SSP/DF, quando previsto.

3.4 Os membros da Comissão Eleitoral que exerçam cargo de Chefia em unidades da SSP/DF requisitarão apoio dos servidores dos respectivos setores para a execução das atividades administrativas do Processo Eleitoral.

3.5 Os membros da Comissão Eleitoral que não exerçam cargo de Chefia em unidades da SSP/DF exercerão com prioridade as atribuições da Comissão Eleitoral em relação às demais atribuições.

3.6 O Gabinete da SSP/DF adotará gestões para auxiliar a Comissão Eleitoral nos meios necessários para a realização das atividades.

3.7 Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos ou fiscais de chapa, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4 Qualquer cidadão com domicílio eleitoral no Distrito Federal, desde que comprove a quitação de suas obrigações eleitorais, poderá impugnar no prazo de 03 (três) dias úteis as regras constantes no presente Edital e/ou nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII na forma deste edital.

4.1 O impugnante deverá preencher e assinar todos os campos do Formulário de Impugnação (Anexo IV) e enviá-lo, exclusivamente, ao endereço eletrônico recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos:

- a) formulário de Impugnação preenchido e assinado em todos os campos, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) cópia, frente e verso, do título eleitoral;
- c) cópia, frente e verso, da carteira de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) certidão negativa eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) cópia do comprovante de residência; e
- g) cópias dos documentos que embasem os motivos da impugnação, caso sejam necessários ao julgamento do feito.

4.2 O impugnante deverá indicar, no Formulário de Impugnação, o(s) item(ns) do presente Edital e/ou nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII que estão sendo impugnados, apresentando os fatos e os fundamentos para a reforma.

4.3 O pedido de impugnação que não for instruído com os documentos exigidos neste Edital não será conhecido pela Comissão Eleitoral.

4.4 O pedido de impugnação que for conhecido será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no Calendário Eleitoral.

4.5 O resultado da impugnação será encaminhado por meio eletrônico ao impugnante.

4.6 Do resultado da análise da Comissão Eleitoral sobre as impugnações indeferidas caberá recurso ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico: recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br juntamente com os seguintes documentos:

4.7 novo Formulário de Impugnação preenchido e assinado em todos os campos, conforme modelo constante no Anexo IV; e

4.8 decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu o pedido de impugnação.

4.9 O recorrente deverá indicar, no Formulário de Impugnação, o(s) item(ns) do presente Edital e/ou nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII que estão sendo impugnados, apresentando os fatos e os fundamentos para a reforma da decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu o primeiro pedido de impugnação.

4.10 O recurso contrário à decisão de indeferimento da impugnação que não for instruído com os documentos exigidos neste Edital não será conhecido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

4.11 O pedido de impugnação que for conhecido será julgado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no Calendário Eleitoral.

4.12 O resultado do(s) recurso(s) será divulgado por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e o inteiro teor da(s) decisão(ões) encaminhado por meio eletrônico ao(s) recorrente(s).

4.13 Do resultado proferido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não caberá recurso.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

5 Os interessados em formar chapas para concorrer às vagas das Diretorias dos CONSEG/RA ou CONSEG/Rural deverão preencher e assinar todos os campos do Formulário de Inscrição (Anexo V) e enviá-lo ao endereço eletrônico registro.conseg2023@ssp.df.gov.br, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo III) juntamente com os documentos de todos os membros integrantes da chapa:

- formulário de Inscrição preenchido e assinado em todos os campos, conforme modelo constante no Anexo V;
 - cópia, frente e verso, da carteira de identidade;
 - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - certidão negativa criminal federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
 - certidão negativa criminal do Distrito Federal (<https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>);
 - certidão negativa eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - comprovante de residência conforme as opções descritas no item 1.4.9. deste Edital ou de exercício de atividade funcional/profissional na área de abrangência do respectivo CONSEG há pelo menos dois anos ininterruptos, atestados com os seguintes documentos:
 - carteira de trabalho;
 - declaração do empregador;
 - cópia do CNPJ; e
 - cópia do ato constitutivo da Empresa, caso seja o proprietário.
- l) Curriculum Vitae, contendo:
- Nível de escolaridade, matrícula profissional (se houver), cursos e condecorações;
 - 01 (uma) foto colorida, atual, com fundo branco, medindo 3X4cm; e
 - Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos, conforme previsto no Anexo II do Decreto Distrital nº 39.738, de 28 de março de 2019.

5.1 São requisitos mínimos para ser candidato:

- possuir 18 anos de idade ou mais na data do registro da chapa;
- ser eleitor com domicílio eleitoral no Distrito Federal em pleno gozo dos direitos políticos;
- residir na área de abrangência do respectivo CONSEG ou trabalhar há pelo menos dois anos ininterruptos na região; e
- cumprir as demais regras deste Edital.

5.2 Os pedidos de inscrição de chapas serão instruídos pela Comissão Eleitoral em processos eletrônicos próprios, individualizados por CONSEG, relacionados entre si e de acesso restrito no Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Distrito Federal - SEI/GDF, no âmbito da SSP/DF.

5.3 O fluxo interno dos processos referentes aos pedidos de inscrição, impugnações, recursos, denúncias e demais atos processuais será definido pela Comissão Eleitoral.

5.4 As chapas deverão ser compostas por pessoas de ambos os gêneros contendo, no mínimo, 30% de candidatas do gênero feminino em qualquer uma das vagas, em atenção ao descrito no § 3º do art. 1º do Decreto Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

5.5 Os membros das Diretorias do atual mandato poderão concorrer à reeleição para o mesmo CONSEG/RA ou Rural, à exceção dos Presidentes das Diretorias que somente poderão concorrer à reeleição para um mandato subsequente e desde que não estejam no mesmo cargo há dois mandatos seguidos.

5.6 A inaptdão de um candidato, por qualquer motivo previsto e em qualquer fase do Processo Eleitoral, invalidará a inscrição da chapa, a qual poderá interpor o recurso, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo VI) para apresentar os argumentos em defesa do(s) candidato(s) considerado(s) inapto(s) ou indicando novo membro com os respectivos documentos exigidos neste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação acerca da irregularidade.

5.7 São vedadas as seguintes inscrições de chapa, além de outras previstas no Regulamento do Processo Eleitoral e neste Edital:

- individual de candidato ou de chapa que não esteja com todos os cargos devidamente preenchidos;
- com candidato que tenha incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme §5º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019;
- com servidores públicos da ativa, efetivos ou comissionados, dos órgãos e entidades previstas nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 39.910 de 26 de junho de 2019.
- com candidato(s) inscrito(s) em outra(s) chapa(s) para qualquer CONSEG/RA ou Rural.

DA ANÁLISE DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DOS CANDIDATOS

6 Quando da análise documental apresentada para a inscrição, os candidatos das chapas serão submetidos à análise de vida pregressa e investigação social, o que será solicitado

pelo Presidente da Comissão Eleitoral aos setores e órgãos competentes vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.1 O Presidente da Comissão Eleitoral poderá, a qualquer momento do processo eleitoral, solicitar outros documentos necessários para a comprovação de dados ou esclarecimentos de fatos envolvendo os candidatos.

6.2 A análise da vida pregressa e investigação social dos candidatos terá início na fase de inscrição e será concluída antes da fase de votação e poderá sofrer alterações até a divulgação do resultado final da eleição, no caso de surgimento de fatos novos e ou desconhecidos da Comissão Eleitoral.

6.3 O deferimento na fase de registro das chapas não impede futura eliminação fundamentada no resultado da análise da vida pregressa e investigação social, bem como na verificação de que o candidato apresentou informação falsa à Comissão Eleitoral.

6.4 Os candidatos serão submetidos a análise de vida pregressa e investigação social com a utilização dos dados fornecidos no preenchimento da Ficha de Inscrição, na qual autorizarão a realização da análise responsabilizando-se pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos apresentados.

6.5 A análise e a investigação se pautarão nos valores éticos e disciplinares imprescindíveis ao exercício das atribuições inerentes a vaga ocupada na chapa e à natureza das funções do Conselho Comunitário de Segurança, conforme o Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, o disposto no Código de Ética e Disciplina dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, instituído pela Portaria SSP/DF nº 60, de 30 de março de 2022, bem como na legislação em vigor.

6.6 A análise poderá ocorrer por pesquisas de campo e por análise em bancos de dados, abrangendo os âmbitos social, administrativo, civil e criminal do candidato.

6.7 A pesquisa de campo e a análise de bancos de dados será solicitada pelo Presidente da Comissão Eleitoral ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, o qual requisitará os setores competentes da SSP/DF ou solicitará apoio das Forças de Segurança do Distrito Federal ou órgão vinculado para o levantamento de informações a respeito dos itens lançados no presente Capítulo.

6.8 Será considerado inapto na análise da vida pregressa o candidato que:

- cometeu crimes de qualquer natureza, com sentença transitada em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- cometeu ato de improbidade administrativa com condenação administrativa ou criminal nos últimos 05 (cinco) anos, independente da pena aplicada;
- incorreu nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme §5º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019; e
- figurar como autor ou participe em investigações ou processos criminais que apurem o cometimento de crimes, incluída a tentativa, contra a vida, patrimônio, honra, hediondos, patrimônio público.

6.9 Será considerado inapto na investigação social o candidato que:

- for parente, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral;
- houver declarado ou participado publicamente de atos ou grupos de apologia ao crime, ao uso de droga ilícita e à exaltação de organizações criminosas;
- praticar habitualmente ou organizar jogos proibidos onerosos ou gratuitos; e
- praticar atos equivalentes ao crime de usura pecuniária ou real, previstos na Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, tais como cobrar juros, comissões ou descontos percentuais, sobre dívidas em dinheiro superiores à taxa permitida por lei; cobrar ágio superior à taxa oficial de câmbio, sobre quantia permutada por moeda estrangeira; ou, ainda, emprestar sob penhor que seja privativo de instituição oficial de crédito, ainda que não possua condenação criminal.

e) A inaptdão na análise da vida pregressa ou na investigação social será fundamentada pela Comissão Eleitoral com base em relatório elaborado pelos setores da SSP/DF e/ou órgãos públicos encarregados pela realização dos atos.

6.10 Os motivos da inaptdão serão apresentados à chapa por meio de mensagem ao endereço eletrônico fornecido no Formulário de Inscrição.

6.11 O Presidente da chapa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, à contar da notificação, para sanar as irregularidades que possa obstar o registro da chapa.

DO CADASTRO DOS ELEITORES

7 O cadastro dos eleitores se dará seguindo as diretrizes estabelecidas neste Edital das Eleições e no Regulamento do Processo Eleitoral.

7.1 A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal disponibilizará um link no site da SSPDF, <https://www.ssp.df.gov.br>, por meio do qual os eleitores interessados deverão fazer o cadastramento com o fito de se tornarem aptos a votar nas eleições dos CONSEGS.

7.2 Os eleitores, ao efetuarem o cadastro, deverão preencher todos os campos do link de cadastramento e anexar o título de eleitor, um documento oficial com foto e o comprovante de residência.

7.3 A validação do cadastro do eleitor se dará com o atendimento dos seguintes critérios:

- preenchimento integral do formulário de cadastramento;
- inclusão, junto ao link de cadastramento, dos documentos exigidos neste Edital das Eleições e no Regulamento do Processo Eleitoral;
- possuir domicílio eleitoral no Distrito Federal correspondente à área de abrangência do CONSEG para o qual se pretenda votar; e
- comprovação de residência do eleitor correspondente à área de abrangência do CONSEG para o qual se pretenda votar.

7.4 O eleitor que tiver o seu cadastro indeferido será notificado pela Comissão Eleitoral por intermédio do e-mail por ele cadastrado, sendo informado o motivo do indeferimento.

7.5 O eleitor que tiver o seu cadastro indeferido poderá, dentro do prazo estabelecido no cronograma das eleições, fazer novo cadastro no próprio link de cadastramento, desde que regularizadas as questões que ensejaram o indeferimento.

DO RESULTADO DOS REGISTROS DAS CHAPAS

8 O resultado definitivo dos registros de chapas validados pela Comissão Eleitoral será divulgado no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

DAS MESAS ELEITORAIS

9 Em todos os locais de votação haverá 01 (uma) Mesa Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- a) presidente da Mesa Eleitoral;
- b) primeiro Mesário; e
- c) segundo Mesário.

9.1 Os integrantes serão servidores públicos do Distrito Federal convidados/convocados pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e designados pela Comissão Eleitoral em ato próprio.

9.2 A designação dos membros levará em conta, preferencialmente, a proximidade da residência destes com os locais de votação.

9.3 A Comissão Eleitoral designará também 10% (dez por cento) de membros reservas para as Mesas Eleitorais por Região Administrativa, os quais atuarão nos casos de ausência dos membros originalmente designados ou no apoio à votação, conforme solicitação dos Presidentes das Mesas Eleitorais.

9.4 Não poderão integrar as Mesas Eleitorais:

- a) os candidatos;
- b) os membros governamentais efetivos;
- c) os parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, dos candidatos e dos membros governamentais efetivos;
- d) os membros da atual Diretoria do CONSEG; e
- e) os fiscais de chapa.

9.5 Os membros da Mesa Eleitoral serão instruídos sobre o processo da eleição pela Comissão Eleitoral, em conjunto com setores da SSP/DF designados, que lhes entregará cópia deste Edital e dos Anexos.

9.6 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

- a) instalar e presidir os trabalhos na respectiva seção de votação;
- b) liberar a votação na urna após a identificação do eleitor pelos Mesários;
- c) dirimir as dúvidas dos eleitores e dos Mesários;
- d) identificar os fiscais de chapa e autorizar o acompanhamento da votação;
- e) comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução não seja de sua competência; e
- f) lavrar a Ata da seção de votação.

9.7 Compete aos Mesários:

- a) identificar o eleitor por meio do título de eleitor ou documento oficial com foto;
- b) colher a assinatura do eleitor na relação de eleitores da seção eleitoral;
- c) organizar a fila de votação por ordem de preferência, tais como idosos, gestantes, deficientes físicos, servidores públicos em serviço, dentre outros;
- d) substituir o Presidente da Mesa Eleitoral em seus impedimentos e ausências eventuais; e
- e) auxiliar o Presidente da Mesa Eleitoral no que for solicitado para a execução da eleição.

9.8 Toda seção eleitoral será iniciada e encerrada pelo Presidente da Mesa Eleitoral que registrará em Ata:

- a) nome completo dos membros da Mesa Eleitoral e horário de chegada e saída;
- b) local da seção eleitoral;
- c) horário de início e fim da votação;
- d) quantidade de eleitores admitidos para a votação; e
- e) ocorrências da seção eleitoral contendo os fatos, os envolvidos e o desfecho.

DOS FISCALIS DE CHAPA

10 Cada chapa poderá indicar dois fiscais, de livre escolha, no ato do pedido de registro da candidatura, fornecendo a indicação de nome completo, endereço residencial e número do documento de identidade, os quais acompanharão as operações de votação e apuração, e também rubricarão a relação dos eleitores cadastrados para votação.

10.1 Os fiscais deverão solicitar à Comissão Eleitoral, até 07 (sete) dias antes das eleições, as credenciais para o exercício de suas atividades.

10.2 Os fiscais deverão buscar as credenciais junto à Mesa Eleitoral no dia da votação, 1h antes do início, para poderem exercer as suas atividades, munidos de documento de identidade oficial com foto.

O fiscal deverá acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral em cumprimento ao previsto neste Edital, dirigindo-se a estes com urbanidade e respeito sempre que verificar o descumprimento de alguma regra.

10.3 Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal de cada chapa por vez.

10.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

10.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Eleitoral para auxiliá-lo devendo registrar em ata as orientações recebidas e as providências adotadas.

10.6 O fiscal que obstar ou atrapalhar, com sua conduta, o bom andamento da votação será impedido de atuar pelo Presidente da Mesa Eleitoral, que registrará a ocorrência em ata e solicitará, quando necessário, a intervenção policial.

10.7 O Presidente da Mesa Eleitoral poderá destituir o fiscal de sua função quando constatada as seguintes ações:

- a) não se identificar à Mesa Eleitoral no momento de sua chegada à seção eleitoral;
- b) tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da Mesa Eleitoral;
- c) intervir injustificadamente por mais de uma vez nas atividades que competem à organização;
- d) tratar de forma desrespeitosa qualquer pessoa presente na seção eleitoral;
- e) comunicar-se com os eleitores nos locais de votação visando influenciar na decisão do voto;
- f) aproximar-se da cabine de votação comprometendo o sigilo da votação;
- g) portar ou distribuir material de campanha na seção eleitoral ou nas suas proximidades; e
- h) usar de violência física ou moral contra qualquer pessoa na seção eleitoral ou nas suas proximidades.

10.8 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes desde o início até o fim do horário de votação.

DA CAMPANHA ELEITORAL

11 As chapas com registros deferidos poderão realizar campanha eleitoral na área de abrangência do respectivo CONSEG/RA ou Rural no período indicado no Calendário Eleitoral.

11.1 A campanha eleitoral terá por objetivo a apresentação à comunidade local dos candidatos aos cargos das Diretorias dos CONSEGs/RA ou Rural e de suas propostas de atuação.

11.2 Nas propostas de atuação deverão ser descritas aos eleitores as atividades que guardem relação direta com as atribuições dos CONSEGs/RA ou Rural, conforme previsto no Decreto nº 39.910, de 2019.

11.3 A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas das chapas.

11.4 As chapas deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.

11.5 Não será permitido durante a campanha eleitoral:

- a) propaganda de caráter político-partidário e político-sindical;
 - b) manifestações que denotem qualquer tipo de discriminação;
 - c) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza decorrente de atividades relativas à eleição;
 - d) prática de ameaças, coação ou cerceamento de liberdades;
 - e) utilização de bens públicos;
 - f) propaganda que implique em grave perturbação à ordem e/ou enganosa e ao aliciamento de eleitores por meios insidiosos;
 - g) realização das reuniões de CONSEG, que deverão ser suspensas 60 dias antes do dia previsto para a votação, conforme previsão no Edital e no Calendário Eleitoral.
 - h) propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;
 - i) o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do Distrito Federal, empresas privadas, partidos políticos ou sindicatos;
 - j) propaganda difamatória em relação aos candidatos das outras chapas concorrentes;
 - k) a realização de campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Distritais ou Federais;
 - l) uso de bens que dependam de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
 - m) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; e
 - n) a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, de candidato ou de chapa ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
- 11.6 No dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 11.7 Considera-se propaganda de caráter político-partidário a vinculação de chapa ou de candidato à determinado partido político para fins de campanha eleitoral.
- 11.8 Considera-se propaganda de caráter político-sindical a vinculação de chapa ou de candidato à determinado sindicato para fins de campanha eleitoral.
- 11.9 Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do Distrito Federal, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.
- 11.10 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura.
- 11.11 Considera-se propaganda enganosa a promessa de exercer atividade que não são ou que extrapolem a atribuição do CONSEG, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo CONSEG, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
- 11.12 Será permitido durante a campanha eleitoral:
- a) a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade da chapa;

b) a utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos e grupos de mensagens para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro ou violem as vedações deste Edital; e

c) a utilização de rádios locais ou comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita.

11.13 Os veículos de comunicação de qualquer modalidade poderão acessar a relação das chapas inscritas e respectivos candidatos, por CONSEG/RA ou Rural, na página eletrônica www.ssp.df.gov.br, visando garantir a todos os candidatos a igualdade de condições.

11.14 Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, a Comissão Eleitoral comunicará à chapa e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Distrito Federal.

11.15 A veiculação de propaganda em desacordo com este Edital sujeitará a chapa, após a análise em processo administrativo próprio, à cassação da candidatura, além da comunicação do fato à outras autoridades para análise e aplicação de possíveis sanções penais, civis e administrativas, quando cabíveis.

11.16 A denúncia de propaganda eleitoral irregular pode ser apresentada à Comissão Eleitoral por qualquer cidadão, candidato ou chapa, vedado o anonimato, até 3 (três) dias úteis após a constatação do fato, e deverá ser enviado ao endereço eletrônico recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br

11.17 A denúncia de propaganda eleitoral deverá conter o seguinte:

a) identificação do denunciante: nome completo, número do CPF, endereço residencial, e-mail e telefone(s) de contato;

b) nome da chapa denunciada e a identificação do CONSEG/RA ou Rural para a qual se candidatou; e

c) narrativa dos fatos que fundamentam a denúncia de propaganda irregular em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no Edital.

11.18 A denúncia que for apresentada intempestivamente ou que não observar os requisitos deste Edital não será conhecida.

11.19 A denúncia conhecida será julgada pela Comissão Eleitoral em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento.

11.20 A chapa envolvida será intimada, por e-mail, para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua notificação.

11.21 Encerrada a instrução a Comissão Eleitoral poderá cassar a candidatura ou arquivar a denúncia.

11.22 O resultado do processo de apuração da denúncia de propaganda eleitoral irregular será divulgado por ato do Presidente da Comissão Eleitoral no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

11.23 Do resultado proferido pela Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br, com os mesmos documentos da denúncia, acrescido de cópia da decisão recorrida.

11.24 O recurso à segunda instância que não for instruído com os documentos exigidos neste Edital não será conhecido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

11.25 O recurso que for conhecido será julgado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.26 O resultado do recurso será divulgado por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.27 Do resultado proferido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não caberá recurso.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

12 Os eleitores, previamente cadastrados, com domicílio eleitoral no Distrito Federal, deverão comparecer aos locais de votação no dia e horário informados no Calendário Eleitoral munidos do Título de Eleitor ou documento oficial com foto.

12.1 O local de votação será relacionado à Zona Eleitoral e à residência do eleitor conjuntamente, não ocorrendo necessariamente no mesmo local das eleições gerais obrigatórias realizadas pela Justiça Eleitoral.

12.2 A Comissão Eleitoral divulgará os locais na página eletrônica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal no máximo 20 (vinte) dias antes das eleições.

12.3 Nos locais de votação serão afixados pela Mesa Eleitoral cartazes contendo:

a) a relação das chapas inscritas para o CONSEG da região;

b) os nomes dos respectivos candidatos; e

c) os locais de votação relacionados com as Zonas Eleitorais e os comprovantes de residência indicados no Título de Eleitor.

12.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral com o apoio de equipe técnica da área de tecnologia da informação da SSP/DF.

12.5 O resultado final da apuração para todos os CONSEGS será comunicado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que informará ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

12.6 Não havendo processo administrativo de apuração de recursos ou impugnações em fase de tramitação, o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal homologará e proclamará o resultado final da eleição no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica da SSP/DF.

12.7 A publicação do resultado final da eleição encerra os trabalhos da Comissão Eleitoral, os quais deverão ser lançados em relatório final circunstanciado ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e servirá de base para o aprimoramento do próximo processo eleitoral.

DA POSSE E INÍCIO DO MANDATO

13 As Diretorias eleitas serão empossadas e iniciarão as atividades na segunda quinzena do mês de novembro em solenidade presidida pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

13.1 No ato da posse os membros eleitos para as Diretorias firmarão Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, na forma do Anexo II do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

13.2 O mandato da Diretoria eleita pelo presente processo eleitoral terá início no dia da posse, encerrando o mandato da Diretoria em exercício na mesma data.

DAS COMUNICAÇÕES

14 As informações sobre o presente processo eleitoral serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF (www.ssp.df.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

14.1 Toda comunicação eletrônica enviada à Comissão Eleitoral (pedido de inscrição, impugnação, recursos e denúncias) será respondida automaticamente informando o recebimento da mensagem.

14.2 O não recebimento de resposta automática implica o não recebimento da comunicação por parte da Comissão Eleitoral.

14.3 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por problemas técnicos no envio dos documentos por meio eletrônico, cabendo aos interessados diligenciar quanto a regularidade e a correção dos atos sob o seu interesse dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral.

14.4 A Assessoria de Comunicação Social - ASCOM fará constar na página eletrônica oficial da SSP/DF as informações sobre o processo eleitoral, contendo a presente Portaria e seus anexos, link de cadastro dos eleitores, lista do eleitores cadastrados, lista das chapas concorrentes homologadas, locais de votação e os resultados de impugnações e recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e o conhecimento da legislação pertinente.

15.1 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da SSP/DF.

15.2 Os casos omissos em última instância serão decididos pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL - CONSEG - 2023

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - CONSEG/RA E DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RURAL - CONSEG/RURAL. Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023.			
FASES	DATA INICIAL	DATA FINAL	QUANTIDADE DE DIAS
Publicação de Portaria da SSP/DF, contendo o Regulamento do Processo Eleitoral e o Edital das Eleições dos CONSEGS	até 17/07/2023	-----	
Impugnação do Edital	18/07/2023	20/07/2023	
Prazo para julgamento da impugnação Edital.	21/07/2023	27/07/2023	
Prazo para a apresentação de recurso da decisão da Comissão Eleitoral	28/07/2023	01/08/2023	
Prazo para julgamento do recurso	02/08/2023	08/08/2023	
Registro das chapas	28/07/2023	28/08/2023	
Inscrições dos eleitores	28/07/2023	06/09/2023	
Resultado definitivo dos registros de chapas validados pela Comissão Eleitoral	11/08/2023	-----	
Campanha Eleitoral	14/08/2023	28/10/2023	
Suspensão das reuniões dos CONSEGS	31/08/2023	29/11/2023	
Indicação dos nomes dos componentes da Mesa Eleitoral	01/09/2023	29/09/2023	

Divulgação dos eleitores cadastrados	09/09/2023	15/09/2023	
Divulgação dos locais de votação	09/09/2023	-----	
Votação e apuração	29/10/2023	-----	
Resultado preliminar da eleição	30/10/2023	01/11/2023	7
Homologação do Resultado Final da Eleição	23/11/2023	-----	
Posse das Diretorias Eleitas	28/11/2023	-----	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RA E RURAL Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO IMPUGNANTE		
NOME:		
CPF:	RG:	ORG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ITEM(NS) DO EDITAL IMPUGNADO(S):		
FATOS E FUNDAMENTOS:		
ANEXO(S):		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.		
_____ Assinatura do Impugnante		
OBSERVAÇÕES		
1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos descritos no Edital. 2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido no computador. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos candidatos indicados no formulário de inscrição. 3. Todas as regras sobre o processo eleitoral podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br . 4. A participação como membro das Diretorias é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 2º, § 3º do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019).		

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RA E RURAL Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023		
CONSELHO COMUNITÁRIO AO QUAL A CHAPA DESEJA SE CANDIDATAR		
☐ CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - CONSEG/RA	(Indicar a Região Administrativa e o Conselho de Segurança de representação)	NOME DA CHAPA:
☐ CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RURAL - CONSEG/RURAL	(Indicar a Região Administrativa e o Conselho de Segurança de representação)	
NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE:		
CPF:	RG:	ORG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
INSTAGRAM:	FACEBOOK:	TWITTER:
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. ☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.		
_____ Assinatura do Candidato a Presidente		
NOME DO CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE:		
CPF:	RG:	ORG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
INSTAGRAM:	FACEBOOK:	TWITTER:
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. ☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.		
_____ Assinatura do Candidato a Vice-Presidente		
NOME DO CANDIDATO A DIRETOR COMUNITÁRIO:		
CPF:	RG:	ORG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
INSTAGRAM:	FACEBOOK:	TWITTER:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. ☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.		
Assinatura do candidato a Diretor Comunitário		
NOME DO CANDIDATO A PRIMEIRO SECRETÁRIO:		
CPF:	RG:	ORG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
INSTAGRAM:	FACEBOOK:	TWITTER:
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. ☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.		
Assinatura do candidato a Primeiro Secretário		
NOME DO CANDIDATO A SEGUNDO SECRETÁRIO:		
CPF:	RG:	ORG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
INSTAGRAM:	FACEBOOK:	TWITTER:
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. ☐ Autorizo a Comissão Eleitoral a utilizar os meus dados para a realização de análise da vida pregressa e investigação social deste processo eleitoral, conforme item IV do presente edital.		
Assinatura do candidato a Segundo Secretário		
FISCAIS DE CHAPA		
1. NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRG. EXP:
2. NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRG. EXP:
OBSERVAÇÕES		
1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos descritos no Edital. 2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido no computador. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos candidatos indicados no formulário de inscrição. 3. Todas as regras sobre o processo eleitoral podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br . 4. A participação como membro das Diretorias é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 2º, § 3º do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019).		

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RA E RURAL Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023		
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
☐ REGISTRO DA CHAPA	☐ RESULTADO DAS ELEIÇÕES	☐ OUTROS
NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE:	CHAPA:	CONSEG-RA/CONSEG-RURAL:
PORTARIA QUE MOTIVOU O RECURSO:		
MOTIVO DO RECURSO		
☐ BENEFÍCIO PRÓPRIO	☐ EM FACE DE OUTRA CANDIDATURA NO MESMO CONSEG	
FATOS E FUNDAMENTOS		
☐ Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.		
Assinatura do candidato a Presidente Candidato a Vice-Presidente Candidato a Diretor Comunitário Candidato a Primeiro Secretário Candidato a Segundo Secretário		
OBSERVAÇÕES		
1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos descritos no Edital. 2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido no computador. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos candidatos indicados no formulário de inscrição. 3. Todas as regras sobre o processo eleitoral podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br . 4. A participação como membro das Diretorias é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 2º, § 3º do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019).		

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

PROCESSO ELEITORAL DIRETORIAS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA RA E RURAL Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019. Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRG. EXP:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
NOME DA CHAPA DENUNCIADA:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONSEG/RA OU RURAL DA CHAPA:		
FATOS E FUNDAMENTOS		
ANEXO(S):		
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
☐Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com os requisitos do Edital, não estando enquadrado nas vedações, e que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. Denunciante		
OBSERVAÇÕES		
1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail recurso.conseg2023@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário Eleitoral, acompanhado dos documentos descritos no Edital. 2. Recomenda-se que o formulário seja preenchido no computador. Após o preenchimento dos dados é necessário colher assinatura de próprio punho dos candidatos indicados no formulário de inscrição. 3. Todas as regras sobre o processo eleitoral podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br. 4. A participação como membro das Diretorias é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 2º, § 3º do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019). 5. São vedadas as candidaturas que se enquadrem nas seguintes condições:		

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência para eleição dos Conselhos de

Segurança Pública nos termos do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019 e Portaria SSP/DF nº 112 de 12 de julho de 2023, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

(DECLARANTE)

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, XXIV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079/2019, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor ADELMA APARECIDA DA SILVA, Analista Técnico-Assistencial PPGG, matrícula nº 83.747-4, conforme consta do Processo SEI nº 00050-00006815/2023-11.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, matrícula nº 1.698.555-9; CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1674923-5; e LUIZ CLÁUDIO ROSA FILHO, matrícula nº 1.669.525-9, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal em exercício, datado de 07 de julho de 2023, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, página 62, ato que autorizou o afastamento, em missão no exterior, dos militares: Ten-Cel. QOBM/Comb. VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOLO - matr. 1400203; Maj. QOBM/Comb. MARCELO MORAES GODOY - matr. 1743181; Maj. QOBM/Comb. HUGO DA SILVA MELO - matr. 2910732; 2º Ten. QOBM/Méd. MARCUS BARROS MELO - matr. 3217813; SubTen. QBMG-1 LUCIANO BENEVIDES DE SOUSA - matr. 1403730; 1º Sgt. QBMG-1 CARLOS ALBERTO DOS REIS SILVA - matr. 1404182; 1º Sgt. QBMG-1 ADILSON SILVA REBELO MELO - matr. 1405121; 2º Sgt. QBMG-1 KALINE COUTO DA SILVA - matr. 1405893; 2º Sgt. QBMG-1 PHILIPPE EDWIN WESTERLUND FAÇANHA - matr. 1910798; 2º Sgt. QBMG-1 VANESSA ARAÚJO NEVES - matr. 1405663; e 3º Sgt. QBMG-1 ALEXANDRE BARBOZA PIRES - matr. 2196652; ONDE SE LÊ: “...no período de 26 de julho a 07 de agosto de 2023 ...”, LEIA-SE: “... no período de 26 de julho a 08 de agosto de 2023 ...”.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 14 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 117588762, 117198054 e o DODF Nº 123 Seção II Pág. 59, de 03 de julho de 2023, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de julho de 2023, o Capitão MARCUS JEAN TEIXEIRA FORTES - Mat. 730.934/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 117553363, 117491882 e o DODF nº 125 Seção II Página 35, de 05 de julho de 2023, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de julho de 2023, o Tenente-Coronel LUCIANO LOIOLA DA SILVA - Mat. 50.595/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 342, DE 17 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00090146/2023-44 e na Informação Técnica nº 102/2023 - PMDF/DGP/ATJ, de 31 de maio de 2023, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 17 de julho de 2023, o 2º SGT QPPMC CHARLES DAMIANI ALBERNÁS CARVALHEIRO, matrícula 18.131/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 3, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 333, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.429/2017 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR LEOCADIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, matrícula 16.731/2, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo Sei nº 00054.00017852/2023-41 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR FRANCISCO REGINALDO BARBOSA, matrícula 19.968/0, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo Sei nº 00054-00163829/2022-47 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR NETÂNIAS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 22.813/3, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.928/2010, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM REF JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 8.197/3, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 343, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.847/2016, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 192, de 26 de julho de 2016, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2016, referente a 1º SGT PM REF. ROSANGELA ORNELAS

JUSTINO, matrícula 11.543/6, para, ONDE SE LÊ: "...artigos; 87, inciso II; 94, inciso II..." e "...incapaz definitivamente para o serviço policial militar...", LEIA-SE: "...artigos; 87, inciso II; 94, inciso III..." e "...incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por estar agregado mais de 02 anos..." conforme o item III da Decisão nº 2826 - TCDF, datada de 26 de junho de 2023.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 836, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00052409/2023-17, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c Art. 7º, I, "a", e II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º; e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM Ref. JOAO DE CASTRO FILHO, matrícula nº 01.090-1, falecido em 23 de janeiro de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para: JOCELIA DE CASTRO SOUZA, e JOSSANGELA DE CASTRO FURTADO BARBOSA, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 879, DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00080179/2023-86, resolve:

CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN SEBASTIÃO MENEZES CABRAL, Mat. nº 998/9, estava reformado com proventos integrais quando faleceu em 18 de maio de 2023, integralmente para a pensionista militar MARIA MARLI FORMIGA CABRAL, cônjuge do instituidor a contar de 1º de junho de 2023, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); Art. 7º, I, "a" da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; Artigo 36 § 3º inciso I c/c Artigo 39, § 1º e Artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 884, DE 04 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054.001095/2000, resolve:

EXCLUIR a conta parte adicionada a companheira EVA CARDOSO DOS SANTOS, MAT. 04258231 o senhor FHELIPE FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS a contar de 1º de julho de 2023, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; 2. Rever a Portaria DIP nº 83 de 30 de junho de 2004, para conceder na forma do artigo 40, § 7º e 8º e, 42 § 2º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela emenda constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º § 3º da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "b", e 72, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84. Portaria Interministerial nº 2.826/94 artigos 1º, inciso II e 2º, caput e Parágrafo único da Portaria EMFA nº 3.952/ SC-5, de 08 de outubro de 1997, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM QPPMC CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS, Mat. nº 06.157/3 reformado com proventos integrais, falecido em 31 de outubro de 2000, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para EVA CARDOSO DOS SANTOS, 25% (vinte e cinco por cento) para RUBIANE FRANCISCA DOS SANTOS e 25% (vinte e cinco por cento) RUBIA SHIRLENE DOS SANTOS a contar de 1º de julho de 2023;3. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 885, DE 04 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00089871/2023-70, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARIA EDUARDA SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 04318595, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do Soldado PM MARCUS VINICIUS PAIVA GONÇALVES, MAT SIGRH nº 23.825/2, MAT SIAPE 1395780, falecido na ativa em 27 de novembro de 2003, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. 2. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 886, DE 04 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00088348/2023-26, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VICTOR HUGO DA SILVA AMITRANO, matrícula nº 06527299, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º SGT PM JORGE LUIZ RIBEIRO DA MATTA AMITRANO, MAT SGRH nº 08.978-8, MAT SIAPE 1385599, falecido na Reserva Remunerada em 30 de agosto de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 888, DE 04 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00073485/2023-66, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c Art. 7º, I, a e d, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM ANTONIO DE ASSIS MENDES, matrículas SGRH nº 05.515-8 e SIAPE nº 1384462, reformado com proventos integrais, falecido em 13 de maio de 2023, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, aos requerentes: MARISELMA MENDES SILVA, BRENDA CATIUCHIA DE OLIVEIRA MENDES GONÇALVES, LUCAS GABRIEL MENDES SILVA e ARTHUR MIGUEL DE ARAÚJO, respectivamente, viúva, filha maior de 24 anos e de outro leito e filhos menores de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 889, DE 04 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00090873/2023-10, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora KALLINE KRISTINA DIAS FELIPE, matrícula nº 06189199, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do Soldado PM ILSON FELIPE DE FARIA, MAT SGRH nº 13.169/5, MAT SIAPE 1419420, reformado com proventos integrais, falecido em 07 de junho de 2017, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 890, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054.000.244/2002, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor RODRIGO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 04269411, a contar de 04 de junho de 2023, data em que completou 24 anos de idade e foi excluído do rateio do benefício em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; 2. Revogar a Portaria DVPC nº 570 de 23 de janeiro de 2023, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS, Mat. nº 02.873/8, falecido na reserva remunerada em 11 de janeiro de 2002, na proporção 1/3 (um terço) para cada beneficiário a seguir: JOSILENE PAIVA DOS SANTOS OLIVEIRA, ANA CLARA PAIVA DE OLIVEIRA SANTOS e RAQUEL SALES DE OLIVEIRA SANTOS, respectivamente viúva e filhas do instituidor; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 891, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00077498/2023-12, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c Art. 7º, I, "a", e II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º; e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM Ref. JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 01.434-6, falecido em 14 de maio de 2023, na proporção de 1/3 (um terço) para: ROSIMAR FERNANDES DOS SANTOS, ROSILENA FERNANDES LIMA, e JOANA DARC DE SANTANA FERNANDES, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 892, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00087651/2023-10, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PATRICK HERNANDEZ TEIXEIRA SOUSA BARBOSA, matrícula nº 06387659, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Major PM MAURO BARBOSA TEIXEIRA, MAT SGRH nº 09.665/2, MAT SIAPE 1385880, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de maio de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 893, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00088533/2023-11, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor EMERSON LUIS TELES DOS SANTOS, matrícula nº 06756387, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º Sargento WASHINGTON LUIS FERREIRA DOS SANTOS, MAT SGRH nº 19.636/3, MAT SIAPE 1392269, reformado falecido 11 de julho de 2022, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 895, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092940/2023-22, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VICTOR HUGO LEAO OLIVEIRA, matrícula nº 04239644, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do CB PM JOSÉ LEÃO DE SOUZA, MAT SGRH nº 10.685/2, MAT SIAPE 1415238, falecido na ativa em 12 de outubro de 2002, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 896, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092140/2023-10, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARESSA SOARES E SILVA, matrícula nº 05608627, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 2º SGT PM LOURIVAL SOARES DA MOTA MAT SGRH nº 02.038-9, MAT SIAPE 1382150, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de julho de 2012 tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 897, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00082078/2023-40, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 7º, I, a da Lei nº 3.765/60, art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM REF JOÃO BATISTA DOS SANTOS SOUZA, Mat. SGRH nº 02.483/X e SIAPE nº 1382310, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de maio de 2023, integralmente para a pensionista militar MARIA DE LOURDES MORAES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 898, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00087372/2023-48, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GABRIEL CARNEIRO ALKIMIM DE ALMEIDA, matrícula nº 05940117, a contar de 13 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023, beneficiário do 1º Sargento PM JOSE CARNEIRO DE ALMEIDA, MAT SIGHR nº 10.362/4, MAT SIAPE 1386203, falecido na ativa em 04 de abril de 2015, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 899, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00083767/2023-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ARTHUR CARNEIRO TRINDADE, matrícula nº 04557069, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Soldado PM ABEL CARNEIRO SILVA, MAT SIGHR nº 11.558/4, MAT SIAPE 1398941, falecido na ativa em 02 de dezembro de 2004, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 900, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00088246/2023-19, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOÃO CARLOS COSTA FILHO, matrícula nº 06400221, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Soldado PM JOÃO CARLOS COSTA, MAT SIGHR nº 11.308/5, MAT SIAPE 1383970, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de julho de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 901, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092557/2023-74, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOAO VICTOR DA SILVA SANTANA, matrícula nº 04242874, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 3º Sargento PM LOURIVAL SANTANA FILHO, Mat. SIGHR nº 16.550/6, Mat. SIAPE nº 1416910 falecido na ativa em 1º de novembro de 1999 tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 902, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092990/2023-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora HEVELLYN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 06564305, a contar de 02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 2º SGT PM WENDELL MARINHO DE ALMEIDA, MAT SIGHR nº 22.940/7, MAT SIAPE 1395051, falecido na ativa em 08 de dezembro de 2020 tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 903, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001397/2002, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora NATHÁLIA NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 06408320, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do MAJ PM RR RUBINALDO MARQUES DA SILVA, MAT SIGHR nº 50.632/X, MAT SIAPE 1397938, falecido na Reserva Remunerada em 24 de agosto de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 904, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092990/2023-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUCAS HENRIQUE GOMES BORGES, matrícula nº 06709982, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º Sargento PM MARCILIO BORGES, MAT SIGHR nº 11.757/9, MAT SIAPE 1386924, falecido na Reserva Remunerada em 23 de janeiro de 2022, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 905, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00093018/2023-52, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JORGE PAULINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 06273475, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º SGT PM RR JORGE PAULINO DA SILVA MAT SIGHR nº 008.194-9, MAT SIAPE 1385303, falecido na Reserva Remunerada em 22 de março de 2018, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 906, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00093236/2023-97, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor o senhor VINICIUS ANDRADE DA CUNHA, matrícula nº 04273397, a contar de 1º de julho de 2023 até 02 de outubro de 2023, beneficiário do ex-soldado PM GEOSMAR SOARES DA CUNHA, MAT SIGHR nº 16.573/5, Mat. SIAPE nº 1396743, excluído da corporação por meio da Portaria PMDF de 02 de Agosto de 2000,efetivada a contar de 21 de novembro de 2000, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Pulique-se

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 910, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00083514/2023-06, resolve:

CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT QPPMC PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA, Mat. nº 19.488/3, estava reformado com proventos integrais quando faleceu em 06 de junho de 2023, integralmente para a pensionista militar ANDRÉA VIVIANE DE SOUZA RAMOS, cônjuge do instituidor, a contar de 1º de junho de 2023, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); Art. 7º, I, "a" da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; Artigo 36 § 3º inciso I c/c Artigo 39, § 1º e Artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 912, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092368/2023-00, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 04714393, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do CB PM JOÃO BOSCO CARVALHO SOARES, MAT SIGHR nº 09.613/X, MAT SIAPE 1385853, falecido na ativa em 19 de setembro de 2005, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 914, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00091756/2023-65, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MANOEL LUIZ DA SILVA NETO, matrícula nº 05757495, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º SGT PM BENEDITO LUIZ DA SILVA, MAT SGRH nº 06.813/6, MAT SIAPE 1384830, falecido na reserva remunerada em 15 de setembro de 2013, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 916, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00077376/2023-18, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor ADRIEL GONÇALVES MOURÃO, matrícula nº 06487831, a contar de 1º de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023, beneficiário do 2º TEN PM AURO GONÇALVES CAIXETA, MAT SGRH nº 14.341/3, MAT SIAPE 1118524, falecido na ativa em 22 de junho de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 917, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00092474/2023-85, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUANDERSON DA SILVA SALVIANO, matrícula nº 06297374, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º SGT PM MANOEL NETO SALVIANO, Mat. SGRH nº 12.729/9, Mat. SIAPE 1415303, da reserva remunerada falecido em 20 de maio de 2018, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 918, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00095044/2023-15, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora BARBARA VITORIA MELO DA SILVA, matrícula nº 06596851, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do ST PM JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA MAT SGRH nº 16.010-5, MAT SIAPE 1389695, falecido na ativa em 22 de março de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 920, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00094909/2023-26, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora PAMELA THALIA FERNANDES CARVALHO, matrícula nº 05488478, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Cabo PM FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, Mat. SGRH nº 17.915/9, Mat. SIAPE nº 1390915, falecido na ativa em 17 de julho de 2011, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 921, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00094510/2023-45, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRUNO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 05500001, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º SGT PM PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS MAT SGRH nº

018.963-4, MAT SIAPE 1391734, falecido na ativa em 16 de julho de 2011, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 922, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00094803/2023-22, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor ALEX ROBERTO GOMES PIMENTA, matrícula nº 05285674, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Soldado PM ALECSO ROBERTO DE NOVAIS PIMENTA MAT SGRH nº 14.811/3, MAT SIAPE 1389012, reformado com proventos integrais, falecido em 28 de dezembro de 2009, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 923, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00094115/2023-62, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora EDUARDA LELES SANTANA, matrícula nº 06133231, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 1º Sargento PM JOSÉ EURÍPEDES MAT SGRH nº 12.452/4, MAT SIAPE 1387369, falecido na reserva remunerada em 26 de janeiro de 2017, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 924, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054.001.886/2017, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor MATEUS MENDES ALVES, matrícula nº 06143776, completou 24 anos e foi excluído do roteiro do benefício, a contar de 01 de julho de 2023, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; 2. Revogar a Portaria DVPC 556 de 19 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2023, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM Ref. JOSÉ SOARES ALVES falecido 26 de junho de 2017, integralmente para senhora IVONETE MENDES ALVES, matrícula SIAPE 06143750 e SGRH 734.472/4, viúva do instituidor, a contar de 01 de julho de 2023; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 926, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00094542/2023-41, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora VICTORIA AMARO BARBOSA E SILVA, matrícula nº 05839220, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Capitão PM EMERSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ, Mat. SGRH nº 50.630/3, Mat. SIAPE 1397936, falecido na ativa em 16 de março de 2010, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 929, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00093866/2023-61, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora CAMILA RAQUEL ARCANJO DE ARAÚJO, matrícula nº 06439659, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 2º SGT PM JOSEMIR ARCANJO DOS SANTOS, MAT SGRH nº 019.449/2, MAT SIAPE 1392120, falecido na Reserva Remunerada em 18 de dezembro de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 931, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00066402/2020-30, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 632 de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020, para ONDE SE LÊ: “...GIULIA DE ALMEIDA BESERRA...”, LEIA-SE: “...GIULIA DE ALMEIDA BESERRA...”. Publique-se.

RENATO BRAGARIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a CAP QOPM VANESSA VALADARES BONFIM, Mat. 730.919/8, para a função de Gestora, e o 2º SGT QPPMC FÁBIO NEY KOCH DOS SANTOS, Mat. 216.881/2, para a função de Gestor Substituto, das Ata de Registro de Preços n. 25, 26, 27, 28 e 29/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 28/2022 - PMDF, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP, CONTINENTAL EDITORA E GRAFICA LTDA, DEBRIN BRASIL LTDA ME, NATÁLIA ALTRAN VALERIO KRUGER e GREEN MULTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00005361/2022-77.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 207, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores o 1º SGT QPPMC ANTÔNIO MILTON DO NASCIMENTO DE MENEZES, Mat. 19.419/0, para a função de Gestor, CB QPPMC AIRTON LIMA SOARES JUNIOR, Mat. 199.748/3, para a função de 1º membro, e o CB QPPMC WESLEY NEIVA DE SOUZA, Mat. 733.002/2, para a função de 2º membro, da Ata de Registro de Preços nº 34/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00117628/2020-14.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 15/2023 - PMDF/CPSP/SPROJ - (116769141), da Comissão Gestora da Ata o ST QPPMC ROBERTO DE SOUZA ALEXANDRE, Mat. 23.919/4, da Função de 1º Membro, e a CB QPPMC FRANCISCA RENATA GOMES E SOUZA, Mat. 732.743/9, da Função de 2º Membro e DESIGNAR o 2º SGT QPPMC G MAYEEL WISTEMANN DA CUNHA SOUSA, Mat. 73.213/3, para a função de 1º membro, e o 2º SGT QPPMC MARCELO MAGALHÃES SANTANA, Mat. 73.875/1, para a função de 2º membro, referente à Ata de Registro de Preços n. 419/2022 - Agência Brasileira de Inteligência, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ROYAL OUTSOURCING SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI, nos autos do Processo SEI n. 00054-00118433/2021-64.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC ANTONIEL ALVES NETO, Mat. 21.524/4, na Função de Gestor, 2º SGT QPPMC G MAYEEL WISTEMANN DA CUNHA SOUSA, Mat. 73.213/3, na função de 1º membro e o 2º SGT QPPMC MARCELO MAGALHÃES SANTANA, Mat. 73.875/1, na função de 2º membro.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora das Atas o 2º SGT QPPMC RICARDO FERNANDES AMARO Mat. 72.800/4, para a função de Gestor, 2º SGT QPPMC HELTON MOREIRA DE ANDRADE, Mat. 195.804/6, para a função de 1º Membro, e o SD QPMP7 GESIEL FREITAS DE SOUSA CARVALHO, Mat. 738029/1, para a função de 2º Membro, referente à Ata de Registro de Preços nº 262/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021 celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PROJETO ACRILICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00089510/2023-23.

Art. 2º A Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral (púlpito), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 47, de 27 de março de 2023 (109179139).

Art. 2º Dispensar o MAJ QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - Mat. 731.277/6, da função de EXECUTOR e Designar o TC QOPMSM CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO - Mat. 177.920/6, para a função de EXECUTOR, pertencente ao processo, 00054-00156778/2022-05, do contrato Nº 07/2023 (Doc SEI 107441679), celebrado entre a PMDF e a empresa MARTINS TEIXEIRA CENTRO DE TRATAMENTO DE ANEURISMA LTDA, CNPJ nº 21.538.175/0001-27. Objeto: A contratação do serviço médico em questão se justifica diante do quadro de saúde da paciente EMANUELA NASCIMENTO SALOMÃO GOMES, dependente do CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES, MAT.: 73.157/9. (100985967). O procedimento a ser realizado é o seguinte: VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAFIA CONTINUA NÃO INVASIVA POR 120 HORAS CÓDIGO 40503810.

Art. 3º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL.

Art. 4º Compete ao executor o recebimento de bens, acompanhamento dos serviços, a conferência, elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes aos contratos constantes nesta portaria, conforme determinado aos executores.

Art. 5º O Executor de contrato, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O EXECUTOR deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 69 (114871695), de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 09 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear CAP QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear 2º TEN QOPMSD ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV - MAT. 734.274/8, para a função de Executora;

III - Nomear 1º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear 2º SGT QPPMC SYLVIO PEREIRA MONTEIRO NETO - MAT. 74.302/X, para a função de Auxiliar;

V - Nomear 2º SGT ALESSANDRO BERNARDO DE PAIVA SOUZA LIMA, Mat. 74.414-X, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.424/2016. Cujo os objetos são: Prestação de serviços de saúde de psicoterapia.

a) Termo de Credenciamento nº 40/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLÓGIA LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA BORBOLETÁRIO);

b) Termo de Credenciamento nº 14/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, (Nome Fantasia: PERSONA DESENVOLVIMENTO HUMANO);

c) Termo de Credenciamento nº 09/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

d) Termo de Credenciamento nº 48/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (Nome Fantasia: Verse Clínica de psicologia, psicanálise e psiquiatria);

e) Termo de Credenciamento nº 01/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO);

f) Termo de Credenciamento nº 05/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL SAÚDE EIRELI EPP, (Nome Fantasia: M.ISRAEL);

g) Termo de Credenciamento nº 21/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA - CAPB;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, YAMADA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 29/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA;

j) Termo de Credenciamento nº 35/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PLENA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: PLENA PSICOLOGIA);

k) Termo de Credenciamento nº 45/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOCLÍNICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA;

l) Termo de Credenciamento nº 17/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, MAGDA CRUZ EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA (NOME FANTASIA: RECAP – CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO;

m) Termo de Credenciamento nº 34/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINSP - CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA-ME.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SSSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas

formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art.16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º da Portaria PMDF nº 789, de 06 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de Membro da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF, a contar desta data, o senhor TC QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS, Mat. 177.952/4 - Membro, e a senhora CAP QOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, Mat. 734.023/0 - Membro.

Art. 2º Designar e manter, conforme previsto no art. 3º da portaria PMDF nº 789, de 06 de julho de 2012, pelo prazo de 01 (um) ano, para as funções de membros da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde da PMDF, os Oficiais Policiais Militares a seguir:

TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, Mat. 177.907/9 - Presidente;

TC QOPMSM IURI LEÃO DE ALMEIDA, Mat. 177.917/6 - Membro;

TC QOPMSM LUCIANA TONUSSI ARNAUT, Mat. 177.919/2 - Membro;

TC QOPMSM CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO, Mat. 177.920/6 - Membro;

TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, Mat. 50.688/5 - Membro;

TC QOPM WILIAN DO CARMO GONÇALVES, Mat. 50.820/9 - Membro;

MAJ QOPM MURILO MARCOS BONTEMPO DE LIMA, Mat. 21.666/6 - Membro;

CAP QOPM ANTONIO ALVES DE FRANÇA NETO, Mat. 730.776/4 - Membro;

Art. 3º Determinar aos Chefes e Diretores subordinados a este Departamento que apresentem obrigatoriamente os membros da Comissão quando estes forem convocados pelo Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos.

Art. 4º Publique-se em DODF.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. ALCIONIR URCINO AIRES FERREIRA, matr. 1404028 ao respectivo Quadro, a contar do dia 04 de julho de 2023, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00143829/2023-30.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor EDILSON CARLOS GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.059-7, matrícula SIAPE nº 1411643, a partir de 18.04.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00017804/2023-18, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora DEBORAH MARINA DA SILVA MONTEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 76.237-7, matrícula SIAPE nº 2404249, a partir de 06.07.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00016089/2023-98, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de Março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE DA CUNHA BONATO, Delegada de Polícia, Matrícula nº 63.579-0, e JULIANA MENESES DE CASTRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 218.149-5, para desempenhar a função de Executora e Executora Substituta, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, objeto do Processo nº 00052-00010390/2021-26, que dispõe sobre cooperação visando acolhimento psicossocial de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e seus familiares, e mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual;

Art. 2º Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 535, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do Servidor LEONARDO DA SILVA SANTOS, matrícula 250.293-3, lotado no Núcleo de Análise de Defesa Prévia (Nudep), da Gerência de Registro e Controle de Penalidade (Gerpen), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 12/06 a 01/07/2023. Fica assegurado ao Servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 07/08 a 26/08/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00091846/2022-47.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 539, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula 250.497-9, no período de 19/06/2018 a 17/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 540, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte

servidor(a): ALIBECK SILVA ROSAS, matrícula 250.638-6, no período de 25/06/2018 a 23/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 541, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ALINE DA CUNHA MACIEL, matrícula 250.472-3, no período de 13/06/2018 a 15/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 542, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ANDRÉ DE OLIVEIRA VALERIANO, matrícula 250.483-9, no período de 12/06/2018 a 10/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 543, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ANDREIA DE SOUZA BEZERRA, matrícula 250.596-7, no período de 25/06/2018 a 23/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 544, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): BRÍGIDA FIGUEIREDO BINDACO BORGES, matrícula 250.501-0, no período de 16/06/2018 a 14/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 545, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): BRUNO MARTINS CARNEIRO, matrícula 250.556-8, no período de 19/06/2018 a 17/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 546, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): BRUNO MOTA AVELAR ALMEIDA, matrícula 250.481-2, no período de 12/06/2018 a 10/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 547, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CAMILA TIGANO MILÂNI, matrícula 250.642-4, no período de 30/06/2018 a 28/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 548, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CARLOS HENRIQUE MAIA BEZERRA, matrícula 250.492-8, no período de 13/06/2018 a 20/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 549, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 250.525-8, no período de 17/06/2018 a 15/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 550, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CINTHIA SOARES MASCARENHAS ALVINO, matrícula 250.569-X, no período de 27/06/2018 a 25/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 551, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CLÁUDIA GOMES DIONÍZIO DANTAS, matrícula 250.629-7, no período de 25/06/2018 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CLÉVER DE FARIAS SILVA, matrícula 250.487-1, no período de 13/06/2018 a 11/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 553, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CYNTHIA RIBEIRO FONTENELLE, matrícula 250.657-2, no período de 01/07/2018 a 29/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 554, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de julho de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DANIEL JOSÉ LEO DA SILVA, matrícula 250.567-3, no período de 19/06/2018 a 29/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 555, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DANIEL TONET DA ROCHA, matrícula 250.588-6, no período de 23/06/2018 a 21/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 556, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DANIEL VAZ DANTAS, matrícula 250.462-6, no período de 10/06/2018 a 08/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 557, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DANILO PEREIRA DA SILVA, matrícula 250.490-1, no período de 12/06/2018 a 10/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 558, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DANÚBIA PAULA DE FREITAS GOMES, matrícula 250.486-3, no período de 13/06/2018 a 11/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DAVID NUNES RODRIGUES, matrícula 250.614-9, no período de 25/06/2018 a 23/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 560, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): DÉBORA CRISTINA LARocca RIGAILLO GOMES, matrícula 250.468-5, no período de 12/06/2018 a 17/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 561, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): HISLAN AMORIM CARVALHO, matrícula 250.520-7, no período de 17/06/2018 a 15/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 562, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): LETÍCIA DEICHEL SILVEIRA, matrícula 250.475-8, no período de 16/06/2018 a 21/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO ALVES DE MATOS JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 250.796-X, para substituir ANDRÉ VINÍCIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, Supervisor de dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 11/06 a 10/07/2023, por motivo de Licença Paternidade do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00067274/2023-66.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 564, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 251.833-3, para substituir MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.760-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação - NUCREH, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de

Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 17 a 26/07/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00009164/2023-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 565, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, Agente de Trânsito, matrícula 250.677-7, para substituir GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, Agente de Trânsito, matrícula 251.049-9, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Serpul Metropolitana), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 18 a 27/07/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00061209/2023-27.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 566, DE 14 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIEL CARDOSO DE SOUZA, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.343-9, para substituir DANIEL CELESTINO DE FREITAS PEREIRA, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.976-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 12 a 31/07/2023, por motivo de Licença Médica do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00069340/2023-32.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 231, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220210016/202, resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor Policial Penal HUGO AURÉLIO TINOCO BARROS, matrícula nº 1.682.719-8, a sanção disciplinar de 02 (dois) dias SUSPENSÃO, com fundamento no art. 200 da LC nº 840/2011, posto que as condutas disciplinares transgressoras previstas na Lei Complementar 840/2011, nos Art. 190, inciso I - "São infrações leves: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes" c/c Art. 180, incisos V - "São deveres do servidor: V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições", bem como o Art. 191, inciso IV: "praticar ato incompatível com a moralidade administrativa", foram comprovadas conforme se infere das provas acostadas aos autos, uma vez que o servidor deixou de observar as normas regulamentares nos que diz respeito aos deveres institucionais, o código de ética e os princípios basilares da atuação do funcionário público, agindo de maneira imprudente, desproporcional e indecorosa, com decisão (114469487), em razão dos fatos narrados dos autos do Processo SEI sigiloso nº (04026-00013050/2021-34).

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2023

Processo SEI: 04026-00024130/2023-87. Interessados: RENATO ALVES DE ARAUJO; WANDERSON DE SOUSA E SILVA; PEDRO CAEIRO GOMES NETO; JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA E CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores RENATO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1802488; WANDERSON DE SOUSA E SILVA, matrícula 1682476-8; PEDRO CAEIRO GOMES NETO, matrícula 1970909; JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS, matrícula 16888812; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16928571 e CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 1924761, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2023

Processo SEI: 04026-00024104/2023-59. Interessados: ÁLVARO CALHEIROS NETO; JOSE ROBERTO COSTA; THIAGOJORGE CAMPOS DE ALMEIDA; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES e PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 1783890; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 181515-6; THIAGOJORGE CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 1936816; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 196627-8; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula 1682809-7 e PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso IX, alínea "g" da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, à servidora FABIANA FRANCISCA DA COSTA, Policial Penal, matrícula 1.682.421-0, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 14 de julho de 2023, extinguindo-se em 13 de julho de 2026, sem remuneração, com fundamento no art. 144 da Lei Complementar 840/2011. Processo SEI nº 04026-00024963/2023-48.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 126, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 95, de 22 de maio de 2023, p. 54, que designou o servidor BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAÚJO, matrícula nº 264.105-4, para substituir a Diretora de Custos, Tarifas e Receitas, Símbolo CNE-07, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 122, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 19 de maio de 2023, p. 66, que designou EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, em substituição à RÔMULO FELIX DA SILVA, matrícula de nº 281.940-6, como Fiscal Técnico Suplente do Contrato nº 047216/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, designado por meio da Ordem de Serviço Nº 163, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, de 26 de novembro 2022, pág. 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 123, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 19 de maio de 2023, p. 66, que designou EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, para atuar como Gestor, EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula 278.858-6, para atuar como Gestor Suplente, DANIEL CAUÃ DA MATA SILVA, matrícula nº 279.932-4, como Fiscal Técnico, GILMAR LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.969-8, como Fiscal Técnico Suplente, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 276.483-0, como Fiscal Requirante, LIBERATO ALVES DE MORAES NETO, matrícula nº 279.914-6, como Fiscal Requirante Suplente e WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº

179.631-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 047280/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTINF da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00002625/2021-13, resolve:

DESIGNAR LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, matrícula 264.182-8, para substituir a Gerente de Programação e Monitoramento da Bacia III, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, símbolo CPC-08, no período de 17 a 26/07/2023, por motivo de afastamento legal da titular.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO - Mat. 263.847-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transportes, sendo 4.058 dias, contado para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS. Processo SEI nº 00090-00013615/2023-75.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda, o Art. 30, § 1º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00028278/2021-59, resolve:

Art. 1º Designar ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 276.483-0, para atuar como Gestor, EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Fiscal Técnico, RITA DE CÁSSIA TORRES TOURINHO, matrícula 264.175-5, como Fiscal Requirante, e WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 179.631-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 047280/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTINF da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda, o Art. 30, § 1º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011571/2021-87, resolve:

Art. 1º Designar EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula nº 283.330-1, para atuar como Gestor, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, como Gestor Suplente, LIBERATO ALVES DE MORAES NETO, matrícula 279.914-6, como Fiscal Técnico, em substituição a GILMAR LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 278.969-8, designado pela Ordem de Serviço nº 132, de 21 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, p.21, do Contrato nº 047416/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo o objeto é a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atividades continuadas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte a infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte a administração de banco de dados, suporte a análise de banco de dados e banco de dados geoprocessados e suporte à governança de tecnologia da informação.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 163, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, de 26 de outubro de 2022, p.43.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por NILSON FLORENTINO MEIRELES - Mat. 36.604-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transportes, sendo 366 dias, contado para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Marinha do Brasil e 1.173 dias, contado para aposentadoria, ATS e Licença Prêmio, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Polícia Militar do Distrito Federal. Processo SEI nº 00090-00011837/2023-53.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 614, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0197072-0, ao Cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por ter desistido do estágio probatório do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00401-00011834/2023-31.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 625, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00053-00140016/2023-98, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora VANESSA ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula nº 0249620-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 26/05/2023.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 632, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00044865/2023-05, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pela servidora JULIANA FREITAS AZEVEDO FURTUNA, matrícula 0240978X, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 27/06/2023.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 655, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 01722816, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 10/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 656, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 02417073, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/05/2023 a 25/05/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 657, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELA CORREIA BRITO, matrícula nº 221282X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 658, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVA ALVES DE MACEDO, matrícula nº 02385546, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 659, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR STÉFANE DA SILVA LIMA, matrícula nº 0249664X, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento de Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/05/2023 a 13/06/2023, por motivo de vacância do cargo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 660, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RODRIGO LOPES ALMEIDA, matrícula nº 2489112, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Esporte, Diversidade e Cultura, da Diretoria Social e Pedagógica, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 10/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 661, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00025049/2023-94.

Art. 2º Designar BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X, para exercer a função a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLE DA SILVA BARROS, matrícula nº 02380757, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802918, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/05/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 1970364, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803043, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação,

da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 665, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNA DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 2400405, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Técnico, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/07/23 a 19/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 205, DE 30 DE JUNHO DE 2023 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria 141 de 5 de julho de 2019, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 7º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional de que trata o artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 240236X, ABDAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 18/04/2023; 2212625, ADRIANA MARIA RODRIGUES BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 04/11/2022; 2384914, ADRIANE BARBOSA DE BRITO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 107, 40, 147, 9, 2, I, 03/11/2022; 2409453, ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 107, 40, 147, 50, 2, I, 11/07/2023; 1730525, ADRIANO CORREA LIMA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 85, 40, 125, 30, ESPECIAL, 1, 06/11/2022; 172222 0, AEDRA SARAH DE ANDRADE, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 68, 40, 108, 0, ESPECIAL, 1, 21/10/2022; 2181142, AFLAIR DE JESUS LEITAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 08/08/2022; 2402726, ALAN DA SILVA BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 84, 40, 124, 0, 2, I, 18/04/2023; 2211904, ALBANESA LEITE CÂMARA, ESOCIO - ADMONISTRADOR, 2, V, 72, 40, 112, 0, 1, I, 01/10/2022; 2227193, ALESSANDRA JANAINA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 21/02/2023; 2386429, ALESSANDRO SOARES DE HOLANDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 20/11/2022; 2160188, ALEX SIQUEIRA LACERDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 5, 1, I, 13/01/2023; 2409771, ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 11/07/2023; 2212412, ALEXANDRE ELDER DA COSTA FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 104, 40, 144, 0, 1, I, 06/10/2022; 2385511, ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 117, 40, 157, 0, 2, I, 17/11/2022; 2242532, ALINE BEZERRA MARQUES, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 85, 40, 125, 7, 1, I, 28/05/2023; 2401576, ALINE CAMPOS DO NASCIMENTO LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 16/04/2023; 2401657, ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 17/04/2023; 2409925, ALINE DIAS MONTEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 28/07/2023; 2384833, ALINE FRIEDRICH MARQUES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 83, 40, 123, 49, 2, I, 03/11/2022; 2204983, ALINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 11/07/2023; 2409062, ALINE QUEIROZ DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 09/07/2023; 2402742, ALINE SOARES QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 117, 40, 157, 28, 2, I, 18/04/2023; 2402491, ALINE URBAN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 18/04/2023; 224666X, ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 117, 40, 157, 0, 1, I, 24/07/2023; 2212919, ALISON LEONARDO GALVAO DE MELO LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 10/10/2022; 2385570, ALLANA DE OLIVEIRA SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 2, 2, I, 07/11/2022; 2400421, ALYSSON VIEIRA DE MENEZES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 3, 2, I, 16/03/2023; 2402645, AMANDA ARAÚJO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 18/04/2023; 241760X, AMANDA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 30/07/2023; 2384744, AMANDA DE OLIVEIRA AMADO BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 30/11/2022; 2417553, AMANDA ROBERTA MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 27/07/2023; 2402475, ANA

CARLA NUNES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 102, 40, 142, 0, 2, I, 22/05/2023; 2402890, ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 130, 40, 170, 12, 2, I, 19/04/2023; 2386313, ANA CAROLINA MEIRA GONCALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 16/11/2022; 2202859, ANA CAROLINA TEIXEIRA LOPES WICHNIESKI, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 92, 40, 132, 1, 1, I, 10/08/2022; 238582, ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 2402440, ANA DELFINA ROLDAN GIRALDO, ESOCIO- SERVIÇO SOCIAL, 3, V, 62, 40, 102, 18, 2, I, 18/04/2023; 02403412, ANA PAULA CABRAL MOREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 0, 2, I, 20/04/2023; 2211572, ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 62, 40, 102, 0, 1, I, 25/10/2022; 1722379, ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 14/11/2022; 1719114, ANA PAULA LIMA DA CUNHA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 66, 40, 106, 3, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2402823, ANA PAULA MENDES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 18/04/2023; 2380978, ANA PAULA MUSSULINI BUSSENS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 04/08/2022; 2404451, ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 19/07/2023; 2213087, ANDERSON ROCHA LARA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 70, 40, 110, 0, 1, I, 11/10/2022; 1719157, ANDERSON SOARES PEIXOTO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 55, 40, 95, 0, ESPECIAL, I, 06/10/2022; 1963147, ANDRE AGUIAR NUNES DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 29/09/2022; 2211912, ANDRE BARRETO DE AMORIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 6, 1, I, 21/09/2022; 2404222, ANDRE FERNANDES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 07/05/2023; 2211734, ANDRÉ LEANDRO NUNES PARENTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 27/09/2022; 2204657, ANDRE LEMES DE FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 6, 2, I, 13/07/2023; 240415X, ANDRE LUIZ DA CRUZ, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 110, 40, 150, 6, 2, I, 17/05/2023; 2211882, ANDRE LUIZ DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 27/09/2022; 2416964, ANDRE LUIZ LOURINHO CAMPOLINA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 19/07/2023; 2208849, ANDRE LUIZ XAVIER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 17/08/2022; 240365X, ANDRE NUNES CAMARGO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 23/04/2023; 1045059, ANDREA ALBUQUERQUE NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 16, ESPECIAL, I, 20/05/2023; 240284X, ANDREA CARVALHO TAVARES ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 91, 40, 131, 0, 2, I, 21/04/2023; 2402408, ANDREA FERNANDES BRESOLIN CHAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 77, 40, 117, 0, 2, I, 20/04/2023; 171936X, ANDREA LAGARES NEIVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 138, 40, 178, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2247313, ANDRÉA MACIEL QUEIROS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 37, 40, 77, 0, 1, I, 25/07/2023; 2212846, ANDREA REQUIAO DE MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 53, 40, 93, 0, 1, I, 10/10/2022; 1719289, ANDREIA DOS REIS ELIAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 20/10/2022; 241693X, ANDRESA BARBOSA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 17/07/2023; 2402130, ANDRESSA PORTELA SILVA ALMEIDA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 95, 40, 135, 21, 2, I, 16/04/2023; 2404354, ANGELA ALVARENGA FRUTUOSO, ESOCIO - ARTES MUSICA, 3, V, 82, 40, 122, 6, 2, I, 18/05/2023; 2412896, ANNE CAROLINE NASCIMENTO BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 0, 2, I, 30/07/2023; 238860X, ANNE SHIRLLY DE SOUSA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 129, 40, 169, 14, 2, I, 31/01/2023; 2408643, ANTONIO GILBERTO MENEZES MASCARENHAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 49, 40, 89, 0, 2, I, 28/06/2023; 2381249, ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DE FARIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 09/08/2022; 2204584, ANTONIO IRALDO MUNIZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 61, 40, 101, 4, 1, I, 05/07/2023; 221444X, AURELIO SILVA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 13/12/2022; 238518X, AYLA HENRIQUE ACEDO E MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 27/10/2022; 238554, BARBARA BERNARDES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 3, 2, I, 07/11/2022; 2386283, BEATRIZ ALMEIDA RAMALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 14/11/2022; 2384108, BEATRIZ LEO YAMADA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 119, 40, 159, 66, 2, I, 27/10/2022; 221184X, BIANCA MIRANDA AMADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 52, 40, 92, 0, 1, I, 27/10/2022; 240303X, BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 138, 40, 178, 0, 2, I, 26/04/2023; 2243377, BRAULIA LIMA FREITAS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 29/05/2023; 2400405, BRUNA DOS SANTOS NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 92, 40, 132, 30, 2, I, 14/03/2023; 2402564, BRUNA EUCLIDES CANDIDO REZENDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 21/04/2023; 2402424, BRUNA JOANA ABRANTES PÊGO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 82, 40, 122, 57, 2, I, 27/04/2023; 1725629, BRUNA MELLO DE MIRANDA FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 132, 40, 172, 0, 1, I, 14/07/2023; 2212722, BRUNO CARVALHO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 100, 40, 140, 0, 1, I, 05/10/2022; 2212560, BRUNO DA SILVA CERQUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 05/10/2022; 2404427, BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 10/05/2023; 1719440, BRUNO GUSTTAVO CARVALHO DELA BIANCA, ESOCIO -

ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2212811, CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 74, 40, 114, 0, 1, I, 10/10/2022; 2402734, CAMILA EUFRASIO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 18/04/2023; 2384795, CAMILA FARIAS DE ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 11/11/2022; 2207028, CAMILA MANAIA ANHE, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 71, 40, 111, 6, 1, I, 08/08/2022; 2212935, CAMILA OLIVEIRA ALVES MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 15, 1, I, 07/10/2022; 2389304, CAMILLA LIMA DE SOUZA TYSKI TECHUK, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 16/01/2023; 2211564, CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 27/09/2022; 2213524, CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 99, 40, 139, 0, 1, I, 24/10/2022; 171919X, CARLA PAULA DA SILVA PEREIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 72, 40, 112, 5, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2403110, CARLA SORAIA DE CASTRO CARVALHO, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 19/04/2023; 240298X, CARLOS ANTÔNIO MAXIMINO ROQUETE DE ALBUQUERQUE, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 19/04/2023; 2246694, CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 64, 40, 104, 0, 1, I, 11/07/2023; 2402793, CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 77, 40, 117, 0, 2, I, 17/04/2023; 2207311, CARLOS HENRIQUE JESUS CARDOSO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 27/07/2023; 2211807, CARLOS JÚNIO DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 03/10/2022; 196965X, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 5, 1, I, 27/09/2022; 2401983, CAROLINA BOECHAT BERNARDES CARNEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 23/04/2023; 2403609, CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 23/04/2023; 1718967, CAROLINA YOSHI GALLI, ESOCIO- PSICOLOGO, 1, V, 80, 40, 120, 9, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2404400, CAROLINE GUIMARAES BIAVATI, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 95, 40, 135, 0, 2, I, 11/05/2023; 2401908, CAROLINI MATOS PESSOA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 16/04/2023; 225896X, CATHARINA SIQUEIRA DE REZENDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/04/2023; 2402203, CECÍLIA MIRANDA DINIZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 10, 2, I, 16/04/2023; 2204479, CERLANDIO RIBEIRO PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 13/07/2023; 2403153, CESAR ANDRADE BORGOGNONI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 23/04/2023; 2402548, CHARLES BRASILIANO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 2403447, CIBELLE CAVALCANTE SALES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 20/04/2023; 1718959, CINTHIA BORGES CAMIMURA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 66, 40, 106, 0, ESPECIAL, I, 10/10/2022; 2211718, CIRO CAMILO SANTOS LEAL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 27/09/2022; 2169282, CLAUDIA VILLA REAL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 22, 2, I, 22/02/2023; 1792792, CLAUDIO ANTONIO SILVA PRATES, ESOCIO - TEC. ASS. EDUCAC., 1, V, 76, 40, 116, 0, ESPECIAL, I, 12/06/2023; 1725998, CLEITON RODRIGO OLIVEIRA LIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 66, 40, 106, 0, 1, I, 22/11/2022; 2158507, CLOVES WELLINGTON DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 09/02/2023; 2212315, CRISTIANE OLIVEIRA LACERDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 11/10/2022; 2403269, CRISTIANO DE SOUSA TUDREI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 19/04/2023; 1718797, CRISTINA APARECIDA BROLHANI, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 66, 40, 106, 37, ESPECIAL, I, 10/10/2022; 2403137, CYNTHIA BARROSO HEIBEL, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 01/05/2023; 2247127, DANIEL ALVES AUCELIO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 19/07/2023; 221208, DANIEL ARAUJO TEIXEIRA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 03/10/2022; 2243695, DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 28/05/2023; 2211793, DANIEL GONCALVES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 25/09/2022; 2403676, DANIEL LOPES REBELLO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 18/04/2023; 2401533, DANIELA FRÓES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 04/05/2023; 2409445, DANIELA ROSA E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 5, 2, I, 11/07/2023; 2408570, DANIELE XAVIER CHAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 02/07/2023; 2380757, DANIELLE DA SILVA BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 25/08/2022; 2409704, DANIELLE DANTAS BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 10/07/2023; 2212978, DANIELLE LIMEIRA AMARAL ARAUJO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 16/10/2022; 2207370, DANIELLE PEREIRA BOTELHO LINS E MELLO, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 25/07/2023; 2403064, DANILLO RABELO DE ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 19/04/2023; 2212455, DANILO COSTA AMARO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 05/10/2022; 2384698, DANILO PAULO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 30/10/2022; 2157977, DANILO SERRANO GUIMARAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 72, 40, 112, 12, 1, I, 07/01/2023; 2402599, DANYELLE DIAS DE ARAÚJO, AGENTE SOCIEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 18/04/2023; 2410028, DANYELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA BENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 15/07/2023; 2388464, DARLIANI

CAVALCANTE PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 04/01/2023; 2384507, DAVI GUILHERME BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 30/10/2022; 2401797, DEBORA ISAURA DE MACEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 19/04/2023; 238468X, DELIANE DE AZEVEDO BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 30/10/2022; 2401703, DENISE MOREIRA ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 6, 2, I, 17/04/2023; 241764, DESUITA DE MORAIS ROCHA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 70, 40, 110, 6, 2, I, 31/07/2023; 2401665, DEUSILENE BISPO DOURADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 17/04/2023; 2384582, DEYSE DOS SANTOS BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 30/10/2022; 2385457, DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 1, 2, I, 06/11/2022; 2388278, DIEGO NICOLLAS DA COSTA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 22/12/2022; 2402343, DIEGO PORTO MOREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 18/04/2023; 224389X, DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 01/06/2023; 241399X, DIEGO ROLIM DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 16/07/2023; 2386526, DIELY DE CASTRO SILVA, ESOCIO - CONTADOR, 3, V, 99, 40, 139, 0, 2, I, 22/11/2022; 2403072, DIONLAN ALVES DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 19/04/2023; 2384574, DOUGLAS RABELO MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 31/10/2022; 2416980, EDEMO GOMES DUARTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 18/07/2023; 2212692, EDIVANIA SILVA NEVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 07/11/2022; 2403870, EDNILSON ALVES DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 52, 40, 92, 0, 2, I, 26/04/2023; 1848801, EDSON BATISTA RIBEIRO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 21/12/2022; 1719459, EDUARDO CHAVES DA SILVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 154, 40, 194, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2402912, EDUARDO MORAIS CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 24/04/2023; 2212285, EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 5, 1, I, 02/10/2022; 2384639, EDUARDO SERPA GUEDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 31/10/2022; 2246465, EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 92, 40, 132, 24, 1, I, 08/07/2023; 2384531, ELAINE LACERDA MOTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 30/10/2022; 2386054, ELAINE LIMA VIANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 66, 40, 106, 0, 2, I, 13/11/2022; 2417022, ELAINE RANIELLY DUARTE LOURENCO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 10, 2, I, 23/07/2023; 2409232, ELEN FERREIRA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 09/07/2023; 238843X, ELIANE NUNES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 05/01/2023; 2401568, ELIAS DA COSTA MARANHÃO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 16/04/2023; 221296X, ELIAS FLORENCIO DUARTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 03/10/2022; 2158620, ELIDA JANAÍNA DE SENA CAVALCANTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 11/01/2023; 2385422, ELLEN DE SOUZA SILVA QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 52, 40, 92, 0, 2, I, 06/11/2022; 2409437, ELSON NEVES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 09/07/2023; 2409631, ELTON BARRETO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 78, 40, 118, 0, 2, I, 18/07/2023; 180118X, EMILIO EVARISTO DE SOUSA, EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 170, 40, 210, 0, ESPECIAL, I, 01/07/2023; 1718975, EMILY APARECIDA DA SILVA GALVAO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 58, 40, 98, 0, ESPECIAL, I, 06/10/2022; 2212420, ERIC ROCHA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 6, 1, I, 01/10/2022; 2403331, ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 2179970, ÉRIKA DE ANDRADE FARIAS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 03/08/2022; 2157365, ERIKA SAMARA CARDOSO DOS SANTOS, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, 2, V, 64, 40, 104, 0, 1, I, 09/02/2023; 2204894, ERLISSON CARNEIRO DOS ANJOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 14/08/2022; 2385546, EVA ALVES DE MACEDO, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 108, 40, 148, 12, 2, I, 07/11/2022; 2212382, EZEQUIEL FERREIRA DE QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 04/10/2022; 2380897, FABIANO GOMES COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 132, 40, 172, 57, 2, I, 01/08/2022; 2402262, FABIANO RICARDO PAZ, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 95, 40, 135, 0, 2, I, 20/04/2023; 2409720, FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 11/07/2023; 2216701, FABIO LUIZ DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 28/12/2022; 2384752, FABIOLA RODRIGUES DE MENEZES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 01/11/2022; 2246031, FABRICIA ALVES MACHADO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 15/07/2023; 2409968, FELIPE CALAZANS MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 13/07/2023; 1719513, FERNANDA BARBOSA GRANJA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 56, 40, 96, 0, ESPECIAL, I, 01/02/2023; 2416883, FERNANDA DE MENEZES TORRES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 23/07/2023; 2410060, FERNANDA LEIVAS FERRO COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 125, 40, 165, 6, 2, I, 13/07/2023; 1718789, FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRAO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 80, 40, 120, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2403358, FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40,

90, 0, 2, I, 20/04/2023; 2205084, FILIPE BRANDAO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 03/07/2023; 2401800, FILIPE CARVALHO GUSMAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/04/2023; 240396X, FILIPE MONFORTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 02/05/2023; 2416921, FILIPE SILVA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 18/07/2023; 2402211, FLAVIANE CORREA MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 16/04/2023; 221332X, FLAVIO BATISTA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 52, 40, 92, 0, 1, I, 18/10/2022; 2216965, FLÁVIO SIMPSON, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 04/01/2023; 2212358, FRANCISCA MOURA FELIX, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 19/10/2022; 2401843, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 53, 40, 93, 0, 2, I, 17/04/2023; 2209241, FRANCISCO JEAN CLEBER FILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 90, 40, 130, 62, 1, I, 03/09/2022; 2216477, FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 07/01/2023; 240981X, FRANCISTALMO ROCHA DIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 11/07/2023; 2417057, GABRIEL HENRIQUE DE MORAES NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 20/07/2023; 2403471, GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 105, 40, 145, 57, 2, I, 26/04/2023; 221282X, GABRIELA CORREIA BRITO, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 90, 40, 130, 50, 1, I, 09/10/2022; 1767984, GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 30/05/2023; 2409496, GABRIELA NANTUA EVANGELISTA BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 11/07/2023; 2204967, GABRIELA NORONHA RODRIGUES, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 10/07/2023; 2403161, GABRIELA NOTINE PEIXOTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 19/04/2023; 2408619, GABRIELLE CRISTINE CUNHA DO VALE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 28/06/2023; 171872X, GARY MOZART ALVES FILHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 101, 40, 141, 0, ESPECIAL, I, 07/10/2022; 2401622, GEILLIANY DE OLIVEIRA CAMPOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 8, 2, I, 17/04/2023; 2413728, GEOVANNI FELIPE SILVEIRA BALDIOTTI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 17/07/2023; 2416905, GESIELE DE LEMOS BRITO, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 154, 40, 194, 12, 2, I, 18/07/2023; 238471X, GILBERTO ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA JORGE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 30/10/2022; 2384566, GILMAR DIAS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 30/10/2022; 2385996, GILMAR RAMOS BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 13/11/2022; 2402785, GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 195525X, GISELLE CRISTINA LUCENA DE SA FREIRE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 01/10/2022; 2381257, GISELEINE GONÇALVES DE SOUZA MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 39, 2, I, 09/08/2022; 2409933, GISLENE ROSIELE DE OLIVEIRA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 19, 2, I, 12/07/2023; 2208458, GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, 2, V, 126, 40, 166, 0, 1, I, 08/09/2022; 2212021, GIZELE RAMOS MOTA FERNANDES, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 133, 40, 173, 9, 1, I, 17/09/2022; 2212943, GLACUS DMITRI VIEIRA VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 01/10/2022; 2216086, GLAUCIANE OLIVEIRA FEIJAO SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 35, 1, I, 07/01/2023; 2384647, GLAYDMILLA DE MOURA DIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 1, 2, I, 30/10/2022; 1719149, GRAZIELLE SOARES LOPES REIS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 110, 40, 150, 9, ESPECIAL, I, 02/11/2022; 240334X, GUILHERME BRITO FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 05/05/2023; 2415607, GUILHERME CASSIANO DE OLIVEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 64, 40, 104, 0, 2, I, 19/07/2023; 2417065, GUILHERME RABELO AIRES MARCIANO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 24/07/2023; 1718843, GUSTAVO GALLI DE AMORIM, ESOCIO-PSICOLOGO, 1, V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL, I, 06/10/2022; 2410095, GUSTAVO PEIXOTO SEARA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 13/07/2023; 2211939, HANDERSON SOUZA GOMIDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 24/09/2022; 2403145, HARLEM DE OLIVEIRA ACIOLI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 19/04/2023; 2403889, HEIDI ESTEVES STABEN, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 26/04/2023; 2384787, HELEM MARA ROCHA MARTINS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 01/11/2022; 1963139, HELEMEYLLSON LINS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 71, 40, 111, 0, 1, I, 14/09/2022; 2385597, HELENA GODOY BRITO, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 104, 40, 144, 23, 2, I, 08/11/2022; 1792776, HELIO DA COSTA MARIM, ESOCIO-EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 65, 25, 90, 0, ESPECIAL, I, 10/06/2023; 2384841, HELIO DE LIMA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 01/11/2022; 2404281, HELOISA LUNA DANTAS DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 86, 40, 126, 0, 2, I, 08/05/2023; 2215144, HELOISA MENEZES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 04/12/2022; 1682121, HELVANIO BATISTA DA FONSECA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 24/03/2023; 2401886, HENRIQUE DUTRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 11/07/2023; 2381273, HENRIQUE LIMA BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I,

09/08/2022; 2384728, HENRIQUE MACHADO AMARANTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 30/10/2022; 2402750, HIAGO NOGUEIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 79, 40, 119, 0, 2, I, 18/04/2023; 2212838, HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 57, 40, 97, 0, 1, I, 01/10/2022; 2401614, HUDSON HENRIQUE LINS CERGILIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 100, 40, 140, 21, 2, I, 16/04/2023; 2402335, HUDYSON SOUZA LORDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 19/04/2023; 2209187, HULLYS NERES DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 3, 1, I, 14/09/2022; 2401592, IANA SORAIA FERREIRA DE ANDRADE, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 19/04/2023; 1719017, IARA DE SOUSA LIMA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 150, 40, 190, 3, ESPECIAL, 1, 02/10/2022; 1718878, IARA FLOR RICHWIN FERREIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 84, 40, 124, 0, ESPECIAL, 1, 08/10/2022; 2416956, ICARO BARBOSA GUIMARAES CARNEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 13, 2, I, 25/07/2023; 2403420, IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 81, 40, 121, 30, 2, I, 20/04/2023; 174416X, INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, GESTOR POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, 1, 25/01/2023; 2384558, INARA MOTA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 30/10/2022; 2403234, INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 13/05/2023; 2401789, ISAAC PESSOA BRAGA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/04/2023; 2414007, ISABELA SOUZA FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 16/07/2023; 2404958, IVENA PEROLA DO AMARAL SANTOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 161, 40, 201, 19, 2, I, 23/05/2023; 2402602, JACKSON LUIZ TENORIO E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 21/04/2023; 2212390, JAIBER DA SILVEIRA TAVARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 71, 40, 111, 0, 1, I, 11/10/2022; 14312832, JALLES GONÇALVES DOS REIS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 94, 40, 134, 0, ESPECIAL, 1, 02/09/2022; 2205025, JANAINA ALVES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 63, 40, 103, 0, 1, I, 29/09/2022; 2211963, JANAINA GUERRA DE MIRANDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 62, 40, 102, 0, 1, I, 28/09/2022; 2384132, JANAINA TRIGUEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 27/10/2022; 2409801, JANAYNNE LOUISE BORGES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 12/07/2023; 1719173, JAQUELINE KELLY DE SOUZA LOURENCO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 56, 40, 96, 0, ESPECIAL, 1, 02/10/2022; 240270X, JAQUELINE VAZ FERREIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 83, 40, 123, 0, 2, I, 20/04/2023; 2409992, JARDEL DA SILVA HENRIQUE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 14/07/2023; 1719106, JAYME DE SOUZA DALTRIO NETO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, 1, 02/10/2022; 1647156, JEFFERSON LACERDA DE ANDRADE, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, 1, 03/08/2022; 1975692, JEFFERSON GOMES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 29/10/2022; 2401835, JESSE FRANCISCO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 17/04/2023; 2401878, JÉSSICA TEIXEIRA SOARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 26/04/2023; 2403129, JESSYKA OHANNA COSTA MOLINAS, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 19/04/2023; 2245981, JIANI FREITAS DE ALMEIDA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 44, 40, 84, 0, 1, I, 01/07/2023; 2403005, JOACY DE DEUS PINHEIRO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 20/04/2023; 2413744, JOÃO CARLOS EVARSITO GUEDES NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 16/07/2023; 2409976, JOAO CARLOS RODRIGUES CAMPOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 12/07/2023; 2409461, JOAO FELIPE ELIAS BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 19, 2, I, 09/07/2023; 2385384, JOAO PAULO LOBO PAIVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 06/11/2022; 2403307, JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 0224716X, JOAO TORRES LEAL, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 19/07/2023; 2417561, JOAYNA ARRAIS DE FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 27/07/2023; 221461X, JOCIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA CASTILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 23/11/2022; 2402904, JONATHAN SILVA BERNARDO, ESOCIO - EDUCACAO FISICA, 3, V, 80, 40, 120, 9, 2, I, 19/04/2023; 2402815, JONATHAS ALVES SILVA BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 18/04/2023; 2409798, JORDAN WILLY PINHO CORREA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 12/07/2023; 240933X, JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 10/07/2023; 2404168, JOSE ROBERTO FONSECA VIEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 96, 40, 136, 30, 2, I, 07/05/2023; 2208725, JOSELEN DA ROCHA COUTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 25/08/2022; 1749099, JOSILENE COSTA DE SOUSA, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1, V, 75, 40, 115, 0, ESPECIAL, 1, 07/01/2023; 241709X, JUCIANE PRISCILA VILAVERT DE FREITAS WOOD, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 132, 40, 172, 22, 2, I, 23/07/2023; 238552X, JULIA CURVINA AQUINO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 06/11/2022; 172228X, JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, 1, 18/11/2022; 2380927, JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 02/08/2022; 2385686, JULIANA BONTEMPO FARIA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 48, 40, 88, 0, 2, I, 08/11/2022; 2401975, JULIANA CARVALHO

RANGEL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 16/04/2023; 1952986, JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 17/09/2022; 2417596, JULIANA LIMA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 81, 40, 121, 0, 2, I, 30/07/2023; 2384817, JULIANA MARA CORREA DE SOUZA, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 01/11/2022; 2409755, JULIANA MENEZES NORONHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 11/07/2023; 2246090, JULIANA MORATO CAMARGOS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 76, 40, 116, 25, 1, I, 06/07/2023; 1953338, JULIANA RODRIGUES PEREIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 21/09/2022; 2247186, JULIANA TOLEDO GUIMARAES, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 23/07/2023; 2209233, JULIANE FERREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 14/09/2022; 1718916, JULIANNA BARBOSA RUFINO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 65, 40, 105, 0, ESPECIAL, 1, 02/10/2022; 2212498, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 70, 40, 110, 0, 1, I, 17/11/2022; 2416972, KAMILA NASCIMENTO RANGEL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 19/07/2023; 2402661, KARINA SAMPAIO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 53, 40, 93, 0, 2, I, 18/04/2023; 1718991, KARINE COELI BARBOSA CUNHA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, 1, 13/10/2022; 2410052, KARINE SARA COSTA TORRES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 60, 40, 100, 3, 2, I, 13/07/2023; 1719327, KARITA RACHEL PEDROSO BASTOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 115, 40, 155, 0, ESPECIAL, 1, 02/10/2022; 1722387, KASSIANNE ALVES ROCHA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 97, 40, 137, 15, ESPECIAL, 1, 24/10/2022; 2238764, KATIA CILENE GOULART DE CASTRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 83, 40, 123, 0, 1, I, 30/04/2023; 2207680, KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, ESP.ASS.SOCIAL - ASSIST.SOC., 2, V, 63, 40, 103, 0, 1, I, 03/08/2022; 2403404, KELLY CRISTINE DIOGO MIRANDA SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 20/04/2023; 2403498, KELLY CRISTINE VENEROSO BONTEMPO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 25/04/2023; 240964X, KELSON FERREIRA MACHADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 10/07/2023; 2399288, KETILLY SOARES DE MEDEIROS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 01/03/2023; 2384523, KEYLA DE SOUZA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 30/10/2022; 2244047, LAIS MARQUES DE SOUSA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 40, 40, 80, 0, 1, I, 09/06/2023; 2402327, LAIS MARTINS GUEDES, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 3, V, 128, 40, 168, 0, 2, I, 23/04/2023; 2204495, LARISSA TRINDADE COSTA DA SILVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 21/09/2022; 2413736, LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 16/07/2023; 2401584, LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 89, 40, 129, 20, 2, I, 17/04/2023; 2402653, LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 119, 40, 159, 0, 2, I, 18/04/2023; 1997157, LEIDE DAIANE DE AZEVEDO BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 10/01/2023; 2386577, LEILIANE XAVIER ALVES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 22/11/2022; 2386267, LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 14/11/2022; 2179857, LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 30/12/2022; 2217007, LEONARDO LEMOS VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 02/01/2023; 240155X, LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 87, 40, 127, 3, 2, I, 17/04/2023; 2212404, LEONARDO PEDROSA DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 02/10/2022; 2212609, LEONARDO XAVIER DO NASCIMENTO, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 11/10/2022; 221380X, LEONE PEREIRA VALADARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 09/11/2022; 221881X, LEONIS DE OLIVEIRA QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 91, 40, 131, 0, 1, I, 15/01/2023; 2209225, LETICIA MARIA MENDES ROGAE, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 61, 40, 101, 0, 1, I, 06/09/2022; 2386488, LETICIA PACHECO FERREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 22/11/2022; 2384124, LIDIA FURTADO OLIVEIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 84, 40, 124, 50, 2, I, 27/10/2022; 2403250, LÍDIA MARIA BERTO QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 21/04/2023; 2409658, LIDIANE TEIXEIRA GUIMARAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 76, 40, 116, 0, 2, I, 10/07/2023; 2385643, LILIANE NOGUEIRA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 08/11/2022; 2403080, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 19/04/2023; 1719203, LISELENE ANDRIOLI VIANA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 52, 40, 92, 0, ESPECIAL, 1, 02/10/2022; 2401770, LIVIA DE SOUSA MOURA BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 2388146, LOHANA MENDONÇA DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 21/12/2022; 2402092, LORENA DE AZEVEDO ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 16/04/2023; 2401681, LOYANE BARBOSA DOS SANTOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 82, 40, 122, 30, 2, I, 17/04/2023; 1751476, LUANA ALVES DE SOUZA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 69, 40, 109, 0, ESPECIAL, 1, 05/02/2023; 2401762, LUANA FERREIRA DA SILVA MAZULO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 103, 40, 143, 0, 2, I, 16/04/2023; 2380919, LUARA BARRETO MACEDO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 101, 40, 141, 24, 2, I, 01/08/2022; 238454X, LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 31/10/2022; 2385007,

LUCELIA DA CONCEICAO SILVA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 85, 40, 125, 30, 2, I, 07/11/2022; 2217104, LUCIANA DE MORAES VARIATO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 9, 1, I, 04/01/2023; 221301X, LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 15/10/2022; 1719165, LUCIANA MARIA DAMASCENO, ESOCIO-PEDAGOGO, 1, V, 142, 40, 182, 0, ESPECIAL, I, 08/10/2022; 1719254, LUCIANE GOMES DE OLIVEIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 13/10/2022; 2402157, LUCIANNA MELO DA COSTA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 60, 40, 100, 18, 2, I, 16/04/2023; 2211955, LUCIANO RAFAEL OLIVEIRA DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 28/09/2022; 2402025, LUCIENE ITACARAMBY DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 16/04/2023; 1756680, LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1, V, 73, 40, 113, 0, ESPECIAL, I, 08/02/2023; 2402947, LUDMILA SOUZA AZEVEDO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 80, 40, 120, 93, 2, I, 19/04/2023; 2402033, LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 100, 40, 140, 15, 2, I, 16/04/2023; 2380986, LUISA NEPOMUCENO PEREIRA LARA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 92, 40, 132, 0, 2, I, 14/09/2022; 2213036, LUISE MORAES MARTINS FONTINELLI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 13/10/2022; 2414090, LUIZ CARLOS SILVA DE MOURA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 16/07/2023; 224599X, LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 35, 40, 75, 0, 1, I, 22/07/2023; 2409844, LUIZA REIS TORMIN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 13/07/2023; 2417316, MARCELO ALVES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 27/07/2023; 2380285, MARCELO FONSECA SAMESHIMA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 17/07/2023; 2209292, MARCELO NUNES VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 64, 40, 104, 10, 1, I, 05/09/2022; 2417618, MARCELO REBOUCHAS BEZERRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 31/07/2023; 2212676, MARCIA DOS SANTOS ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 18, 1, I, 05/10/2022; 1718762, MARCIA MARIA DA SILVA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 99, 40, 139, 24, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 1719041, MARCIA MARIA PEREIRA SANTOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 99, 40, 139, 24, ESPECIAL, I, 17/10/2022; 2403277, MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 23/04/2023; 2404206, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 07/05/2023; 2385171, MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 27/10/2022; 2211920, MARCOS MATOS DE QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 21/09/2022; 240362-5, MARCOS VINÍCIUS EGÍDIO MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 26/04/2023; 2386593, MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 24/11/2022; 2384760, MARDOQUEU BRAZ DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 03/11/2022; 2403927, MARIA BÁRBARA SILVA CORANDIN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 18/05/2023; 2402629, MARIA DO SOCORRO DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 17/04/2023; 2218240, MARIA DO SOCORRO FERREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 07/01/2023; 1728784, MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 70, 40, 110, 0, ESPECIAL, I, 21/10/2022; 2409941, MARIA JOANA ALVES MAIA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 12/07/2023; 2214032, MARIA VALDÁLIA DE CARVALHO COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 05/11/2022; 2218542, MARIA ZORAIDA RODRIGUES FERRAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 42, 1, I, 30/01/2023; 2385538, MARIANA DE SOUSA MATOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 85, 40, 125, 6, 2, I, 06/11/2022; 2384175, MARIANA DE SOUZA AYRES CARDOSO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 48, 40, 88, 0, 2, I, 27/10/2022; 2410044, MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 111, 40, 151, 0, 2, I, 21/07/2023; 2409682, MARIANA SILVA HITAKA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 83, 40, 123, 0, 2, I, 12/07/2023; 2408767, MARIANE RODOVALHO DE OLIVEIRA SANTANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 06/07/2023; 2384701, MARIANNA YOSHIE DOS SANTOS ARAKE, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 31/10/2022; 2401827, MARIETA SENA COUTINHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 17/04/2023; 240348X, MARILIA DINIZ ABREU LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 24/04/2023; 2409410, MARINA DE OLIVEIRA BRAULE, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 76, 40, 116, 0, 2, I, 11/07/2023; 2409518, MARINA FERREIRA FERNANDES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 80, 40, 120, 72, 2, I, 14/07/2023; 2386410, MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 20/11/2022; 2211874, MARIO HENRIQUE SANTIAGO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 16, 1, I, 25/09/2022; 2384590, MARIO JUNIO PINHEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 87, 40, 127, 0, 2, I, 30/10/2022; 2211696, MARLOS VINICIUS LOPEZ COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 26/09/2022; 2380633, MARQUÊNIA OLIVEIRA FRANÇA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 100, 40, 140, 97, 2, I, 06/08/2022; 2385376, MATHEUS DE COSTA FARAGE FONSECA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 176, 40, 216, 27, 2, I, 06/11/2022; 2403633, MATHEUS GUILHERME GUEDES RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 23/04/2023; 238809X, MAURICIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 20/12/2022; 2402068, MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA,

TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/06/2023; 220455X, MAYARA REGIA SOUSA FALCAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 12/07/2023; 2385481, MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO VIEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 91, 40, 131, 0, 2, I, 07/11/2022; 02409712, MEIRE CONCEPCION XAVIER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 10/07/2023; 2402467, MEIRELLI SILVA DIAS COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 18/04/2023; 2246481, MELANY LOPES AMANCIO OLIVEIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 47, 40, 87, 0, 1, I, 20/07/2023; 221248X, MICHELLE MOTA RESENDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 01/10/2022; 2416859, MICHELLY ARAUJO DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/07/2023; 2246651, MILENA DE FARIAS AZEVEDO, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, 2, V, 74, 40, 114, 0, 1, I, 11/07/2023; 1974742, MILTON SERJO DE CARVALHO JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 19/10/2022; 2409607, MISMA LAIS VALERIO TAVARES FERREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 102, 40, 142, 51, 2, I, 11/07/2023; 2384655, MONICA WIANINE GOMES DE MOURA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 81, 40, 121, 0, 2, I, 31/10/2022; 2409526, MONIQUE ALQUIMIM ABDALA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 77, 40, 117, 0, 2, I, 11/07/2023; 1719246, MONIQUE DE OLIVEIRA REIS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2385627, MOZART MARIANO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 08/11/2022; 2403854, NÁDIA MATOS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 04/05/2023; 2408651, NAELEEM PRISCYLLA DA SILVA TORRES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 28/06/2023; 2211866, NAGET SADALLAH NASSER DA CRUZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 28/09/2022; 2211890, NAGILA ARAUJO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 28/09/2022; 2402688, NAIANA PAULA TAVARES GOMES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 25/04/2023; 2416875, NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 69, 40, 109, 0, 2, I, 20/07/2023; 2372193, NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 3, V, 104, 40, 144, 0, 2, I, 01/02/2023; 1719475, NATALIA PEREIRA GONCALVES VILARINS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 75, 40, 115, 0, ESPECIAL, I, 03/10/2022; 2408597, NATALIE FRANTZ MAIA DA ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 14/07/2023; 2403021, NAYARA LEMOS VILLAR, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 19/04/2023; 1941585, NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 97, 40, 137, 0, 1, I, 13/08/2022; 2402459, NICOLLE VAZ GUERRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 18/04/2023; 2400529, NORIVALDA VIEIRA LOPES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 20/03/2023; 2384906, OLDAIR JORGE SILVA DE SIQUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 01/11/2022; 2403242, ORLANDO BRAZ JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 19/04/2023; 1963759, PALMERON RIBEIRO DE QUEIROZ, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 27/09/2022; 1719416, PALOMA DOS SANTOS FIGUEIREDO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 76, 40, 116, 5, ESPECIAL, I, 08/10/2022; 2213109, PAOLA GABRIELLE PEREIRA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 39, 1, I, 12/10/2022; 2403102, PAOLA MALDONADO SEGABINAZI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 160, 40, 200, 21, 2, I, 19/04/2023; 2204878, PATRÍCIA CAMILO FERREIRA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 09/07/2023; 2212706, PATRICIA DE MORAIS GOMEZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 75, 40, 115, 0, 1, I, 08/10/2022; 2212633, PATRICIA FELIX DO NASCIMENTO ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 67, 40, 107, 6, 1, I, 04/10/2022; 2212951, PATRICIA LIMA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 31/10/2022; 2205076, PAULA RAYSSA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 18/07/2023; 2403390, PAULLA KALLINY MOURA CRONEMBERGER, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 101, 40, 141, 0, 2, I, 20/04/2023; 2402017, PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 17/04/2023; 2384116, PAULO FELIPE ASSIS SILVA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 3, V, 98, 40, 138, 9, 2, I, 01/11/2022; 237983X, PAULO HENRIQUE COUTO FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 12/07/2023; 1974165, PAULO HENRIQUE DE MATOS TAVORA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 21/10/2022; 2384809, PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 16, 2, I, 03/11/2022; 2403226, PEDRO AUGUSTO DE SOUSA NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 20/04/2023; 2402998, PEDRO MORENO BRITO DE CASTRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 19/04/2023; 2218631, PEDRO SANTANA DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 14/01/2023; 2386402, PERLA BATISTA DE MOURA LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 17/11/2022; 1719343, POLLYANA MOREIRA DE ASSIS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 75, 40, 115, 3, ESPECIAL, I, 13/10/2022; 2211173, PRISCILA SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 75, 40, 115, 0, 1, I, 20/09/2022; 2402955, PÚBLIA DE MELO PIRES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 21/05/2023; 2417146, RAFAEL ARAUJO PROCOPIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 12, 2, I, 31/07/2023; 2409690, RAFAEL MONTEIRO DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 13/07/2023; 2402351, RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 19/04/2023; 2380315, RAÍRA CAVALCANTI GUIMARÃES, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 116, 40, 156, 0, 2, I,

06/08/2022; 2417081, RAISSA FRANCO BASILIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 23/07/2023; 2212331, RAISSA PIRES MOUSINHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 02/10/2022; 2381281, RAPHAEL JOSE VIEIRA ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 0, 2, I, 11/01/2023; 2211947, RAPHAEL NALON MARQUES AMARA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 28/09/2022; 2211971, RAPHAEL REZENDE FELICIANO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 25/09/2022; 2246678, RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 44, 40, 84, 0, 1, I, 12/07/2023; 2380943, RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 17, 2, I, 18/08/2022; 2384620, RAYANE CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 04/11/2022; 1973487, RAYANE STHEFANIE XAVIER BEZERRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 22/11/2022; 2158132, REBECA FERREIRA MELO GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 11/01/2023; 2403749, REINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ESOCIO - ARTES CENICAS, 3, V, 104, 40, 144, 0, 2, I, 26/04/2023; 2157276, RENATA BARBOSA ARAUJO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 106, 40, 146, 6, 1, I, 11/01/2023; 2385503, RENATA CATARINO PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 0, 2, I, 06/11/2022; 2246600, RENATA KELLY FONSECA ROBIAS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 10/07/2023; 221721X, RENATO DA SILVA NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 02/01/2023; 240950X, RENATO LEAO DA SILVA DE MIRANDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 73, 40, 113, 0, 2, I, 11/07/2023; 2209268, RENATO LUCAS REZENDE CRUZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 64, 40, 104, 30, 1, I, 11/09/2022; 2401738, RHAYANE DA SILVA FREIRE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 1431178X, RICARDO LIMA MARTINS, ANALISTA POL. PUBL. E GEST. GOV, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 23/09/2022; 2409917, RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 45, 2, I, 12/07/2023; 2401924, RICARDO TOLENTINO DE CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 16/04/2023; 2402610, ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA LAGO PEREIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 66, 40, 106, 45, 2, I, 16/05/2023; 2246228, ROBERTO PEREIRA LOPES, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 68, 40, 108, 0, 1, I, 14/07/2023; 2214628, ROBSON DA SILVA MACHADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 64, 40, 104, 0, 1, I, 10/1/2023; 2386585, RODRIGO MENDES DO AMARAL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 24/11/2022; 2409879, RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 12/07/2023; 2402769, RODRIGO PEREIRA TELES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 19/04/2023; 2409747, RODRIGO RIBEIRO LOPES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 10/07/2023; 2402963, RODRIGO SANTANA AROUCA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 19/04/2023; 2246473, ROGERIA DIAS FARIAS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 65, 40, 105, 0, 1, I, 08/07/2023; 2209276, ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 25, 1, I, 26/09/2022; 2214199, ROMILDO MARQUES DE FARIAS MOURA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 12/11/2022; 2246163, RONALDO MENDES DA SILVA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 03/07/2023; 241757X, RONE CARLOS DE MOURA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 30/07/2023; 2206994, ROSANA MIRANDA LIMA, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 57, 40, 97, 0, 1, I, 20/07/2023; 2212366, ROSANGELA CRISTINA ROCHA GALDINO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 03/10/2022; 2408635, ROSILENE CARVALHO DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 29/06/2023; 2409739, ROSILENE DA SILVA LEITE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 13/07/2023; 1722328, ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 70, 40, 110, 0, ESPECIAL, I, 21/10/2022; 2402386, ROSINEIDE ALVES QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 2403315, ROSYANNE KESLLE DE SOUSA PINHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 14/05/2023; 2403501, ROZANGELA FRANCISCA MELO DE PAULA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 107, 40, 147, 5, 2, I, 29/04/2023; 1718924, ROZELI PEREIRA RAMOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 65, 40, 105, 3, ESPECIAL, I, 06/11/2022; 2409224, RUTH LIDIANE FERNANDES ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 09/07/2023; 2403374, SANDRA GOMES MEDEIROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 24/04/2023; 2402971, SANIA MARIA DE MORAES FONTES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 19/04/2023; 2384736, SARAH BARROS DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 06/11/2022; 2403218, SARAH ELIZABETH CABRAL GUALBERTO FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 20/04/2023; 1719424, SERGIO JOSE DIAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 53, 40, 93, 0, ESPECIAL, I, 01/11/2022; 2215535, SILVIA ALVES NEVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 13/12/2022; 2404257, SOLON DA CRUZ SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 06/06/2023; 2409542, SORAYA LIMA LUSTOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 14/07/2023; 2404265, STIVER WILLIAM PINHEIRO TOLENTINO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 07/05/2023; 2417073, SUELE VELOSO AREIAS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 30/07/2023; 240172X, SUELI RODRIGUES LOUZEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 49, 2, I, 16/04/2023; 2403366, SUELLEN ALVES DA COSTA RIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 221315X, SUELLEN ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS,

AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 26, 1, I, 02/12/2022; 1719181, SUHELEM BRASIL SANTOS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 75, 40, 115, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2401959, TALITA BOTELHO MATEUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 17/04/2023; 2217023, TANIA DA ROCHA DOMICIANO VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 47, 40, 87, 0, 1, I, 02/01/2023; 2401967, TARCISIO VIEIRA NETO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 16/04/2023; 2183935, TARSIS MALTA ALMEIDA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 96, 40, 136, 0, 2, I, 30/09/2022; 240382X, TATHYANA DE SOUZA LOPES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 30/04/2023; 1791885, TATIANA DE PAULA SOARES, ESOCIO - TEC. ASS. EDUCAC., 1, V, 139, 40, 179, 0, ESPECIAL, I, 24/06/2023; 2385473, TATYANNE CARLOS OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 06/11/2022; 2385449, TAYANE TORQUATO GARCIA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 79, 40, 119, 0, 2, I, 06/11/2022; 2246074, TEODOLINA MARTINS PEREIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 44, 40, 84, 0, 1, I, 11/07/2023; 1722247, THAIS ALVES MOREIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 24/10/2022; 2401711, THAIS ANES DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 17/04/2023; 0240267X, THAIS CHRISTINA GOMES BASTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 27/04/2023; 2410087, THAIS CRISTINA FERREIRA DE MORAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 13/07/2023; 2212684, THAIS OLIVEIRA CARDOSO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 05/10/2022; 2404753, THAIS PERIM KHORI, ESOCIO - ARTES PLASTICAS, 3, V, 197, 40, 237, 51, 2, I, 16/05/2023; 2417588, THAIS TATIANE MEDEIROS LOURENCO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 30/07/2023; 2024216, THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 17/04/2023; 1768921, THALITA FARIA MACHADO DO CARMO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 58, 40, 98, 0, ESPECIAL, I, 23/03/2023; 2404559, THIAGO BARBOSA CHAGAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 14/05/2023; 2402580, THIAGO RENAN SALOMÃO VISGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 18/04/2023; 2204398, THIAGO SABÓIA LARCHER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 1, 1, I, 09/07/2023; 2404184, THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 04/05/2023; 2401630, THIRLEY MARQUES ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 17/04/2023; 2385953, THUANNE CAROLINI DE SOUZA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 13/11/2022; 171905X, TIAGO ALVES MIRANDA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 91, 40, 131, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2408600, TIAGO JOSE LUIZ CASSIMIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 111, 40, 151, 0, 2, I, 28/06/2023; 2402084, TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 16/04/2023; 2213494, TRAJANO CASTANHO CORTEZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 31/10/2022; 2409836, TUILA BARROS RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 12/07/2023; 221671X, UELITON MENDES COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 28/12/2022; 2245760, ULISSES FERNANDES MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 12/07/2023; 2409097, ULISSES SOUSA MORAIS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 12/07/2023; 2409852, VALDERLANE NUNES SANTANA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 12/07/2023; 2409488, VALDIR PEREIRA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 11/07/2023; 240320X, VANESSA EGIDIO MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 132, 40, 172, 0, 2, I, 23/04/2023; 2417049, VANESSA PINHEIRO BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 0, 2, I, 29/07/2023; 1719408, VERONICA GAMBARRA NITAO MILANE, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 65, 40, 105, 12, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2384515, VICTOR DANIEL LOPES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 29/11/2022; 2211831, VICTOR SABAG PONTES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 4, 1, I, 11/10/2022; 2401754, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 14, 2, I, 17/07/2023; 2416646, VITOR DA FONSECA VIEIRA, ESOCIO - ESTATISTICO, 3, V, 90, 40, 130, 12, 2, I, 20/07/2023; 1791826, VITOR EMILIO BARROS DE BRITO, ESOCIO - EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 08/06/2023; 2402297, VITOR FERNANDES DE CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 23/04/2023; 2205092, VIVIANE MENDES DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 65, 40, 105, 0, 1, I, 31/08/2022; 2403919, VIVIANE VIEIRA VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 02/05/2023; 2401673, VIVIANE VILLA DE MACEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 6, 2, I, 16/04/2023; 2385600, WALBERTH TEIXEIRA DA SILVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 83, 40, 123, 33, 2, I, 08/11/2022; 2410141, WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 09/07/2023; 2208717, WANESSA RODRIGUES BALDEZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 25/08/2022; 2212439, WEBER VASCONCELLOS GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 11/10/2022; 1794086, WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA, ESOCIO - EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 94, 40, 134, 0, ESPECIAL, I, 15/06/2023; 2403056, WELLINGTON FERNANDO LOURES SANTANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 19/04/2023; 238549X, WESLLA CABRAL DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 06/11/2022; 2403013, WILLIAM DE SANTANA COELHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 19/04/2023; 2402556, WILLIAM GOMEZ DE OLIVEIRA, AGENTE

SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 18/04/2023; 2403978, WILSON CESAR DO EGITO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 02/05/2023; 221198X, WLADIMIR CARVALHO DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 86, 40, 126, 0, 1, I, 26/09/2022; 2384779, YARA PRISCILLA BRANDÃO BLANCO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 03/11/2022.

Art.2º Tornar pública a relação dos servidores que não alcançaram a pontuação necessária. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2417030, ADRIANA BARBOSA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 16, 40, 56, 0, 3, V, 31/07/2023; 1971778, AECIO FERREIRA BENJAMIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 20, 40, 60, 0, 2, V, 08/10/2022; 2204290, ANA FELICIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 35, 40, 75, 0, 2, V, 23/07/2023; 2386453, BRUNO ARAUJO LUSTOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 30, 40, 70, 0, 3, V, 21/11/2022; 1718932, BRUNO MORAES SOARES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 02/10/2022; 2158205, DANILO DE MELO SBOAIA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 15, 40, 55, 0, 3, V, 23/01/2023; 2216973, DEBORA DE SOUZA MATOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 42, 40, 82, 0, 2, V, 20/03/2023; 2212293, DRIELY LIMA DA SILVA PROCOPIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 39, 40, 79, 0, 2, V, 27/09/2022; 2207478, DRYELLE ALVES FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 29, 40, 69, 0, 2, V, 19/07/2023; 1431200X, ELI MARCOS RESENDE, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 10, 40, 50, 0, 1, V, 21/09/2022; 22123X, ELIANE ALVES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 15, 40, 55, 0, 2, V, 02/10/2022; 2213095, EMERSON GOMES PEREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 30, 40, 70, 0, 2, V, 05/10/2022; 1725238, JANAINA PRISCILA GONÇALVES VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 44, 40, 84, 0, 2, V, 12/11/2022; 1747436, JOANA DARC SILVA ROCHA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2, V, 0, 25, 25, 0, 2, V, 05/07/2023; 2404303, MARISE BORGES MELERO DE CARVALHO, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 36, 40, 76, 0, 3, V, 18/05/2023; 1956981, MONICA CRISTINA SALES DE BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 44, 40, 84, 0, 2, V, 25/09/2022; 238499X, NATALIA BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 30, 40, 70, 0, 3, V, 13/11/2022; 215837X, PAULO HENRIQUE COSTA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 26, 40, 66, 0, 2, V, 11/01/2023; 2212536, PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 31, 40, 71, 0, 2, V, 01/10/2022; 240138X, PRISCILLA GUIMARAES FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 35, 40, 75, 0, 3, V, 13/04/2023; 2402009, RENATO DE PAIVA PERES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 21, 40, 61, 0, 3, V, 16/04/2023; 1431231X, SANDRA DA SILVA ARAUJO, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 12, 40, 52, 0, 1, V, 26/04/2023.

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram a documentação no prazo estabelecido. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2402432, ANA CAROLINE BATISTA DE MOURA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/04/2023; 2385562, ANA CLAUDIA PEREIRA AZEVEDO VEIGA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 9, 40, 40, 0, 3, V, 07/11/2022; 1718983, ANA JANAINA ALVES DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 02/10/2022; 2179091, ANA PAULA DE JESUS SANTOS VILELA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 30/06/2023; 1748483, ANACLAUDIA DA SILVA SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2, V, 0, 40, 40, 4, 2, V, 23/01/2023; 1952994, ANDRE CORREA TELES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/09/2022; 2416999, ANDRE DE AMARANTE COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/07/2023; 2207389, ANDRE FELIX FERREIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 24/07/2023; 2247291, ANDRE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 25/07/2023; 2400561, ANGELITA FABIOLA PEREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 20/03/2023; 2265931, CALEB OLIVEIRA FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 32, 40, 40, 0, 3, V, 25/02/2023; 2204681, CARLOS PEREIRA SOARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 06/07/2023; 2158450, CLAUDE ALINE ALVES VAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 15/06/2023; 2179571, CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/07/2023; 1795368, DAVI DE SOUSA GUEDES DA SILVA, TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/06/2023; 2386380, DEBORA RAQUEL NOBREGA DE MEDEIROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 23/11/2022; 2409054, DEBORAH ALINE DA SILVA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 09/07/2023; 2402858, DELIMA EMANUELA LOBO DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/04/2023; 2204568, DIOGO BARROS DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/07/2023; 2247178, EDILON RODRIGUES DOS SANTOS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 19/07/2023; 2403641, EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 23/04/2023; 1942840, ELLILTON SILVA LIMA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/08/2022; 1045709, ELLIANE CRISTINE BERND STREHL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 27/02/2023; 1947052, FABIO FELIX SILVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 22/05/2023; 1938525, FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/08/2022;

2401649, FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/04/2023; 1973584, FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/10/2022; 2313677, FERNANDO AUGUSTO ROCHA DE PAULA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 20/07/2023; 2413868, FERNANDO GUIMARAES BONTEMPO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/07/2023; 1973622, FLAVIO DALLA ROSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/12/2022; 1043757, GLAYSON DO CARMO SANTANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 24/10/2022; 2209330, HELDER CAMARA E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 13/10/2022; 1975617, ITALO PEREIRA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 26/10/2022; 2402939, IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/04/2023; 2402637, JACQUELINE MATHEUS LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/04/2023; 220746X, JANE CRISTINE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 31/08/2022; 2218690, JAQUELINE HERMETA MELO DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/02/2023; 2401916, JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 1722360, JOSE HIGINO OLIVEIRA SOUZA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 24/10/2022; 1941690, JOSE RAIMUNDO SILVA SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 19/08/2022; 2246708, JOSE ROBERTO DA SILVA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 8, 2, V, 11/07/2023; 2157942, JOSIE DE JESUS CAMPOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 28/01/2023; 2403846, JOSUE ANTONIO DA SILVA FILHO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/07/2023; 2401541, JULIA CAROLINE PIRES GONCALVES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 5, 40, 40, 0, 3, V, 17/04/2023; 2401606, LARISSA CRISTINE BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 2417006, LIPPY ROBERTO DA ROCHA CAPUCHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/07/2023; 14312778, LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 27/09/2022; 2402165, LUCIANO MARKSON ALVES FONSECA MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 2204282, LUIZ PEDROSA DE MELO JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 13/07/2023; 2246139, MARCELO DOS SANTOS PASSOS MARTINS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 5, 2, V, 03/07/2023; 2207508, MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 25/07/2025; 2385635, MARCO MIGUEL DE SOUSA FUERTES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/11/2022; 2402149, MOISES LOIOLA HELDEBERTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 1254286, NEWTON DE SOUSA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 32, 1, V, 18/04/2023; 2158760, NICIA MORGADO CLEROT PENNA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 07/01/2023; 1965611, OTTO CASTELLAR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 0, 3, V, 14/07/2023; 2204487, PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 15/07/2023; 2409887, PEDRO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 4, 40, 40, 0, 3, V, 14/07/2023; 2403439, PRISCILLA CARVALHO SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 20/04/2023; 2402920, RAFAEL CARLOS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/04/2023; 2213346, RAYANE BEATRIZ SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 9, 2, V, 27/11/2022; 14307847, RICARDO DINIZ BRAGA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 05/06/2023; 2204363, RODRIGO BARBOSA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 06/07/2023; 218009X, RODRIGO MENDES PINTO, ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA., 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/07/2022; 1969706, RONY FERREIRA BRAGA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/10/2022; 792624, ROSIVAN GONCALVES DOS SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 27/09/2023; 1981331, RUBENS BARBALHO REIS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 29/10/2022; 2388405, SANDRA MIDORI SATO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 02/01/2023; 2181177, SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/08/2022; 2215020, SILVANIA PERDOMO DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 03/12/2022; 2273349, SURI RIBEIRO BELARMINO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 10, 10, 0, 3, V, 30/04/2023; 2384183, TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 31/10/2022; 1589202, TIAGO DA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 10/05/2023; 2211815, TIAGO FREIRE NAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 03/10/2022; 1980408, WANESSA RODRIGUES ALVES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 29/10/2022; 14312050, WASHINGTON PAULINO PAIVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 21/09/2022; 2168634, WELLINGTON COELHO MELO DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/02/2023; 2385619, WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/11/2022; 2403935, WILL CHARLES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 02/05/2023.

Art. 4º Tornar pública a relação dos servidores que não concorreram à promoção este ano por mudança no interstício. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de

desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2379856, ALINE MARIA NATIVIDADE SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 13/07/2025; 2409828, CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 10/08/2023; 2380439, CLAUDIA MARIA CHAVES PACHECO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/07/2025; 2415356, DAIANA DOS SANTOS SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 21/08/2023; 2204819, ELIANE SOARES RIBEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/08/2023; 2246503, FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 06/09/2023; 2204673, FERNANDO AUGUSTO SOARES ALVIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 06/07/2025; 1719351, GABRIELLA FERREIRA ARAUJO DA SILVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/11/2024; 2415593, HELEM CHAVANTE SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 10/09/2023; 1952242, HENRIQUE DUARTE FERRAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/09/2024; 220441X, IVANIR PEREIRA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 12/08/2023; 2379910, JACQUELINE DA COSTA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 30/09/2023; 2416867, JUSCELIA DE SOUZA BEZERRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 01/08/2023; 2401606, LARISSA CRISTINE BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2024; 2409674, LAURA LOPES PEREIRA PINTO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 04/08/2023; 2207508, MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 25/07/2025; 1980076, NATALIA GREIDINGER CARVALHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 0, 25, 25, 0, 2, V, 11/11/2025; 2204312, PAULO RICARDO FREIRE ULTRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 13/07/2025; 2409860, PEDRO PAULO COSTA FONSECA DE GOUVEA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 10/09/2023; 2247739, RENATA SILVA DOS SANTOS DE NOVAIS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 13/08/2023; 2401932, TAYNA MELO SILVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/12/2023; 2402181, VITOR ESTEVES GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 21/09/2023.

Art. 5º Tornar pública a relação dos servidores pertencentes à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental que, conforme pronunciamento da PGDF quanto aos efeitos da Lei Complementar nº 999/2022, tiveram os procedimentos necessários à promoção funcional sobrestados e devem aguardar o julgamento da ADI 0720084- 43.2022.8.07.0000 ou eventual solução legislativa. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão: 921343, AGAMENON SANTOS DA SILVA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 14015285, AMARILDO ALVES BARAUNA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 440329, ANA LUCIA GOMES DA PENHA VIEIRA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 268860, CARLOGENI MARIANO CARVALHO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 471011, CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 372072, CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 801038, CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 387134, DARLENE FERREIRA DOS SANTOS, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 348864, DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 322023, ELZA RODRIGUES DE SOUZA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 464341, EVERALDO LIMA DE ANDRADE, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 273899, FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 346527, ILZENICE ROCHA DE SOUZA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 14063522, ISRAEL BEZERRA VASCONCELOS, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 392049, IVANDENY DE SOUSA LIMA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 305766, IVANY SOARES DA SILVA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 451827, JAILSON MOREIRA CARDOZO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 913332, LAIRTON JOSE DE ARAUJO GONCALVES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 386308, LUCIA MARIA DE SOUZA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 927287, LUSILENE PEREIRA DE SOUSA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 424714, MARIA HILZA COUTINHO SILVA ROCHA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 307238, MARIA JOSE PINHEIRO ALVES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 47150X, MARINES MARQUES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 339962, ROBERTO DOELINGER V ANTUNES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 449180, SUELY CANDIDO DE AVELAR SANTOS, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 900672, VANI RODRIGUES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X.

Art. 6º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, página 91.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº

8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LARA DAMASCENO NÃO CARVALHO, matrícula nº 246.893-X, e VIRGINIA CÂNDIDA VIANA PEREIRA, matrícula nº 251.553-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 16/2023-SEJUS, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de livros, a fim de atender ao Projeto denominado "MALA DA CIDADANIA", celebrado com a Empresa PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, objeto do Processo 00400-00011976/2023-27.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 14 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, Matrícula 172.219-0, e RONALDO HILÁRIO DE REZENDE, matrícula nº 241.924-6, para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2023NE00730 emitida para ARTHUR JUAN DOS SANTOS GUEDES, constante no Processo nº 00400-00056969/2021-92.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 226.104-9, para atuar como defensor dativo, nos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00026125/2021-17 nos termos do art. 249, 2.º§, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Coordenador, para substituir JOSÉ AIRTON LIRA, matrícula 41.332-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, em todos os afastamentos legais e vacância do cargo.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 81, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 279.764-X, Assessor Técnico, para substituir VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, da Subsecretaria de Gestão de Iluminação Pública e Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos dias 13 de julho de 2023 e 14 de julho de 2023, por motivo de abono de ponto do titular e no período de 01 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2023, por motivo de férias do titular.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 82, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e do Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para o Servidor Coordenador MARCIO FRANCISCO COSTA, matrícula nº 279.568-X. Processo SEI Nº 00110-00001955/2023-03.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para os Servidores: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 275.677-3; RENATA PIMENTA DE PAULA, matrícula nº 281.399-8 e FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 279.585-X. Processo SEI Nº 00110-00001810/2023-02.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 84, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Abono de Permanência nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U de 31/12/2003 e de acordo com o que dispõe o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 041.710-6, Analista-Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AU-210, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/04/2023, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado permanecer em atividade. Processo SEI nº 00110-00001114/2023-98.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 85, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atenção ao Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 143, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 179, em 22/09/2021, que indica os servidores responsáveis pela aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr.

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 143, de 20 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Serão responsáveis pela a aplicação do MEG-Tr, os seguintes servidores:

I - MARGARIDA TOMAZ, matrícula nº 279.773-9, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPE;

II - GIOVANNA MANFREDO PROFETA DOS REIS, matrícula nº 281.009-3, Assessora da Assessoria Gestão Estratégica e Projetos - AGEPE;

III - GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, Subsecretário da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE;

IV - BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 275.174-7, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE;

V - ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 273.641-1, Coordenadora de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE;

Parágrafo Único. A aplicação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferência da União será coordenado pela servidora MARGARIDA TOMAZ, matrícula nº 279.773-9 e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 027.174-7, como substituto do titular". (NR)

Art. 3º As demais competências da Portaria nº 143, de 20 de setembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e

considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 04011-00002206/2023-91, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 10 de julho de 2023, as férias do exercício de 2021, do servidor LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 277.122-5, Ouvidor desta Secretaria de Estado da Mulher, marcadas para o período de 10 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, restando-lhe 18 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora GISELLE CHASSOT LAGO - Matrícula nº 0254286-2 - Assessora Especial, como executora para acompanhamento da prestação de serviços de apoio à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tais como disparo de e-mails e mailingsegmentado, conforme processo SEI nº 00150-00004657/2022-37, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 214/2023, de 04 de maio de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, página 91.

Art. 2º Designar o Servidor CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE - Matrícula: 242302-2 - Analista de Atividades Culturais, para atuar como executor para acompanhamento da prestação de serviços de apoio à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tais como disparo de e-mails e mailingsegmentado, conforme processo SEI nº 00150-00004657/2022-37, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, Matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "30º ARRAIÁ DOS CAIPIRAS DO BOSQUE" – Processo nº 00150-00003410/2023-84, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras HELIENE DE SOUZA - Matrícula nº 1.650.517-X - Auxiliar de Atividades Culturais; MARIANA DAMASCENO CORREA - Matrícula nº 241.258-6 - Analista de Atividades Culturais e RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE - Matrícula nº 044.103-1 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "VIRANDO O JOGO - 2023" – Processo nº 00150-00003136/2023-43, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da

parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para revisão e atualização da LEI Nº 5.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013, bem como seus atos regulatórios. O objetivo da revisão é adequar a legislação à dinâmica socioeconômica das famílias do Distrito Federal e garantir que elas tenham acesso a direitos e benefícios de acordo com suas necessidades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 176.847-6;

II – THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 177.120-5;

III – DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 175.111-5;

IV – FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 179.896-0;

V – DAIANA SILVA DE BRITO, matrícula 224.383-0;

VI – NATALIA PEDROSO VEIL, matrícula 176.0378;

VII – TIAGO MARQUES BORGES, matrícula 277.360-0; e

VIII – DÉBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) servidor(a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 12 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora FERNANDA SILVA DE MEIRA, matrícula 0283071X, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00014121/2023-18 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora IRIS ARANTES, matrícula 02830930, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00014134/2023-97 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 309, de 06 de julho de 2023, publicada no DODF nº 128, de 10/07/2023, pág. 74, ONDE SE LÊ: “...ANA CECILIA MACEDO DO NASCIMENTO, 277.473-9, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 06/06/2020 a 06/06/2023...”, LEIA-SE: “...ANA CECILIA MACEDO DO NASCIMENTO, 277.473-9, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 01/06/2020 a 06/06/2023...”; ONDE SE LÊ: “...DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, 277.413-5, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023...”, LEIA-SE: “...DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, 277.413-5, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 08/06/2020 a 09/06/2023...”; ONDE SE LÊ: “...ISABELLE DINIZ LOPES, 277.488-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 09/06/2020 a 09/06/2023...”, LEIA-SE: “...ISABELLE DINIZ LOPES, 277.488-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 08/06/2020 a 09/06/2023...”; e ONDE SE LÊ: “...JACQUELINE LIGEIRO, 277.466-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 12/06/2020 a 12/06/2023...”, LEIA-SE: “...JACQUELINE LIGEIRO, 277.466-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 10/06/2020 a 12/06/2023...”.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 170, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui Comissão Julgadora do II Prêmio Essencial de Controle Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora do II Prêmio Essencial de Controle Social.

Art. 2º Designar os Servidores, abaixo descritos para compor a Comissão Julgadora do II Prêmio Essencial de Controle Social do Edital nº 01/2023 - CGDF:

I - FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula nº 78.501-6;

II - RONIE ALESSANDRO LIMA DINIZ, matrícula nº 277.056-3;

III - VICTOR HUGO FRANCO, matrícula nº 279.230-3.

Art. 3º Atribui-se à Comissão Julgadora a avaliação dos artigos recebidos de acordo com o Edital nº 01/2023.

Art. 4º A Comissão Julgadora deve observar as normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2023

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, LÍVIA THAÍS BORGES DA SILVA, matrícula nº 277.576-X, para substituir a Gerente, da Gerência de Processos Correcional II, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de junho de 2023, por motivo de usufruto de licença-prêmio da titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir a Gerente, da Gerência de Processos Correcional II, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12 a 20 de junho de 2023, por motivo de usufruto de licença-prêmio da titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir a Gerente, da Gerência de Processos Correcional II, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de junho de 2023, por motivo de usufruto de licença-prêmio da titular.

Art. 4º Designar, para fins de regularização funcional, PRISCILA ARAUJO DO PRADO, matrícula nº 275.615-3, para substituir a Gerente, da Gerência de Processos Correcional II, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 10 a 23 de julho de 2023, por motivo de licença médica da titular.

Art. 5º Designar, para fins de regularização funcional, TAYLLISON AMARAL PIRES, matrícula nº 276.492-X, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 06 e 07 de julho, por impedimento regular da titular.

Art. 6º Designar, para fins de regularização funcional, OCIELE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Análises e Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 06 e 07 de julho e no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2023, por motivo de licença paternidade da titular.

Art. 7º Designar, para fins de regularização funcional, ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correcional IV, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 07 a 21 de julho de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 8º Designar, para fins de regularização funcional, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 10 e 11 de julho de 2023, por motivo de dispensa eleitoral, no período de 12 a 21 de julho de 2023, por motivo de férias e no dia 24 de julho de 2023, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 9º Designar, para fins de regularização funcional, JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENGA SHIMABUKURO, matrícula nº 125.830-3, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de julho de 2023, por motivo de férias da titular e nos dias 20 e 21 de julho de 2023, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 10. Designar, para fins de regularização funcional, CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, matrícula nº 267.736-9, para substituir a Ouvidora-Geral, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, por motivo de afastamento legal da titular.

Art. 11. Designar, para fins de regularização funcional, MARCUS AURÉLIO KEMPER DE MELO, matrícula nº 279.555-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12 a 26 de julho de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 12. Designar, para fins de regularização funcional, ELIZABETE CUNHA DE SOUZA ROSA, matrícula nº 156.949-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 27 de março a 05 de abril e 24 de julho a 11 de agosto de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 13. Designar, para fins de regularização funcional, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 282.615-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 22 de junho e 06 de julho de 2023, por motivo de licença médica do titular e no período de 10 a 21 de julho de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 14. Designar EPITÁCIO FARIAS DE BRITTO JÚNIOR, matrícula nº 276.268-4, para substituir a Gerente, da Gerência de Investigação Preliminar, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de julho de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 15. Designar MÁRCIO ARAÚJO MORTONI SILVA, matrícula nº 187.427-6, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contratações e Serviços, da Coordenação de Auditoria de Licitações e Contratos Especializados, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17 a 30 de julho de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE JULHO DE 2023

Designa substituto.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos na Portaria nº 80, de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, p. 38, o ato que designou JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 79.207-1, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos dos incisos I e II do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 130, de 22 de maio de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, página 86, o ato que designou ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 282.615-1, ONDE SE LÊ: "...no período de 24 de maio a 02 de junho de 2023...", LEIA-SE: "...nos períodos de 23 a 26 de maio de 2023 e 29 de maio a 07 de junho de 2023...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 325, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera a composição do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria 251, de 12 de junho de 2023, DODF nº 80, de 19/06/2023, para modificar a composição dos membros de que trata a Portaria nº 251, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da DPDF.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I – EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, matrícula 113.191-5, membro;

II – MILTON DA COSTA GALIZA FILHO, matrícula 216.527-9, membro;

III – JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, membro;

IV – JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 254.300-1, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

V – LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, membro;

VI – THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 251.671-3, membro;

VII – VITOR SOUZA SAMPAIO, matrícula 240.659-4, membro;

VIII – WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 240.611-X, membro;

IX – CLARA TEIXEIRA DE CARVALHO BEVILAQUA, matrícula 025.404-95, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 335, DE 12 DE JULHO DE 2023

Designa o Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2021, e ainda a Portaria nº 129/2019 DPDF;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal, e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da DPDF à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Encarregado Setorial de sua unidade gestora e seu suplente, nos termos do art. 24 do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Chefe da Unidade de Planejamento - UNIPLAN, matrícula 254.300-1, para exercício da função de Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador (DPDF), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto da Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, Diretor, do Departamento de Controle Interno - DCI, matrícula 242.351-0, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da DPDF:

I – atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os membros, servidores e demais colaboradores da DPDF a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (DPDF) ou estabelecidas em normas complementares;

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 4º As reclamações e solicitações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria-Geral da DPDF e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPDF, e o respectivo substituto, devem manter periodicamente o acesso à Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (DPDF/DPG/UGLGP), com vistas às ações internas e externas que se façam necessárias.

Art. 6º Revogam-se a Portaria 109, de 29 de abril de 2022 e a Portaria nº 459, de 14 de novembro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-000943/2019. CONTRATO-PG Nº 21/2019-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., CNPJ nº 08.065.700/0001-76. Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente à cláusula décima do contrato, pelo período de 12 (doze) meses – 25/09/2023 a 24/09/2024. Programa de trabalho 01.122.8204.8517, subtítulo 0065, natureza da despesa 3390-30. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, em 12/07/2023, e, pela Contratada, ISABEL CRISTINA FRANCO - Representante Legal, em 12/07/2023.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 001-000500/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a MEDICINA DA VISÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA. Objeto: Inclusão pacotes de Vitrectomia. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane De Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Halmélio Alves Sobral Neto.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00003590/2023-71. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e SEFRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. OBJETO: empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas, com montagem incluídas, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF) e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital nº 066/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (115237113). DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recursos: 120. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral substituta, da Casa Civil do Distrito Federal. Pela SEFRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA: EMERSON CHAGAS COIMBRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no Art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o Artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do Artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal), objetivando o pagamento de 2 (duas) faturas em atraso (77627308, e 116447850), vencidas em 20 de janeiro de 2022 (R\$ 5.678,66) e 20 de janeiro de 2023 (R\$ 4.143,24), totalizando a quantia no Valor de R\$: 9.821,90 (nove mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), referente as faturas de fornecimento de água e recolhimento de esgoto, cuja despesa será custeada pelo elemento de despesa 3.3.90-92 – subitem 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Programa de trabalho 04.122.8205.8517.0084– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Administração Regional – Varjão, Objeto: Contrato com a CAESB, Processo Complementar 00303-00000366/2023-60. DANIEL DAMASCENO CREPALDI, Administrador Regional do Varjão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 06, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00023921/2022-15, FABIO FELIX RODRIGUES DE FREITAS, 37.592.600/0001-04, AI 3301/2022; 04034-00006188/2023-68, ARMAZEM DO QUEIJO COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, 33.554.984/0001-01, AIA 2214/2023; 04034-00006293/2023-05, CAPITAL COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI, 36.279.902/0001-56, AIA 2199/2023; 04034-00007245/2023-26, CAPITAL COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS LTDA, 36.279.902/0001-56, AI 2574/2023; 04034-00007815/2023-88, CAPITAL COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS LTDA, 36.279.902/0001-56, AI 2758/2023. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

FANUEL DE OLIVIERA SILVA

**NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL Nº 26, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação do(s) responsável(is) solidário(s) por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor de JS COMERCIO DE INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI, CFDF 07.775.587/001-63, CNPJ 25.210.622/0001-75, tendo os seguintes responsável(is) solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CPF/CNPJ do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI: JESIEL MONTEIRO DA FRANCA, 565.1***.***-97, 1847/2023, 04034-00004721/2023-57, JR COMERCIO DE SUCATAS & TRANSPORTES LTDA, 20.786.824/0001-46, 1847/2023, 04034-00004721/2023-57; JESIEL MONTEIRO DA FRANCA, 565.***.***-97, 1849/2023, 04034-00004723/2023-46, V&M EMPACOTAMENTO LTDA, 34.436.435/0001-03, 1849/2023, 04034-00004723/2023-46; JESIEL MONTEIRO DA FRANCA, 565.***.***-97, 1850/2023, 04034-00004724/2023-91, HOPE COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES LTDA, 34.862.960/0001-82, 1850/2023, 04034-00004724/2023-91; JESIEL MONTEIRO DA FRANCA, 565.***.***-97, 1851/2023, 04034-00004725/2023-35, LITON LF COMERCIO DE CEREJAS EMBALAGENS LTDA, 35.046.483/0001-40, 1851/2023, 04034-00004725/2023-35. Cientifica o(s) referido(s) RESPONSÁVEL(EIS) SOLIDÁRIO(S) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar

impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 27, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do responsável solidário ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS, 077. ***-**-27, do sujeito passivo ANDERSON VASCONCELOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CFDF 08.149.421/001-67, CNPJ 47.048.246/0001-05, referente aos autos de infração identificados na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 1689/2023, 04034-00004548/2023-97; 1690/2023, 04034-00004549/2023-31. Científica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: J DONATO TRANSPORTES LTDA, 26.535.446/0001-04, 3981/2022, 04034-00001312/2022-18, J DONATO TRANSPORTES LTDA, 26.535.446/0001-04 . Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: MATEUS HENRIQUE NOGUEIRA DOS SANTOS, 133.***-**-80, ARANTINA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, 27.761.557/0001-00, 2082/2023, 04034-00005667/2023-67; RENAN COMERCIO ATACADISTA LTDA, 40.592.185/0001-95, 4124/2022, 00040-00028580/2022-74, JOSENILDO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA, 08.043.640/001-24, 41.316.649/0001-01; AMERICANAS S.A, 00.776.574/0726-53, 1011/2022, 00040-00009590/2022-19, FABIOLA ROMAO DE SA BEZERRA,

011.***-**-09; JULIANA DE QUEIROZ DA SILVA, 700.***-**-63, 5729/2022, 00040-00038275/2022-91, J. QUEIROZ DA SILVA LTDA, 08.104.053/001-56, 44.661.530/0001-56; QUALY COMERCIO E TRANSPORTE DE SUCATAS LTDA, 07.109.439/0001-04, 5729/2022, 00040-00038275/2022-91, J. QUEIROZ DA SILVA LTDA, CFDF 08.104.053/001-56, CNPJ 44.661.530/0001-56. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47069/2022 - SEPLAD/DF

Processo: 00040-00008661/2021-77. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE, e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.432.298/0001-25, doravante denominado CONTRATADO, DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2023 a 29/07/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 29/07/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, pela CONTRATANTE e; PAULO DA SILVA MAIA FILHO, Diretor Geral, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Processo: 04033-00000316/2023-98. Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com homologação total em 05 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 30.911.535/0001-85, Item: 9. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Processo: 04033-00000316/2023-98. Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com homologação total em 05 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, Item: 16. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Processo: 04033-00000316/2023-98. Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com homologação total em 05 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 00.543.061/0001-03, Itens: 1, 2, 5, 8, 17 e 18 e ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.564.618/0001-10, Itens: 4, 6 e 21. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Processo: 04033-00000316/2023-98. Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com homologação total em 05 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CNPJ: 24.938.227/0001-40, Itens: 7, 10, 11 e 20. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Processo: 04033-00000316/2023-98. Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com homologação total em 05 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.972.023/0001-54, Itens: 13, 14, 15, 19 e 22. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

Processo: 04033-00000316/2023-98. Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com homologação total em 05 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ: 345.258.432/0002-16, Item: 3. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 04/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0004/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários, entre outros (compactador de sol, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), grupos 30.22, 30.28, 52.12, 52.28, 52.34, 52.38, 52.40. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 4/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 06/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0006/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários, entre outros (compactador de sol, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), grupos 30.22, 30.28, 52.12, 52.28, 52.34, 52.38, 52.40. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 18/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 19/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0019/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de materiais de informática (Kit de ferramentas, Nobreak, bateria, estabilizador, HD externo, interno e outros), grupos 52.35, 30.44, 52.66, 30.17, 52.30, 30.26, 30.42, 30.22, e 52.12. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 1/2023 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0020/2023, que fiza o Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00; AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.449.518/0001-84; ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.180.328/0001-25; AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.002.230/0001-62; ARIA CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.066.468/0001-60; LYSSA INTIMATES, COMÉRCIO, REALIZAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.403.745/0001-01; ARICÉLIO FIGUEIRA LOPES ME, inscrita no CNPJ nº 37.353.275/0001-19; ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 41.406.069/0001-05; CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17; LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05; COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76; LOIÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 28.204.374/0001-48; CPM COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.727.560/0001-52; CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.566.765/0001-06; INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.291.390/0001-46; JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.512.534/0001-20; MUNDI BOLSAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.131.373/0001-62; SYS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.259.738/0001-54 e TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.849.277/0001-32, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_logar&id_orgao_acesso_externo=c e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 Brasília/DF, CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 21/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0021/2023, visando ao Registro de Preços relativa à Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização (lixeira) e Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (contêiner), grupos 30.22 e 52.34. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 2/2023 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 28/2023
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0028/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, grupo 39.01. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 3/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 29/2023
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0029/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus), grupo 31.04. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 4/2023 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 30/2023
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0030/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 3/2023 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023
O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:
Familiars da Sra. GUIOMAR F. PACHECO CAVALCANTE, matrícula nº 124438-8, CPF: ***.113.01*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006275/2021-92, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. MARIA CASATI MORAES, matrícula nº 176647-3, CPF: ***.085.21*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006245/2021-86, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. ANA LUCIA PEREIRA POLTRONIERI, matrícula nº 1671641-8, CPF: ***.054.23*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003450/2019-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. ANGELICA MARIA DE AGUIAR, matrícula nº 108758-4, CPF: ***.666.80*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000233/2022-29, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiars da Sra. ANGELINA DE CAMPOS, matrícula nº 1669759-6, CPF: ***.345.64*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006050/2021-36, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. CAMILA DUARTE MACHADO, matrícula nº 500155-2 e 1401721-0, CPF: ***.357.68*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003039/2020-33, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars do Sr. CELSO ALVES PEREIRA, matrícula nº 10082-X, CPF: ***.061.14*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003570/2020-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars do Sr. EDUARDO AFONSO ENES, matrícula nº 64107-3, CPF: ***.095.87*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006221/2021-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. ELOISA PUCHETA SCHWINGEL, matrícula nº 1434577-3, CPF: ***.560.75*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006254/2021-77, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. ELSY ALVES DE SOUSA, matrícula nº 25933-0, CPF: ***.545.49*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006222/2021-71, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. FRANCISCA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 108097-0, CPF: ***.958.04*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006255/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars do Sr. JOSE R. DE MELLO BARRETO FILHO, matrícula nº 128381-2, CPF: ***.314.23*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006278/2021-26, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. JUVERCINA BARROS S.DO NASCIMENTO, matrícula nº 1401718-0, CPF: ***.187.23*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006297/2021-52, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. MARIA ASSUNCAO VALE, matrícula nº 21675-5, CPF: ***.495.57*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002159/2020-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. MARIA DE L. PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 179296-2, CPF: ***.456.71*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006248/2021-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiars da Sra. MARIA SIRENE SALES FERREIRA, matrícula nº 103932-6, CPF: ***.053.01*-, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006284/2021-83, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,

ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto: revitalização dos muros externos, portões e grades em área gerida pelo BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 07/08/2023, às 11h. Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 231/23.

DENISE CORRÊA
Pregoeira

RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: registro de preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB. Empresas vencedoras: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., Cnpj: 01.590.728/0009-30, pelo valor total de R\$513.978,75, sendo R\$240.389,00 (item 6) e R\$273.589,75 (item 7); NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA., Cnpj: 10.666.918/0001-28, pelo valor total de R\$587.928,50, sendo R\$35.815,00 (item 1), R\$8.265,00 (item 21), R\$9.405,00 (item 22), R\$23.750,00 (item 23), R\$28.975,00 (item 24), R\$32.680,00 (item 25), R\$100.798,50 (item 26), R\$92.682,00 (item 27), R\$49.134,00 (item 28), R\$44.997,00 (item 29), R\$44.232,00 (item 30), R\$52.584,00 (item 31) e R\$64.611,00 (item 32); DENTECK LTDA., Cnpj: 11.319.557/0003-78, pelo valor total de R\$1.430.170,00, sendo R\$38.870,00 (item 2), R\$89.800,00 (item 3), R\$105.000,00 (item 4), R\$102.000,00 (item 5), R\$182.000,00 (item 8), R\$175.500,00 (item 9), R\$182.000,00 (item 10), R\$221.000,00 (item 11), R\$201.500,00 (item 12), R\$43.550,00 (item 13), R\$46.150,00 (item 14) e R\$42.800,00 (item 15); ATENA COMERCIAL LTDA., Cnpj: 12.510.074/0001-57, pelo valor total de R\$55.080,79, sendo R\$17.998,92 (item 33), R\$19.396,47 (item 34) e R\$17.685,40 (item 35); e RIO PLATENSE CONSTRUÇOES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA., Cnpj: 33.475.526/0001-87, pelo valor total de R\$299.467,02, sendo R\$167.874,88 (item 16), R\$29.656,71 (item 17), R\$11.939,44 (item 18), R\$13.639,27 (item 19), R\$17.630,70 (item 20), R\$41.968,72 (item 36), R\$6.590,38 (item 37), R\$2.809,28 (item 38), R\$3.209,24 (item 39) e R\$4.148,40 (item 40). Vista ao processo nº 337/23 franqueada.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 196.596,00. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELCINEY BENTO DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.874,56. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARTIN ORTIZ DE ZEVALLOS MUNOZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN SA, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04,05,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 338.608,58. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa REGINA SANTOS AMMIRATTI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00553518/2022-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 137/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 137/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS e outro, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.650.605,00. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADILSON DE AZEVEDO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00183959/2022-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 149/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 149/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: Aquisição de medicamento SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIALISE e outros, em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.013.778,00. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARTIN ORTIZ DE ZEVALLOS MUNOZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00183959/2022-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 149/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 149/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GAMACORP HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.970.285/0001-44. OBJETO: Aquisição de medicamento SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIALISE e outros, em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 337.895,00. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GABRIEL GARCIA MALDANER.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046793/2022- SES-DF. SIGGO: 046793. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 13/07/2023 e término em 13/07/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE08190. Valor de empenho inicial: R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Emitido em 13/07/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00090885/2022-21. Data de Assinatura: 13/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Publicação do Ajuste Original: 15/07/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047131/2022. SIGGO Nº 047131. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLITÉCNICA SAÚDE LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 02.498.976/0001-61. Objeto: conceder o reajuste contratual conforme ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 (109306134), que atualizou a tabela de valor procedimento 03.05.01.010-7: Hemodiálise, procedimento 04.18.01.003- 0: Confeccão de fistula arterio-venosa para hemodiálise e procedimento 04.18.01.006-4: Implante de cateter duplo lúmen p/hemodiálise", no valor de R\$ 4.264.285,20 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com aplicação a partir de 28/03/2023. Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 662.303,90 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e três reais e noventa centavos) para R\$ 1.017.661,00 (um milhão, dezessete mil seiscentos e sessenta e um reais)e o valor anual passa de R\$ 7.947.646,74 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 12.211.931,94 (doze milhões, duzentos e onze mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Tabela 14 – Custo total dos serviços	
Hemodiálise II (Máximo 3 Sessões por semana)	R\$ 9.504.600,00
Hemodiálise (excepcionalidade- máximo de 1 sessão/ semana)	R\$ 1.625.416,80
Consulta médica em atenção especializada	R\$ 18.600,00
Exames mensais	R\$ 36.958,20
Exames trimestrais	R\$ 53.648,60
Exames semestrais	R\$ 21.975,90
Exames Anuais	R\$ 17.226,70
Exames eventuais	R\$ 18.815,40
Total de procedimentos associados a Hemodiálise	R\$ 914.690,34
Custo Total dos Serviços	R\$ 12.211.931,94

O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE08114. Valor de empenho inicial: R\$355.357,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Emitido em: 11/07/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00156924/2022-60. Data de Assinatura: 14/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 22/09/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: retificar o ANEXO I — DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo Aditivo 21.º TA (109055732), em especial no tocante à inclusão de Despesas já efetuadas pelo INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICIPE no mês de junho de 2022 conforme segue: ONDE SE LÊ:

Junho 2022		
Subitem	Descrição	Valor (R\$)
6.1	Pessoal não médico	318.001,91
6.2	Pessoal médico	370.071,09
6.3	Material e medicamentos de uso do paciente	181.532,14
6.4	Materiais de consumo geral	1.900,43
6.5	Gerais	2.731,21
6.6	Custos indiretos	35.401,39
6.7	Rateios recebidos	163.463,93
Valor total validado		1.073.102,10

LEIA-SE:

Junho 2022		
Subitem	Descrição	Valor (R\$)
6.1	Pessoal não médico	318.001,91
6.2	Pessoal médico	370.071,09
6.3	Material e medicamentos de uso do paciente	181.532,14
6.4	Materiais de consumo geral	1.900,43
6.5	Gerais	2.731,21
6.6	Custos indiretos	35.401,39
6.7	Rateios recebidos	163.463,93
Valor total validado		1.073.102,10

Julho 2022		
Subitem	Descrição	Valor (R\$)
7.1	Pessoal não médico	335.952,78
7.2	Pessoal médico	361.784,98
7.3	Material e medicamentos de uso do paciente	57.261,62
7.4	Materiais de consumo geral	999,66
7.5	Gerais	1.373,21
7.6	Custos indiretos	34.801,89
7.7	Rateios recebidos	90.802,61
Valor total validado		882.976,75

O detalhamento da despesa já efetivada pelo HCB no combate à COVID-19 está descrito no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018- 18. Data de Assinatura: 14/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1241/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização do Exame RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO INFANTIL C/CONTRASTE COM SEDAÇÃO para atender determinação judicial, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-00048324/2022-78. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 20/07/2023, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1242/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada em Assistência Médica - Hospitalar/Domiciliar Complementar de Saúde para atender determinação judicial, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00046834/2022-61. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 20/07/2023, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA (*)

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, ACIDO ASCORBICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00031584/2023-46. Total de 26 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.260.576,3600. Cadastro das Propostas: a partir de 14/07/2023. Abertura das Propostas: 26/07/2023, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

(*) Republicado por erro, publicado no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, página 68.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 218/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar CREME HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO 400 ML e outro, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00428372/2022-05. Total de 02 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.719,3600. Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2023. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 219/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico LIMAS ROTATÓRIAS KIT e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00577629/2022-43. Total de 13 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 474.378,1200. Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2023. Abertura das Propostas: 27/07/2023, às 09h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 220/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00579371/2022-10. Total de 18 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 8.681.211,8972. Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2023. Abertura das Propostas: 27/07/2023, às 14h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às empresas, profissionais de saúde, comunidade e demais interessados. A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: COMUNICAR realização de Audiência Pública para apresentação de insumos destinados aos cuidados de pessoas com incontinência urinária e em necessidade de realização de cateterismo vesical intermitente limpo, a ocorrer nos dias 28, 29 e 30 de agosto, das 8h às 17h, na Fundação Oswaldo Cruz - Distrito Federal (Fiocruz-DF), Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília - DF, 70904-130. Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição para apresentação de produtos direcionados aos cuidados de pessoas com incontinência urinária e em necessidade de realização de cateterismo vesical intermitente limpo, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcJyVMlqYLsuT5BgM5lg6ALwKvyxRFDISd_zPKgUEu30j6jg/viewform?usp=sf_link, até dia 18/08/2023.

MAURICIO GOMES FIORENZA
Subsecretário de Atenção Integral à Saúde

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (SAIS), DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que a Gerência de Enfermagem da Atenção Primária e Secundária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS/SES realizará audiência pública que tem por objetivo possibilitar aos representantes de empresas de produtos voltados ao cuidado à pessoa com incontinência urinária e com necessidade de cateterismo vesical intermitente limpo apresentarem materiais e insumos comercializados nas suas empresas, nos dias 28, 29 e 30 de agosto, das 8h às 17h, na Fundação Oswaldo Cruz - Distrito Federal (Fiocruz-DF), Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília - DF, 70904-130.

1. Dos objetivos:

- 1.1. Garantir a isonomia entre as empresas interessadas em apresentar os insumos e equipamentos comercializados a fim de subsidiar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) na revisão e padronização de novos equipamentos e insumos;
- 1.2. Institucionalizar espaço para compartilhamento de informações entre a SES-DF e fornecedores, possibilitando que as empresas apresentem tecnologias atuais de cuidado as pessoas com incontinência urinária, buscando-se evitar contato por canais não oficiais;

1.3. Mitigar falhas de comunicação entre os Ambulatórios de Enfermagem, responsáveis pela assistência ao paciente em uso de cateter hidrofílico, e as empresas fornecedoras de produtos à esta Secretaria;

1.4. Qualificar as ações de saúde realizadas pela Atenção Primária à Saúde (APS) e pela Atenção Secundária à Saúde (ASS) na assistência de Enfermagem à pessoa com incontinência urinária e com necessidade de cateterismo vesical intermitente, por meio da criação de espaço que oportunize o compartilhamento de informações e conhecimento;

2. Da forma de participação e credenciamento:

2.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

2.2. Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição para apresentação de produtos direcionados aos cuidados de pessoas com incontinência urinária e em necessidade de realização de cateterismo vesical intermitente limpo, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcJyVMIqYLSuT5BgM5lg6ALwKvyxRFDlSd_zPKgUEu30j6jg/viewform?usp=sf_link, até dia 18/08/2023.

2.3. A confirmação da inscrição será realizada via e-mail cadastrado do representante, no qual serão informados a data, hora e o tempo disponível para apresentação.

2.4. A ordem de apresentação será definida pela GENFAPS/DIENF por meio de sorteio entre as inscrições realizadas. Cada empresa/representante terá a possibilidade de apresentar seus produtos durante o tempo fixado, a ser definido pela GENFAPS/DIENF, conforme a quantidade de inscrições realizadas.

3. Disposições Gerais:

3.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

3.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

3.3. A SES-DF não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

MAURICIO GOMES FIORENZA

Subsecretário de Atenção Integral à Saúde

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 021/2023 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: S F DE OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO. - CNPJ nº 12.165.341/0001-04. Objeto: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº: 2023NE00460. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$732,72. Processo nº 00063-00003872/2023-26. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93. Assinam em, 12 de julho de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2023

Processo nº: 00080-00083437/2023-87 - Partes: SEEDF X SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF. Objeto: fomentar a educação empreendedora em diferentes etapas e modalidades da educação básica na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de ações direcionadas a gestores, docentes, profissionais de educação e estudantes, excetuando-se os da Educação Infantil. Vigência: da data de sua assinatura até fevereiro de 2025. Assinatura: 13/07/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF: ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA e DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00006969/2023-59. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 140.271,41 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.068.772/0001-75, referente ao Contrato nº 88/2022, cujo objeto é a construção de Centro de Educação Infantil - CEI, a ser localizado na QN 12 A, Conjunto 09, Lote 01 - Parque do Riacho - Riacho Fundo II, RA XXI - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0028, Fonte 103, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Carlos Ney Menezes Cavalcante, Subsecretaria de Administração Geral.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 1º, da Portaria nº 05, de 25 de junho de 2022 e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificou a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, da Lei 14.133, inciso III, alínea f, em favor da MARIA IZABEL FEITOSA ACCIOLY, inscrita no CNPJ nº 41.273.209/0001-06, objetivando a contratação do curso "Princípios Básicos em Letramento Racial", a ser realizado entre os dias 28/08/2023 e 01/09/2023, com duas horas diárias de aula, totalizando carga horária total de 10 (dez) horas. Ato que a Secretária Executiva ratificou e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia em 13 de julho de 2023. SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, Secretária Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 00050-00001200/2023-06; INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA FEBRACIS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente a despesa do Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2021-FSPDF-SSP, parcela 7/12 do Curso de Pós-Graduação em Psicologia Positiva e do Curso de Pós-Graduação em Neurociência e Performance Humana de que trata o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SSP/SUEGEP/COEN/GEEN/NUAPO (104635692), gerada no exercício de 2022, no valor de R\$ R\$ 10.845,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais), bem como autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da empresa CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA FEBRACIS LTDA, CNPJ nº 29.474.205/0001-90. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 33.90.92; Programa de Trabalho 06.181.6217.4220.0010; Fonte 392. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 13 de julho de 2023. Em 14 de Julho de 2023. CELSO WAGNER LIMA, Subsecretário e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 42/2020 - SEI 117374150

PROCESSO SEI Nº 00054.00045476/2019-07 - PARTES: DF/PMDF X SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de auxílio diagnóstico em exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos equinos e caninos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações dos Grupos A, B e C, estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2020 - PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 22/07/2023 até 21/07/2024, bem como a concessão de reajuste no percentual de 3,244100% (três vírgula dois, quatro, quatro, um, zero, zero por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de maio de 2023, com base no Parecer Técnico n. 1944/2023-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 113980770) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 114001342). VALOR: R\$ 126.667,33 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE325 de 10/07/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40/2022 - SEI 117340944

PROCESSO SEI Nº 00054-00009584/2021-22 - PARTES: DF/PMDF x VIVA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Alteração contratual com vistas a RETIFICAÇÃO da Cláusula Quinta do Contrato nº 40/2022, com base no Parecer Técnico nº 1964/2023-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 116264480) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 116266202), que passa a vigor com o seguinte teor: CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - O Valor total do Contrato é de R\$ 19.989.354,24 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e

nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.464.787,56 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE115, de 27/02/2023. FONTE DE RECURSO: 100000000. UG/UO: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37 ASSINATURA: 12/07/2023. VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANCISCO LAGOA JUNIOR, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000285

PROCESSO SEI nº 00054-00072892/2023-56 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000285, emitida em 30/06/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Suprido: GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA. CNPJ: 857.***.***-20, no valor de R\$ 6.399,84. OBJETO: Suprimento de fundos em favor de GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA - ASP OFICIAL PM Mat. 195.734/1, CPF: 857.***.***-20, para aquisição de lâmpadas para substituição necessária das luminárias que se encontram em estado precário do sistema de iluminação do 7º BATALHÃO / 1º CPR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Fundamento Legal: DECRETO 93.872 / 1986 Art. 45 Inciso: III. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000314

PROCESSO SEI Nº 00054-00063529/2023-40 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000314, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcida: CRISTIANE MARIA DIETER. CNPJ: 975.***.***-49, no valor de R\$ 3.399,00. OBJETO: Ressarcimento de despesa com passagens aéreas para participação do seminário estadual do RIO GRANDE DO SUL - PROERD 25 ANOS: Escrevendo histórias no período de 30 de junho e 1º de julho na cidade de PORTO ALEGRE - RS. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Art. 1. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 05/2023**

Processo SEI-GDF nº 00054-00127324/2022-19. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil/arquitetura para a execução da obra de construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no imóvel situado no Setor QNG Área Especial 44 da Cidade satélite de Taguatinga - RA III, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) e demais anexos elencados no Item 28 deste Instrumento Convocatório. Item 1 - Obras; quant.: 1 und. valor total: R\$ 9.977.519,48 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), adjudicado à empresa MANC MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.450.144/0001-66. O termo de homologação atende o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011, e encontra-se disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

SIMONEY ALVES SOARES

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Processo SEI-GDF nº 00054-00094981/2019-77. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada de Forma Contínua em Fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional aplicado ao sistema de ensino da PMDF (DEC/ISCP), a ser utilizado tanto no ensino superior quanto no ensino assistencial e Técnico-profissional a serem entregues nas dependências do Departamento de Educação e Cultura da PMDF, seus Estabelecimentos de Ensino - EE e Unidades com Encargo de Ensino - UEE, em Brasília-DF. Valor estimado: R\$ 791.179,43. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 31/07/2023 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, de 14 de julho de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Processo nº 00054-00044989/2023-79. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar - instrumentais e insumos cirúrgicos, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 105.519,51 (cento e cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas:

1º de agosto de 2023, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 151 - FCDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 20 de julho de 2023. Informações: (61) 3190-8088, dpcc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUBCOMANDO GERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA****DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: SEI-053-089228/2016. Partes: CBMDF X SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.090.120/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses, com base no parágrafo quarto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 09/07/2023 até 09/10/2023. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 07/07/2023. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Jean Michel Tomaz, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021**EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo: 00053-00063193/2019-67. Partes: CBMDF X CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI, CNPJ nº 05.376.495/0001-71. Objeto: suplementar o valor do contrato em 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), correspondendo a R\$ 354.252,21 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), e reduzir o valor do contrato em 0,15% (zero vírgula quinze por cento), correspondendo a R\$ 56.485,48 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para inclusão de bombas para abastecimento dos reservatórios superiores de água potável, redimensionamento do sistema de ar condicionado, e inclusão de bombas do sistema de incêndio, com fulcro na alínea “b” do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 170394. PT: 89302. ND: 449051. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/07/2023. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 11/07/2023. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Carlos Antônio da Silva Filho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00107664/2023-32. Partes: CBMDF X IRMÃOS MORAES INTERMEDIACÃO DE NEGOCIO LTDA, CNPJ nº 33.156.721/0001-44. Objeto: suplementar o valor do contrato em 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento), correspondendo a R\$ 50.173,76 (cinquenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), para aquisição de mais 728 (setecentos e vinte e oito) madeirites, com fulcro na alínea “b” do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 73911. PT: 08930268. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/07/2023. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/07/2023. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Antonio Carlos de Moraes Filho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00211490/2022-21. Partes: CBMDF X MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10. Objeto: aquisição de 2 (dois) caminhões de grande porte, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano do contrato, com guindaste articulado, modelo ATEGO 3330 54 8x4 equipado com guindaste, marca Mercedes-Benz. UO: 73901. PT: 89302. ND: 449052. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 3.640.000,00; conforme NE nº 375/2023, emitida em 26/06/2023. Vigência de 18 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 10/07/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gilberto Salgado de Jesus, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 (*)**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00020578/2023-16. Partes: CBMDF X FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0012-05. Objeto: contratação de empresa para ministrar o curso de pós-graduação “MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde” com carga horária total de 432 horas/aula, para dois

Oficiais do CBMDF. O empenho inicial é de R\$ 28.942,99 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 118, emitida em 05/05/2023, na modalidade GLOBAL. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023. Assinatura: 17/06/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rubens Mario Alberto Walchholz e Mario Rocha Souza, na qualidade de Representantes Legais.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 29 de maio de 2023, página 93.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00217791/2021-87. Nota de Empenho Ordinário, nº 0016/2023, emitida em 23/06/2023. Contratada: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 14.087.594/0001-24, no valor de R\$ 14.100,00. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso sobre "Como Implementar a Gestão de Riscos no Contexto da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos Órgãos e Entidades da União, Estados, DF e Municípios". Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 28/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00100502/2023-73. Nota de Empenho Ordinário, nº 0018/2023, emitida em 30/06/2023. Contratada: Bruno do Nascimento Eventos Viajens e Turismo ME., CNPJ: 13.778.389/0001-42, no valor de R\$ 3.700,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviço de confecção de wind banner com 3,00 metros. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 25/2022-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 400091. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00031270/2023-04. Nota de Empenho Ordinário, nº 0019/2023, emitida em 03/07/2023. Contratada: HLX EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ: 17.405.958/0001-65, no valor de R\$ 19.599,90. Objeto: Aquisição de glicosímetros, tira para teste de glicemia, lanceta e bateria para o glicosímetro. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 26/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 400091. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00127658/2023-00. Nota de Empenho Ordinário, nº 253/2023, emitida em 23/06/2023. Contratada: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTA., CNPJ: 35.706.397/0001-16, no valor de R\$ 9.618,80. Objeto: Aquisição de brocas odontológicas e material ortodôntico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 44/2023-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00087718/2023-36. Nota de Empenho Ordinário, nº 0261/2023, emitida em 26/06/2023. Contratada: GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI., CNPJ: 14.396.046/0001-86, no valor de R\$ 1.980,00. Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) discos compactos para o Setor de Radiologia da Policlínica Médica (POMED). Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 240/2022. Elemento de Despesa: 339030. Signatário pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00129472/2023-87. Nota de Empenho Ordinário, nº 368/2023, emitida em 22/06/2023. Contratada: LUBE PACK COMERCIAL, CNPJ: 46.310.289/0001-46, no valor de R\$ 30.936,85. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 40/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00117495/2023-49 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de lavadoras de alta pressão para lavagens de viaturas do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.847,81; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 27/07/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeiro

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida "Aquisição de Roupa de proteção química (nível B), que deverá ser confeccionada em filme laminado a um substrato de polietileno de alta densidade, com propriedades antiestáticas na parte interna da vestimenta". As empresas interessadas deverão entrar em contato no período de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, nos seguintes meios de comunicação: 2º Sgt Luiz Fernando Ribeiro - (61) 99107-6768, durante o horário de expediente administrativo (das 13h às 19h, de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h às sextas-feiras) ou pelo email corporativo: ggram.aquisi@cbm.df.gov.br. Processo: 00053-00249051/2022-91.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 301 CONJUNTO 02 LOTES 14,15 e 16 (BLOCO B), CENTRO URBANO - SAMAMBAIA SUL - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída 14.466,32m², conforme ART/RRTs 0720230016878, 0720230016865, 0720230053692 e 0720230048447, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00101468/2023-54, expedido em 12 de julho de 2023. SUELI BOMFIM DE MATOS, Em exercício.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023

PROCESSO nº 00052-00010390/2021-26. - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB. OBJETO: Estabelecer cooperação mútua dos acordantes visando o acolhimento psicossocial de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e seus familiares, e mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual, que compareçam aos postos do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NUAIM, bem como a realização de atividades de extensão e de pesquisa. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Cândido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Instituição de Ensino: Getúlio Américo Moreira Lopes, na Diretor Presidente.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 14/2023 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Galpão para armazenamento de provas de crime e um estacionamento para veículos apreendidos no Complexo Regional Norte da Polícia Civil, na DF 440, Km 15, Sobradinho I/DF. Processo SEI nº 00052-00011368/2023-65.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI
Delegado-Geral
Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022

Partes: DETRAN-DF e o GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX. Processo: 00055-00035353/2022-27. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621727840001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 13/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e LUZIÁRIA MARIA DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa NÉIA E NANDO TEATRO LTDA, Processo: 00055-00035701/2022-66. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621727840001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 13/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN-DF e ARMANDO VILLARDO SILVA e ALCINÉIA PAZ DAS NEVES, Sócios.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SEAPE/DF

Processo: 04026-00001946/2021-71. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de até 3.000 (três mil) alças de punho duplo e 40 (quarenta) alças de tornozelo para atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do artigo 13 e artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos ITENS 1, 2 e 3 à empresa TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.717.131/0001-06, nos valores unitários de R\$ 188,00, R\$ 188,00 e R\$ 250,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 574.000,00.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
Subsecretário, substituto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2023 - SEAPE/DF - Aquisição de balanças digitais de alta precisão com selo do Inmetro que serão destinadas à fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. - Valor estimado da contratação R\$ 41.287,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais). Processo nº 04026-00006582/2023-87. Data e horário da dispensa: 19 de julho de 2023 - às 08h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser acessado no sítio www.seape.df.gov.br. Informações: (61) 3335-9533/9506 e e-mail licitacao@seape.df.gov.br.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
Subsecretário, substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Processo: 00095-00000761/2021-38. Pregão Eletrônico 16/2022, objeto: "Registro de Preços para a aquisição de computadores, monitores, notebook, Tablet, Switch Layer 2 e 3, Storage e Servidor para suprir o retorno ao trabalho presencial dos empregados e novas contratações, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos". Sagrou-se campeã a seguinte empresa e seus respectivos itens e valores: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.195.926/0001-04, Item 1, valor unitário de R\$ 3.993,99 (três mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 207.687,48 (duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); item 4, valor unitário de R\$ 3.399,99 (três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 20.399,94 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 228.087,42 (duzentos e vinte e oito mil oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Não houve cadastro de reserva para os itens. Assinatura da Ata em 13/07/2023. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Processo: 00095-00000761/2021-38. Pregão Eletrônico 16/2022, objeto: "Registro de Preços para a aquisição de computadores, monitores, notebook, Tablet, Switch Layer 2 e 3, Storage e Servidor para suprir o retorno ao trabalho presencial dos empregados e novas contratações, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos". Sagrou-se campeã a seguinte empresa e seu respectivo item e valores: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.619.872/0001-44, item 9, valor unitário R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), valor total R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Não houve cadastro de reserva. Assinatura da Ata em 13/07/2023. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Processo: 00095-00000761/2021-38. Pregão Eletrônico 16/2022, objeto: "Registro de Preços para a aquisição de computadores, monitores, notebook, Tablet, Switch Layer 2 e 3, Storage e Servidor para suprir o retorno ao trabalho presencial dos empregados e novas contratações, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos". Sagrou-se detentora do cadastro de reserva a seguinte empresa e seu respectivo item e valores: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 36.925.507/0001-01, Item 3, valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), valor total de R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais). Não houve cadastro de reserva. Assinatura da Ata em 13/07/2023. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO EM AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 03/2023 - SEJUS

Processo: 00400-00070566/2022-37 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, o Instituto Cultural e Social Lumiart doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.500/0001-04, neste ato representado por MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS, que exerce a função de Diretor Executivo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 03/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Terceira ao Termo de Compromisso em Ação Compensatória, fica prorrogado até 15 de agosto de 2023, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO: JAIME SANTANA DE SOUSA. P/OSC: DIRETOR EXECUTIVO: MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 16/2023-SEJUS - SIGGO Nº 049179

PROCESSO: 00400-00011976/2023-27. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de material (livros) a fim de atender ao Projeto denominado "MALA DA CIDADANIA", do qual a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF faz parte. VALOR: R\$ 3.151.225,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.2764.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.32; IV - Fonte de Recursos: 183000000. O empenho inicial é de R\$ 2.760.338,89 (dois milhões, setecentos e sessenta mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00668, emitida em 22/06/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.2764.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.32; IV - Fonte de Recursos: 100000000. O empenho inicial é de R\$ 390.886,11 (trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00669, emitida em 22/06/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FÁBIO SEQUEIROS DE AGUIAR, na qualidade de Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00400-00056969/2021-92. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação por Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO, com base na Dispensa de Licitação nº 4/2023 em favor da proponente, ARTHUR JUAN DOS SANTOS GUEDES (A.T SERVICOS), doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.224.937/0001-28, da Proposta para a aquisição de Cadeiras de Segurança para transporte de crianças em veículos oficiais, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), no valor total de R\$ 2.999,96 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2023NE00730, de 05/07/2023. Brasília, na Data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, ***.770.311-**, E-0136-416381-OEU, 04017-00032677/2022-84; JOSÉ MAURO GARCIA GALVÃO, ***.246.051-**, E 0168-976737-OEU, 04017-00009774/2022-73; IVAN TOBIAS, ***.296.198-**, E-0136-177867-OEU, 04017-00032009/2022-57; RAIA DROGASIL SA, 61.585.865/3106-90, F- 0453-879759 -AEU, 04017-00005279/2023-76; CONDOMÍNIO DO BLOCO P DA SQS 402, 37.113.214/0001-84, E-0136-671379-OEU, 04017-00000842/2023-10; CONDOMÍNIO DO BLOCO P DA SQS 402, 37.113.214/0001-84, E-0136-672474-OEU, 04017-00000847/2023-42; GUSTAVO COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS, ***.284.395-**, F-0401-13867-OEU, 04017-00004145/2023-38; DLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 15.821.807/0001-62, E 028954 FAU, 04017-00027144/2021-08; LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, ***.148.891-**, E-0300 - 413909 -FAU, 04017-00026750/2022-89; RENATO ROCHA DE AZEVEDO, ***.096.991-**, D053352-FLP, 04017-00013528/2023-05; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTO FELIZ, 05.342.588/0001-85, E-0136-730621-OEU, 04017-00003525/2023-55. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CLÓVIS MONTEIRO DA SILVA, ***.301.871-**, RHBT – 000.327.4/2020, 04017-00009419/2023-85; ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ***.553.311-**, RHBT – 000.625.1/2023, 04017-00013410/2023-79; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THE SUN, 12.166.128/0001-09, RHBT-001.021.4/2018, 04017-00013167/2023-99; MARIANA GONÇALVES DE MAGALHÃES, ***.716.571-**, RHBT-000.364.1/2023, 04017-00009486/2023-08; REJANE LIMA FORTUNA PIMENTA, ***.825.148-**, RHBT- 001.771.1/2022, 04017-00001227/2023-21. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BENS IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2011 - SINESP

Processo SEI Nº 0110000131/2009 - PARTES: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. OBJETO: Aditar o Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis do Distrito Federal nº 001/2011, celebrado em 18/01/2011, retirando o bem imóvel localizado na ARIE da Vila Estrutural, registrado sob a TEI nº 4728/13, do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis nº 01/2011. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis do Distrito Federal nº 01/2011-SINESP. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado, Substituta, e pela Cessionária, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

AO CONTRATO Nº 001/2022 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-00000028/2021-04 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00001226/2022-68 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001864/2022-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002861/2022-62 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002338/2022-36 (4º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00001669/2023-30 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ nº. 44.858.021/0001-18, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I, II e V, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 001/2022 - SODF, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta de (70125213, 70125361 e 71850221), da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 01/04/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/05/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/09/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Substituta. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000839/2022-88. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.463,71 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente à 21ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Sereje sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sendo Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 482, de 13/07/2023, publicada no DODF nº 132, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001829/2021. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de

R\$ 217.345,11 (duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94 e GEOSONDA S/A, CNPJ nº 60.681.749/0001-73, referente à liberação de retenção da 13ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sendo Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/05/2021 a 20/06/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 482, de 13/07/2023, publicada no DODF nº 132, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002300/2021-82. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 161.758,37 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94 e GEOSONDA S/A, CNPJ nº 60.681.749/0001-73, referente à 14ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sendo Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/06/2021 à 31/07/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 482, de 13/07/2023, publicada no DODF nº 132, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003583/2022-61. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 171.809,41 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente à liberação de retenção da 30ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sendo Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/10/2022 a 30/11/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 482, de 13/07/2023, publicada no DODF nº 132, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00028080/2023-69, e a Diretoria de Suporte ao Negócio - DS, bem como a disponibilidade orçamentária informada no despacho SGP, com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Suporte ao Negócio, para contratação por Dispensa de Licitação da empresa ACQUA EXPERT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 27.961.442/0001-50, no valor de R\$ 40.997,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais), tendo por objeto a contratação de empresa para capacitar os técnicos, biólogos e gestores da PGOQB e POE por meio de treinamento avançado de microbiologia de lodos ativados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo 17.122.8209.8517/6977 - manutenção de serviços

gerais; Código da Despesa: 12.403.403.300-1; Fonte de Recurso: 11.101.100.000-3. Assinatura: 10/07/2023 –Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 13/07/2023 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9618. ASSINATURA: 13/07/2023. PROCESSO Nº 00092-00012245/2023-92. LF nº 7/2023 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a implantação do SES no SMPW Qd 1 a 5, IAPI e Bernardo Sayão – EEB 2 (EEB.SBS.001), EEB 3 (EEB.SBS.002), EEB 6 (EEB.SPW.002) e EEB 7 (EEB.NBN.001) - Serviços remanescentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1758/2023, DATADO DE: 11/07/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 939.494,91 (novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: CONTRATO Nº 410.266-80 CEF/CAESB, CÓDIGO 21.206.100.360-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1759/2023, DATADO DE: 11/07/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.036.415,45 (dois milhões e trinta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.396.161,09 (quinze milhões e trezentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e um reais e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 540(quinhetos e quarenta) e 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Mauro Coelho De Souza, matrícula nº 53.530-3, Elessandro Nascimento Gonçalves, matrícula nº 53.881-7 para gestores. Douglas Ferraz Cesarino, matrícula nº 52.765-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretoria de Engenharia. Pela METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Almir Jose Sodre

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 005/2023

Processo SEI nº 00093-00000706/2022-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas de informática (software) para automação do processo de fechamento contábil das consolidações e demonstrações contábeis, através de licença de uso no modelo de SAAS (Software As A Service) contemplando a implantação, migração de dados, treinamento, consultoria de aprimoramento e suporte técnico da ferramenta. A Companhia Energética de Brasília S.A., SEDE: SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas SEMI Enterrado: 004SE à 006, 010SE à 018SE, Edifício ION Escritórios Eficientes, Brasília/DF, torna público a suspensão "sine die" do certame em epígrafe para ajustes no Projeto Básico e Edital.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Comissão Especial Julgadora de Licitação – CEJL
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00018067/2022-84.ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 030/2023 D.U. LOTE 01. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 1.805.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00018067/2022-84.ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2023 D.U. Lote: 03. CONTRATANTES: NOVACAP e CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI. VALOR: R\$ 2.266.711,72. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00018067/2022-84. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 032/2023 D.U. Lote: 04. CONTRATANTES: NOVACAP e SHIMIZU-Produção Industrial e Comércio de Produtos Vegetais EIRELI-ME. VALOR: R\$ 261.454,96. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marqueline Soares Castro. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00018067/2022-84.ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2023 D.U. Lote: 05. CONTRATANTES: NOVACAP e MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. VALOR: R\$ 1.810.003,45. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Renilson Caetano Ferreira. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00018067/2022-84.ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2023 D.U. Lote: 06. CONTRATANTES: NOVACAP e SHIMIZU-Produção Industrial e Comércio de Produtos Vegetais EIRELI-ME. VALOR: R\$ 218.157,62. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marquelo Soares Castro. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2023 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00008538/2023-27, que o mesmo fica suspenso, na forma da Decisão nº 3052/2023, datada de 12 de julho de 2023, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 94, página 135, de 19/05/2023. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – LOTE 04 - UASG 926241

A Pregoeira comunica que o Aviso de Anulação do Lote 04 do Pregão acima referenciado, foi divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, pág. 104, do dia 19 de junho de 2023. Depois de transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação, o ato da Anulação do lote 04 resta consumado. Processos nº 00072-00000845/2023-92.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOFUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE0467

Processo: 00193-00000808/2023-35. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. OBJETO: Contratação de aquisição de gênero de alimentação (água potável). VALOR: R\$6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais). Data do Empenho: 06/07/2023. Pela FAPDF: Marcilene Bonfim Leitão Santana.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Processo: 04010-00000025/2021-97. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL,

e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE – ADRA CENTRO OESTE. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.439.317/0005-20. Do Objeto: A concentração de esforços para a implementação do projeto dos Centros da Juventude nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas e Samambaia, para jovens com idades entre 15 e 29 anos, proporcionando a eles a profissionalização nas áreas de Informática, Marketing Digital ou Técnicas de Venda, todas com foco e módulo adicional de Empreendedorismo. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.199.995,44 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação Legal Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 40.101 – U.G: 650.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 14.243.6211.9078.0050. Natureza da despesa: 33.50.41; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE328, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, modalidade Global. Prorroga a Vigência pelo período de 13/07/2023 a 12/08/2023, 30 (trinta dias), assinado em 07/07/2023; Signatários: Pelo Distrito Federal, RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e pela OSC Parceira, JECONIAS VIEIRA LOPES NETO, na qualidade de Superintendente Regional de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00493

PROCESSO nº 00150-00003410/2023-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o IBFDF INSTITUTO BORA FAZER DF, CNPJ nº 05.420.280/0001-00. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "30º ARRAIÁ DOS CAPIRAS DO BOSQUE", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750330, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00494

PROCESSO nº 00150-00003410/2023-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o IBFDF INSTITUTO BORA FAZER DF, CNPJ nº 05.420.280/0001-00. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "30º ARRAIÁ DOS CAPIRAS DO BOSQUE", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 199.863,08 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750002, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00495

PROCESSO nº 00150-00003136/2023-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, CNPJ nº 11.881.500/0001-04. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "VIRANDO O JOGO - 2023", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750280, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de julho de 2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 00150-00003410/2023-84. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil IBFDF INSTITUTO BORA FAZER DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.420.280/0001-00, neste ato representada por MARIA NATALINA COSTA DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "30º ARRAIÁ DOS CAPIRAS DO BOSQUE", a ser executado na Região Administrativa de São Sebastião -DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$449.863,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0330 e 13.392.6219.9075.0002; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e de R\$199.863,08 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00493 e 2023NE00494, emitidas em 13/07/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/12/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 241.671-9 - Técnico de Atividades Culturais; BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES - Matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 245.409-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 13de out de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARIA NATALINA COSTA DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO Nº 34/2023

PROCESSO Nº00150-00003136/2023-43. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.500/0001-04, neste ato representada por MATEUS ALEFE DIAS SANTOS, que exerce a função de Diretor Executivo, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “VIRANDO O JOGO - 2023”, que visa realizar 10 (dez) encontros englobando exibição de 01 (um) filme, apresentações artísticas de teatro e dança, palestras e rodas de conversa para mulheres em situação de vulnerabilidade de 5 (cinco) Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0280; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00495, emitida em 13/07/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/11/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: _HELIENE DE SOUZA - Matrícula nº 1.650.517-X - Auxiliar de Atividades Culturais; MARIANA DAMASCENO CORREA - Matrícula nº 241.258-6 - Analista de Atividades Culturais e RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE - Matrícula nº 044.103-1 - Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 13 de julho de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MATEUS ALEFE DIAS SANTOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 31/07/2022, às 09h30min, cujo objeto consiste na "aquisição de mobiliário, bebedouro e bibliocantos, novos e em primeiro uso, visando atender a demanda da Biblioteca Pública da Ceilândia Carlos Drummond de Andrade", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00006735/2022-38. Valor estimado da licitação: R\$ 59.876,00. Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Fonte 732015428, Natureza de Despesa 44.90.52 no valor total de R\$ 59.876,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais) relativo ao Convênio n.º 852907/2017 - Ministério da Cultura. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de julho de 2023
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO
DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 11/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00000005/2023-72. Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição. Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132 DADOS REFERENTES A INFRAESTRUTURA: Endereço de Implantação: Área pública na SHIS QL 12 Conjunto 17 próximo ao lote 8, Lago Sul/DF.

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte, harmonizada em logradouro público.
Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		-	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		4,10	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m²)		-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m²)		6,00	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m³)		-	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

GUSTAVO SILVA LARANGEIRA
Coordenador de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas (em substituição)

VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO
DISTRITO FEDERAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº 00390-00000630/2020-71. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CALANDRE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 13.176.427/0001-97, neste ato representada por MARCUS VINICIUS DE SIMÕES MUNIZ, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da 1.439.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.694.***-34, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 116424971), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção 02, Entrecadorna 48/50 – Setor Central - Gama - Distrito Federal, matriculado sob o 7319 no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b” e III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 784,41m² em nível de Garagem para Subsolo, 11,27m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 11,21m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, e 759,15m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.566,04m² conforme Atestado de Habilitação nº 203/2023(Documento SEI nº110941899) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 116424971), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Subsolo Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 116411859) destinam-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses nos incisos I, II “b” e III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: As áreas em

avanco de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art.4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor: A Administração Regional do Gama deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 11 de Julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: MARCUS VINICIUS DE SIMÕES MUNIZ.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 90ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de julho de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília/DF, 18º andar, Edifício Sede da Seduh, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 285/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

Habilitar 23 (vinte e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 00391-00001197/2021-44. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal; e, Centro Veterinário do Gama. OBJETIVO: Sub-rogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021, transferindo seus direitos e obrigações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023. VIGÊNCIA: a partir de 10/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: Rôney Tanios Nemer, Presidente; pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal: Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Secretário de Estado; pela Contratada: Yuri das Neves de Souza, Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 00391-00000045/2021-24. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal; e, Pet Adote. OBJETIVO: Sub-rogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, transferindo seus direitos e obrigações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023. VIGÊNCIA: a partir de 10/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: Rôney Tanios Nemer, Presidente; pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal: Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Secretário de Estado; pela Contratada: Alda Margarida Sousa Oliveira, Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 00391-00000178/2021-09. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal; e, Centro Veterinário Dr. Juzo EIRELI. OBJETIVO: Sub-rogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2021, transferindo seus direitos e obrigações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023. VIGÊNCIA: a partir de 10/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: Rôney Tanios Nemer, Presidente; pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal: Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Secretário de Estado; pela Contratada: Rogério Augusto Juzo, Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2021 PROCESSO Nº 00391-00002539/2021-43. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental; Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal; e, JL Veterinária e Pet Shop EIRELI ME. OBJETIVO: Sub-rogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021, transferindo seus direitos e obrigações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023. VIGÊNCIA: a partir de 10/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: Rôney Tanios Nemer, Presidente; pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal: Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Secretário de Estado; pela Contratada: Luiz Alberto Gomes de Andrade, Representante Legal.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento ao § 1º do Art. 21 da Lei Complementar nº 827/2010 e seguindo o rito estabelecido na Instrução nº 650, de 13 de outubro de 2017, o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a redefinição de poligonal do Parque Ecológico do Paranoá e redefinição da poligonal e recategorização da Área de Relevante Interesse Ecológico Paranoá Sul. O Processo de Consulta Pública se realizará presencialmente no dia 04/09/2023, na Administração Regional do Paranoá, localizada na Avenida Praça Central Lote 01 Área Especial 01 S/N - Bairro Paranoá - CEP 71570-900 - DF, no horário das 09 às 12 horas. Após o dia 04/09/2023, o Brasília Ambiental abrirá um prazo de 30 dias para receber manifestações de todos os interessados. Todas as manifestações serão analisadas e respondidas oficialmente por meio de documento que será disponibilizado no website do Brasília Ambiental. Informações adicionais sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

RÔNEY NEMER
Presidente

AVISO DE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/ PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL GOLDEN GREEN, localizado no QUINHÃO 03 - ÁREA DA FAZENDA TABOQUINHA, Região

Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII - DF

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/ PRESENCIAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL GOLDEN GREEN, localizado no QUINHÃO 3 - ÁREA DA FAZENDA TABOQUINHA, Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII - DF. INTERESSADO: VALDIR DE CASTRO MIRANDA. Processo SEI 00391-00007545/2021-97. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL/ PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 03 de agosto de 2023, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

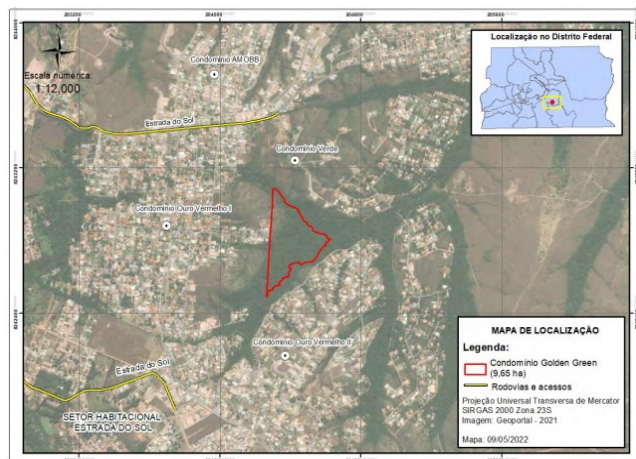


Figura 1 - Mapa de Localização do Parcelamento Golden Green

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, com fundamento no art. 24, incisos V, do Decreto nº 37.843/2016 e no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Acordo de Cooperação, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, sem repasse de recursos públicos financeiros entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do BRASÍLIA AMBIENTAL e o INSTITUTO CERRADOS, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 13.328.122/001-53, tendo como objeto da parceria apoiar a criação de Unidades de Conservação privadas, denominadas Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, em âmbito distrital a ser executado no Distrito Federal. VALOR TOTAL DO REPASSE: Não há. EXECUÇÃO: 48 meses. VIGÊNCIA: 48 meses, renováveis por até 60 meses. TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação. PROCESSO SEI: 00391-00008384/2022-30. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

O Instituto Cerrados apresentou proposta de cooperação entre as instituições para ampliar a capacidade de análise dos pedidos de criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) distritais.

A demanda de criação de RPPNs Distritais é crescente e fruto da publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2020, a qual regulamenta os procedimentos para a criação de RPPN pelo Brasília Ambiental, que hoje carece de força de trabalho especializada suficiente que consiga dar plena vazão à esta crescente demanda citada. Assim a proposta do Instituto Cerrados vem ao encontro da necessidade ambiental do estado, auxiliará no cumprimento da obrigação legal por parte dos interessados e ajudará a proporcionar, em última instância, a preservação do meio ambiente e o bem estar da população do Distrito Federal.

O Instituto Cerrados-IC é uma Organização da Sociedade Civil, fundada em 2011, com foco na conservação do bioma Cerrado. Possui comprovada experiência em preparar e conduzir o processo de criação de RPPNs em âmbito federal e atualmente desenvolve o programa "Jurema Proteção do Cerrado" no qual apoia a criação de áreas protegidas, em especial de Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN's), oferecendo assistência para o levantamento de documentos fundiários, suporte para elaboração de mapas da Reserva e acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental.

O objeto desta parceria não envolverá financiamento público nem a formalização de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, em conformidade com o inciso V, do artigo 24 do Decreto 37843/2016 (MROSC), que trata da dispensa e não aplicação da exigência de chamamento público.

Além disso, o Instituto Cerrados apresentou a documentação comprobatória exigida no Art.57 do Decreto 37843/2016 (MROSC), demonstrando, assim, os respectivos comprovantes de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, administrativa.

Diante do exposto, o presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, utilizando de suas atribuições conferidas pelo cargo, DEFERE esta justificativa de Dispensa de Chamamento Público, devendo o extrato da mesma ser publicado no site do Brasília Ambiental e no meio oficial de publicidade do Governo do Distrito Federal.

RÔNEY NEMER

EDITAL Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto no Parecer Jurídico 231 PGCONS/PGDF - Processo SEI Nº 00020-00025484/2023-20, na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Lei nº 4.266, de 11/12/2008 e alterações posteriores, na Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e alterações posteriores, no Decreto 44.257/2023, de 22/02/2023, publicado em 23/02/2023, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2023, no Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, no Ofício Nº 467/2023 - SEMA/GAB do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental do Distrito Federal, na Portaria Nº 332, de 8 de maio 2023 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no Decreto-DF nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal considerando que no seu art. 4º, inciso VII, dispõe que compete ao IBRAM/DF, dentre outras atribuições, contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital, a qual se encontra devidamente registrada na Instrução nº 117, de 11/05/2023, DODF Nº 90, de 15/05/2023, e nos termos da Instrução Normativa Nº 06 de 16 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto Brasília Ambiental.

1. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS dos candidatos classificados na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, seis primeiros dígitos do CPF e o total de pontos:

1.1. CARGO: BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1º: GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA; 689.344; 68,9/ 2º; DIEGO MARTINS DE SOUZA; 039.219; 68,2/ 3º; DANIEL SILVEIRA CANDIDO; 940.704; 68/ 4º; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 009.556; 62,5/ 5º; DAVI DE JESUS FERREIRA; 030.817; 61/ 6º; ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DE SOUSA; 817.011; 59,5/ 7º; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.129; 59,2/ 8º; FELIPE VIANA DE ALCÂNTARA; 867.610; 58,5/ 9º; JÉSSICA FERNANDES DOS SANTOS; 046.779; 57,8/ 10º; DARIO SOUZA SILVA; 007.541; 57,5/ 11º; CLERNILSON SILVA BRAGA; 049.864; 56,5/ 12º; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.242; 56,5/ 13º; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.224; 55,2/ 14º; YURI PRESTES FERREIRA; 010.945;

55/ 15º; MARCOS VINÍCIOS CAVALCANTE SOUTO; 031.391; 54,75/ 16º; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA; 040.296; 53/ 17º; RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 254.147; 53/ 18º; LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.015; 52,8/ 19º; CARLOS ROBERTO SOUZA NUNES; 003.739; 51,7/ 20º; EDGRAN DA SILVA SANTANA; 009.068; 51,3/ 21º; MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 051.205; 51,2/ 22º; LINDOMAR GOMES ESPINDOLA; 017.078; 51,1/ 23º; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO; 011.264; 50,8/ 24º; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.211; 50,8/ 25º; HERMENEGILDO DOS SANTOS DA SILVA; 954.824; 50,5/ 26º; LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA; 524.014; 49,5/ 27º; PATRIK ERNANE ALVES; 065.741; 48,5/ 28º; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.253; 48,2/ 29º; BRUNO DA SILVA VIANA; 028.309; 48/ 30º; EDSON DE OLIVEIRA NETO; 917.241; 47,7/ 31º; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA; 025.591; 47,5/ 32º; SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.649; 47,5/ 33º; ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.762; 47,5/ 34º; PAULO RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS; 012.347; 47,4/ 35º; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 029.466; 47,3/ 36º; VITOR MEIRA MORGADO; 008.331; 46,3/ 37º; WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO; 723.028; 46,2/ 38º; WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 709.845; 45,5/ 39º; ROSANGELA PEREIRA SOUTO; 006.660; 45,3/ 40º; JOÃO MATOS DA CRUZ; 602.294; 45/ 41º; HUDSON DOUGLAS MÔNICA; 018.142; 44,9/ 42º; JULIO TAVARES DE SOUSA; 843.495; 44,8/ 43º; FERNANDA ALVES FERREIRA; 011.464; 44,5/ 44º; JOÃO PAULO PATROCINA MARQUES; 010.750; 43,8/ 45º; GABRIEL VINICIUS POLICARPO DE ABREU; 039.938; 43,5/ 46º; LEMOS BARBOSA BORGES VIEGAS; 728.229; 43,5/ 47º; ANDRÉ DA SILVA SOARES; 005.894; 43,1/ 48º; JACIARA RODRIGUES DE ARAÚJO; 064.011; 43/ 49º; DHONES MARTINS DE SOUZA; 049.589; 43/ 50º; ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA; 049.273; 42,5/ 51º; PAULO HENRIQUE DE SOUZA; 698.356; 42,3/ 52º; ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 011.623; 42/ 53º; ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.874; 42/ 54º; RUBENS COELHO GUIMARÃES; 925.054; 41,9/ 55º; JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITE; 381.596; 41,8/ 56º; POLLYANA DA SILVA CESAR; 723.336; 40,9/ 57º; JOÃO EUDES ALVES DOS SANTOS; 025.287; 40,7/ 58º; ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 004.215; 40,5/ 59º; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844; 40,5/ 60º; LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 039.083; 40,25/ 61º; DIOGO FELICIANO DE LIMA; 094.601; 39,8/ 62º; JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 003.727; 39,8/ 63º; GABRIEL PEREIRA DA SILVA; 052.972; 39,5/ 64º; THIAGO NURIAN ROULIN OLIVEIRA; 007.530; 39,4/ 65º; JOÃO FELIPE DOS SANTOS STANGHERLIN TAVARES; 033.458; 39,3/ 66º; JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA; 034.986; 39/ 67º; GISELY DURAES BESSA; 015.961; 39/ 68º; ANDERSON ANGELO DA SILVA DAMIÃO; 023.411; 38,8/ 69º; ALINE NUNES DA ROCHA; 004.760; 38,5/ 70º; CLEMILSON DE ABREU SILVA; 909.588; 38,5/ 71º; RENATO DAMASCENA XAVIER; 471.681; 38,5/ 72º; PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL; 054.377; 38,3/ 73º; FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 735.807; 38,1/ 74º; GUILHERME SOARES MESQUITA; 009.689; 37,5/ 75º; GELSI DE SOUZA SANTOS; 863.390; 37,5/ 76º; LUCIANO ALVES SILVA SOUZA; 695.646; 37,5/ 77º; GUSTAVO LIMA DE MORAES; 071.832; 37,2/ 78º; EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 817.676; 37,1/ 79º; FRANCISCO LEONARDO MORAIS DE LIMA; 003.470; 37/ 80º; ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 010.460; 37/ 81º; EDILSON ALVES DE SOUSA; 620.680; 37/ 82º; LUCAS DE OLIVEIRA SOARES; 055.304; 36,8/ 83º; JACKSON RAMOS BARBOSA; 088.844; 36,5/ 84º; AMANDA VICTORIA MARQUES RODRIGUES; 015.904; 36/ 85º; MARCOS VINÍCIOS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.168; 36/ 86º; DAYANI SANTOS LISBOA; 040.643; 36/ 87º; ERISMAR AMÉRICO RODRIGUES; 005.482; 36/ 88º; MARIA EUGENIA DA SILVA FERNANDES; 971.424; 36/ 89º; ELISANGELA CARLOS DA SILVA; 725.802; 36/ 90º; MARCELO FARIA DE ASSIS; 034.953; 35,9/ 91º; JOANIS DA SILVA FERNANDES; 003.742; 35,7/ 92º; RAIANE RIBEIRO DE ALMEIDA; 111.822; 35,5/ 93º; ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA; 052.943; 35,5/ 94º; MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA; 027.202; 35,3/ 95º; WILSON SILVA DE OLIVEIRA; 960.763; 35,3/ 96º; LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 399.831; 35,3/ 97º; JOÃO DE OLIVEIRA; 810.397; 35,25/ 98º; CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO DE LIMA; 067.318; 35/ 99º; KLAYTON DOS SANTOS XAVIER; 076.776; 35/ 100º; JORDAN JOSE VIEIRA; 887.480; 35/ 101º; FERNANDO SANTOS DE SOUSA; 924.270; 35/ 102º; LUIZ FELIPE PERES ARRUDA; 704.107; 34,8/ 103º; NILTON OLIVEIRA ALVES; 023.303; 34,8/ 104º; LETÍCIA DA SILVA SOUSA; 068.093; 34,5/ 105º; JOSE SILVA DOS SANTOS; 019.604; 34,5/ 106º; CLÁUDIA OLIVEIRA FARIA; 040.219; 34/ 107º; FABIANA PEREIRA DE ARAÚJO; 658.072; 34/ 108º; HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA; 483.006; 34/ 109º; MATHEUS RODRIGUES LOPES; 054.373; 33,8/ 110º; MARCELO PIRES MACIEL; 096.839; 33,7/ 111º; BENTO CARLOS MENDES DE SOUSA; 947.266; 33,5/ 112º; VALCIMAR ANTÔNIO FERREIRA; 564.512; 33,2/ 113º; MÁRCIO PEREIRA BARBOSA; 005.353; 33/ 114º; DANILO BRAGA SOUSA; 038.024; 32,5/ 115º; ROMULO MARINHO DE SENA; 039.617; 32,5/ 116º; SUELY ALVES DA CRUZ; 007.426; 32,5/ 117º; JOSÉ ANTÔNIO ALVES FILHO; 039.392; 32/ 118º; ANDRÉ FERREIRA MACIEL; 978.378; 31,5/ 119º; OSÉAS MONTEIRO TERRA; 044.304; 31,5/ 120º; BRENA LISLEY TAVARES MAGALHÃES CAMPOS; 007.091; 31/ 121º; WEBERSON JOSÉ DA SILVA; 901.332; 30,9/ 122º; MESSALA DA SILVA PEREIRA LIMA; 037.000; 30,5/ 123º; KASSIO SILVA DE SÁ TELES; 024.532; 30,5/ 124º; ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO; 730.784; 30,5/ 125º; EVILASIO CARVALHO NASCIMENTO; 389.005; 30,5/ 126º; FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAÚJO; 778.595; 30,1/ 127º; MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.629; 30/ 128º; BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA; 008.905; 30/ 129º; FABIANA SOARES DE SOUZA; 988.470; 29,5/ 130º; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 397.179; 29,5/ 131º; EDSON FELIX DOS SANTOS; 048.003; 29,5/ 132º;

LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.362; 29,25/ 133º; JURACI BEZERRA DA SILVA NETO; 893.127; 29,25/ 134º; LUIZ CARLOS DA ROCHA ALVES; 605.274; 29,2/ 135º; JÚLIO OLIVEIRA DOS SANTOS; 702.650; 29/ 136º; DEIVISON GONÇALVES FREIRE; 049.865; 29/ 137º; GUSTAVO DE SOUSA COZER; 037.374; 29/ 138º; CARLOS ALBERTO LISBOA COSTA; 006.698; 29/ 139º; NICASSIO DE SOUSA GUAJAJARA; 020.520; 29/ 140º; WESLEY DE JESUS SOUZA; 007.580; 29/ 141º; FABIANO JOSÉ DE SANTANA; 786.758; 29/ 142º; YURE DA SILVA NEVES; 069.022; 28,9/ 143º; JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ; 067.157; 28,8/ 144º; LINCON ÁLVARES CARVALHO; 047.253; 28,8/ 145º; SELMY DE SA OLIVEIRA; 039.167; 28,75/ 146º; WESLEY ARAÚJO SOUSA; 057.810; 28,5/ 147º; SERGIO GOMES BATISTA; 715.936; 28,5/ 148º; TALMO RUAN BORGES HERDY; 052.490; 28,4/ 149º; AUGUSTO CÉSAR MARTINS SOUZA; 006.066; 28,3/ 150º; LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 066.913; 28,2/ 151º; ERISSANE DA CRUZ NASCIMENTO; 029.594; 28/ 152º; MARCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS; 017.457; 27,9/ 153º; MAURÍCIO IRAN DE BRITO AMORIM; 023.008; 27,7/ 154º; DARA DA SILVA FREIRES; 049.398; 27,5/ 155º; RICARDO LUCIO DOS SANTOS; 891.974; 27,5/ 156º; STANLEY GUIMARAES PINHEIRO; 020.157; 27,25/ 157º; AILTON OLIVEIRA ALVES; 055.336; 27/ 158º; SARYTA LARA DE SOUZA LIMA; 048.176; 27/ 159º; IRANILTON MIRANDA DA SILVA; 031.905; 27/ 160º; EDILSON LEITE FERRERA; 557.915; 27/ 161º; DIONIS NASCIMENTO BARBOSA; 026.828; 26,8/ 162º; MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA; 051.277; 26,5/ 163º; DENIS DURÃES DE OLIVEIRA; 029.403; 26,5/ 164º; LUIZ CARLOS LOPES DE SOUSA; 863.188; 26,5/ 165º; WALDILENY PEREIRA DE SOUZA CONDER; 983.165; 26,1/ 166º; GEDSON RIBEIRO MATIAS JUNIOR; 053.198; 26/ 167º; ANA CECILIA PEREIRA DOS SANTOS; 709.991; 26/ 168º; FRANCISCO FERREIRA DE MELO; 342.652; 26/ 169º; RENAN SILVA MONTEIRO; 058.083; 25,5/ 170º; WESLEY BARBOSA OLIVEIRA; 039.358; 25,5/ 171º; DANIEL DE JESUS AMARAL; 984.162; 25,5/ 172º; RODRIGO PEREIRA LEMOS; 922.510; 25,5/ 173º; MARIA JOSÉ BARBOSA DA COSTA; 098.903; 25/ 174º; ESTEVAO LUCAS DA SILVA; 031.293; 24,8/ 175º; FRANCISCO MAGALHÃES DE SOUZA; 459.493; 24,7/ 176º; JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS; 032.614; 24,5/ 177º; FLAVIO ALVES FERREIRA DE ALCÂNTARA; 026.868; 24,5/ 178º; EMERSON FRANCISCO BARBOSA; 014.241; 24,5/ 179º; MOISÉS DE JESUS FERREIRA; 743.060; 24,2/ 180º; GENIVAL RAIMUNDO DE SOUSA; 035.040; 24/ 181º; FRANCISCO ANTONIO MANO ALVES; 040.853; 23,9/ 182º; EMERSON LIMA LOPES; 066.850; 23,5/ 183º; VANDEISON SOUSA GUAJAJARA; 624.433; 23,5/ 184º; RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; 018.341; 23,4/ 185º; EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 915.357; 23/ 186º; JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES; 583.742; 22,7/ 187º; NATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA; 073.007; 22,25/ 188º; DANILO SILVA ANTÃO; 020.063; 22/ 189º; JOSE RONILDO SILVA DE SOUZA; 504.133; 22/ 190º; RICARDO LIMA GUAJAJARA; 608.897; 21,7/ 191º; MOISÉS RAMOS DOS SANTOS; 033.616; 21,5/ 192º; RAFAEL BASTOS SERWY; 038.819; 21/ 193º; PEDRO HENRIQUE DA SILVA PIRES; 056.843; 20,8/ 194º; JHONE WASHINGTON RODRIGUES MARTINS; 033.338; 20,8/ 195º; JOELTON DA SILVA TEIXEIRA; 038.337; 20,7/ 196º; RAMON FERREIRA DE CARVALHO; 051.882; 20,5/ 197º; RONALDINHO GOMES SOUSA GUAJAJARA; 069.501; 19,5/ 198º; IRENALDO DA SILVA BRITO; 770.556; 19,5/ 199º; CARLOS MAGNO BARBOSA; 351.414; 19/ 200º; LUCAS REIS GOMES; 049.458; 18,5/ 201º; IGOR CARDOSO DA SILVA; 040.286; 18,5/ 202º; RODRIGO EMANUEL DE SOUZA GOMES; 035.184; 18,2/ 203º; LESLY CASTILHO ALVES; 006.325; 18/ 204º; CAUÃ FERNANDES AMORIM; 709.632; 17,5/ 205º; GABRIEL MIGUEL CRUZ DOS SANTOS BRITO; 743.667; 17,5/ 206º; CLEUSA GAMA DE SOUZA; 042.483; 17,5/ 207º; JULIO CESAR MATOS LIMA; 938.360; 16,7/ 208º; LEANDRO JOSÉ DE ASSIS MAIA; 030.158; 16,5/ 209º; VALDINEY GONÇALVES DOS SANTOS; 700.138; 16,5/ 210º; EDERSON ALEXANDRE DA SILVA; 963.081; 16/ 211º; HELEN DE CASSIA FERNANDES AMORIM; 067.981; 15/ 212º; TATIANA RODRIGUES NUNES DA SILVA; 040.828; 15.

1.2. CARGO: CHEFE DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL 1º; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA; 689.344; 68,9/ 2º; DIEGO MARTINS DE SOUZA; 039.219; 68,2/ 3º; DANIEL SILVEIRA CANDIDO; 940.704; 68/ 4º; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 009.556; 62,5/ 5º; DAVI DE JESUS FERREIRA; 030.817; 61/ 6º; ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DE SOUSA; 817.011; 59,5/ 7º; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.129; 59,2/ 8º; FELIPE VIANA DE ALCÂNTARA; 867.610; 58,5/ 9º; JÉSSICA FERNANDES DOS SANTOS; 046.779; 57,8/ 10º; DARIO SOUZA SILVA; 007.541; 57,5/ 11º; CLERNILSON SILVA BRAGA; 049.864; 56,5/ 12º; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.242; 56,5/ 13º; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.224; 55,2/ 14º; YURI PRESTES FERREIRA; 010.945; 55/ 15º; MARCOS VINÍCIOS CAVALCANTE SOUTO; 031.391; 54,75/ 16º; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA; 040.296; 53/ 17º; LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.015; 52,8/ 18º; JORGE TRINDADE ORLANDO JR; 040.270; 51,9/ 19º; CARLOS ROBERTO SOUZA NUNES; 003.739; 51,7/ 20º; MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 051.205; 51,2/ 21º; LINDOMAR GOMES ESPINDOLA; 017.078; 51,1/ 22º; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO; 011.264; 50,8/ 23º; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.211; 50,8/ 24º; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 736.867; 50,5/ 25º; HERMENEGILDO DOS SANTOS DA SILVA; 954.824; 50,5/ 26º; LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA; 524.014; 49,5/ 27º; PATRIK ERNANE ALVES; 065.741; 48,5/ 28º; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.253; 48,2/ 29º; BRUNO DA SILVA VIANA; 028.309; 48/ 30º; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA; 025.591; 47,5/ 31º; SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.649; 47,5/ 32º; ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.762; 47,5/ 33º; PAULO RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS; 012.347; 47,4/ 34º; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 029.466; 47,3/ 35º; VITOR MEIRA

MORGADO; 008.331; 46,3/ 36°; WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO; 723.028; 46,2/ 37°; WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 709.845; 45,5/ 38°; ROSANGELA PEREIRA SOUTO; 006.660; 45,3/ 39°; JOÃO MATOS DA CRUZ; 602.294; 45/ 40°; JULIO TAVARES DE SOUSA; 843.495; 44,8/ 41°; FERNANDA ALVES FERREIRA; 011.464; 44,5/ 42°; JOÃO PAULO PATROCINA MARQUES; 010.750; 43,8/ 43°; LEMOS BARBOSA BORGES VIEGAS; 728.229; 43,5/ 44°; ANDRÉ DA SILVA SOARES; 005.894; 43,1/ 45°; JACIARA RODRIGUES DE ARAÚJO; 064.011; 43/ 46°; DHONES MARTINS DE SOUZA; 049.589; 43/ 47°; ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA; 049.273; 42,5/ 48°; PAULO HENRIQUE DE SOUZA; 698.356; 42,3/ 49°; ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.874; 42/ 50°; ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 004.215; 40,5/ 51°; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844; 40,5/ 52°; LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 039.083; 40,25/ 53°; JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 003.727; 39,8/ 54°; GABRIEL PEREIRA DA SILVA; 052.972; 39,5/ 55°; THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 007.530; 39,4/ 56°; JOÃO FELIPE DOS SANTOS STANGHERLIN TAVARES; 033.458; 39,3/ 57°; GISELY DURAES BESSA; 015.961; 39/ 58°; ANDERSON ANGELO DA SILVA DAMIÃO; 023.411; 38,8/ 59°; ALINE NUNES DA ROCHA; 004.760; 38,5/ 60°; PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL; 054.377; 38,3/ 61°; GUILHERME SOARES MESQUITA; 009.689; 37,5/ 62°; EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 817.676; 37,1/ 63°; FRANCISCO LEONARDO MORAIS DE LIMA; 003.470; 37/ 64°; ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 010.460; 37/ 65°; EDILSON ALVES DE SOUSA; 620.680; 37/ 66°; LUCAS DE OLIVEIRA SOARES; 055.304; 36,8/ 67°; MARCOS VINÍCIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.168; 36/ 68°; ELISANGELA CARLOS DA SILVA; 725.802; 36/ 69°; ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA; 052.943; 35,5/ 70°; MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA; 027.202; 35,3/ 71°; WILSON SILVA DE OLIVEIRA; 960.763; 35,3/ 72°; KLAYTON DOS SANTOS XAVIER; 076.776; 35/ 73°; JORDAN JOSE VIEIRA; 887.480; 35/ 74°; FERNANDO SANTOS DE SOUSA; 924.270; 35/ 75°; CLÁUDIA OLIVEIRA FARIA; 040.219; 34/ 76°; FABIANA PEREIRA DE ARAÚJO; 658.072; 34/ 77°; MARCELO PIRES MACIEL; 096.839; 33,7/ 78°; BENTO CARLOS MENDES DE SOUSA; 947.266; 33,5/ 79°; MÁRCIO PEREIRA BARBOSA; 005.353; 33/ 80°; OSÉAS MONTEIRO TERRA; 044.304; 31,5/ 81°; WEBERSON JOSÉ DA SILVA; 901.332; 30,9/ 82°; MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.629; 30/ 83°; BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA; 008.905; 30/ 84°; FABIANA SOARES DE SOUZA; 988.470; 29,5/ 85°; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 397.179; 29,5/ 86°; EDSON FELIX DOS SANTOS; 048.003; 29,5/ 87°; LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.362; 29,25/ 88°; JURACI BEZERRA DA SILVA NETO; 893.127; 29,25/ 89°; JÚLIO OLIVEIRA DOS SANTOS; 702.650; 29/ 90°; CARLOS ALBERTO LISBOA COSTA; 006.698; 29/ 91°; FABIANO JOSÉ DE SANTANA; 786.758; 29/ 92°; YURE DA SILVA NEVES; 069.022; 28,9/ 93°; LINCON ALVARES CARVALHO; 047.253; 28,8/ 94°; SELMY DE SA OLIVEIRA; 039.167; 28,75/ 95°; WESLEY ARAÚJO SOUSA; 057.810; 28,5/ 96°; TALMO RUAN BORGES HERDY; 052.490; 28,4/ 97°; MARCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS; 017.457; 27,9/ 98°; AILTON OLIVEIRA ALVES; 055.336; 27/ 99°; EDILSON LEITE FERRERA; 557.915; 27/ 100°; GEDSON RIBEIRO MATIAS JUNIOR; 053.198; 26/ 101°; ANA CECILIA PEREIRA DOS SANTOS; 709.991; 26/ 102°; RENAN SILVA MONTEIRO; 058.083; 25,5/ 103°; DANIEL DE JESUS AMARAL; 984.162; 25,5/ 104°; RODRIGO PEREIRA LEMOS; 922.510; 25,5/ 105°; JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS; 032.614; 24,5/ 106°; EMERSON FRANCISCO BARBOSA; 014.241; 24,5/ 107°; NATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA; 073.007; 22,25/ 108°; RAFAEL BASTOS SERWY; 038.819; 21.

1.3. CARGO: SUPERVISOR DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

1º; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA; 689.344; 68,9/ 2º; DIEGO MARTINS DE SOUZA; 039.219; 68,2/ 3º; DANIEL SILVEIRA CANDIDO; 940.704; 68/ 4º; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 009.556; 62,5/ 5º; DAVI DE JESUS FERREIRA; 030.817; 61/ 6º; ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DE SOUSA; 817.011; 59,5/ 7º; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.129; 59,2/ 8º; FELIPE VIANA DE ALCÂNTARA; 867.610; 58,5/ 9º; DARIO SOUZA SILVA; 007.541; 57,5/ 10º; CLERNILSON SILVA BRAGA; 049.864; 56,5/ 11º; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.242; 56,5/ 12º; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.224; 55,2/ 13º; YURI PRESTES FERREIRA; 010.945; 55/ 14º; MARCOS VINÍCIOS CAVALCANTE SOUTO; 031.391; 54,75/ 15º; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA; 040.296; 53/ 16º; LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.015; 52,8/ 17º; CARLOS ROBERTO SOUZA NUNES; 003.739; 51,7/ 18º; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO; 011.264; 50,8/ 19º; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.211; 50,8/ 20º; ALISSON FELIX DE ARAÚJO; 736.867; 50,5/ 21º; LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA; 524.014; 49,5/ 22º; EDER ADEMAR FELIX DE ARAÚJO; 309.253; 48,2/ 23º; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA; 025.591; 47,5/ 24º; SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.649; 47,5/ 25º; PAULO RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS; 012.347; 47,4/ 26º; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 029.466; 47,3/ 27º; VITOR MEIRA MORGADO; 008.331; 46,3/ 28º; JOÃO PAULO PATROCINA MARQUES; 010.750; 43,8/ 29º; ANDRÉ DA SILVA SOARES; 005.894; 43,1/ 30º; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.844; 40,5/ 31º; DANIEL DE JESUS AMARAL; 984.162; 25,5.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Estão convocados a comparecer à Sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Brasília – DF, de acordo com o cargo aprovado, entre os dias 18 e 19 de julho de 2023, com os turnos definidos (matutino das 9:00h às 12:00h e vespertino das 14:00h às 16:00h) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, que está disponível no site www.ibram.df.gov.br, para a assinatura do contrato temporário:

2.1.1 Cargo: Supervisor de Brigada: os candidatos classificados da 1ª a 6ª posição.

2.1.2 Cargo: Chefe de Brigada: os candidatos classificados da 1ª a 24ª posição.

2.1.3 Cargo de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: os candidatos classificados da 1ª a 120ª posição.

2.2. A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

2.3. Os candidatos que ocuparem cargos inacumuláveis, sem comprovar a exoneração/rescisão de contrato, serão impedidos de assinar o contrato no Brasília Ambiental, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade;

3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;

3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no Instituto ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.12 Certificado de curso(s) de capacitação - brigadista de combate a incêndios florestais;

3.1.13 Certificado/declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item, assim como, comprovante de Nível superior aqueles que pontuaram com este item.

3.1.15 Declarações de experiências profissionais;

3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal;

3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF;

3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.19 Certidão de quitação eleitoral ;

3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais;

3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastros de Pessoa Física.

4. DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site www.ibram.df.gov.br

RÔNEY NEMER

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º Regimento Interno, Resolução Nº 01, de 06 de Abril de 2021 do referido Conselho, CONVOCA todos os Conselheiros para a 6ª Reunião Ordinária no exercício de 2023, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL no dia 27 de julho de 2023, quinta-feira, às 14h30, na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF. A reunião terá a seguinte pauta:

I. Deliberação sobre solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF;

II. Deliberação do Plano de Ações e Serviços 2023;

III. Deliberação do Relatório de Gestão 2022 - SINE/DF;

IV. Conhecimento da Portaria nº 89/2023 que regulamenta e disciplina a política e estratégia Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ, publicada no DODF nº 129 de 11 de julho de 2023;

V. Conhecimento do Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do DF nº 01 de 11 de julho de 2023, publicado no DODF nº 130 de 12 de julho de 2023;

VI. Criação da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, conforme Decreto nº 44.100 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 1-A de 01 de janeiro de 2023;

VII. Assuntos Gerais.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 10/2021 - CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 10/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna pública a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA (Proposta nº 10049381 - ITEM 09), nos termos do tópico 1.5 do edital, pelo não cumprimento da exigência estabelecida no tópico 1.1 do Capítulo II - A) Disposições Básicas, conforme Resoluções nº 53/2022-COPED/DF, de 10/05/2022, e 211/2022-COPEP/DF, de 15/12/2022, objeto do Processo nº 00370-00001790/2022-74. Na oportunidade, porquanto tratar-se de proposta única, declara-se fraccassada a licitação.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003693/2023-85
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 10/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura – drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, calçamento e meios-fios para os lotes E, H, I, J, K, L e M da QI-07 (atual QI 21) do Setor de habitações Individuais Sul – SHI/SUL, localizados na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	A licitação encontra-se suspensa SINE DIE, por solicitação do setor demandante, onde novo Edital, com nova data de abertura, serão oportunamente publicados no DODF e jornal de grande Circulação.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 14 de julho de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Partícipe: Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; CNPJ nº 00.534.560/0001-26 -
Partícipes: Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, CNPJ/MF 37.161.122/0001-70 e INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB, CNPJ/MF 58.723.800/0001-10 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica - Processo nº 16.021/2013 - Vigência: prazo indeterminado a contar da data da publicação - Valor total: R\$ 0,00 (zero reais) - Data da Assinatura: 18/04/2023 - Assinam: pelo TCDF, Márcio Michel; pela ATRICON, Cezar Miola e, pelo IRB, Edilberto Carlos Pontes Lima.

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 20036/2015, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital da empresa GRANDE FIRMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.239.856/0001-78, estabelecida em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito solidário no valor de R\$ 684.614,04 (atualizado até 9/4/2019), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 3549/2019.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00000281/2022-46, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital da empresa EWEC CONSTRUCOES LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 36.885.580/0001-99, estabelecida em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito solidário no valor de R\$ 8.412,04, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 547/2023.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 36686/2011, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital de Antônio Da Costa Tavares, inscrito no CPF sob o nº 146.***.***-04, residente em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito solidário no valor original R\$ 113.913,70, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, conforme Decisão nº 720/2023.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 16971/2016, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital do Sr. Sandro Jorge Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 935.***.***-87, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito solidário no valor de R\$ 302.148,37, o qual deverá ser atualizado até a data da efetiva quitação, conforme Decisão nº 1903/2023.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti;

ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.
ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 249/2023
PROCESSO: 04024-00008277/2023-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 249/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Meio de Cultura RPMI), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 250/2023
PROCESSO: 04024-00007807/2023-79

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 250/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Protetor, Colchão, Sacola,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 148/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 148/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/05/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dipirona e Nistatina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais). Brasília/DF, 12 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 231/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 231/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de créditos para aplicação e correção do Teste Psicológico Humanguide para gestão e contratação de recursos humanos, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa RH99 Sistemas Ltda, pelo valor total de R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 14 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 239/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 239/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Dantroleno), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais). Brasília/DF, 12 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 214/2023 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 214/2023 – Artigo 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 05/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material

Médico Hospitalar (Agulha Hipodérmica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 93,00 (Noventa e três reais). Brasília/DF, 13 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 148/2023

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 02 para a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, referente ao Chamamento 148/2023 publicado no DODF nº 90, pág 82 em 15/05/2023. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00004415/2023-58. Brasília/DF, 12 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-112/2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e no Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM 2.306/2022), INTIMO o Dr. PEDRO CARDENAS MARIN JUNIOR, CRM-DF 12496, por estar em local incerto e não sabido, a comparecer às 09h do dia 25 de julho de 2023, na sede do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, situado no SIG QD 1, Lote 985, Sala 202 – Centro Empresarial Parque Brasília – Brasília/DF, a fim de prestar depoimento pessoal na qualidade de denunciado, nos autos do PEP nº 857/2018. Brasília/DF, 11 de julho de 2023. OSÓRIO LUÍS RANGEL DE ALMEIDA - Instrutor.

AUTO POSTO CARAVELE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 165/2020, para a atividade de Posto de Combustíveis, no Aeroporto Internacional de BSB Pres. Juscelino Kubitschek Setor de concessionárias Lote 04/23 Lago Sul/DF. Processo: 00391-00006289/2019-04. Eng.ª RENATA VIEIRA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SALÃO DE BELEZA CLINICA DE BELEZA E INSTITUTOS DE BELEZA DO DISTRITO FEDERAL – SINDBELEZA/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDBELEZA/DF, neste ato representado por seu presidente no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com o Arts. 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 45 do Estatuto Social do Sindicato, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de julho de 2023 às 09h30 em 1ª chamada e 10h00 em 2ª e última chamada a ser realizada, na sede do sindicato, para eleger a comissão eleitoral que conduzirá as eleições de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, como também seus Suplentes, que realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2023, no horário compreendido entre às 08h (oito horas) até às 17h (dezesete horas) com uma urna fixa e itinerantes, conforme demanda avaliada pela comissão eleitoral, que percorrerão todos os locais onde haja filiados aptos a exercerem o voto nas eleições. Ficando determinado o período de 28 de julho à 03 de agosto de 2023 para inscrições de chapas, na secretaria da entidade que funcionará no período de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 14h (horas) às 17h (dezesete horas), que levará a primeira chapa inscrita o nº 01, e assim sucessivamente. Havendo empate entre as chapas mais votadas, as novas eleições serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Estatuto, limitando-se às chapas empatadas. Não havendo pedido de registro de nenhuma chapa, serão procedidas as eleições na forma prevista no Estatuto em vigor. Brasília/DF, 12 de julho de 2023.

DANIEL BORGES DE OLIVEIRA
Presidente do SINDBELEZA/DF

BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV
Torna-se público que está autorizada pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a exploração e supressão vegetal conforme autorização de 2053.8.2023.94970 com validade de 31/03/2023 a 31/03/2027, no setor de Concessionárias, Aeroporto internacional de Brasília. PAULO DE TARSO PRUDENTE.